



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIII - Nº 170 - QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2008 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Garibaldi Alves Filho - (PMDB-RN) (2)
1º VICE-PRESIDENTE
Tião Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Alvaro Dias - (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO
Efraim Morais - (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO
Gerson Camata - (PMDB-ES)

3º SECRETÁRIO
César Borges - (PR-BA) (1)
4º SECRETÁRIO
Magno Malta - (PR-ES)
Suplentes de Secretário
1º - Papaléo Paes - (PSDB-AP)
2º - Antonio Carlos Valadares - (PSB-SE)
3º - João Vicente Claudino - (PTB-PI)
4º - Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

LIDERANÇAS

<p>Maoria (PMDB) - 21 Líder Valdir Raupp - PMDB Líder do PMDB - 21 Valdir Raupp Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto Wellington Salgado de Oliveira</p>	<p>Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PC DO B/PP/PRB) - 21 Líder Ideli Salvatti - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Francisco Dornelles Líder do PT - 12 Ideli Salvatti Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior Líder do PSB - 2 Renato Casagrande Vice-Líder do PSB Antonio Carlos Valadares Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda Líder do PP - 1 Francisco Dornelles Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella</p>	<p>Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 25 Líder Mário Couto - PSDB Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu⁽¹⁾ Papaléo Paes Líder do DEM - 12 José Agripino Vice-Líder do DEM Kátia Abreu⁽¹⁾ Jayme Campos Antonio Carlos Júnior^(2,3) Maria do Carmo Alves⁽⁴⁾ Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Marconi Perillo Alvaro Dias Marisa Serrano Cicero Lucena</p>
<p>PTB - 7 Líder Epitácio Cafeteira - PTB Vice-Líder Sérgio Zambiasi</p>	<p>PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL</p>	<p>Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello</p>
<p>PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya</p>		

1. A Senadora Kátia Abreu encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008.
2. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
3. Em 07.07.2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Vice-Líder do DEM, em substituição ao Senador Raimuno Colombo (OF Nº 068/08-GLDEM).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009.

EXPEDIENTE

<p>Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
---	---

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 196ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2008

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Discursos do Expediente

SENADOR PAULO PAIM – Protesto contra o adiamento da votação da proposta de emenda à Constituição que dispõe sobre o Fundep, em razão do pedido de vista do Senador Romero Jucá. Registro de evento realizado hoje, quando o Presidente Lula prestou homenagem a todos os parlamentares constituintes. Considerações sobre o segundo turno das eleições municipais em Porto Alegre, Pelotas e Canoas, no Rio Grande do Sul. Expectativa em relação à apreciação das matérias referentes ao piso salarial dos aposentados e quanto ao fim do fator previdenciário. Apelo em favor do entendimento dos banqueiros e bancários, a fim de encerrar a greve da categoria. Referência ao abaixo-assinado da CUT, intitulado “O pré-sal é nosso”.....

41023

SENADORA FÁTIMA CLEIDE – Solidariedade às palavras do Senador Paulo Paim. Registro da instalação, ontem, pelo Ministério da Educação, da Comissão Organizadora da Conferência Nacional de Educação (Conae), da qual S. Ex^a faz parte, a ser realizada em abril de 2010.

41027

SENADOR JARBAS VASCONCELOS – Críticas ao despropósito do Decreto nº 6.539, assinado pelo Presidente da República que, a pretexto de regulamentar a concessão da redução do Imposto de Renda, terminou por inviabilizar todo o regime de incentivos fiscais às empresas estabelecidas no Nordeste.

41029

SENADOR JOÃO PEDRO – Apelo aos prefeitos recém-eleitos em todo o País, no sentido da construção de políticas públicas destinadas especialmente à educação.

41032

SENADOR CASILDO MALDANER – Relato sobre as atividades desenvolvidas por S. Ex^a, durante os 4 meses em que assumiu o mandato como suplente do Senador Raimundo Colombo.

41034

SENADOR MÁRIO COUTO – Registro da importância do questionamento feito por S. Ex^a, em pronunciamento na Casa de 24 de maio último, e a falta de adoção de qualquer providência sobre a

estarrecedora situação da prostituição infantil no Arquipélago de Marajó, no Pará.

41041

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Questionamento sobre a possibilidade de utilização de recursos da Previ para o enfrentamento das consequências da crise financeira mundial no Brasil.

41042

SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES, como Líder – Registro do trabalho do Dr. César Brito, Presidente da OAB, referindo-se a diversas matérias, objeto de discussões no Senado e na Câmara, como a fidelidade partidária, financiamento público de campanha etc. Referência à exploração da crise internacional pelo supermercado Extra, em Brasília. Considerações sobre os Planos de Saúde no Brasil.

41044

SENADOR EXPEDITO JÚNIOR – Registro de dados que comprovam a diminuição dos índices de criminalidade no Estado de Rondônia.

41055

SENADOR RENAN CALHEIROS – Transcurso dos cinco anos de existência do programa Bolsa-Família.

41056

SENADOR CÉSAR BORGES, como Líder – Reflexão sobre a atual crise financeira mundial, seus reflexos para o Brasil e alternativas para enfrentá-la. Considerações sobre a edição, hoje, da Medida Provisória nº 443, de 2008.

41057

SENADOR GERALDO MESQUITA JUNIOR – Solidariedade às reivindicações dos bancários em greve.

41059

SENADOR JOSÉ AGRIPINO, como Líder – Protesto contra ataque aos pescadores do Rio Grande do Norte, que reivindicam o registro de embarcações para pesca da lagosta na costa do Estado. Indignação pelo não comparecimento ao Senado Federal dos Ministros Guido Mantega e Henrique Meirelles, convidados para debater a crise financeira. Considerações sobre a medida provisória que autoriza o Banco do Brasil e a Caixa Econômica a comprar ativos de bancos em dificuldades.

41063

SENADORA MARISA SERRANO – Sugestão de discussão sobre o papel da imprensa nas questões que envolvem casos de violência no País.

41065

SENADOR ANTONIO CARLOS JÚNIOR – Comentário sobre a crise financeira que se abateu sobre o País.	41066	sustentável das florestas brasileiras (proveniente da Medida Provisória nº 438, de 2008).	41080
SENADORA ROSALBA CIARLINI – Registro da participação de S. Ex ^a na Conferência Interparlamentar da ONU, realizada em Genebra.	41068	Nº 536/2008, de 21 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 439, de 2008, que <i>constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e revoga a Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.</i>	41081
SENADOR GILBERTO GOELLNER – Comentário sobre a conduta adotada pela CTNBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, para autorizar o uso de organismos geneticamente modificados no Brasil.	41069	1.2.3 – Comunicação da Presidência Inclusão da Medida Provisória nº 435, de 2008, dos Projetos de Lei de Conversão nºs 25 e 26, de 2008, e da Medida Provisória nº 439, de 2008, na Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária da próxima terça-feira, dia 28 de outubro de 2008, onde passam a sobrestar as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultimem as suas votações.....	41081
SENADOR FLEXA RIBEIRO, como Líder – Considerações sobre a crise financeira internacional que chega ao País e as medidas adotadas pelo Governo.	41070	1.2.4 – Discursos do Expediente (continuação) SENADOR EXPEDITO JÚNIOR – Registro do entendimento que está se firmando na Câmara dos Deputados, para a votação da proposta de emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores do Estado do Tocantins. Registro da audiência de S. Ex ^a e o Governador de Rondônia com os Ministros do Meio Ambiente e da Justiça, sobre a questão da invasão da fauna do Bom Futeiro.....	41240
SENADOR MÃO SANTA – Elogios ao ex-Senador Ney Maranhão. A excessiva carga tributária no País. Considerações sobre a crise internacional e suas consequências para o Brasil, bem como da situação dos aposentados brasileiros.	41075	1.2.5 – Apreciação de matérias Requerimentos nºs 1252, 1255, 1258 e 1259, de 2008, lidos em sessão anterior. Deferidos	41241
1.2.2 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados Nº 493/2008, de 14 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 435, de 2008, que <i>altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; que dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.</i>	41076	1.2.6 – Leitura de requerimentos Nº 1.265, de 2008, de autoria do Senador Inácio Arruda, <i>solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no exterior, no período de 2 a 4 de novembro de 2008.</i>	41242
Nº 534/2008, de 21 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008, que <i>altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre Produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados-TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001(proveniente da Medida Provisória nº 436, de 2008).</i>	41080	Nº 1.266, de 2008, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, <i>solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 164, de 2007, e nº 265, de 2006, por versarem sobre a mesma matéria.</i>	41242
Nº 535/2008, de 21 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2008, que <i>dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso</i>	41080	Nº 1.267, de 2008, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, <i>solicitando informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores.</i>	41242
		Nº 1.268, de 2008, de autoria do Senador Romero Jucá, <i>solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 124, de 2008, e nº 338, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.</i>	41244
		Nº 1.269, de 2008, de autoria do Senador Romero Jucá, <i>solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 625 e 735, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 542, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria.</i>	41244

Nº 1.270, de 2008, de autoria do Senador Marco Maciel, <i>solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 5, de 2006; 6, de 2008; 13, de 2007; 27, de 2004; 27, de 2006; 29, de 2004; 30, de 2008; 32, de 2007; 34, de 2008; 42, de 2005; 45, de 2007; 83, de 2003; 97, de 2007; 50, de 2003; 52, de 2004; 63, de 2003; 68, de 2003; 68, de 2005; 70, de 2007 e 73, de 2003, por versarem sobre a mesma matéria.....</i>	42144	1.104, 1.163, 1.166, 1.174, 1.175, 1.176, 1.177, 1.185 a 1.187, 1.189 a 1.200, 1.202 a 1.210, de 2008, de tramitação conjunta.	41249
1.2.7 – Ofício do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos		1.2.10 – Discursos encaminhados à publicação	
Nº 185/2008, de 14 do corrente, comunicando que foi dado conhecimento àquela Comissão e encaminhado a seus membros, através do Of. CAE nº 048/2008-Circular, do Aviso nº 60, de 2008 (nº 353/GMF, na origem), do Ministério da Fazenda, encaminhando relatório contendo as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquele órgão, no mês de agosto de 2008, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.....	41244	SENADOR PEDRO SIMON – Registro da realização da Celebração Latino-Americana e Caribenha do Oitavo Centenário do Carisma Franciscano, em Brasília, no período de 17 a 19 de outubro.....	41251
1.2.8 – Leitura de projetos		SENADOR GERSON CAMATA – Considerações sobre a instabilidade na Bolívia, e a importância do Estado do Espírito Santo para a redução da dependência do gás boliviano.	41257
Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2008, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que insere o art. 24-A na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), para obrigar as escolas públicas e privadas de educação básica a comprovar a existência de áreas cobertas destinadas à prática de educação física, esportes e recreação.	41244	SENADOR PAPALÉO PAES – Registro da matéria intitulada “Yeda prevê déficit zero em 2009”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo , edição de 16 de setembro último.	41258
Projeto de Lei do Senado nº 396, de 2008, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que altera o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para estabelecer o número máximo de alunos por turma na pré-escola e no ensino fundamental e médio.	41246	SENADOR ALVARO DIAS – Registro do artigo intitulado “Recordes da mentira”, publicada no jornal Correio Braziliense , edição de 14 de agosto último.	41259
Projeto de Lei do Senado nº 397, de 2008, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto em seu plano curricular.	41247	1.3 – ENCERRAMENTO 2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO, EM 22-10-2008 3 – PARECERES	
Projeto de Lei do Senado nº 398, de 2008, de autoria da Senadora Fátima Cleide, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal do Vale do Anari, no Estado de Rondônia.....	41248	Nº 56, de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 24, de 2008-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.830.088,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e trinta mil, oitenta e oito reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....	41261
1.2.9 – Comunicação da Presidência		Nº 57, de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 27, de 2008-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.	41264
Aprovação, pela Mesa do Senado Federal, em reunião realizada em 14 de outubro de 2008, dos Requerimentos nºs 1.091, 1.096, 1.097, 1.103,		Nº 58, de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 32, de 2008-CN, que abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas do Grupo Eletronáutica, crédito suplementar no valor total de R\$ 780.749.368,00 (setecentos e oitenta milhões, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais), para os fins que especifica.	42167
		Nº 59, de 2008-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 37, de	

2008-CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial, no valor de R\$ 8.224.228,00 (oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais), para o fim que especifica, e dá outras providências..... 41270

4 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 49, de 2008. 41272

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

– 53ª LEGISLATURA

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

13 – REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

14 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

15 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

Ata da 196^a Sessão Não Deliberativa, em 22 de outubro de 2008

2^a Sessão Legislativa Ordinária da 53^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Garibaldi Alves Filho, Mão Santa,
Casildo Maldaner e Demóstenes Torres*

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 11 minutos, e encerra-se às 19 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Há oradores inscritos.

Convidamos para usar da palavra o Senador Paulo Paim, que primeiro chegou a Casa. Em seguida, está inscrito o Senador Jarbas Vasconcelos por cessão do Senador Wellington Salgado.

O Senador Jarbas Vasconcelos ontem fez, como é do seu perfil, contundente e bravo discurso, ressaltando os valores fundamentais da hierarquia e disciplina em uma instituição militar.

O Senador Paulo Paim representa o Partido dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul. V. Ex^a poderá usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, que preside a sessão, Senador Jarbas Vasconcelos, eu queria primeiro deixar registrado aqui na tribuna o meu protesto.

Eu apresentei, Sr. Presidente, há três anos o Fundep. Todo mundo defende o ensino técnico, e, na primeira oportunidade que tem a PEC do Fundep, que se refere ao ensino técnico, de ser votada hoje pela manhã, o Senador Romero Jucá me pede vista, infelizmente. A PEC ainda vem para o Plenário, em votação com três quintos dos Srs. Senadores, sabemos que isso é outra novela.

Eu só faço aqui essa reclamação porque, quando há projetos que interessam, conversam comigo, faço acordo, negociação, voto no momento mais adequado. Agora, o Fundep, para o qual o Senador Demóstenes Torres fez um trabalho exaustivo durante dois anos, não toca em nada no Sistema S; perguntam para o MEC, o MEC diz que é a favor; perguntam para todo mundo, e ninguém é contra: é dinheiro para o ensino técnico.

Se queremos ter mais de 500, 600 escolas técnicas, como eu defendo inclusive, é preciso ter investimento, é preciso ter um fundo para esse fim. Todo mundo concorda.

Inventaram, há pouco tempo, outro fundo fantasma. Daí quebrou-se o pau com o Sistema S, e esse fundo desapareceu, só porque não queriam aprovar o Fundep, que apresentei há mais de três anos. Lamento isso; lamento mesmo. Depois, não venham querer negociar comigo para não haver audiência pública, Senador Mão Santa, para discutir o PL nº 58, o que vai ocorrer no próximo dia 29. Estão marcados a data, o dia e a hora já para a aprovação, conforme acordo feito. Na hora de fazer com que o projeto fique mais alguns anos na gaveta, não falam comigo. No entanto, na hora de querer acelerar interesses outros, daí tentam convencer-me. Essa parceria é difícil.

Não sei quais são os interesses que moveram a não-aprovação na CCJ de um fundo de investimento para o ensino técnico. Deixo aqui registrado o meu protesto.

Sr. Presidente, quero, por outro lado, registrar que considerei importante o fato de, hoje pela manhã, o Presidente Lula ter feito uma homenagem a todos os Deputados e Senadores Constituintes. Estive lá. Foi um momento de reencontro, eu diria, de gerações, do mais jovem ao mais idoso. Infelizmente, 17 Parlamentares Constituintes já faleceram, mas foi um grande momento.

Quero cumprimentar também o Presidente da Câmara e o do Senado pela iniciativa de, no próximo dia 5, fazerem aqui, no Bosque dos Constituintes, ao lado do Congresso, um movimento em homenagem à Constituição Cidadã.

Eu sou daqueles também que têm o mesmo entendimento da maioria dos oradores que lá se posicionaram. A nossa Constituição é avançada. Se voltássemos 20 anos, estariíamos saindo de um processo de ditadura, embalados pela mobilização das “Diretas Já!”. E é claro que a pressão popular, Senador Mão Santa, foi importante naquele momento. Sou daque-

les que dizem que, dificilmente nesses 20 anos, das emendas visando retirar artigos daquela Constituição, se lembram de uma que, até o momento, tenha vindo para melhorar. Não tenho nada contra introduzir novos artigos mediante a conjuntura que se apresenta. Sou contra uma revisão total, como alguns propõem, da nossa Constituição. Mas o debate pontual é salutar, e temos de atualizar a Carta Magna pelo passar dos próprios anos de convivência com ela.

Sr. Presidente, estou com a voz um pouco fraca, porque passei em mais de 200 cidades do meu Estado e estou participando ativamente de três cidades onde o PT e seus aliados disputam o segundo turno no Rio Grande do Sul. Com Maria do Rosário, em Porto Alegre, foi uma eleição muito disputada, mas entendo que estamos avançando. Outra disputa de segundo turno ocorre em Pelotas, também uma disputa acirrada, pau a pau, como a gente fala, taco a taco. Mas continuamos também com expectativas muito boas com o Deputado Estadual José Ferreira, o Marrone.

Em Canoas, que é minha cidade política, diria, já que nasci em Caxias, mas escrevi minha vida política em Canoas, também estamos no 2º turno, e o companheiro Jairo Jorge tem todas as condições de ganhar as eleições naquela cidade.

Veja bem o que disse, é uma disputa difícil em Porto Alegre, mas acredito que dê para chegar; é uma disputa difícil em Pelotas, mas acredito que dê para chegar; e uma disputa muito favorável, diria, para o candidato Jairo Jorge, na cidade de Canoas, para onde voltarei, depois de participar de outra atividade, hoje à noite, de homenagem aos constituintes.

Amanhã pela manhã, quero estar já em Porto Alegre, na esquina democrática, assinando os livros que V. Exª já leu, Senador Mão Santa, e ao mesmo tempo, claro, fazendo campanha para a Deputada Maria do Rosário.

Estive ontem em Pelotas e na sexta ficarei em Canoas, porque me comprometi. E os senhores estão vendo que não estou de forma permanente aqui no plenário do Senado, coisa que tenho feito ao longo desses 6 anos, porque prometi acampar em Canoas, e estou acampado em Canoas, como provavelmente vamos ter que acampar aqui no Senado, depois das eleições, para discutir a questão do fim do fator e o reajuste dos aposentados e também dos pensionistas.

Agradeço ao movimento sindical, que fará uma grande caminhada no próximo dia 3 a Brasília, quando está incluída a perspectiva da aprovação do fator, que já aprovamos aqui e que queremos aprovar na Câmara, como também o reajuste de todos os aposentados e pensionistas. Falei isso durante toda a campanha. E

não pensem que eu mudaria o discurso porque é época de campanha. O meu discurso é o mesmo, defendi os aposentados nas mais de duzentas cidades que visitei. Nos dias 27 e 28, o debate passa a ser no Congresso Nacional, e claro que vou manter a posição. Uma luta ferrenha para acabar com o fator previdenciário, que retira 40% do vencimento do trabalhador no ato da aposentadoria. Quero garantir aos aposentados, no PL nº 42, o mesmo percentual de reajuste que é dado ao salário mínimo.

Muitas iniciativas estão sendo previstas: desde uma caminhada até a Câmara, uma vigília até o Congresso, em sintonia com as Câmaras de Vereadores. Tenho certeza que, no dia em que a vigília for feita, se necessário, os aposentados vão se dirigir às Câmaras de Vereadores e nós faremos a vigília aqui no Senado como uma forma de pedir carinhosamente e respeitosamente que a Câmara vote os projetos.

Fiquei contente quando ouvi o Presidente Lula dizer "se a Câmara aprovar os dois projetos, eu não vou vetar". Ele sinalizou, e a Câmara agora tem que fazer a sua parte.

Sr. Presidente, quero ainda abordar, como estou viajando pelo Rio Grande, que tenho encontrado os bancários em greve. Só aqui em Brasília são vinte dias de paralisação. A greve, no meu entendimento, é mais do que justa. Os banqueiros não querem dar a inflação mais o PIB (que estamos dando para o salário mínimo, com a maior tranquilidade), mas os banqueiros não querem dar nem sequer a inflação mais o PIB, que daria cerca de 12% a 13% para os bancários. Os bancários querem o aumento real do salário, valorização do piso, ampliação da participação nos lucros e resultados, o que é mais do que legítimo. Sempre digo que a participação nos lucros vem da era de Napoleão. O mundo permite que os trabalhadores da área privada, e até da área pública, participem dos lucros, quer seja da estatal, quer seja da área privada. Infelizmente, os banqueiros, no Brasil, ainda resistem a uma política legítima e adequada da participação dos lucros e resultados; querem os bancários em greve a criação do plano de cargos e salários (que não têm até hoje), o adicional de risco, entre algumas reivindicações que entendo fundamentais.

Sr. Presidente, repito sempre que eu, que fui constituinte, que vim para o Congresso como fruto de um movimento sindical gaúcho, a Central Estadual do Trabalhador, e fui indicado para cá, participei de inúmeras paralisações, repito que ninguém faz greve porque gosta. A greve é um ato extremo no momento em que o outro lado radicaliza e não aceita mais a negociação.

Por isso, quero hoje, mais uma vez, fazer um apelo para que haja um entendimento e que os banqueiros, na figura da Federação Nacional dos Bancos, aceitem a proposta dos trabalhadores. Eu sei que os banqueiros devem encaminhar outra proposta no dia de hoje que vai ser submetida à assembléia dos trabalhadores. Essa assembléia é soberana. Só espero que a proposta chegue ao patamar solicitado pelos trabalhadores em greve em todo o País.

Meus companheiros de Porto Alegre, como eu havia me comprometido, falo lá e falo aqui. Eu disse que estaria aqui e estou falando da greve. Meus companheiros de Pelotas, falei com vocês aí, bancários, e estou aqui. Meus companheiros de Canoas, falei aí e estou aqui relatando exatamente o que penso, que a greve é mais do que justa. Eles querem reposição das perdas e mais ou menos aquilo que foi dado ao salário mínimo. Ora, isso dá em torno de 13%.

Sr. Presidente, deixo aqui o apelo para que haja o entendimento e que a proposta chegue madura, consciente e justa e que os trabalhadores, na assembléia, possam então deliberar com tranquilidade.

Por fim, Sr. Presidente, quero apenas fazer um breve registro sobre um movimento feito pela Central Única dos Trabalhadores que é um abaixo-assinado que tem como mote “O pré-sal é nosso”. Eles encaminharão ao Congresso um projeto de lei de iniciativa popular nos termos do art. 61, § 2º, da nossa Constituição, visando mais uma vez a consolidar a questão do monopólio do petróleo e garantir, efetivamente, a Petrobras e, naturalmente, o pré-sal nas mãos dos brasileiros.

Sr. Presidente, considero as preocupações deles válidas. Eles salientam, hoje, que existem três propostas em debate: fortalecimento da Petrobras, criação de nova estatal e reestatização da Petrobras com os olhos voltados, neste momento, para o debate do pré-sal.

Preocupado com essa questão, Sr. Presidente, apresentei um PL querendo assegurar que os recursos do pré-sal sejam destinados para a segurança social; que pelo menos 50% do pré-sal fosse para a segurança. O que é segurança social, para não ficar só o nome? Saúde, assistência e previdência, para, mais uma vez, não virem aqueles que gostam de fazer terror a qualquer momento dizer que não dá para pagar aposentados e pensionistas. Teremos mais uma fonte de recurso mais do que justa: na linha da saúde, na linha da assistência e também na linha dos aposentados e pensionistas, sendo 50% dos recursos. E quero dizer para aqueles que têm dúvida que a minha proposta não é a mais radical, não; há proposta aí que dá 50% do pré-sal para uma

única fonte dos lucros. Estou destinando 50% para a segurança (saúde, assistência e previdência).

Sr. Presidente, tenho certeza de que esse movimento, liderado nesse caso pela CUT, junto com a Federação Única dos Petroleiros, terá o apoio de todas as centrais sindicais e confederações, visando a fazer com que aquela frase conhecida por todos nós seja cada mais realidade: “o petróleo é nosso”, o pré-sal também é nosso.

Lamento que, hoje de manhã, Senador João Pedro, a CCJ derrubou aquela minha PEC que dizia que grupos estrangeiros, para comprar terras na Amazônia, deveriam passar aqui pelo Senado da República; mas eu voltarei com um projeto de lei porque a argumentação dada pela Comissão é que o princípio constitucional já assegura e que poderia ser com um projeto de lei. Pode ter certeza, então, que, nesta semana ainda, eu continuarei insistindo que, para comprar terras da Amazônia, por grupos estrangeiros, só passando aqui pelo Congresso Nacional; e vou aumentar o número de módulos.

Sr. Presidente, concluo, dizendo a V. Ex^a que, lá no Rio Grande do Sul, há uma experiência muito bonita na Escola João Goulart. A escola atende alunos de todos os bairros e está buscando uma nova forma de educar: um misto de educação básica, sim, mas também no campo das tecnologias. Eu estive lá visitando, achei um belíssimo projeto. Embora meu tempo já tenha terminado – quero agradecer ao Senador João Pedro e Senador Jarbas que me cederam este momento – faço questão de dizer que é uma iniciativa brilhante. Os objetivos básicos são: busca do autoconhecimento; fortalecimento da auto-estima; avanço no ensino técnico; pensamento crítico e a criatividade ficam em jogo de forma positiva, e o avanço nas qualidades pessoais: o aprender, o pensar, o refletir, tomar decisões, apontar solução para todos os problemas.

O projeto vai possibilitar o desenvolvimento da criatividade das relações entre as pessoas, do trabalho em equipe, da ética e da cidadania. É um belo projeto, e peço a V. Ex^a que o considere como se eu o tivesse lido na íntegra.

Eu só espero, já que a vista foi coletiva, que, na próxima quarta-feira, não venha ninguém criar obstáculo para aprovar o Fundep. Todos defendem o ensino técnico. Na hora de apontar o recurso para sustentar as escolas técnicas, alguns começam a resistir, com dados infundados de que não mexam no Sistema “S”. Pelo contrário, eu fortaleço o Sistema “S” e cumprimento o Senador Demóstenes Torres pelo brilhante relatório que fez, com três emendas.

Obrigado, Senador Mão Santa.

**SEGUEM, NA ÍNTegra, DISCURSOS
DO SR. SENADOR PAULO PAIM**

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, minha intenção hoje é falar um pouco sobre a Escola Pres. João Goulart, no Bairro Sarandi, em Porto Alegre/RS, e sobre um projeto de robótica que ela está desenvolvendo.

A Escola atende alunos que vêm de várias vilas do bairro, cujas famílias, na sua maioria, caracterizam-se por situação de risco e vulnerabilidade social.

Parte daquela comunidade vem de cidades do interior e de outros estados, e trabalham na grande Porto Alegre ou no próprio bairro.

Este projeto é uma continuidade ao Projeto de Educação Tecnológica iniciado em 2007 e foi elaborado pensando no avanço das tecnologias, na busca de novas técnicas que ofereçam às crianças um aprendizado mais envolvente, criativo e motivador, a fim de que valores como habilidades e competências, que podem ser adquiridos na escola e levados para a vida toda, tenham espaço e sejam valorizados no ambiente escolar.

O público alvo são alunos da 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino Fundamental, que se encontram na faixa etária de 11 a 14 anos.

Baseado na busca de novas formas da exploração do desenvolvimento de aprendizagens e da imaginação das crianças, o projeto tem entre seus objetivos desenvolver múltiplas inteligências como a emocional, a lógico-matemática, a verbal-lingüística, a espacial, a musical, a naturalista, a moral, e assim por diante.

Estão entre seus objetivos específicos, o aprender a ser: busca do autoconhecimento, auto-estima, pensamento crítico e criatividade, qualidades pessoais e o aprender a pensar, como refletir e tomar decisões, situação-problema.

O projeto possibilitará o desenvolvimento da criatividade, das relações entre as pessoas, do trabalho em equipe, da ética e da cidadania, proporcionando práticas de ações que desenvolvem nos alunos motivação, memória, linguagem, atenção, percepção, emoção, entre tantas outras.

Sr. Presidente, é preciso salientar que não há oportunidades de lazer, cultura e conhecimento fora do ambiente escolar e, sendo assim, os alunos que participarão da Etapa Final, modalidade prática, da IIª Olimpíada Brasileira de Robótica (OBR), terão a possibilidade de perceber a grandiosidade que o trabalho realizado assumiu.

Com esta viagem eles verão que fazem parte de um universo muito maior, pois lá vão encontrar vários trabalhos de outros lugares do Brasil e de outros países,

já que o evento será realizado junto com as Competições Latino Américas e Brasileira de Robótica.

Essa é uma oportunidade excelente de crescimento para esses jovens e eu fico muito feliz que seja assim. Projetos como este deveriam ser realizados em maior número e eu faço questão de deixar aqui registrados meus cumprimentos e votos de boa sorte não só aos finalistas, mas a todos que, de uma forma ou outra, estão engajados neste Projeto.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, a greve nacional dos bancários está completando quinze dias. Aqui em Brasília são 23 dias de paralisação.

Os trabalhadores querem aumento real de salários, valorização dos pisos, ampliação da Participação nos Lucros e Resultados (PLR), criação de Plano de Cargos e Salários (PCS), pagamento de adicional de risco de vida, entre outras reivindicações.

Eu sempre digo, e aí eu tenho uma experiência, já que fui presidente de sindicato e secretário-geral de uma central sindical, que a greve é a última instância de uma negociação coletiva.

Ninguém é favorável a ela, nem trabalhadores nem empresários, mas a greve se torna legítima quando todas as possibilidades de negociação são esgotadas.

Hoje (22) no final da tarde, os bancários de todo o País vão se reunir em assembleias junto a seus sindicatos e federações para discutir a proposta apresentada ontem à noite pela FENABAN – Federação Nacional dos Bancos).

A proposta que será avaliada pelos trabalhadores é a seguinte: reajuste salarial de 10% para quem ganha até R\$2.500 e 8,15% para as demais faixas salariais e para todos os benefícios.

Em relação à PLR, a proposta dos bancos é de 90% do salário mais parcela fixa de R\$966,00, com teto de R\$6.301, mais adicional de 8% da diferença entre o lucro líquido de 2008 em relação a 2007, distribuídos linearmente para todos, com piso de R\$1.320 e teto de R\$1.980.

Caso a soma da PLR seja inferior a 5% do lucro líquido, a participação nos lucros será equivalente a 2,2 salários, com teto de R\$13.862 (o que vier primeiro).

O pagamento da PLR será efetuado até dez dias após a assinatura do acordo.

Sr. Presidente, eu torço para que os trabalhadores e os empresários cheguem a um acordo o quanto antes. Repito aqui o que disse anteriormente: a greve dos bancários é legítima.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, eu gostaria de fazer um breve registro relativamente ao abaixo assinado que a Federação Única dos Petroleiros está levando adiante e que tem como mote “O Pré-Sal é Nosso”.

Eles encaminharam ao Congresso um projeto de lei de iniciativa popular, nos termos do art. 61, §2º, da Constituição Federal, visando à consolidação do monopólio estatal do petróleo, a re-estatização da Petrobrás, com o fim das concessões para exploração das jazidas brasileiras de petróleo e gás, e garantindo a destinação social dos recursos gerados por esta atividade.

Considero as preocupações deles válidas e gostaria de salientar que existem hoje 3 propostas em debate na sociedade:

1. fortalecimento da Petrobrás;
2. criação de uma nova estatal;
3. re-estatização da Petrobrás.

Preocupado com a questão da destinação social dos recursos gerados, apresentei o PLS nº 362/08, o qual estabelece que recursos recebidos pela União, a título de *royalties* pela exploração de petróleo na camada de pré-sal, serão destinados parcialmente à área de saúde, à previdência social e ao Fundeb.

A Constituição Federal determina que o provimento de serviços de saúde e educação é vital ao desenvolvimento da sociedade brasileira. Contudo, o Poder Público não tem obtido pleno êxito na tarefa de levar a toda população tais serviços. A melhoria dessa prestação requer uma maior alocação de recursos do que a que vem sendo efetivada, bem como um plano integrado de ação entre as esferas de Governo e os órgãos responsáveis.

Dante da perspectiva de que o Brasil aumentará em muito a sua arrecadação de *royalties* com a exploração de petróleo e gás na camada do pré-sal, nada mais natural do que se propor a aplicação de parte desses recursos na educação, na saúde e na previdência social.

Com essa proposta a sociedade brasileira será beneficiada e creio que é isto que todos nós buscamos ao legislar.

Quero ratificar junto à Federação Única dos Petroleiros que estamos todos atentos ao assunto, compromissados em avaliar as propostas e o melhor caminho a ser tomado!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Queremos cumprimentar o Senador Paulo Paim e adverti-lo de que temos recebido, como todos os Sena-

dores, grande quantidade de *e-mails* de aposentados lamentando a não aprovação pela Câmara dos projetos de lei que daqui saíram, aprovados em todas as Comissões, que fazem parte da luta de Paulo Paim para resgatar o salário dos nossos aposentados.

Senador Paulo Paim, continue na luta, porque os nossos aposentados estão em desespero.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia inscrever-me para uma comunicação inadiável.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Sr. Presidente, pela ordem. Quero apenas registrar o pedido de inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós já tínhamos registrado o pedido formal, feito pessoalmente.

Já que estamos alternando, Senadora Fátima Cleide, um orador inscrito, um para comunicação inadiável e um pela Liderança, V. Ex^a pode usar da tribuna. Regimentalmente teria cinco minutos, mas poderá usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Mão Santa.

Também quero, nesta oportunidade, manifestar minha solidariedade às palavras do Senador Paulo Paim. Nós acompanhamos neste Senado, todos são testemunhas disso, a luta de S. Ex^a em defesa dos aposentados de todo o País e, e principalmente também pelas questões que dizem respeito ao Estado do Rio Grande do Sul.

Aqui também quero, a exemplo do que fez o Senador Paulo Paim, solidarizar-me com os bancários, cuja greve dura 20 dias. Por todo o Brasil há um sentimento entre as pessoas de que é necessário encontrar um caminho para buscar o final da greve porque, diferentemente do que possa parecer, a maioria da população brasileira, apesar da automação dos bancos, Senador João Pedro, ainda depende dos funcionários dos bancos para resolver os problemas. A greve dos bancários traz, sim, prejuízo à população e é necessário que os banqueiros abram mão de parte de seus lucros, socializando-os com aqueles que fazem, no dia-a-dia, o atendimento no setor bancário.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, venho a esta tribuna na tarde de hoje especialmente para fazer um registro que considero muito importante.

Ontem, enquanto os jornais pautavam a crise econômica mundial, o Ministério da Educação instalou, sob a coordenação do Professor Francisco das Chagas, Secretário Executivo Adjunto do Ministério, a comissão

organizadora da Conferência Nacional de Educação, em que, com muita honra, representarei esta Casa, junto com o Senador Cristovam Buarque, representando, os dois, a Comissão de Educação do Senado Federal.

Além do Ministério da Educação, que coordena a comissão organizadora, e do Congresso Nacional, representado pelas Comissões de Educação da Câmara e do Senado, farão parte da comissão organizadora da Conferência representantes de entidades abrangendo todo o espectro da educação brasileira, gestores, representantes do Sistema S, dos empresários da educação, dos trabalhadores da educação pública e privada, da educação comunitária, dos movimentos de afirmação da diversidade, dos movimentos em defesa do direito à educação, das entidades de pesquisas junto com representantes dos pais e alunos, que são o objetivo primeiro do nosso trabalho na educação.

A Conferência Nacional de Educação (Conae) será realizada, Srs. Senadores, entre 23 e 27 de abril de 2010. Até lá, precederão a realização da Conferência, em 2009, conferências municipais de educação, conferências regionais e conferências estaduais.

A realização da Conferência Nacional de Educação é uma proposta da Conferência Nacional de Educação Básica (Coneb), que aconteceu em abril deste ano, e mobilizou milhares de militantes e organizações que, pela primeira vez, foram ouvidos pelo Poder Executivo.

A Conae será um amplo espaço de diálogo que, certamente, resultará em compromissos de todos os setores que, democraticamente, estarão definindo rumos e construindo um sistema nacional articulado de educação.

Sr's e Srs. Senadores, sabemos que, mesmo com o Fundeb, não conseguiremos atingir plenamente nossos objetivos educacionais enquanto o regime de colaboração previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação não se estabelecer de fato.

A Conferência Nacional de Educação buscará superar essa deficiência estrutural, construindo conceitos, diretrizes e estratégias nacionais para que o Sistema Nacional Articulado de Educação se torne uma realidade dentro de uma visão sistêmica de educação.

Entre os objetivos da Conae, destacamos a integração de todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com vistas a consolidar os sistemas nacionais articulados de planejamento e gestão, de financiamento, de avaliação e de formação dos trabalhadores em educação e a instalação do processo de institucionalização do Fórum Nacional de Educação, convocado e instalado pelo Ministério da Educação, como uma instância consultiva, de articulação, organização, acompanhamento de política nacional de educação e de coordenação permanente das conferências nacionais de educação.

O tema central da Conferência será, como já falei, a construção do sistema nacional articulado de educação: o plano nacional de educação, diretrizes e estratégias de ação e, para isso, seis eixos temáticos tratarão da democratização do acesso, permanência e sucesso escolar para o próximo decênio, papel do Estado na garantia do direito à educação, organização e regulação, qualidade e avaliação da educação nacional, formação e valorização dos trabalhadores em educação, financiamento, gestão democrática e fortalecimento institucional, justiça social, inclusão, diversidade e promoção da igualdade social.

A realização da Conferência Nacional da Educação em 2010 é fundamental para a elaboração das diretrizes que deverão pautar o próximo decênio. É o momento, Sr's e Srs. Senadores, de elaborarmos um Plano Nacional de Educação com intensa participação social e, pela primeira vez na história de nosso País, com forte investimento financeiro já garantido pelo Fundeb.

A crise que se apresentou ao mundo nos últimos dias está abalando os alicerces dos mercados levando grandes instituições financeiras e bancárias à falência. Em virtude da retração dos mercados e da consequente redução de recursos, provavelmente sentiremos os efeitos nas contas e nos investimentos públicos.

Este é um momento crucial para a educação brasileira. É necessário um esforço conjunto da sociedade, dos políticos e do Governo para que, qualquer que sejam os resultados econômicos dessa crise a pequeno e médio prazo, não sejam feitos contingenciamentos ou corte nos recursos destinados à educação.

A educação, Sr's e Srs. Senadores, é um investimento social que muda vidas e altera as base de uma sociedade.

O Brasil não pode abrir mão, em virtude de crises sazonais da economia, de um projeto estratégico de nação para o qual a educação é o principal alicerce.

Portanto, quero, ao finalizar, concluir os Senadores e as Senadoras que apóiem e participem efetivamente das conferências municipais, regionais, estaduais e, por fim, da Conferência Nacional de Educação.

Tenho a convicção, como trabalhadora em educação que sou, da necessidade de mobilizarmos toda a sociedade nessa construção.

A educação não pode ser apenas uma prioridade governamental e muito menos discurso de palanque; deve, isto sim, ser uma prioridade nacional.

E conto com todo o Senado Federal nessa obra, lembrando o manifesto pela educação pública, gratuita e de qualidade para todos, assinado por 81 Senadores desta Casa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra o Senador Jarbas Vasconcelos, do PMDB do Estado de Pernambuco, um dos fundadores do MDB e um dos seus dezessete autênticos, que participou da maior história de coragem e bravura. Ainda hoje, nós vivemos às custas dessa grandeza histórica daqueles 17 bravos autênticos que existiram no Parlamento contra a ditadura.

V. Ex^a poderá usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Obrigado mais uma vez, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o assunto que me faz ocupar esta tribuna é de extrema gravidade para os destinos não apenas do meu Estado, Pernambuco, mas também das regiões Norte e Nordeste.

Trata-se de mais um ato do Governo Federal de manifesto desapreço exatamente pelas regiões que mais necessitam do apoio do Governo Federal.

No último mês de agosto, precisamente no dia 18, o Presidente da República assinou o Decreto nº 6.539, que, a pretexto de regulamentar a concessão da redução do Imposto de Renda, terminou por inviabilizar, na prática, todo o regime de incentivo para as empresas instaladas no Nordeste.

Vejam V. Ex^{as} que o decreto a que me refiro deveria, hipoteticamente, apenas regulamentar um incentivo que já tinha previsão legal de larga aplicação desde a edição da Medida Provisória nº 2199/14, de 2001, e que estabelecia que as empresas que apresentassem projeto de instalação, ampliação, modernização ou diversificação em setores prioritários para o desenvolvimento regional teriam direito à redução de 75% do imposto de renda devido.

No que se refere às hipóteses de ampliação e modernização, a própria Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste, a Sudene, por exemplo, regulamentou o tema por meio da Resolução nº 26-A. Essa medida assegurou, ao longo das últimas décadas, os diversos investimentos realizados na região, gerando novas plantas industriais e a modernização dos mecanismos de produção já existentes.

No entanto, Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, para surpresa de todos, após todos esses anos de uma sistemática eficaz, lamentavelmente o decreto do Senhor Presidente da República inovou de modo absurdo no conceito de diversificação e modernização ao estabelecer que aquele que pleitear incentivo com base em diversificação e modernização total deve dobrar sua capacidade de produção.

Percebiam o disparate: desde o último mês de agosto, as empresas que pretendem investir em setores prioritários nas regiões mais necessitadas do Brasil terão simplesmente que duplicar a produção hoje existente.

Se alguém quer ampliar, para pleitear o incentivo fiscal, que na prática vai ficar inviabilizado, o pleiteante tem que apresentar um projeto de duplicação da sua produção. É um disparate. Isso vai atingir brutalmente o Nordeste e o Norte do País, a Sudene e a Sudam. Não é preciso ser nenhum economista ou grande estudioso para se chegar à conclusão de que não há demanda nem mercado suficiente para uma duplicação de produção de forma instantânea, de uma hora para outra e por meio de um decreto, sobretudo agora, numa época de crise como essa.

E por falar em crise, Sr. Presidente, o Presidente da República era quem tanto falava que a crise não chegaria ao País, não atravessaria o oceano Atlântico – a crise hoje já atravessou todos os oceanos – e o Brasil estava isento disso, pois os pressupostos da economia brasileira estavam todos assegurados.

O Presidente encontrou, realmente, o Brasil numa situação confortável e não procurou fazer nenhum desvio. Justiça se faça. Por isso, a economia se encontra hoje de forma bastante sólida, mas não a ponto de um Presidente da República dizer bobagens: falar para o brasileiro que consuma mais; que não vai editar pacotes; que a crise não vai atravessar o Atlântico; que quem quiser saber mais sobre a crise deve perguntar a Bush, o Presidente dos Estados Unidos.

Quer dizer, brincou, subestimou, não dimensionou a crise como era. E agora nos apresenta mais do que um pacote, é um pacotão. É mais do que o Proer de FHC. É um Proer feito às caladas da noite.

Essa medida provisória, editada hoje no **Diário Oficial** e apresentada essa madrugada, de nº 443, de 22 de outubro, quarta-feira, mostra uma coisa que, para mim, é fundamental: a improvisação com que o País hoje é governado. Um Presidente da República que diz que não vai ter crise, que o Brasil não vai ser afetado, as bolsas não serão afetadas, o emprego não vai reduzir-se, o consumo não vai cair, a arrecadação pública não vai sofrer retrocesso. Em suma, nada do que o Presidente disse aconteceu. Ao contrário, as coisas estão acontecendo, porque não acontecem só no Brasil, estão acontecendo no mundo inteiro. O Presidente devia preparar o País, começar a reduzir gasto público, ajustar o orçamento de 2009 para um ano que vai ser muito difícil. Mas nada disso foi feito. Foi feita uma medida provisória autorizando os dois grandes bancos oficiais – Banco do Brasil e Caixa Econômica – a adquirir o controle de bancos que estão para quebrar.

De que adianta o Ministro Mantega dizer, como disse agora há pouco na televisão, que não há banco quebrando? Se não existe banco quebrando, para que a medida provisória? Por que não passar pelo Legislativo? Por que o Presidente do Banco Central, que, aliás – justiça se faça –, é uma pessoa equilibrada e ele, sim, esse Presidente do Banco Central é quem está sustentado as coisas aqui no Brasil, sobretudo nesses últimos noventa dias. Por que o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, e o Guido Mantega, que estiveram ontem na Câmara dos Deputados e saíram no início da noite, não anunciaram essa medida provisória? Porque a Câmara dos Deputados não vale nada. O Senado é uma coisa menor também.

Lula diz que tem 80% e não deve mais satisfação a nenhum formador de opinião pública, a nenhum editorialista, a quem quer que seja. Então, o Congresso também entrou nessa vala comum, senão os dois representantes do controle da economia brasileira, o Mantega e o Meirelles, teriam advertido o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente Garibaldi Alves Filho de que iriam mandar uma medida provisória e que gostariam muito que fosse discutida aqui no Congresso Nacional, mas que, infelizmente, teria de ser através de medida provisória. Nem essa atenção foi dada aos Presidentes das duas Casas, Arlindo Chinaglia e Garibaldi Alves Filho.

Hoje, nenhum jornal publicou. Nós tomamos conhecimento através dos *blogs*, da Internet, porque o Governo mandou, na calada da noite, na madrugada, essa medida provisória que vai permitir salvar bancos quebrados, comprar ação de bancos públicos ou privados. É isso que está acontecendo. Isso tudo poderia estar enquadrado dentro de um contexto geral, internacional que está ocorrendo.

Mas o Presidente da República disse que isso não ia acontecer, que o brasileiro ficasse tranquilo; que o Brasil está cheio de pessimistas puxando o Brasil para baixo, querendo que a crise se agrave, para entoar aquela coisa da política de, quanto pior, melhor.

Então, isso é muito difícil. Eu não posso deixar de fazer este registro porque vai exatamente na contramão do que o Presidente dizia, na contramão do que o Presidente queria passar para o Brasil: que o dólar não ia disparar, as bolsas não iriam cair, os bancos estavam todos sólidos, que não ia ter medida, que não ia ter pacote. O pacote que ele mandou agora é daqueles de papel de embrulhar prego. O Proer de FHC pelo menos tinha uma sistemática: passou por aqui, foi discutido aqui. Agora não, agora é medida provisória empurrada goela adentro. O Congresso, que já estava de joelhos, agora vai ficar completamente caído no chão.

Ouço V. Ex^a, Senador Flexa Ribeiro.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Nobre Senador Jarbas Vasconcelos, V. Ex^a usa da tribuna para tratar de um assunto que eu diria que interessa a toda a Nação brasileira, quando V. Ex^a se refere à crise que, lamentavelmente, o Presidente Lula ainda insiste em não reconhecer que vai atingir o nosso País. Entretanto, ele já está sendo atingido por ela.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Brutalmente.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Mas V. Ex^a traz à baila o Decreto nº 6.539, de 18/08/2008, que eu diria é mais uma tentativa de engessamento. Ao contrário do discurso fácil, do discurso eleitoreiro de que o Brasil vai crescer – e todos nós queremos que cresça –, de que o Brasil vai se desenvolver – e todos nós queremos que se desenvolva –, é preciso que se dêem os meios. E os meios não se dão por palavras, mas por ações. E a ação que nós vemos do Executivo é exatamente no sentido contrário, atingindo – eu diria – com um golpe mortal o desenvolvimento das regiões já penalizadas, como é a sua Região Nordeste, como é a nossa Região Amazônica. Então, esse decreto aqui, em vez de incentivar o desenvolvimento... Nós já sofremos durante vários anos. Só deste Governo são cinco ano, e mais os anos do Governo anterior, quando, por uma ação, eu diria, precipitada, foram extintas tanto a Sudam quanto a Sudene e criadas agências de desenvolvimento, um modelo novo que nem regulamentado foi e que não trouxe efeito algum. Trouxe, sim: paralisou as duas regiões em nível de investimento produtivo. Agora, depois de, no início do Governo, há cinco, seis anos, o Presidente Lula ter dito, num dos seus discursos, que tinha recriado a Sudam e a Sudene – fez uma festa em Belém e outra em Fortaleza –, na realidade, ele não tinha recriado nada. Ele mandou um projeto de lei – aí, sim, não usa medida provisória – que tramitou no Congresso e foi aprovado recentemente, com grandes dificuldades. Tivemos uma discussão intensa, com a participação de quase todo o Congresso Nacional, mas agora vem esse decreto de 18 de agosto de 2008, que deveria vir no sentido de incentivar as empresas, mas vem engessá-las. V. Ex^a tem toda a razão. Quer dizer, negar um incentivo fiscal para uma empresa já instalada nas regiões, a fim de que ela só possa ter acesso a esses incentivos se ela dobrar a sua capacidade produtiva, é impedir que, num momento de crise, um empresário possa entender, no significado oriental, dos chineses, que crise é sinônimo de oportunidade. Isso quer dizer: “Estou em crise, mas vou preparar a minha indústria e aumentar 20% dela, porque, quando sairmos da crise, vou atender ao mercado.” Não posso fazer isso, porque, se aumentar 20%, não tenho direito ao incentivo. Então, isso é um

absurdo. Entendo que é mais um engessamento para as regiões periféricas. Temos de lutar contra esse decreto, que tem outros pontos que tratam de instalação de novos empreendimentos. É evidente que tem de ser a produção total. É um empreendimento novo. Mas, se quiserem não só ampliar o investimento novo, tem de ter incentivo também para modernizar e, além disso, mudar a sua linha de produção. Se for só para mudar a linha de produção... Agora, estamos instalando no Brasil a TV digital. Então, aquela TV analógica terá de ser adaptada à fábrica para a linha de TV digital. Portanto, deve-se ter incentivos para isso também, que são investimentos feitos pela indústria brasileira. Quero parabenizá-lo. V. Ex^a tem toda a razão de vir à tribuna para denunciar que esse decreto – vou repetir o número: 6.539, de 18 de agosto de 2008 – é contra o discurso do Presidente e contra os interesses das regiões atendidas pelo benefício dos incentivos fiscais – Norte, Nordeste e, em breve, Centro-Oeste, porque está sendo discutida a recriação também da Sudepe. Parabéns, como sempre, a V. Ex^a, que traz a essa tribuna assuntos da maior importância. E a credibilidade de V. Ex^a junto à Nação brasileira enfatiza e dá a toda Nação brasileira a certeza de que a sua luta é a luta de todos nós.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Muito obrigado, Senador Flexa Ribeiro. Eu sabia que V. Ex^a, que é um atento Parlamentar, não iria deixar passar o aspecto pernicioso desse Decreto Presidencial de nº 6.539, que atinge brutalmente a política de incentivos fiscais e, consequentemente, as regiões mais pobres como o Nordeste e o Norte do País.

Sr. Presidente, fiz um parêntese no meu discurso para abordar um aspecto da crise internacional que abala a economia mundial, mas retomo agora o meu discurso.

Estudos iniciais da Sudene demonstram que praticamente nenhum dos projetos que foram aprovados ao longo desses anos com base na sistemática anterior alcançaria os requisitos estabelecidos no novo decreto presidencial.

Na mais recente reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, realizada no Recife na última sexta-feira, houve um consenso entre todos os participantes de que o Decreto nº 6.539 é absurdo. É de se estranhar que uma medida dessas seja assinada pelo Presidente da República, mesmo com a opinião contrária de governadores aliados do Governo da direção da própria Sudene.

Sr. Presidente, trata-se, na verdade, da adoção de uma medida com vistas a esvaziar de forma indireta o benefício fiscal concedido pela Medida Provisória de 2001.

Somente a sanha arrecadatória do atual Governo – que além de tudo gasta muito e mal o que arrecada – é que pode justificar tal despropósito na forma de um decreto.

Não me admiro com a iniciativa da Receita Federal nesse aspecto, nesse sentido. É de conhecimento público a resistência da Secretaria da Receita Federal para com a figura dos incentivos fiscais voltados ao desenvolvimento do Norte e Nordeste. Ainda que decorrente de mandamento constitucional como política de promoção do desenvolvimento regional os incentivos fiscais sempre sofreram a antipatia do órgão arrecadatório do Governo Federal.

O que me impressiona mais é que o Presidente da República, sendo oriundo do Nordeste, Senador Mão Santa, além de ter a missão constitucional de promover esse desenvolvimento regional, juntamente com outro Ministro também proveniente da nossa região, assuma essa postura lesiva e termine por inviabilizar novos investimentos.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Pois não, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Senador Jarbas, V. Ex^a traz à tribuna do Senado Federal um assunto da mais alta gravidade. Quando lembramos que, no início da primeira gestão do Governo Lula, num ato que houve em Recife, resolveram abraçar a Sudene em um gesto simbólico de que, para o Presidente da República, que era um nordestino, aquele órgão, em vez de fechado, seria revitalizado, parece que o abraço foi o abraço da morte. Lamentável que se use atentar mais uma vez contra o Nordeste. Exigir a duplicação de parque industrial, principalmente em um momento de crise que vive toda a economia, é, como bem disse V. Ex^a, inviabilizar o Nordeste. Eu pergunto: o que será das fábricas com capacidade de atendimento já preenchida e que precisam apenas de financiamentos para modernização? Ficam fora? Vão perder a oportunidade? Vão perder a competitividade porque, em outras regiões do País, estarão livres desse tipo de arrocho? Sr. Presidente, meu caro Senador Jarbas Vasconcelos, que a Receita Federal tente aumentar a sua arrecadação é até admissível, pois ela é composta de técnicos que não têm obrigação de olhar as ações do Governo como um todo; mas o Presidente da República, os seus Ministros que participaram desse Decreto estão a dever satisfações à sociedade brasileira e principalmente ao Nordeste. Não sei por que essa vontade irremovível de querer fazer com que a nossa região não sobreviva. Quanto à Sudene, que prestou grandes serviços ao desenvolvimento do Nordeste e passou algum tempo

desaquecida, esperávamos que ela voltasse, conforme prometeu Sua Excelência o Presidente da República, para ajudar. Isso aqui é uma pá de cal. Daí por que quero solidarizar-me com V. Ex^a e alertar a todos os nordestinos que ocupam cadeira nesta Casa. Que fiquem atentos para mais esse atentado contra a nossa sofrida Região. Muito obrigado.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)

– Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes. V. Ex^a tem se destacado exatamente pela sua combatividade, pelo senso de oportunidade de tratar os assuntos em pauta, que estão na ordem do dia. Tenho certeza que V. Ex^a não deixaria passar em branco esse absurdo praticado contra nossa região. E mais ainda: não só o nordeste, como o norte do País são regiões que precisam de políticas de incentivos, são regiões desníveladas economicamente com o centro-sul, e este desnível só é compensado por uma política também compensatória.

É preciso chamar a atenção de todos os companheiros Senadores do Congresso Nacional, do Nordeste e do Norte do País, para que possamos tentar derrubar, inclusive na prática, esse pernicioso decreto.

Esse assunto é de gravidade extremada, merece pronta e imediata reparação do Governo Federal e, para isso, esta Casa deve se pronunciar de modo firme, altivo, como tem feito nas grandes questões nacionais.

Nesse sentido, irei encaminhar um requerimento de convocação, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, para que sejam ouvidos, a respeito desse decreto, o Ministro Geddel Vieira Lima, o Superintendente da Sudene, Dr. Paulo Fontana, e a Secretaria da Receita Federal, Dr^a Lina Vieira.

Não podemos ficar, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, inertes, e tenho certeza de que, dado o senso de justiça do Senado Federal, haveremos de contar com o apoio incondicional de todos os membros aqui presentes.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)

– Pois não.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Queria lhe dar uma sugestão: era de que fizesse uma sessão conjunta e também ela fosse realizada no âmbito da Comissão de Infra-Estrutura, até porque algumas das autoridades...

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)

– Eu ainda não formalizei o requerimento; estou apenas anunciando.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Então, eu daria essa sugestão a V. Ex^a e ouso até sugerir também

que convoque um dos diretores da Sudene, que é ex-Deputado, foi Secretário da Fazenda da Bahia, que é o ex-Deputado Benito Gama; ele está lá, na Sudene, exatamente para ser o porta-voz das necessidades da Região. Era apenas como sugestão para que V. Ex^a avaliasse. Far-se-ia a reunião de maneira conjunta nas duas Comissões, para dar inclusive mais força a essa solicitação de V. Ex^a.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE)

– Acolho plenamente, Senador Heráclito Fortes, a sua sugestão para que dividamos com a Comissão de Infra-Estrutura, junto com a CAE, esse tema que é da maior importância, de uma região do País, um País continental, e as duas Regiões Norte e Nordeste, que integram o Brasil, vão precisar exatamente dessa ação conjunta. Vamos fazer isso aqui, no Senado; vamos fazer através das comissões técnicas para ver se conseguimos sensibilizar o Governo para revogar esse absurdo e controvertido decreto presidencial.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos pronunciamento advertindo o Nordeste e o Norte do decreto que prejudica a Sudene, que foi, sem dúvida, um dos grandes sonhos de Juscelino Kubitschek. Senador Geraldo Mesquita, Juscelino, que está aqui, “JK: triunfo e exílio”, foi muito oportuno, Senador Jarbas, uma frase de Juscelino, que passou o exílio em Portugal, que diz: “Em Portugal, vive o único povo bom do mundo.” Jarbas gosta muito da Pátria-Mãe.

Eu queria advertir que, quando Juscelino criou a Sudene, fez-se um tripé: No Sul, as indústrias. Estão aí a indústria de carro, a indústria de avião e a indústria naval; no Centro do País, Brasília, para integrar, e esses mecanismos para tirar a diferença da renda *per capita*. Senador Geraldo Mesquita, a diferença, naquele tempo, era quatro vezes. A renda do Sul para o Nordeste era duas vezes para o Nordeste rico: Bahia e Pernambuco, e para o Nordeste pobre: Piauí, Maranhão e Alagoas era quatro vezes. E, hoje, essa diferença de renda *per capita*, João Pedro, é oito vezes. Brasília, esta ilha de riquezas, o Maranhão e o Piauí é oito vezes. E a Sudene sofre mais esse golpe, enterrando aquele sonho de Celso Furtado e Juscelino Kubitschek.

Vamos chamar, agora, um inscrito para comunicação inadiável, João Pedro, que é Senador do Partido dos Trabalhadores pelo Estado do Amazonas. Depois, chamaremos um orador inscrito: Casildo Maldaner.

V. Ex^a, regimentalmente, teria cinco minutos, mas pode usar da tribuna o tempo que entender conveniente.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s Senadoras, e Srs. Senadores, evi-

dentemente que, frente a essa crise global, frente a essa crise de vários níveis, mas que pegou em cheio a economia internacional, nós precisamos construir as políticas públicas considerando seu custo, mas pensando de forma estratégica.

Chamou-me a atenção hoje uma matéria que retrata um procedimento do Ministério da Educação acerca das notas vermelhas obtidas pelos Municípios por este Brasil afora, por este Brasil bonito, grande, por esse método Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

A *Folha de S.Paulo* trouxe uma matéria em que publica vários Municípios com a nota vermelha. Evidentemente o ensino tem um custo. A saída do Brasil, a saída para o futuro do Brasil é pela educação, pela ciência, pela pesquisa, pela escola – e escola fundamental, pelo ensino fundamental. E dos Municípios que aparecem com as piores notas, quero refletir aqui sobre os Municípios do meu Estado. Aparecem quatro Municípios, Senador Geraldo Mesquita, do meu Estado. E nós acabamos de sair de uma eleição, e esse é um processo da importância da eleição municipal, de avaliarmos as políticas públicas, de avaliarmos o compromisso do prefeito, da prefeitura, a dedicação, a seriedade. Essa é a importância da eleição. E espero que os novos prefeitos olhem para a educação de forma estratégica. Não há saída para o Brasil se não for pelo caminho do compromisso inarredável com a educação.

Educação é infra-estrutura, educação é formar professores, é capacitar professores, educação é qualidade da escola, do banco escolar, do quadro, da merenda escolar, de qualidade. Tudo isso é educação. Na nossa região, no meu Estado, transporte deve ser olhado com muita atenção. São duas horas, em algumas regiões três horas para se chegar à escola, e o transporte é barco, é um barco, é um pequeno motor. Às vezes, lá na prefeitura, no Município, é um barco qualquer, sem lona para proteger das chuvas, sem cadeiras adequadas.

Vejo aqui e quero chamar a atenção. É evidente que eu estou refletindo de forma genérica, porque não basta nós termos uma boa escola no Rio Grande do Sul ou, no mesmo Estado, num Município, você ter uma boa escola e, em outro Município, a falta do compromisso com o ensino. É preciso tratar igualmente todas as salas de aula, todos os professores, todos os estudantes.

Eu chamo a atenção, Sr. Presidente: há baixa nota nos Municípios de Japurá, próximo ao Acre; Pauini, que fica no rio Purus; Alvarães, numa outra calha de rio, e Jutaí – quatro Municípios do meu Estado.

Espero que os novos prefeitos mudem esse padrão tão baixo. A nota no Brasil já é baixa, pelo Ideb, esse método de avaliação. A média do Brasil é 4,2, e esses Municípios têm uma média abaixo de 2 – 1,6, 1,7, 2.

Ou seja, os novos prefeitos assumam a prefeitura e encarem esse compromisso de tratar a educação como deve ser tratada, como um compromisso de vida, como um compromisso de ver o Brasil, as suas gerações respeitadas, levadas a sério. Nós não temos futuro se não houver esse compromisso inarredável com a melhoria da qualidade do ensino no Brasil.

Quero me colocar à disposição dos prefeitos, para que nós possamos encarar essa mazela do péssimo ensino, da falta do compromisso com a qualidade do nosso ensino. A escola é lá na Amazônia, mas ela aparece num jornal de grande circulação neste Brasil, que é a **Folha de S.Paulo**. Ou seja, não existe o gestor escondido, o prefeito tem que assumir, porque a falta de compromisso lá na distância da Amazônia ganha página num jornal de grande circulação como a **Folha de S.Paulo**.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB – SC) – Senador João Pedro, eu imagino o esforço de V. Ex^a, que não deixa de ser exigente também, que quer um bom resultado. Veja bem, lá nos confins, onde o professor precisa ir às vezes de barco para levar o ensinamento, V. Ex^a fiscaliza, acompanha pessoalmente ou pela imprensa. Ou melhor, a imprensa está lá fiscalizando, de acordo com o relato de V. Ex^a. Veja a importância que tem a Amazônia, aqueles confins e a integração que se faz necessária. E aí, claro, o apelo aos Prefeitos que estão chegando, sem prejuízo, eu diria, porque acho que é importante a participação dos Estados e do Governo Federal, quer dizer, essa harmonia, essa inserção no processo para que possamos levar para os lugares mais distantes, mais difíceis de chegar, seja lá de que maneira, como relata V. Ex^a. E a Amazônia sempre é alguma coisa que chama a atenção. Quem não conhece quer conhecer. É alguma coisa que desperta até no mundo – e por que não –, devido às questões do meio ambiente, às questões lindas. Uma das questões que chamam a atenção do mundo inteiro é a Amazônia. Essa é uma grande verdade. E V. Ex^a vem à tribuna e fala sobre as questões mais importantes, as distâncias. Só vai por ar ou por água àquelas pessoas que lá vivem, para levar o conhecimento. E a exigência, a preocupação de V. Ex^a para que também naquelas regiões a educação tenha um

nível igual ao centro do Brasil, ao Sul, ao Sudoeste do País, às regiões mais evoluídas. Quer dizer, é a preocupação de V. Ex^a que quero louvar, nesse sentido, e cumprimentar o Estado de V. Ex^a, o Amazonas, e por extensão a Amazônia como um todo.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Muito obrigado, Senador Maldaner.

Isso me magoa, isso me angustia, e veja, no Brasil democrático, o mérito para o Ministério da Educação, porque não há mais nada escondido. Você vê que a gestão ruim da educação tem uma repercussão nacional. Ela está numa página de um jornal importante do nosso País. Então, deve haver compromisso mesmo de todos.

O Estado brasileiro tem esse formato dos entes federativos – Governo Federal, governos estaduais, governos municipais. Então, quando eu vejo quatro Municípios do meu Estado com a nota abaixo de 2, e nós vivendo e saíndo do processo da eleição, este é o meu apelo: que os novos prefeitos, consequentemente os novos gestores da pasta da Secretaria da Educação, possam assumir para valer o compromisso de tratar os professores, a infra-estrutura, a merenda escolar, a dinâmica, a didática, a motivação no seu Município de forma a contribuir com o seu Município e contribuir com o Brasil.

Não temos futuro sem a educação. Não há futuro sem um compromisso explícito dos novos prefeitos para debelar o péssimo ensino que ainda paira por muitas regiões do nosso Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É com muita honra que anunciamos aqui um líder do Piauí. Ele é delegado aqui da Polícia de Brasília e eleito vereador dos mais votados pelo PMDB de São Gonçalo do Gurguéia.

Convidamos para usar da palavra o Senador Casildo Maldaner, do PMDB de Santa Catarina. Uma das figuras históricas mais vibrantes do nosso partido, que foi Governador de Estado, extraordinário Governador de Santa Catarina.

V. Ex^a poderá usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Mais uma vez, Senador Mão Santa, quero agradecer-lhe por eu ter a honra de vir à tribuna no momento em que V. Ex^a preside a sessão.

Antes de mais nada, Sr. Presidente, nobres Colegas, quero fazer o registro da presença de alguns representantes do meu Estado aqui na tribuna de honra: o Prefeito de Iraceminha, Valci; o Prefeito eleito também, Avelino; o Prefeito de Saudades, também

comparece a Casa, eleito agora, Antônio Ulsenheimer; vejo também a comitiva com o Prefeito eleito e o atual de Flor do Sertão; enfim, essas personalidades encabeçadas pelo Prefeito Valci Dal Maso comparecem a esta Casa.

Sr. Presidente, nobres Colegas, venho hoje a esta tribuna para manifestar a minha gratidão a todos os Colegas que me acolheram com grande apoio e lealdade nesses cento e vinte dias de trabalho nesta Casa.

Por que faço essa introdução? O tempo passa. No último dia 2 de julho, por benevolência do Senador Raimundo Colombo, que se licenciou da Casa por quatro meses, de acordo com as regras do Regimento Interno, reassumi a função aqui no Senado. E o tempo passa! Os quatro meses estão chegando ao fim e nesta semana se encerra o meu prazo e a licença do Senador Colombo. Eu me despeço. Começo a me despedir desta Casa fazendo – eu diria – um resumo desses quatro meses, por assim dizer. É um resumo da minha breve estada aqui e de algumas atividades.

Eu pude recordar, rever e matar as saudades de muitos colegas que aqui havia deixado, da vez passada; ou novos que encontrei. Para mim, tem sido uma honra. Por isso, alinhavamos aqui alguns dados que passo a declinar a V. Ex^a e aos Colegas.

É gratificante dizer que termino mais uma etapa de minha trajetória pública entre novos e velhos amigos que honram esta instituição. Muitos que aqui estão foram eleitos nas duas últimas eleições e só agora tive o privilégio de conhecê-los pessoalmente e de restabelecer laços respeitosos de estima e de camaradagem. Esse é o maior motivo da forte emoção que sinto ao deixar este ambiente onde completei uma trajetória dentro do legislativo nacional.

Eu tive a honra de ser Vereador lá no meu longínquo Município de Modelo, no Este Catarinense. Também fui Deputado Estadual, Deputado Federal e cheguei ao Senado, sempre eleito pelo voto direto – eu diria –, no bom combate eleitoral.

Então, modéstia à parte, as funções que dão direito ao campo legislativo, no Brasil, eu tive a honra de exercer em sua plenitude, de vereador até esta Casa.

Fui eleito Senador para o período de 1995 a 2003 e me lembro muito bem de que aqui cheguei com grande entusiasmo, em 1995. Sabia perfeitamente das novas responsabilidades que teria de assumir, da nova forma de atuação parlamentar que me esperava, da nova representatividade política em nível estadual e nacional e da necessidade de aprender o que poderia produzir no Senado Federal, em favor do meu País, da democracia e do meu Estado.

Já era do meu conhecimento que o principal papel de um Senador é legislar, ou seja, propor leis, discutir e deliberar sobre a estrutura legislativa do País. Sabia igualmente que um dos seus mais importantes trabalhos diz respeito à discussão sobre o Orçamento-Geral da União e que poderíamos propor e compor Comissões Parlamentares de Inquérito, além de nos pronunciarmos sobre a conduta moral e política do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União, nos crimes de responsabilidade.

De fato, eu sabia tudo isso porque estava escrito, mas me faltava – eu diria – aquela questão da prática, o traquejo, a experiência e a intimidade com as particularidades desta Casa, embora convivesse em Câmara de Vereadores, Assembléia Legislativa e na Câmara dos Deputados, mas sempre esta Câmara Alta tem suas peculiaridades.

Dessa forma, naquela ocasião, busquei participar dos trabalhos, assistir às sessões neste plenário e ouvir os debates nas comissões. Procurei, ao mesmo tempo, conhecer o desempenho dos mais experientes e daqueles que já eram personagens de primeira grandeza na vida política brasileira. Entre tantos, não poderia deixar de citar Artur da Távola, José Alencar, de quem eu me lembro bem, Jefferson Péres, o próprio Senador José Sarney, que foi Presidente da República, José Serra, que hoje é o Governador de São Paulo, Pedro Simon, velho conselheiro, sempre foi meu conselheiro, desde quando eu ainda era menino, e assim por diante.

Eu já conhecia V. Ex^a, Mão Santa, quando Governador do Piauí. Mas, quando V. Ex^a veio para o Senado, a trajetória de V. Ex^a, em nível nacional, começou a crescer cada vez mais. E assim os demais Colegas. Digo isso porque não posso deixar de lembrar que foi um momento rico em minha vida pública.

Nessa fase de adaptação, descobri, igualmente, que a Casa era moderna e competente. Dispunha de um excelente quadro de funcionários altamente qualificados e dedicados. Prova disso era o meu próprio gabinete, onde eu podia avaliar, todos os dias, o desempenho de todos os servidores que estavam sob o meu comando.

O mesmo acontecia com os trabalhos parlamentares. A cada momento, fosse no plenário ou nas comissões, lá estavam os incansáveis funcionários para nos socorrer sobre alguma dúvida, sobre os detalhes do Regimento Interno, que é minuciosamente consultado a todo o momento, sobre a tramitação de determinada matéria, sobre o encaminhamento da reunião ou da sessão, enfim, sobre todo o complexo trabalho legis-

lativo. Todo esse apoio contava, ainda, com a capacidade técnica teórica da Consultoria Legislativa, aliás, um dos órgãos mais expressivos e mais respeitados desta Casa e com o fantástico acervo da Biblioteca, que coloca à nossa disposição, em um piscar de olhos, os livros mais raros e mais comentados, os jornais mais importantes e os artigos mais citados. Meus elogios prosseguem com grande reconhecimento à Rádio Senado, à TV Senado e ao **Jornal do Senado**, que são os responsáveis pela divulgação diária de nossa atuação parlamentar.

Hoje, mais do que nunca, um Senador fala para milhões de brasileiros ao mesmo tempo e tem a oportunidade de mostrar à sociedade e aos seus eleitores o que representa o seu mandato, a sua ação política e o que significa a instituição para o fortalecimento da democracia.

Convém ressaltar que toda essa eficiência, pontualidade, competência e todo esse aparato tecnológico e de informação fazem do Senado Federal do Brasil uma das instituições políticas mais modernas do mundo.

Nobres colegas, esses 120 dias que tive a honra de desfrutar, para mim, foram engrandecedores, dedicados a servir o meu País, o meu Estado e esta Casa, que merece grande respeito. Para poder cumprir minha missão, com muita gratidão, ocupei o Gabinete do eminentíssimo Senador Raimundo Colombo, para exercer o elevado cargo de Senador da República, que foi conquistado há dois anos na chapa encabeçada pelo Senador Colombo, eu a Niura, compondo como suplentes. Niura Sandra Demarchi dos Santos, da grande região do norte do Estado, mais precisamente da região do Vale do Itapocu, Jaraguá do Sul, uma grande mulher, que fez parte da nossa caminhada que o Senado Colombo tem encabeçado.

De maneira generosa, o Senador Raimundo me possibilitou voltar ao Senado Federal, para defender os pleitos que julgo mais justos para o meu Estado.

Foram 120 dias de prática permanente, de diálogo construtivo, de trabalho parlamentar gratificante e de generosidade por parte de todos os colegas Senadores e Senadoras.

Recebi todo o apoio do nosso ilustre Presidente Senador Garibaldi Alves; do Líder do meu Partido, Senador Raupp; dos Senadores Eduardo Azeredo, Pau-lo Paim, Pedro Simon e Osmar Dias; e da Senadora Rosalba Ciarlini. Eu os cito em razão de emendas, de projetos, que, ao solicitar, aceitavam as proposições dos projetos que tramitam nesta Casa, mas vários deles declinaram em seguida. Também recebi apoio da Bancada catarinense, a Senadora Ideli Salvatti e o nosso eminente colega e companheiro Senador Neuto de Conto; dos servidores da Casa; de todos os

funcionários do gabinete; da Consultoria Legislativa e da Secretaria-Geral da Mesa, que realizam, todos os dias, um trabalho incansável para nos servir.

Sr. Presidente e nobres colegas, esta hora de saída, de despedida, deve ser também a hora de um resumo das atividades. Acho que isso é um direito que a Casa exige de nossa parte.

Portanto, gostaria de aproveitar a oportunidade para apresentar um breve histórico de minha atuação nesses quatro meses aqui na Casa.

Durante esse período, pronunciei 18 discursos sobre questões ligadas ao meu Estado, sobre matérias legislativas de minha autoria que foram aprovadas ou que estão em tramitação e sobre temas nacionais carentes, como a crise atual do sistema financeiro internacional, a Rodada Doha, que foi um tema muito abordado – hoje, ainda se fala muito disso –, a importância da descoberta do petróleo na camada pré-sal e o programa do biodiesel.

Aliás, sobre a questão das energias alternativas, vale lembrar o 26º Encontro Econômico Brasil-Alemanha, realizado de 24 a 26 de agosto passado, na Cidade de Colônia, na Alemanha, em que tive a honra de participar como representante do Senado Federal. Nessa reunião, em todos os debates, o tema dominante foi a questão das energias alternativas. É questão no mundo inteiro. Hoje, é questão pontual.

Considero igualmente importante citar pronunciamento que fiz, no dia 10 de setembro passado, sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). Na minha opinião, os bancos de desenvolvimento não-federais deveriam ter o direito de aplicar recursos do FAT. Essa solicitação foi feita à Senadora Rosalba Ciarlini, do Rio Grande do Norte, Relatora dos Projetos nº 320, de 2003, da Senadora Slhessarenko, e nº 6, de 2005, do Senador Osmar Dias, que prevêem que as cooperativas de crédito tenham o direito de aplicar esses recursos, que são do FAT. Dessa forma, renovo meu pedido e meus agradecimentos à ilustre Senadora Rosalba, que é a Relatora e incluiu em seu relatório os bancos públicos de desenvolvimento não-federais – matéria que ainda será votado na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Será um grande evento, um grande feito se pudermos incluir esses bancos que não são federais por lei, mas exercem o mesmo papel. São bancos públicos de abrangência regional, que têm um papel extraordinário nessa função, como é o caso do BRDE, Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul do Brasil.

Outro momento marcante no meu retorno a esta Casa se deu no dia 27 de agosto, com a aprovação neste plenário do Substitutivo do Senador Eduardo Azeredo ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados

nº 18, de 2002, que permite o uso dos recursos depositados no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para pagamento de parte do preço de aquisição de lote popular para uso residencial com área de até 250 m². É um pequeno lote para aquele que não tem a sua casinha, mas que, se for aprovado esse projeto, poderá usar recurso do FGTS para esse fim.

E ainda mais: o ilustre Senador Azeredo incluiu parcialmente em seu Substitutivo o PLS nº 203, de 2000, de minha autoria, que autorizava o trabalhador a pagar mensalidades escolares dos ensinos médio e superior com recursos do FGTS.

Como disse em pronunciamento recente sobre o assunto, ao apresentar tal projeto, que levou o título de "O Passaporte Universitário", pensei no estudante com poucos recursos, na questão da profissionalização e na formação dos jovens, notadamente daqueles que não tinham condições de cursar a faculdade escolhida ou um curso profissionalizante de sua preferência. E aí, sim, ou é um parente, ou é o pai, ou é um padrinho ou alguém que possa destinar algo do seu Fundo de Garantia para que ele possa, então, continuar os seus estudos e terminar sua faculdade ou seu curso profissionalizante.

Recentemente, Sr. Presidente, reapresentei outro projeto – aliás reapresentei, semana passada, esse projeto – que institui Contribuição Social para a Defesa Civil (CSDEC) e transforma o Fundo Especial para Calamidades (Funcap) em Fundo Nacional para Defesa Civil (Fundec).

Em síntese, o grande objetivo dessa proposição é o de dotar a sociedade de um sistema eficiente de defesa civil, com pessoal altamente qualificado, com boa infra-estrutura e com recursos financeiros suficientes para a realização de um bom trabalho. Com a sua aprovação, milhares de brasileiros, sobretudo os mais carentes, aqueles que vivem em áreas de alto risco, seriam os maiores beneficiados. Por outro lado, com a reformulação desse Fundo Nacional de Defesa Civil, seus recursos deixariam de depender das dotações orçamentárias que estão sempre sujeitas a contingenciamentos.

Essa é uma proposta que vai aliviar, sem dúvida alguma, questões de enchentes, catástrofes, calamidades que ocorrem todos os anos no Brasil. Sabemos que, todo ano, após o dia 25 de dezembro – Natal – e a virada do ano, as catástrofes, as enchentes ocorrem sempre, e estamos cansados de ouvir isso. Toda vez os prefeitos levantam as suas calamidades e as levam aos governos estaduais, e toda vez também não há recursos para as defesas civis. Aí, vêm as propostas a Brasília, chegam aqui depois de meio ano, vão à Casa Civil; é editada medida provisória, vem para a Casa,

vem para o Congresso Nacional e, quando isso vai ser votado, o posto de saúde já está caído; a escola, caída; a saúde, caída; aquele negócio não reconstruído depois de meio ano. Não é possível. Temos que ser mais previdentes no Brasil.

Outra proposta legislativa, Sr. Presidente, nobres Colegas, que deixo em tramitação beneficia diretamente o setor agropecuário, restabelecendo exclusão, da base da cálculo da contribuição do empregador rural pessoa física, das receitas que específica e, dessa forma, evita o efeito cascata sobre cadeia produtiva do setor.

Esse é um exemplo do meu Estado, que produz mudas para reflorestamento. O meu projeto propõe a tributação no produto final industrializado e que não seja cobrado na compra de mudas; no material genético da ave, da suinocultura, no que adquire o pequeno produtor para produzir o leitão, o suíno. No abate é que vão incidir os impostos, para não haver a bitributação, que ocorreria caso os impostos fossem cobrados na compra do material genético pelo pequeno produtor. É a esse ponto que nos estamos referindo.

Chamo atenção também, Sr. Presidente, para um projeto de minha autoria que dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em medicamentos de uso veterinário. Por que isso? Porque nós já temos os genéricos nos remédios para pessoas, nos recursos humanos; por que não na questão do agronegócio? Por que não estender o uso dos genéricos para os produtos veterinários, a fim de baratear os custos dos alimentos, principalmente de carnes? Há muita especulação em relação a isso.

Então, essa é uma proposta que tramita nesta Casa, que considero de fundamental importância.

No mais, gostaria, Sr. Presidente, nobres Colegas, de terminar este pronunciamento dizendo que voltei a esta Casa com a mesma motivação que tive...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Casildo Maldaner, gostaria de lembrar que os Senadores querem participar deste momento de despedida. Três Senadores estão pedindo para aparteá-lo, mas V. Ex^a estava concentrado em seu pronunciamento. Os Senadores Geraldo Mesquita, Heráclito Fortes e Gilberto Goellner querem participar deste momento.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pois não, Sr. Presidente, com muita honra.

Antes de concluir, com a benevolência de V. Ex^a, ouço, com muita honra, o Senador Gilberto Goellner.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Minha benevolência, amigo, não pode ser do tamanho da saudade que V. Ex^a vai deixar. Pode usar da palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Novamente, conto com a bondade de V. Ex^a.

Ouço, com muita alegria, esse Senador que é do sul e que muito bem contribuiu com Mato Grosso nos últimos tempos. Nós vamos sentir saudades.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Com muita surpresa, recebo hoje esta despedida. Mas eu gostaria de parabenizá-lo, Senador Casildo Maldaner, primeiro por V. Ex^a fazer parte de um grande grupo político composto pelo Senador Colombo e V. Ex^a na suplência, da mesma forma que, no Estado de Mato Grosso, também fiz parte do grupo do saudoso Senador Jonas Pinheiro, que nos deixou, com muitas saudades. Foi um prazer imenso conhecê-lo nesta Casa, uma surpresa muito grata. Primeiro, por saber da sua dedicação, seu trabalho municipalista, seu grande amor por esse Estado belíssimo que é Santa Catarina, independentemente de V. Ex^a ter nascido no Rio Grande do Sul, conterrâneos que somos, de cidades próximas. Tivemos vidas paralelas e hoje nós nos encontramos nesta Casa. Então, saúdo V. Ex^a dizendo da importância de sua passagem aqui pelo Senado, por sua inteira dedicação aos assuntos do seu Estado e do Brasil. O senhor nos deixa exemplos da sua integridade, do seu trabalho dedicado, permanente aqui no plenário, nas comissões, o trabalho que o senhor deixou nestes poucos quatro meses. Sabemos da importância também do Senador que chega, o Senador Colombo, que, da mesma forma, representa com orgulho Santa Catarina, mas esperamos reencontrar V. Ex^a. Não desista dos seus propósitos, dos seus ideais, da sua dedicação pelo Estado de Santa Catarina. Nosso muito obrigado. O Senado perde um grande companheiro. Obrigado e felicidades na sua nova missão no BRDE de Santa Catarina.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Acolho com muita alegria o aparte do Senador Gilberto Goellner, que, aliás, substitui com muita dignidade também o velho amigo Jonas Pinheiro, com quem tivemos a honra de conviver aqui nesta Casa.

Vim para cá em 1995 e aqui nos encontramos. Aliás, eu e o Jonas Pinheiro já éramos colegas na Câmara dos Deputados, em outros tempos, e V. Ex^a tem uma missão muito importante, principalmente agora, nos atuais tempos, com esta crise internacional de *commodities*, principalmente do agronegócio brasileiro, que tem, no PIB brasileiro, em torno de 40%. V. Ex^a – eu sei – não dorme quase, pensando no que representa isso para o Brasil, para os produtores especialmente, em todo o nosso território nacional. Acolho com muita alegria, Senador, o seu aparte.

Senador Mesquita, lá do nosso grande Acre, lá do extremo, daquela região distante; quer dizer, distante talvez seja Santa Catarina, dependendo de onde nos encontremos.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC)

– Senador, V. Ex^a acaba de dar um exemplo de homem público nesta Casa. Nós tivemos o privilégio de contar com sua presença aqui nesses últimos quatro meses. Infelizmente, o período eleitoral nos impediu de estarmos mais amiúde, porque V. Ex^a estava no seu Estado, cada um de nós estávamos em nossos Estados. Eu sou testemunha de que seu mandato, sua participação nesta Casa foi extremamente profícua. V. Ex^a se envolveu no debate, na discussão de temas relevantes nesta Casa e acaba de nos brindar – como eu disse há pouco – com o exemplo de homem público.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC)

Muito obrigado.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC)

– V. Ex^a conclui o mandato que lhe foi outorgado em razão da licença de nosso companheiro Colombo e presta conta de suas ações. Isso é que eu acho de fundamental importância, Senador Maldaner, não é só o fato de V. Ex^a vir aqui e se despedir de seus pares, mas prestar contas do que V. Ex^a fez nesta Casa. Independentemente do tempo de mandato, da dimensão da responsabilidade que temos, é dever de cada um de nós, ao final do cumprimento de uma meta, de um mandato, de um período em que estivemos envolvidos com alguma missão, com alguma responsabilidade, prestarmos conta do que fizemos. E V. Ex^a aqui destacou, sabemos disso, apenas aqueles projetos, aquelas ações que mereceram sua maior atenção, além de outras. V. Ex^a certamente não tem o tempo necessário aqui para registrar com minudência a sua participação nesta Casa nesses últimos quatro meses, mas deixa aqui uma mensagem, um exemplo a ser seguido nesta Casa de tantos homens e mulheres ilustres. O exemplo é este: prestar contas do que fez não só a seus pares, a esta Casa, mas à população do seu Estado e do Brasil, porque V. Ex^a é um Senador do Brasil, além de representar com muita dignidade o seu Estado. Quero parabenizá-lo por isso e desejar que o seu retorno se faça com a maior urgência porque V. Ex^a dignificou esta Casa com a sua participação nesse período que lamentamos ter sido tão curto.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC)

– Senador Mesquita Júnior, recebo com alegria e com muita honra, as suas palavras, até porque estou acompanhando os passos de V. Ex^a, apesar de, como disse, estarmos em período eleitoral. Mas deu para aquilar a maneira como V. Ex^a coloca os temas que debate, com calma, com harmonia, com profundidade, com uma intelectualidade exuberante. Aprendi a conhecer a maneira como V. Ex^a se conduz nesta Casa.

Ouço com muita honra o Senador Heráclito Fortes, colega também na Câmara dos Deputados nos bons idos. Santa Catarina conhece muito de perto suas idas ao nosso Estado.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – Meu caro Senador Casildo Maldaner, o que é bom dura pouco.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Obrigado.

O Sr. Heráclito Fortes (DEM – PI) – V. Ex^a vai sair daqui com essa sensação e todos nós também. Eu mais ainda porque, com bem disse V. Ex^a, o conheci quando aqui chegamos na Câmara dos Deputados, fazendo parte da Executiva do PMDB, que era composta de feras; nós éramos talvez os noviços daquele período. Ulysses Guimarães, Miguel Arraes, Cid Sampaio, Pedro Simon, Renato Archer e por aí afora e nós estávamos ali cumprindo o nosso papel e tivemos o privilégio de, naquela época, acompanhar talvez a mais bela página da história deste País, que foi exatamente o caminho da redemocratização: das Diretas Já à eleição de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral. E V. Ex^a se despede, hoje, exatamente no dia em que se comemoram os 20 anos da Assembléia Constituinte em solenidade promovida pelo Governo Lula. V. Ex^a participou do período anterior, que construiu e que possibilitou que tivéssemos a Constituinte Cidadã, e já naquela época se destacava, tanto é que entrou na Executiva representando um grupo do qual fazia parte. V. Ex^a foi Senador, deixou aqui uma digital, uma marca, um estilo e, depois, voltou ao seu Estado. Agora, retorna em circunstâncias provisórias, mas V. Ex^a tem o perfil do Senador permanente pela história, pela luta e, acima de tudo, pela maneira como convive com os amigos, com os companheiros, com os colegas. Portanto, felicito V. Ex^a por ter, nesse período que aqui passou, deixado novamente a sua digital, não para mim, que já o conhecia, mas para os que vieram a conhecê-lo aqui, nesse convívio fraterno no Senado da República. Tenho certeza de que a relação de V. Ex^a com esta Casa é a de um bumerangue: vai e volta. Nós vamos esperá-lo.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Recordo com alegria, Senador Heráclito Fortes, daqueles bons tempos. Eu lembro bem, e V. Ex^a recorda... Aliás, V. Ex^a é uma enciclopédia ambulante: sabe de tudo, não se esquece de nada, lembra das Diretas Já, em 1985, de Dante de Oliveira, enfim, dos grandes momentos da vida pública.

Muito obrigado. V. Ex^a é muito conhecido em Santa Catarina pelas suas incursões.

Com muita honra, concedo o aparte ao Senador João Pedro, do Amazonas, com quem tive também a alegria de conviver nesses meses aqui.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Casildo, depois, eu gostaria de pedir um aparte a V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Pois não, Senador Valadares, em seguida eu lhe concederei o aparte.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Maldaner, eu quero registrar, na hora em que V. Ex^a faz o balanço do período em que aqui esteve, que conheço V. Ex^a como homem público do Brasil presente no Congresso Nacional e tive a satisfação de conviver com V. Ex^a nesses últimos meses aqui e admirá-lo no dia-a-dia, nos apartes, no tratamento que dispensa aos colegas quando dos nossos encontros nos corredores, nas Comissões; enfim, V. Ex^a é um grande homem público, que tem uma visão nacional, representa seu Estado, mas trabalha com uma visão nacional e internacional. Tive o prazer de fazer alguns apartes a V. Ex^a, refletindo a conjuntura internacional. Meu desejo é o de que V. Ex^a continue sendo esse homem exemplar. V. Ex^a faz um balanço de quatro meses, poderia ser de quatro anos, de quarenta anos. Esses meses de convivência aqui no Senado foram suficientes para dizer que V. Ex^a é um grande homem público, é um grande parlamentar, é um grande Senador. Meu desejo é que V. Ex^a volte para cá para continuar contribuindo com pensamentos importantes, com reflexões importantes para a construção permanente desta grande Nação, que é o Brasil. Tive a satisfação de, numa conversa, ouvir V. Ex^a falar de pequenos Municípios do meu Estado por onde V. Ex^a passou na função de homem público. V. Ex^a passou por Maués, passou por Itacoatiara, passou por São Gabriel da Cachoeira. Veja que V. Ex^a é um parlamentar do Brasil. Parabéns pelo balanço e pela estada aqui. V. Ex^a sai do Senado, mas ao mesmo tempo fica nesta Casa, pelo seu exemplar comportamento. Muito obrigado

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Muito obrigado. Eu diria até Parintins.

Ainda ontem o Senador Jefferson Praia homenageou Manaus pelo aniversário. Eu não estava presente – me contaram –, senão eu poderia ter citado parentes nossos que moram em Manaus e são lá de Santa Catarina. Em Manaus, há gente de todos os lugares.

Cumprimento V. Ex^a que, como um jovem Senador, tem muito o que fazer pelo Amazonas. É jovem e tem um grande futuro pela frente, sem dúvida alguma. Não só o Amazonas mas também o Brasil inteiro têm em V. Ex^a muito por esperar, e, por ser moço, nós ainda haveremos de nos encontrar. Esperamos também que visite o nosso Estado, Santa Catarina, que irá recebê-lo de braços abertos.

Com muita honra, antes de finalizar, ouço o ex-Governador Antonio Carlos Valadares, esse bravo Senador, de que fomos colegas na outra vez que aqui estivemos.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Casildo Maldaner, o Senado Federal já registrou em outra oportunidade, quando de sua primeira passagem em caráter permanente por esta Casa, a atividade parlamentar intensa desenvolvida por V. Ex^a ao longo do seu mandato, representando esse grande Estado de Santa Catarina, que tem tantos representantes dignos nesta Casa. V. Ex^a, agora substituindo um seu colega Senador Colombo, mostra, mais uma vez, não só nessa tribuna como nas comissões, com participação em tempo integral, a sua competência, a sua desenvoltura, o seu amor ao Brasil e ao seu Estado. Eu não poderia deixar de fazer esse registro para reconhecer de público o valor do homem público que tem sido um exemplo, um padrão de eficiência, de trabalho, de honestidade, de ética, de decência. E como estamos precisando disso na vida pública! E V. Ex^a, na qualidade de suplente, demonstra que, apesar da solerte campanha que se faz muitas vezes contra o suplente, embora eleito indiretamente, demonstra por “a” mais “b” que o eleitorado é sábio, inteligente e convededor dos seus homens públicos. V. Ex^a assumiu em caráter interino por quatro meses e, nessa interinidade, demonstrou a todos nós, com o seu passado, seja como vice-Governador – V. Ex^a chegou a ser Governador também –, seja como Senador, com todos os méritos, que V. Ex^a chegou a esses postos porque teve o reconhecimento da sua gente, do seus eleitores, dos seus amigos, que têm verdadeira adoração por V. Ex^a. Eu sei de perto o quanto o povo de Santa Catarina o respeita e o venera pelas qualidades inerentes ao homem público que tem o respeito e o conceito qualificado do Senado Federal.

Portanto, meus parabéns por esses quatro meses de atuação parlamentar! V. Ex^a deixou nos Anais desta Casa bem registrado o seu trabalho. Daqui a dois anos novas eleições ocorrerão, e V. Ex^a poderá não só pleitear um cargo no Executivo, por muito merecimento, como no Legislativo; prefiro que V. Ex^a venha para perto de nós. Um abraço. Que Deus o ajude no seu Estado, na sua luta, no seu trabalho.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Senador Antonio Carlos Valadares, muito obrigado. Não esqueço da época em que o confundia – isso há muitos anos – com o ator de uma novela, que era muito parecido com V. Ex^a. Não sei se era o mesmo, nunca lhe perguntei, mas me impressionou demais. Parecia um ator e televisão...

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador, eu agradeço, mas nunca participei de nenhuma novela, só da novela do dia-a-dia.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Isso eu sei, a novela das lutas, dos embates, da defesa dos brasileiros, com perseverança, muitas vezes tento argumentar diferentemente, mas não tem jeito: o Valadares tem aquela linha, vai com calma e acaba, geralmente, prevalecendo a idéia dele.

Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Casildo Maldaner, desculpe interromper, mas Deus escreve certo por linhas tortas. A grandeza de V. Ex^a é tão grande!

Eu sei que Santa Catarina é grandiosa. O Brasil relembra Nereu Ramos, num dos momentos mais difíceis dessa história. Foi um Senador de Santa Catarina que garantiu a posse de Juscelino Kubitschek de Oliveira. Sem Juscelino Kubitschek de Oliveira nós não éramos nada. Nós não éramos orgulhosos de ser brasileiro.

E a grandeza de V. Ex^a é tamanha que neste instante estou acompanhando. Dois ex-Ministros estão na nossa tribuna de honra, atentos, acompanhando o pronunciamento de despedida de V. Ex^a.

Quis Deus estar aí Expedito Machado. Eu sou do Piauí e me formei no Ceará. Sei da grandeza de Expedito Machado na luta política e trabalhista. Nos momentos mais difíceis, quando os militares tomaram o poder, ele mostrou sua fidelidade a João Goulart. Ele, Ministro de Viação e Obras; depois, foi Constituinte. E é uma das páginas mais belas da história política do Estado do Ceará.

E outro Ministro que me toca, porque fez da ciência médica a mais humana das ciências, é um benfeitor da humanidade e representa o Paraná é o nosso Boris da Silveira, que está também aí e foi Ministro da Saúde, com grandeza. E não está aí à toa. Ele é um dos artífices, um dos ícones, hoje, do ensino universitário a distância, da Eadcon, plantada lá em Palmas, no Tocantins, e que se irradia Brasil afora. Inclusive, no meu Piauí, há uma instituição muito forte. Então, além do carinho que V. Ex^a recebe dos companheiros, V. Ex^a tem dois ex-Ministros que estão atentos ao pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Agradeço a presença dos ex-Ministros Expedito e Borges da Silveira. Quando S. Ex^a era Ministro da Saúde, eu era Vice-Governador. Eu recebi lá em Lages, quando lá desceu. E até vejo a presença do Laerte Ramos Vieira, que foi nosso Líder na Câmara dos Deputados, nas

épocas duras. Laerte foi Líder nosso na Câmara dos Deputados. O filho de Laerte está presente, é catarinense também. Borges da Silveira recebemos lá em Lages e levamos a São Joaquim, lugar mais frio e mais alto do Brasil.

Com muita honra, Senadora Marisa, do nosso querido Mato Grosso do Sul, onde há muitos catarinenses, gaúchos, sulistas, que lá trabalham, sob o comando de V. Ex^a.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Senador. Eu queria também falar em meu nome e, se permite o Senador Mário Couto, em nome dos companheiros do PSDB. Para nós, a sua vinda a esta Casa nos enriqueceu muito. Para nós, é sempre uma honra poder conviver com uma pessoa da estirpe e do caráter de V. Ex^a. Sei que o Senador Raimundo Colombo retorna, que é outro grande companheiro, mas eu queria dizer que V. Ex^a tem todas essas qualidades que a gente espera de um Senador e de um representante de um dos Estados mais bonitos deste País, um dos Estados mais desenvolvidos. Santa Catarina não tem só a riqueza da pesca, do minério, da agricultura. Sei o quanto devemos a Santa Catarina as frutas que se comem neste País. Não só a indústria ceramista, mas a indústria têxtil é tão importante para todos. Acredito muito que Santa Catarina, através dos seus portos, também auxilia todo o País. Possui uma área pequena, mas é um Estado enorme, não só na diversidade da sua riqueza, mas também na importância que tem para este País. Portanto, quero cumprimentar V. Ex^a e dizer que é sempre um prazer. V. Ex^a sabe que será sempre muito bem-vindo e que conta com grandes amigos que fez aqui, que estão sempre dispostos a caminhar nas mesmas lutas de V. Ex^a. Seja sempre bem-vindo e bom retorno a sua terra.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Senadora Marisa Serrano, V. Ex^a declinou de algumas características catarinenses. E a maneira do catarinense é até uma das razões, embora há poucos meses aqui, por que tenho que prestar contas. O nosso pessoal é exigente. Os catarinenses querem saber, e aí você tem de prestar contas mesmo. É a natureza do catarinense, ele é exigente, no bom sentido. Tem que ter custo/benefício, e isso é natural, hoje faz parte disso. Mas recolho com muita alegria o seu aparte. Eu até diria, Senadora Marisa Serrano, depois das palavras de V. Ex^a, uma mulher representante e muito admirada por nós, catarinenses, até pelas ligações que tem o nosso Estado, nós, do sul, com a terra de V. Ex^a, o nosso Mato Grosso do Sul.

Estou vendo aqui o meu mestre, o Senador Jarbas Vasconcelos, que foi nosso governador muitas vezes, nosso conselheiro, companheiro da Executiva,

na época de Miguel Arraes, Chico Pinto, Pedro Simon, Ulysses Guimarães, sempre o nosso Presidente do Partido. Tive a honra de participar da Executiva Nacional, naqueles idos. E Jarbas sempre tem sido uma linha. Estou vendo que o Senador Jarbas está querendo dizer alguma coisa, então acho que nem vou querer mais o meu encerramento depois disso. Deixo que o Senador Jarbas faça esse encerramento, porque do Senado eu saio e volto ao BRDE, Senadora Marisa Serrano. O BRDE é um banco de desenvolvimento dos três Estados do sul. Eu saio do Senado e volto a ajudar na direção do BRDE, dos três Estados do sul e que, agora, com uma permissão do Banco Central, tem uma extensão no Mato Grosso do Sul, o que foi uma solicitação. O BRDE foi criado na época dos Governadores Brizola, Celso Ramos e Ney Braga, com 46 anos de existência. E nós temos uma missão de, dentro das peculiaridades dos seus Estados, das lutas em conjunto, desempenharmos um papel. Sei que o Senador Raimundo Colombo, quando voltar, na próxima semana, vai continuar os trabalhos que havia iniciado e dará seqüência àquilo que é o mais importante para todos nós, catarinenses e brasileiros.

Com muita honra, Senador Jarbas Vasconcelos.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE) – Senador Casildo, nós nos conhecemos há muitos anos. Conheci V. Ex^a no antigo MDB, no combate à ditadura, lutando pela redemocratização do País, pelo restabelecimento da liberdade, da democracia, dos direitos humanos, naquela época destruídos pelo regime de exceção. Depois conheci V. Ex^a já no Executivo: primeiro como Vice-Governador, tendo assumido posteriormente; depois, eleito já Governador, sempre com a mesma conduta, com a mesma dimensão, com o mesmo caráter e com as mesmas preocupações, que nunca ficaram restritas apenas a Santa Catarina; preocupações que foram sempre além das fronteiras do seu Estado. V. Ex^a sempre se destacou no nosso Partido, no MDB, e, posteriormente no seu sucedâneo, o atual PMDB, como um guerreiro, como uma pessoa que tem lado, uma pessoa que tem posições claras, posições assumidas, e que sempre pertenceu a uma secção do Partido muito aguerrida, ao lado de Luiz Henrique e de outros companheiros. Sua passagem aqui, embora breve, Senador Casildo, demonstrou mais uma vez essa sua preocupação. V. Ex^a nunca chegou aqui com um assunto menor, uma coisa pequena. Sempre chegou, primeiro, defendendo de forma intransigente o seu Estado e, depois, revelando a sua preocupação com os problemas que afligem o Brasil. De forma que foi uma passagem marcante – não poderia ser de outra forma –, face à sua sensibilidade e à sua preocupa-

ção para com as questões sociais e econômicas que o Brasil atravessa no atual momento. Quero dar-lhe o meu abraço e esse meu testemunho da sua seriedade. Poderia ser uma passagem discreta, mas V. Ex^a fez questão de, semanalmente, ocupar várias vezes esta tribuna de onde faz essa sua despedida, sempre com assuntos do maior interesse para o seu Estado e para todo o restante do Brasil. Portanto, receba a nossa solidariedade e a nossa admiração – seria dispensável dizer isso de público. Com toda a certeza, V. Ex^a voltará aqui mais vezes para dar sempre essa demonstração de eficiência, competência e sensibilidade. Um grande abraço para V. Ex^a.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) – Muito obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos. Encerro com as palavras de V. Ex^a, apenas fazendo um adendo. Vejo o Deputado Celso no plenário e registro, com muita honra, a presença dele que foi nosso colega na Câmara dos Deputados e Senador nesta Casa: o Senador Nelson Wedekin, catarinense, que deixou muita saudade para todos nós. Faço esse registro também com muita alegria.

Muito obrigado, Sr. Presidente e nobres colegas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Casildo Maldaner, agora é a homenagem do Piauí, que já foi tão bem representado pelo Senador Heráclito Fortes. Relembrando Nereu Ramos, que saiu daqui para a Presidência da República para garantir a posse de Juscelino Kubitschek, convido V. Ex^a a presidir esta Casa neste instante. Convido V. Ex^a como reconhecimento do povo do Brasil.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Senador-Presidente.

O Sr. Mão Santa deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Pela ordem, tem a palavra o ilustre Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no dia 24 de maio de 2007, fiz um pronunciamento neste Poder, relatando a estarrecedora situação da prostituição infantil no Arquipélago do Marajó, onde as crianças de 11 a 14 anos, Sr. Presidente, estavam procurando, como alternativa de sobrevivência, Senador Heráclito, o sexo.

As crianças deixam a escola de lado, Senador, e, com o apoio da própria família, Sr. Presidente, quase sempre miserável e sem qualquer expectativa de vida, usam o sexo para sobreviver. Há casos absurdos em que

crianças de apenas 11 anos estão vivendo com homens de 50 anos de idade no Arquipélago do Marajó.

O Bispo do Marajó, Dom José Luiz Azcona, profundo conhecedor dessa situação, denunciou o fato às autoridades competentes, procurando o Governo do Estado do Pará em busca de socorro. E, ontem, em contato por telefone com ele, constatamos que lamentavelmente nenhuma providência foi tomada, Sr. Presidente. E o que é pior: mais crianças estão sendo vitimadas pela prostituição, pelo tráfico de drogas e até vítimas de estupros, fato que tem provocado repugnância ante o comportamento, vejam só, de delegados, vereadores e outras autoridades, que nada fazem para coibir essa violência. Pelo contrário, Sr. Presidente, eles a estão praticando, segundo relatos do Bispo.

Reitero minha preocupação e afirmo que, amanhã, farei um relato sobre a real situação de desgoverno a que está submetido o meu querido Estado do Pará, momento em que apresentarei dados que comprovam a total falência dos órgãos estatais em defesa da sociedade.

Sr. Presidente, ante a importância do tema, solicito a V. Ex^a que seja inserido, nos *Anais* desta Casa, esse importante registro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR MÁRIO COUTO**

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, no dia 24 de maio de 2007, fiz um pronunciamento neste Poder relatando sobre a estarrecedora situação da prostituição infantil no Arquipélago do Marajó, onde crianças de 11 a 14 anos estavam procurando como alternativa de sobrevivência o sexo.

As crianças deixam as escolas de lado e, com o apoio da família, quase sempre miserável e sem qualquer perspectiva de vida, usam o sexo para sobreviver. Há casos absurdos onde crianças de apenas 11 anos estão vivendo com homens de 50 anos.

O bispo do Marajó, Dom José Luiz Azcona, profundo conhecedor dessa situação, denunciou-a às autoridades competentes, procurou o Governo do Estado do Pará em busca de socorro e, ontem, em contato por telefone com ele, constatamos que lamentavelmente nenhuma providência foi tomada e, o que é pior, mais crianças estão sendo vitimadas pela prostituição, pelo tráfico de drogas, até mesmo vítimas de estupros, fato que tem provocado repugnância social ante ao comprometimento de delegados, vereadores e outras autoridades que nada fazem para coibir essa violência, pelo contrário, estão praticando-a, segundo relatos do Bispo.

Reitero minha preocupação e afirmo que amanhã farei um relato sobre a real situação de desgoverno a que está submetido o meu querido Estado do Pará, momento em que apresentarei dados que comprovam a total falência dos órgãos estatais em defesa da sociedade.

Sr. Presidente, ante a importância do tema, solicito a V. Ex^a que seja inserido nos *Anais* da Casa este importante registro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – O Senador Mário Couto usou da palavra pela ordem e pede que seu discurso seja inserido nos *Anais* da Casa. S. Ex^a será atendido na forma regimental.

Na seqüência, pela ordem, com a palavra, o eminentíssimo Senador Heráclito Fortes, em permuta com o ilustre Senador Valter Pereira.

Em seguida, temos a inscrição do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores, os jornais de ontem e de hoje afirmam que o Governo vai usar os bancos oficiais para tentar conter a crise – a qual o Presidente Lula continua insistindo em afirmar que não nos vai atingir.

O crédito para a agricultura, para a construção civil e também para comprar pequenos bancos deve sair do Banco do Brasil, da Caixa Econômica e do BNDES. Parece que eles já descobriram uma das maneiras de fazer isso. Quero chamar a atenção da Casa, pois estamos diante de algo muito grave.

Senador Antonio Carlos Júnior, não é de hoje que o Banco do Brasil tenta tirar proveito dos recursos do Fundo de Pensão dos seus funcionários – a Previ –, o maior da América Latina, com um patrimônio em torno de R\$80 bilhões. Agora, no entanto, perdeu qualquer pudor, ainda que tenha tomado a medida na surdina, às vésperas das eleições.

Mais grave ainda: usurpando um poder que é nosso, do Senado Federal – atentai bem, Sr. Presidente! Como diria Mão Santa – e da Câmara dos Deputados.

Pois eis que o Conselho de Gestão da Previdência Complementar editou e aprovou a Resolução nº 26, publicada no Diário Oficial do dia 1º de outubro, em que determina “a reversão de valores” dos fundos aos seus patrocinadores. No caso da Previ, do Banco do Brasil.

Isso não está disposto na Lei Complementar nº 109/2001, que a tal Resolução pretende regulamentar. Claramente, o conselho está exorbitando e extrapolando de suas funções.

Não cabe, ainda, a um agente regulador do sistema agir para reverter valores ao seu patrocinador, contrariando os interesses dos participantes e dos assistidos pelos planos de benefícios.

A medida atende unicamente aos interessados do patrocinador e pode trazer insegurança ao próprio equilíbrio do plano. Se esse equilíbrio está em xeque, é a subsistência de aposentados e pensionistas que passa a correr riscos.

O Conselho de Gestão da Previdência Complementar é um órgão burocrático, responsável pela regulação das atividades das entidades fechadas de previdência complementar. Funciona como órgão recursal. Não pode alterar o espírito da lei, determinando condições para a utilização de superávit nos planos de benefícios.

Além de contrariar o ordenamento jurídico, coloca em risco o interesse de milhares de aposentados e pensionistas e não apenas aos assistidos pela Previ, mas de todas as entidades fechadas de previdência complementar do País.

A Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil impetrou mandado de segurança junto ao Tribunal Regional Federal contra o Conselho, presidido pelo Ministro da Previdência, José Pimentel. Ex-bancário, Pimentel já esteve de acordo em outra circunstância em que o Banco do Brasil se valeu da Previ.

A Faabb também representou contra o Ministro da Previdência, na condição de Presidente do Conselho de Gestão da Previdência Complementar, junto ao Ministério Público Federal.

Esperamos que a Justiça, como sempre, ajude com isenção e rapidez para evitar não apenas o prejuízo de aposentados e pensionistas, mas a usurpação do Poder Legislativo, para o que chamo a atenção de todos os colegas.

Recentemente, a Previ anunciou perdas muito significativas, Senador Antonio Carlos Júnior, de R\$25 bilhões, seja por conta da crise internacional, seja por prejuízos em aplicações.

Concedo a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos, com muito prazer, um aparte.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Heráclito Fortes, hoje o Poder Executivo colocou uma nova medida provisória, a Medida nº 443, que autoriza o Banco do Brasil e a Caixa Econômica a constituir subsídias e adquirirem participações em instituições financeiras sediadas no Brasil e dá outras providências. Bom, na verdade, o Banco do Brasil está recorrendo a exatamente esses superávits para poder comprar instituições financeiras e já comemora a aquisição da Nossa Caixa e do BRB. Eles já estão

comemorando isso, porque a Medida facilita que eles adquiram rapidamente essas instituições. O objetivo de se usurpar desses superávits de uma forma irregular, como bem V. Ex^a disse, sem a autorização do Congresso e simplesmente com a autorização de um órgão que não tem competência para fazê-lo, é exatamente para viabilizar aquisições de instituições financeiras, inicialmente governamentais, mas isso se pode alastrar porque essa crise não sabemos para onde vai, e essa Medida Provisória possibilitará as instituições públicas, Caixa e Banco do Brasil, adquirirem instituições financeiras. Então, já se sabe qual o destino desses superávits: é para aquisição nessas duas instituições.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a. Acho que esse é um fato gravíssimo. Sabe bem V. Ex^a, o anúncio do prejuízo de R\$25 bilhões, o que isso significa para a estrutura de um fundo, levando-se em conta um cálculo atuarial. Qual o tempo útil para a recuperação desses prejuízos? E, acima de tudo, a insegurança que vai promover aos beneficiários, no caso dos aposentados, dos pensionistas e de seus descendentes. Veja bem: R\$10 bilhões, segundo declaração do Presidente da Previ, Sérgio Rosa, publicado pelos jornais de 27 de setembro, perdeu-se apenas com a queda dos preços das ações, isto é, há quase um mês – não é um dado atualizado. Temos de ter em mente que esse dinheiro não pertence aos dirigentes da Previ e, muito menos, ao Governo, e não podemos permitir que esse patrimônio seja colocado em risco. Sobre as perdas, envio requerimento de informações à Secretaria de Previdência Complementar e aguardo resposta sobre essa espúria resolução. Esperamos que as autoridades se pronunciem ou que a Justiça o faça.

Sr. Presidente, acabo de fazer uma denúncia e peço a reflexão de todos os senadores. Sabe muito bem o Senador Antonio Carlos Júnior da gravidade que esse fato se reveste. É dinheiro do aposentado. É dinheiro de quem acreditou em um sistema e colocou ali toda a sua poupança de servidor, de trabalhador. E não é possível que esse dinheiro tenha uso sem as verdadeiras e reais garantias legais. Daí por que chamo a atenção do Ministério Público.

Peço a esta Casa que V.Ex^a encaminhe às autoridades monetárias e, acima de tudo, ao Ministério Público este pronunciamento para que se apurem os fatos e sejam tomadas providências para que os servidores do Banco do Brasil não sejam lesados nessa operação mirabolante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Na forma do Regimento da Casa, será atendido o pleito de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

Na seqüência, vamos ouvir o eminentíssimo Senador Antonio Carlos Valadares, que falará como Líder do PSB.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Maldaner, por gentileza, gostaria de saber em que momento poderei usar da palavra. Gostaria de saber a ordem dos oradores.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – O Senador Valadares falará como Líder, porque, como inscrito, há outros na frente. Então, de acordo com a ordem de inscrição, na seqüência, falará o Senador Renan Calheiros por permuta com o Senador Romeu Tuma. Depois, um líder falará por cinco minutos e, em seguida, o Senador Geraldo Mesquita, como orador inscrito.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Pode usar da palavra V.Ex^a, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de que esta Casa registre nos seus Anais um trabalho que me foi encaminhado pelo Dr. César Brito, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, elaborado sob os auspícios do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que, ao apreciar um projeto de lei sobre reforma política que lhe fora enviado pelo Ministro da Justiça, teve ocasião de, em documento histórico, pronunciar-se sobre o assunto, referindo-se nesse trabalho a diversas matérias que são objeto de discussões, as mais acaloradas, umas consensuais outras divergentes, no Senado e na Câmara dos Deputados, a respeito, por exemplo, da fidelidade partidária, financiamento público de campanha, lista fechada de candidatos, cláusula de desempenho e tantos e tantos e outros institutos legais que precisam ser revistos no intuito do fortalecimento da nossa democracia, inclusive a proibição de coligação na aliança proporcional, permitindo-se apenas uma coligação ou a coligação para o voto majoritário.

Por isso, Sr. Presidente, esse documento é da mais alta importância, da mais alta relevância para a discussão que, certamente, se travará no âmbito do Congresso Nacional, a partir do próximo ano, com a chamada reforma política. Esse é o primeiro apelo que faço a V. Ex^a.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, tive ocasião de fazer alguns pronunciamentos enfocando a crise internacional que se abateu sobre o mercado financeiro, fazendo com que as bolsas de todo o mundo oscilassem com irregularidade notável, a ponto de a situação ora reinante estar sendo comparada pelos especialistas como igual ou pior do que a ocorrida, pela sua gravidade, no ano de 1929, quando todas as bolsas quebraram e praticamente todos os bancos foram fechados e, em razão daquela quebra generalizada, em face das dívidas pesadas que sobraram para a Alemanha, depois da Primeira Guerra Mundial, com o Tratado de Versalhes, foi que surgiu a figura siniistra de Adolf Hitler, que instituiu o nazismo, um regime totalitário que desencadeou a Segunda Guerra Mundial, ceifando milhões e milhões de vidas a partir da destruição da vida de mais de 6 milhões de judeus que foram trucidados pelo regime alemão.

Então, de triste memória aquela Crise de 29, que desencadeou tantos outros acontecimentos negativos na política, na economia e na vida militar de todo o mundo.

Agora, Sr. Presidente, esta crise gerada nos Estados Unidos em virtude da irresponsabilidade de bancos que começaram a vender imóveis a pessoas que não tinham as mínimas condições de os adquirirem ou de os pagarem, confiantes que estavam esses bancos na generosidade do crescimento econômico e de que esse rombo seria tapado com o crescimento vegetativo da economia, com a produção, que, segundo o pensar deles, não seria jamais interrompida. Mas o tempo demonstrou que aquela política de emprestar dinheiro a todo custo estava totalmente equivocada e que isso sobrou para muita gente, inclusive para os países emergentes, como o Brasil, que vão sofrer. Não vão sofrer como no passado, mas certamente vão sofrer com a retração do seu crescimento, das possibilidades de aumento de empregos e também da melhoria das condições sociais das nossas populações, principalmente as mais pobres.

Quero me referir, Sr. Presidente, a um fato que está acontecendo aqui em Brasília. Mas o que tem a ver Brasília com a crise internacional? O que quero dizer é que alguém – e vou dizer quem e que empresa é – está explorando indevidamente a crise internacional, da alta do dólar e da queda nas Bolsas. Uma pessoa do povo, uma cidadã de responsabilidade, foi ao supermercado Extra, no final da Asa Norte, no domingo 19, comprar um contrafilé, que custava R\$22,40. As pessoas que estavam revoltadas no supermercado disseram “Vamos deixar apodrecer esta carne, não vamos comprá-la, porque isso é exploração”. Isso é aproveitar-se de uma situação internacional para fazer

valer comportamentos passados, quando se remarcavam preços e se explorava o consumidor na tentativa de obter lucros indevidos.

Com a palavra, o Ministério Público! Com a palavra, a defesa do consumidor do Ministério da Justiça!

Essa mesma pessoa, Sr. Presidente, foi a um pequeno mercado, o mercadinho São João, do Condomínio RK, onde os produtos, freqüentemente, seriam mais caros. Lá, para surpresa dessa consumidora, o mesmo contrafilé estava custando não R\$22,40, mas R\$12,90. O dono disse à consumidora que havia comprado carne no frigorífico, naquela manhã, pelo mesmo preço de sempre. Portanto, não remarcou para o consumidor preço nenhum aquele pequeno mercado.

É um alerta que estou fazendo, Sr. Presidente, para o fato de que as grandes empresas, que efetuam grandes vendas, os grandes supermercados precisam ser fiscalizados. Não estou dizendo que são todos, mas, pelo menos, nesse aqui, nós constatamos por meio de uma denúncia de uma pessoa que conheço, que é da maior seriedade, que foi a dois mercados, um grande e um pequeno, e verificou que o grande estava explorando, estava cobrando exorbitâncias no preço da carne. É bom que os órgãos de defesa do consumidor comecem a fiscalizar as grandes redes de supermercados.

Na verdade, Sr. Presidente, se os frigoríficos estão aumentando a carne para o exterior, na tentativa de compensar perdas, isso é totalmente compreensível, porque o dólar aumentou. Ora, se o dólar aumentou, quem produz aqui no Brasil carne, vendendo lá fora, vai ganhar mais. Isso é normal. Mas supermercados que não produzem carne, que não estão enfrentando alta de preços, se utilizarem desse expediente para explorarem a população?! Isso é um crime que precisa ser fiscalizado, precisa ser visto pelas autoridades, como a perpetuação de um erro que, no passado, redundou na queda do nosso crescimento econômico e numa inflação galopante de que nós não temos saudade. Porque a inflação, Sr. Presidente, é o pior dos impostos que pode ser colocado nas mãos do povo.

Eu estou aqui com um discurso sobre planos de saúde, Sr. Presidente, que, se V. Ex^a me permitir, eu farei. Caso não seja possível, eu me retiro da tribuna e venho oportunamente, já como orador inscrito, para falar sobre esse assunto. Mas como há poucos oradores, se V. Ex^a me permitir, eu farei a leitura desse discurso, porque, do contrário, eu terei que voltar. Por economia processual, quem sabe com a permissão do Plenário, eu indagaria se eu posso ler este discurso sobre os planos de saúde do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Eu vejo que há aquiescência do Senado, e parece que é breve a leitura de V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Ela é breve, são três páginas somente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Pois não.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a.

Recentemente, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou estudo que aponta que 18,5% da população são usuários dos planos privados de assistência médica. Por sua vez, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), informou que a taxa de cobertura, expressa em porcentagem entre o número de usuários e a população brasileira, apontava para 22,1% da população como usuária de planos de saúde.

A diferença entre os percentuais se deve ao ano-base utilizado para a pesquisa: enquanto o IBGE utilizou o ano de 2005, a ANS utilizou o ano de 2007. Por isso, a mídia chegou a noticiar a informação com a seguinte manchete: “de cada cinco brasileiros, um é usuário de plano de saúde”.

Ainda segundo o IBGE, entre o ano de 2000 e o ano de 2005, o número de usuários de planos de assistência médica cresceu 11%. Dados da ANS dizem que, entre o ano de 2005 e 2007, a variação da taxa de cobertura foi de 10,07%, isto é, saiu de 20,08% em 2005 para 22,1% em 2007.

Sr. Presidente, isso significou dizer que a receita das operadoras privadas de plano de saúde, apuradas pelo IBGE, passou de R\$ 21,8 bilhões no ano de 2000 para R\$ 36,4 bilhões no ano de 2005. A ANS, que dispõe de dados mais recentes, não divulgou nenhuma informação a esse respeito, limitando-se a dizer que existem no Brasil 1.376 operadoras de plano de saúde, indicando um “mercado moderadamente concentrado”.

A ANS anunciou que, em março de 2008, o mercado de planos de saúde privados individuais apresentou total de 8,4 milhões de usuários, isto é, o estudo da ANS aponta um crescimento no número de vínculos a planos individuais, passando de 6,6 milhões de usuários...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Passando de 6,6 milhões de usuários em 2003 para 8,4 milhões de usuários em março de 2008. Assim, entre 2003 a 2008, os planos individuais tiveram uma taxa de crescimento real de 3,1%. E a faixa etária de 60 anos ou mais apresentou a maior taxa de crescimento real, 4,1%, ficando acima da média do mercado de planos individuais.

Esses últimos dados são preocupantes, porque indicam que mais pessoas idosas estão dependentes do plano de saúde privado e de natureza individual, o que afasta a clássica visão da solidariedade social e do caráter público da saúde, como elemento da segurança social. O caminhar dessa trilha parece ser aquele de que o acesso à saúde é para quem pode pagar. Isso mina a coesão social e destrói a concepção básica do setor saúde da segurança social.

O nosso Sistema Único de Saúde se transforma em um “plano de saúde” para os mais pobres do Brasil. Mas não é isso que significa o caráter público e universal do SUS. É bom lembrar que o SUS é considerado como uma grande conquista social da Constituição Cidadã, pois, antes da Constituição, o acesso à saúde dependia da contribuição e do vínculo formal a uma atividade econômica. Em nossa Carta Magna, a saúde é um dos elementos que formam a segurança social brasileira, ao lado da Previdência e da Assistência Social.

Todos aqueles dados sobre (a) o número de usuários e taxa de cobertura dos planos de saúde no Brasil; (b) crescimento real dos planos de assistência médica; (c) crescimento dos planos de saúde do tipo individual sobre o tipo coletivo ou associativo; (d) a receita das operadoras e (e) o crescimento dos planos individuais para as pessoas da terceira idade informam que a saúde no Brasil não é prioritariamente pública; pelo contrário, há um forte crescimento da atuação mercantil da saúde, especialmente do caráter individual de assistência à saúde. O que era para ser uma atuação “suplementar” – termo definido em nossa legislação para o setor privado da saúde – passa a ser o principal.

E vejam que, para colaborar com essa avaliação que os dados indicam, a despesa do consumo final com bens e serviços de saúde no Brasil, em 2005, foi de R\$171,6 bilhões, ou seja, 8% do PIB brasileiro, segundo aquela mesma pesquisa do IBGE. Desse total, as famílias gastaram R\$103,2 bilhões; a Administração Pública, R\$66,6 bilhões; e as instituições sem fins lucrativos a serviço das famílias, R\$1,8 bilhão.

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, temo que os dois minutos que V. Ex^a me prometeu não serão suficientes para o término do meu discurso. Mas serei o mais rápido possível.

A lei que regulamenta o Setor da Saúde Suplementar no Brasil é a Lei nº 9.656, também chamada “Lei de Planos de Saúde”. O número de reclamações e de ações judiciais sobre planos de saúde dão cabo da

grave situação dos consumidores. Ora, são aumentos abusivos, exclusão de cobertura, falta de fiscalização do setor, quebras de operadoras com consequências graves para os consumidores, além do tratamento discriminatório entre “usuários de contratos novos” e “usuários de contratos antigos”.

É bom lembrar que, mesmo após o advento do Código de Defesa do Consumidor, em 1991, praticamente não existia regulamentação, controle ou fiscalização sobre o setor. Apesar da ação jurisprudencial do Poder Judiciário para enquadrar as empresas, houve um grande e forte movimento do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), dos Procons, do Conselho Federal de Medicina e da Associação Médica Brasileira, reivindicando uma legislação específica. Brotou daí a Lei nº 9.656, com vários avanços e direitos: (a) adoção da lista da Organização Mundial da Saúde como referência para cobertura e procedimentos; (b) o estabelecimento de critérios para a entrada, funcionamento e saída de empresas no setor; (c) a transferência para a área governamental da saúde da responsabilidade pela regulação e fiscalização das operadoras, tanto em relação aos aspectos assistenciais como àqueles ligados à atividade econômica.

Todavia, essa legislação deixou a desejar, como nos informa o próprio Idec, porque: (a) admitiu expressamente a possibilidade de exclusão de procedimentos relacionados a doenças preexistentes (conceito criado pelas empresas para reduzir coberturas); (b) permitiu aumento por mudança de faixa etária; (c) acolheu a reivindicação dos planos de saúde de fragmentação da assistência em planos ambulatoriais, hospitalares com ou sem parto, odontológicos.

Aliás, há artigos publicados por várias entidades de defesa do consumidor, inclusive do próprio Idec, con clamando a ANS a, de fato, exercer adequadamente a sua função pública de fiscalizar e regulamentar o setor de forma mais eficiente, transparente e comprometida com a saúde da população.

De qualquer modo, é preciso tratar do setor Saúde com a visão que atenda aos interesses da sociedade brasileira, com preservação de sua sociabilidade e coesão social. A ótica é de cidadania! A ANS deve considerar que a assistência à saúde é de relevância pública e que existe assimetria de poder entre o ofertante e o demandante do produto. Não é à toa que o mercado de saúde suplementar discute sempre a questão dos custos em saúde, seu aumento progressivo e sua responsabilidade, deixando em segundo plano o conceito de cidadania, e esquecendo que saúde é elemento da segurança social do Brasil.

O ponto de partida da minha avaliação é que não é possível pensar a saúde como um estoque de um

bem mercantil, a ser tratado pelo “mercado de saúde” semelhante ao de, por exemplo, restaurações de edifícios e casas. A opção por examinar o setor Saúde pelo prisma meramente de custo indica desconsiderar a saúde como um direito social e tratá-la como um bem de consumo durável, sujeito a “quebras e desgastes” (que seriam as doenças). O que está em análise pelos dados fornecidos, então, é o mercado de procedimentos para a recuperação da Saúde, desprezando-se diversas variáveis: a importância das medidas preventivas para a não-chegada das doenças (profilaxia) e de que a “recuperação da saúde” não deveria ser objeto de mercancia, por representar a vida humana, mas de cidadania.

Sr^{as}s e Srs. Senadores, finalizo o meu discurso dizendo que o setor Saúde deve ser encarado como um projeto político-social de entendimento da saúde como um bem de relevância pública, que deve respeitar os preceitos de integralidade, eqüidade e universalidade da seguridade social, fazendo o Brasil ser um Estado democrático e social, um país com justiça social. Há de ter cidadania no trato com a saúde do brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Ofício nº 116/2008/COP

Brasília-DF, 6 de outubro de 2008

Ilustre Senador,

Reporto-me à proposta de Reforma Política entregue pelo Ministro da Justiça ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que, submetida ao Conselho Pleno na sessão do dia 16 deste mês, foi acolhida em suas linhas gerais, conforme parecer da Comissão Nacional de Defesa da República e da Democracia, cuja fotocópia segue anexa.

Aprovou-se o tópico referente à “lista partidária fechada”. No entanto, serão aprofundados estudos no que se refere à sua flexibilização, coeficiente eleitoral e mecanismos que fortaleçam a democracia interna partidária, quando da confecção da chapa, como forma de evitar o chamado “caciquismo”.

No que diz respeito ao tema “fidelidade partidária”, embora aprovado, será discutida uma nova redação para o inciso I do parágrafo único do art. 26 do anteprojeto que altera a Lei nº 9.096, de 1995.

Cumpre registrar, quanto à tese aprovada da inelegibilidade decorrente de decisão colegiada, ainda que

não transitada em julgada, que a matéria foi aprovada em plenário por apertada maioria.

Consignando que a OAB se engajará no projeto de Reforma Política, sempre reclamada pela instituição, e à disposição de V. Ex^a, com meus cumprimentos, colho o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, – Cezar Britto, Presidente.

**OBSERVAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS
DE REFORMA POLÍTICA APRESENTADAS
PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA
AO CONGRESSO NACIONAL**

Durante a reunião da Comissão Nacional de Defesa da República e da Democracia, realizada em 14 de setembro último, fizeram-se as seguintes observações em complemento à excelente apreciação preliminar efetuada pelo Conselheiro Cláudio Pereira de Souza Neto.

Alcance da reforma política pretendida pela presidência da República

Manifestamente, as propostas submetidas pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional têm um alcance limitado. Elas não modificam em nada a estrutura do poder político, mas limitam-se a aperfeiçoar o sistema eleitoral.

Sucede que o regime político em vigor no Brasil, desde a Independência, é oligárquico e não democrático. A soberania pertence, de fato, a uma minoria de grupos ou estamentos, e não ao povo. A Constituição Federal de 1988 declara de modo solene que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (art. 1º, parágrafo único).

Ora, hoje, independentemente das controvérsias teóricas, cresce no mundo toda a consciência de que o poder de aprovar ou alterar uma Constituição faz parte da soberania. No Brasil, esse poder pertence exclusivamente ao Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 60), não tendo o povo nem mesmo a iniciativa de emendas constitucionais. Com base nessa competência exclusiva, os órgãos componentes do Legislativo, que são delegados do povo, já alteraram 64 (sessenta e quatro) vezes a Constituição nos vinte anos de sua vigência; o que nos dá uma média de mais de três emendas por ano. Mas em nenhum desses processos de alteração constitucional o povo, dito soberano, foi consultado para manifestar a sua aquiescência.

Demais, quais são as manifestações da soberania popular admitidas no sistema constitucional em vigor?

Elas são declaradas no art. 14: o sufrágio eleitoral, o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular legisla-

tiva. Ora, interpretando literalmente o disposto no art. 49, inciso XV da Constituição, o Congresso Nacional decidiu que o povo soberano só tem oportunidade de manifestar sua vontade por meio de plebiscitos e referendos, quando o Poder Legislativo, seu delegado, assim decidir – é o caso de dizer soberanamente.

A Justiça Eleitoral não ficou atrás, nesse particular. O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo acaba de julgar que o Judiciário não tem competência para realizar e supervisionar plebiscitos e referendos populares no âmbito municipal, por falta de explícita menção legislativa. Ou seja, o princípio da soberania popular só tem eficácia quando regulamentado por lei.

A Ordem dos Advogados do Brasil, nunca é demais relembrar, já apresentou propostas no sentido de tornar a Constituição da República menos ornamental e mais efetiva, com respeito à soberania do povo. Devemos continuar insistindo nesse ponto, que é capital, sem deixar de contribuir para o aperfeiçoamento do sistema eleitoral.

Eleições para a Câmara dos Deputados com lista fechada de candidatos de cada partido

O eminente Conselheiro Cláudio Pereira de Souza Neto salientou as vantagens do sistema proposto, relativamente ao atual.

Durante a reunião da Comissão, foram também feitas algumas observações críticas.

O sistema de lista fechada foi instituído na Europa num momento em que todos os partidos, sem exceção, apresentavam uma clara identidade programática e ideológica. Hoje, no mundo todo e no Brasil em particular, os partidos são indistinguíveis para a grande maioria do eleitorado em todos os níveis, não só pela generalidade de seus programas, como, sobretudo, pela forma de sua atuação na arena política. Repetimos agora, em bases republicanas, a velha máxima do Império: “não há nada mais parecido com um saquarema do que luzia no poder”. Segundo toda probabilidade, os eleitores continuarão a votar, nas eleições proporcionais, em candidatos conhecidos e não em partidos desconhecidos. O que significa que, na composição da lista de candidatos, a direção partidária escolherá, obrigatoriamente, uma ou algumas celebridades, sem nenhum vínculo ideológico ou programático com o partido.

Uma fórmula de aperfeiçoamento do sistema seria permitir que o eleitor cancelasse ou substituisse nomes constantes da lista partidária. Mas, funcionalmente, seria possível organizar a votação nesses termos?

Além disso, o que se verifica atualmente, em todas as pesquisas de opinião pública, é que os partidos são justamente as instituições políticas que gozam da menor

confiança popular. Pergunta-se: o sistema de lista fechada mudará, ainda que minimamente, essa situação?

O Conselheiro Cláudio Pereira de Souza Neto salienta, com toda razão, que esse sistema eleitoral, para poder funcionar sem acarretar o inevitável reforço do caciquismo partidário, exigiria uma radical democratização dessas agremiações. Mas, pergunto, é possível operar essa mudança por meio de lei?

Financiamento público exclusivo das campanhas eleitorais

Efetivamente, o atual sistema de financiamento das campanhas eleitorais conduz, fatalmente, à corrupção e à posição privilegiada de alguns candidatos. Quem financia um partido ou um candidato irá, como é óbvio, cobrar o retorno. Demais, os recursos do fundo partidário são distribuídos, pela direção do partido, a alguns candidatos apenas, e não a todos.

O Conselho Federal já aprovou, no atual sistema de lista aberta, uma proposta equilibrada de financiamento público de campanhas. A Justiça Eleitoral teria o poder de fixar um limite máximo de despesas de campanha de cada candidato, em toda e qualquer eleição, bem como de pagar, a título de reembolso, uma quantia determinada, variável conforme a eleição, a cada candidato cujo patrimônio e cuja renda tributável não superem determinado montante, desde que o candidato tenha recebido, na eleição, pelo menos 5% (cinco por cento) da totalidade dos votos válidos.

É reconfortante verificar que o governo está de acordo com a proposta já aprovada em nosso Conselho Federal, concernente à proibição de os partidos receberem doações.

Eles devem manter-se exclusivamente com as contribuições de seus associados e os recursos do Fundo Partidário.

Fidelidade partidária

Louvável a proposta de se sancionar com a perda do mandato a infidelidade partidária, sobretudo quando se propõe o sistema de eleições proporcionais com lista fechada de candidatos.

Inelegibilidades

A Comissão de Defesa da República e da Democracia concordou inteiramente com a opinião do Conselheiro relator acerca da inelegibilidade decorrente da existência de processo criminal. Entre os dois extremos – o da Lei Complementar nº 64, de 1990, em vigor, de exigir o trânsito em julgado da sentença condenatória, e o outro extremo, consistente em admitir que esse efeito decorra tão-só da condenação em primeira instância, a proposta governamental preferiu a solução intermediária: é indispensável tenha havido decisão judicial colegiada, ainda que não transitada em julgado.

O governo, porém, esqueceu-se, como bem salientou o relator, da hipótese de a condenação em primeira instância transitar em julgado, por não ter havido recurso por parte do réu.

Restrição de coligações partidárias

A proposta governamental coincide com aquela já aprovada por este Conselho Federal, a esse respeito.

Cláusula de desempenho

Houve divergência entre os membros da Comissão acerca da chamada cláusula de desempenho, ou cláusula de barreira. O relator manifesta-se favorável à proposta do governo, embora observe que, tendo em vista as cifras diminutas aí estabelecidas, a cláusula, nos termos propostos, deixaria de ser aplicada. Observou, ainda, o relator que, introduzido o sistema de lista partidária fechada, o número de partidos com representação no Congresso Nacional tenderia naturalmente a se reduzir.

Pessoalmente, manifestei-me contrário à proposta, por uma razão de princípio. Se determinado candidato recebe votos bastantes para ser considerado eleito, seria uma restrição à cidadania desconsiderar esse resultado.

Brasília, 15 de setembro de 2008. – **Fábio Konder Comparato.**

PARECER

Ementa: Reforma política. Projeto apresentado pelo Governo Federal. Sistema proporcional com lista fechada. Financiamento público exclusivo. Fidelidade partidária. Inelegibilidade na hipótese de condenação por órgão colegiado. Impossibilidade de coligações nas eleições proporcionais. Cláusula de desempenho.

I – Relatório

1. O Governo Federal encaminhou à OAB e demais entidades representativas da sociedade civil projeto de reforma política para que seja debatido e aperfeiçoamento. O projeto envolve propostas de adoção (a) de lista fechada, (b) de financiamento público exclusivo, (c) de fidelidade partidária, (d) de inelegibilidade de candidatos condenados por órgão colegiado, (e) de proibição de coligações partidárias nas eleições proporcionais, (f) de cláusula de desempenho. O projeto veio em boa hora, já que há tempo se formou o consenso de que o sistema político atual não funciona bem, sendo responsável por várias das mais graves disfunções do estado brasileiro.

II – Pressupostos para o debate público sobre a reforma política

2. Alguns pressupostos preliminares à análise devem ser fixados.

3. Embora haja consenso sobre a necessidade da reforma política, não há consenso sobre o conteúdo que deve assumir. Diversas foram as propostas apresentadas nos últimos anos, muitas das quais antagônicas entre si. Por isso, para que a reforma seja capaz de se realizar, é necessário que os setores mais relevantes da sociedade brasileira julguem as diversas alternativas não a partir do modelo ideal que defendem. O critério que deve nortear o debate, quando se pretende que a reforma política seja efetivamente levada a termo, é o de verificar se as propostas aprimoram ou não o sistema político atualmente em vigor. Os participantes desse debate devem estar preparados para produzir consensos em torno de modelos que, embora não sejam considerados ideais, sejam capazes de resolver parte dos problemas que caracterizam o sistema político atual. Na reforma das instituições, em contextos de pluralismo, a busca da perfeição pode se converter em imobilismo e paralisação.

4. O consenso sobre a necessidade da reforma política se apóia em alguns pressupostos também compartilhados de maneira ampla:

a) O sistema político brasileiro é aberto à captura pelo poder econômico, o que gera problemas graves de injustiça política. Na esfera econômica, admite-se a desigualdade material. Na esfera política, a desigualdade é rechaçada. Em uma democracia, vigora o princípio da igualdade política. Se não há igualdade política entre os cidadãos, o sistema político se constitui como aristocracia, como governo de elites. Com a captura da esfera política pela esfera econômica, a desigualdade que caracteriza a segunda é transferida para a primeira, o que leva, tendencialmente, à formação de um governo dos ricos. A igualdade formal não pode servir como artifício simbólico para ocultar a instituição prática de critérios censitários para a escolha dos governantes.

b) O sistema político atual não permite que a vontade popular efetivamente se reflita na composição dos parlamentos e na formação dos governos. É sintoma grave do mau funcionamento do sistema que a mesma população que elege os representantes nos parlamentos considere as instituições parlamentares as merecedoras de menor credibilidade. De fato, o sistema tem sido incapaz de selecionar representantes que decidam em conformidade com o que o povo espera. O sistema político

atual não estimula a participação, abre-se excessivamente ao personalismo, e reduz o papel fundamental que o debate de idéias deve exercer na vida pública.

c) O sistema político brasileiro tem gerado problemas graves de governabilidade. Vigora, no Brasil, um “presidencialismo de coalizão”. O partido do Presidente da República raramente elege parlamentares em número suficiente para garantir, a aprovação dos projetos de lei necessários à execução do programa de governo. Tende, então, a compor alianças muitas vezes desprovidas de coerência programática, a distribuir cargos e a executar verbas orçamentárias tendo em vista angariar aliados. Esse tipo de procedimento prejudica a consistência da atuação governamental e tem sido a causa primeira de sucessivas crises institucionais. Qualquer sistema que não dê ao governo efectiva capacidade de governar não cumpre uma de suas funções primordiais e condena o País a abrigar crises institucionais sucessivas.

d) O sistema político atual é caro e converte a corrupção em seu elemento quase inerente. Como se adota, no Brasil, o sistema proporcional com voto transferível, cada candidato a deputado faz sua própria campanha, disputando não apenas com candidatos de outras legendas, mas também com correligionários. Cada candidato arrecada fundos e tem seu próprio caixa de campanha. As eleições se tornam caríssimas, e o “caixa dois” se converte em prática corrente. Tal é a complexidade do sistema eleitoral brasileiro que a fiscalização dos gastos de campanha se torna virtualmente impossível. É comum que o dinheiro investido nas campanhas seja, depois, subtraído aos cofres públicos. O poder econômico captura o poder político não apenas no sentido de programá-lo para a execução de seus interesses lícitos. A captura também ocorre com o intuito de obter vantagens ilícitas, e o sistema eleitoral adotado no Brasil agrava em muito essa tendência.

5) Fixados esses pressupostos, é seguro afirmar que os objetivos a serem alcançados pela reforma política consistem em:

(a) reduzir a influência do poder econômico sobre as eleições;

(b) permitir que o processo eleitoral seja efetivamente capaz de captar a vontade do povo;

(c) aumentar a governabilidade do estado brasileiro;

(d) diminuir os custos das eleições;
(e) reduzir a corrupção. É justamente por promover esses objetivos que a proposta de reforma política hoje em discussão merece ser aprovada, embora não seja perfeita e demande aprimoramento futuro. Vejamos cada um dos pontos propostos.

III – As propostas do projeto de reforma política

III.I – Sistema proporcional com lista fechada

6. Hoje vigora no Brasil o sistema proporcional com voto transferível. O partido elabora a lista de candidatos; o eleitor escolhe em que candidato do partido deseja votar; somam-se os votos dados a cada parlamentar e também os atribuídos à legenda partidária, e verifica-se a quantas cadeiras o partido faz jus: serão considerados eleitos os candidatos mais votados do partido até que se preencham as cadeiras conquistas pela agremiação.

7. Os votos obtidos pelos candidatos que não foram não eleitos, assim como os votos dos candidatos que obtiveram votação acima do quociente eleitoral, todos somados aos votos dados à legenda, são transferidos e contam para eleger parte considerável dos deputados. Se, por exemplo, são necessários 100 mil votos para eleger, em determinado estado, um deputado federal, não é incomum que sejam eleitos candidatos que receberam apenas 20 ou 30 mil votos. Na atual legislatura, apenas 32 deputados, de um total de 518, foram eleitos com votos próprios. Todo o restante – mais de 93% dos deputados – foi eleito com votos dados a outros candidatos ou à legenda partidária. Apenas aparentemente o atual sistema permite que o eleitor escolha o candidato que considere mais apto a representá-lo¹.

8. Como as campanha são feitas individualmente, cada candidato arrecada fundos e mantém seu próprio caixa de campanha. O sistema eleitoral aumenta excessivamente os gastos eleitorais; financia-se, em grande parte, por meio de recursos não contabilizados; e impede que as eleições sejam devidamente fiscalizadas. A consequência desse conjunto de fatores é o aumento da influência do poder econômico e o agravamento da corrupção dos governos. Trata-se de mecanismo nuclear para a captura do Estado por agentes econômicos poderosos, seja com o intuito de programá-lo, seja com o objetivo de obter vantagens ilícitas, tais como o abrandamento da fiscalização sobre a atividade econômica, a manipulação de licitações ou a obtenção de informações privilegiadas.

1. O problema se agrava com a transferência de votos entre partidos coligados. O voto dado ao candidato do partido A, de orientação desenvolvimentista, pode acabar servindo para eleger o do partido B, de orientação liberal, que estão unidos em determinada eleição por conveniências circunstanciais, como tem usualmente ocorrido no Brasil. O tema será examinado mais adiante.

9. Assim organizado, o sistema político se torna obstáculo à formação de partidos representativos e afasta do processo eleitoral o debate de idéias. Os candidatos realçam suas qualidades pessoais e dirigem promessas para a solução de problemas locais: pouco se referem às orientações programáticas de suas agremiações partidárias e às questões nacionais sobre as quais, afinal, os parlamentares serão instados a decidir. Os partidos se convertem em cartórios para o registro de candidaturas e se esvaziam de participação. Disso resultam eleições personalistas, que selecionam parlamentares sem que o eleitor saiba que idéias defendem. O eleitor praticamente passa uma procuração em branco para seus representantes.

10. O sistema eleitoral apresentado na proposta ora em exame tende a reduzir a gravidade de inúmeras dessas disfunções. Trata-se do sistema proporcional com lista fechada, semelhante ao adotado em países como Portugal, Espanha, África do Sul e Israel. O eleitor vota em uma lista de candidatos organizada pelo partido, não em um candidato. Somam-se os votos dados ao partido; verifica-se a quantas cadeiras o partido faz jus; as cadeiras são conferidas aos candidatos que o partido situou nos primeiros lugares da lista.

11. A lista fechada realiza mais precisamente o objetivo primeiro do sistema proporcional: permitir que o pluralismo ideológico que tem lugar no meio social seja reproduzido no parlamento. O sistema faz com que o programa partidário seja enfatizado. O eleitor tem a oportunidade de optar considerando as divergências programáticas entre os partidos. O processo eleitoral tende a ser menos personalista. No horário eleitoral gratuito, por exemplo, ao invés da constrangedora sucessão de candidatos que falam por poucos segundos, os partidos apresentam sua história, suas realizações, suas orientações programáticas e suas principais lideranças políticas.

12. Outra vantagem do sistema é tornar as eleições mais simples e reduzir os custos das campanhas. Ao invés de centenas de caixas de campanha, uma por candidato, há apenas o caixa do próprio partido, o que facilita a fiscalização. A ausência de candidaturas individuais reduz significativamente o custo das campanhas. Os parlamentares não têm por que se engajar em práticas ilegais de financiamento eleitoral. A compra do voto e a cooptação ilegítima de lideranças locais se torna mais difícil, pois a massificação das divergências programáticas entre os partidos dilui a influência das relações pessoais. Não persistem, com a mesma intensidade, os estímulos sistêmicos para a nomeação de correligionários para cargos com vistas ao estabelecimento de contatos empresariais, ao controle de licitações e à apropriação de verbas públicas.

13. Tais virtudes concorrem para o fortalecimento da legitimação do legislativo e para o resgate da política como espaço de participação e de correção de procedimentos. Com a atuação mais programática dos partidos políticos, as instituições nacionais tendem a se fortalecer; o processo legislativo, a se tornar mais preciso e transparente; as negociações entre Executivo e Legislativo, a envolver menos os interesses pessoais dos parlamentares e mais o acordo programático entre partidos. O financiamento público exclusivo, que será examinado adiante, só é possível se substituirmos o sistema atual por outro sistema, como é o caso do proporcional de lista fechada, que é passível de fiscalização eficiente.

14. Uma desvantagem geralmente atribuída ao sistema é não permitir que o eleitor opte pelo candidato, mas tão-somente pelo partido. Contudo, isso ocorre também no sistema atual. Como antes mencionado, na atual legislatura apenas cerca de 7% dos deputados foram eleitos com votos próprios. Com a adoção da lista fechada, o sistema político brasileiro continuará aberto à escolha pessoal de candidatos. No plano federal, serão escolhidos através do sistema majoritário os senadores e o Presidente da República; no plano estadual, os governadores; no municipal, os prefeitos. Não se sustenta, portanto, o contra-argumento de que o voto em lista fechada impede que o eleitor escolha direta e especificamente os seus governantes.

15. Outra objeção freqüente é a de que o sistema de lista fechada transfere muito poder aos dirigentes partidários. Como é o partido que elabora a lista, os dirigentes teriam influência decisiva na definição de quem seria parlamentar. O problema com a objeção está em desconsiderar que apenas partidos que contem com apoio popular podem se perenizar e crescer. Listas recorrentemente mal montadas, com pessoas sem representatividade social, tendem a enfraquecer o partido. Nos países em que o sistema é adotado, o que se verifica é a substituição da liderança partidária em decorrência de derrotas eleitorais.

16. Contudo, é inegável que a adoção do sistema demanda maior democratização dos partidos, o que não está suficientemente contemplado na proposta de reforma política ora em exame. A única regra presente na reforma que se relaciona a essa preocupação é a exigência de que a lista seja definida por convenção partidária de que participem, pelo menos, 15% dos filiados. A regra é convincente e deve ser aprovada. É, porém, insuficiente. A adoção do novo sistema não excluirá a necessidade de aperfeiçoamento do sistema no sentido da democratização das agremiações partidárias.

III.2 – Financiamento público exclusivo

17. A proposta prevê o financiamento público exclusivo. No tocante a esse aspecto, o projeto também é elogável. O financiamento privado converte poder econômico em poder político, e as diferenças que caracterizam a esfera econômica são transferidas para a esfera política. O financiamento privado tende a produzir governos oligárquicos, injustificáveis à luz de critérios justos de moralidade política. O financiamento público exclusivo reduz significativamente essa influência, embora não seja capaz de eliminá-la. As elites econômicas possuem maior capacidade para interferir no debate público e pressionar os governos a decidir em conformidade com as suas idéias e interesses. Adotando-se o financiamento público exclusivo, a captura do poder político pelo econômico ainda persistirá, mas reduzido.

18. O financiamento público exclusivo, contudo, não é capaz de produzir esse efeito positivo se adotado em conjunto com o sistema proporcional com voto transferível, hoje em vigor. A grande multiplicidade de campanhas eleitorais, cada qual com seu próprio caixa, toma praticamente impossível a fiscalização. O financiamento público exclusivo não afastaria a permanência e até mesmo o aprofundamento da prática do caixa-dois. No sistema atual, o financiamento público não exclusivo parece ser o modelo mais realista, pois confere aos candidatos condições mínimas para participar do pleito, sem impedir que haja captação privada regular e declarada.

19. Já o sistema proporcional com lista fechada é plenamente adequado ao financiamento público exclusivo. Como cada partido possui apenas um caixa de campanha, a fiscalização se torna possível. Os desvios que sejam praticados são imputados diretamente aos partidos. Isso tende a comprometer sua credibilidade e a diminuir suas possibilidades eleitorais. Reduzem-se os incentivos sistêmicos ao engajamento em práticas ilícitas. O sistema passa a incentivar que o financiamento das campanhas ocorra de acordo com a legislação. A conjugação entre lista fechada e financiamento público tende a aumentar a igualdade política, a reduzir sensivelmente a corrupção no estado, a produzir mais estabilidade política, tornando menos recorrentes as crises institucionais.

III. 3 – Fidelidade partidária

20. A perda do mandato por infidelidade partidária já foi estabelecida pela justiça eleitoral e confirmada pelo Supremo Tribunal Federal. O Judiciário extraiu a regra diretamente do texto constitucional. Trata-se, de fato, de regra inerente ao sistema proporcional com voto transferível, hoje em vigor, em que o parlamentar se elege com votos dados a outros candidatos ou à

legenda partidária. A mudança de partido no curso do mandato viola o próprio fundamento do sistema, que é permitir que se reproduza no parlamento a composição ideológica que vigorava no meio social. Ainda com mais razão a regra deve valer para o sistema proporcional com lista fechada, em que o eleitor vota no partido.

21. O projeto, no mesmo sentido da jurisprudência recente, prevê a perda do mandato no caso de desfiliação. Além disso, a perda do mandato é instituída também na hipótese de expulsão do partido. Observe-se que o projeto de reforma se refere apenas ao mandato dos parlamentares eleitos pelo sistema proporcional: não dispõe sobre o mandato presidencial, nem de governadores e prefeitos, nem tampouco de senadores, que são eleitos através do sistema majoritário. Nesses casos, a regra da perda do mandato é mais polêmica, já que o mandatário é eleito com votos que lhe são dados diretamente, nada obstante muitos eleitores votem considerando o partido a que o candidato está filiado. Embora o projeto pudesse prever a perda do mandato também nesses casos, o que não ocorreu, a regra não é inerente ao sistema adotado, e não pode ser extraída diretamente da Constituição.

22. O projeto ainda define com mais clareza as exceções à regra da perda do mandato. São quatro as hipóteses:

a) A primeira hipótese é a de *mudança essencial ou não cumprimento do programa partidário*. Quando isso ocorre, não há infidelidade partidária. É possível que a mudança do programa seja decorrência da mudança das condições econômicas e sociais que distinguem o momento histórico. É possível também que se trate de mero descumprimento dos compromissos assumidos com o eleitorado. Em ambos os casos, não se pode exigir que o parlamentar se alinhe à nova orientação, e é adequado que o sistema preveja a possibilidade da troca de partido. A definição do que significa “mudança social” e “não-cumprimento do programa” deve, contudo, gerar polêmica e demanda progressiva para metrização legislativa e jurisprudencial.

b) A segunda hipótese é a da prática de *atos de perseguição no interior do partido*, que possam ser *objetivamente comprovados*. Quem erra é o partido, não o parlamentar, que tem o seu direito de participação ilegitimamente restringido. A adoção do voto em lista fechada demanda a democratização das organizações partidárias. O projeto acerta ao permitir, nessa hipótese, a desfiliação do partido sem

a perda do mandato. Com tudo, pode-se antever a dificuldade de distinguir o que é ato de “perseguição política” e o que é um ato normal de exercício da disciplina partidária. Também aqui o estabelecimento de parâmetros pelo Judiciário deverá ter lugar.

c) A terceira hipótese é a de *desfiliação com vista à criação de um novo partido*. A exceção evita que a configuração partidária atual se perenize em detrimento das exigências que surjam com a dinâmica social. O que o projeto busca reprimir é a troca indiscriminada de partidos, como vinha ocorrendo em nossa história recente. A criação de um novo partido, que represente uma parcela relevante do eleitorado, é um importante fato político e o sistema legal não pode impedir que isso ocorra, sob pena de eternizar confirações partidárias que não mais estejam de acordo com as aspirações do eleitorado.

d) A quarta e última hipótese é a de *filiação a outro partido com o objetivo de concorrer a eleições na mesma circunscrição*. Nesse caso, de acordo com o projeto a desfiliação deve ocorrer nos últimos *trinta dias* antes do fim do prazo para que o candidato possa se filiar à nova agremiação e concorrer às eleições. O projeto acerta, ao permitir que o parlamentar possa trocar de partido quando a legislatura já está em seu final. A troca de partido não será motivada pelo desejo de obter vantagens do governo, que também estará em seu final. A regra agrega razoável flexibilidade ao sistema, sem, contudo, violar a finalidade central da fidelidade, que é permitir que a composição do parlamento efetivamente corresponda às preferências do eleitorado.

23. Como se observa, o projeto reafirma a regra da fidelidade partidária em termos assemelhados aos parâmetros definidos pela jurisprudência brasileira recente. A disciplina proposta é especialmente elogiável por não incorrer seja em flexibilidade excessiva seja em rigidez injustificada. As exceções à regra da fidelidade têm a virtude de impedir a exclusão de parlamentares inconformados com a mudança da orientação partidária ou com a perseguição que possam sofrer em seus partidos. Permite ainda o desenvolvimento do quadro partidário, com a formação de novos partidos, sempre que isso decorra de uma decisão coletiva, provida de consistência política e programática. A conjugação de lista fechada com financiamento público exclusivo e com fidelidade partidária reduz a viabilidade de projetos políticos apenas personalistas. O parlamento tende

a ser reabilitado como espaço para o debate político e para a deliberação sobre os temas nacionais.

III.4 – Inelegibilidade de candidatos condenados em decisões proferidas por órgãos colegiados

24. A inovação ora proposta consiste em alterar a Lei Complementar nº 64, de 1990, para que a inelegibilidade se configure não mais apenas com o transito em julgado de decisão que condene candidato, como ocorre hoje. A inelegibilidade passaria a se verificar quando fosse proferida decisão condenatória colegiada, mesmo que ainda não transitada em julgado. A proposta regulamenta a Constituição Federal, que confere à lei complementar a atribuição de estabelecer novas hipóteses de inelegibilidade, além das já fixadas no texto constitucional, considerando a moralidade no exercício dos mandatos e a vida pregressa dos candidatos (art. 14, § 9º).

25. Vários Tribunais Regionais Eleitorais tentaram aplicar diretamente esse preceito constitucional, impedindo que candidatos que respondessem a processos judiciais obtivessem o registro de suas candidaturas. Os Tribunais Regionais Federais desconsideraram que a própria Constituição determina que a definição de novas hipóteses de inelegibilidade cabe ao legislador complementar; que a norma é de eficácia limitada, isto é, exige, para a sua plena incidência, a elaboração de lei que a regulamente. O Tribunal Superior Eleitoral corrigiu o problema, reafirmando a regra constitucional de que novas hipóteses de inelegibilidade devem ser disciplinadas por lei, como a Constituição prescreve.

26. A disciplina dada ao preceito constitucional tem a virtude da moderação. Não mais restringe a inelegibilidade à condenação transitada em julgado. Mas tampouco se configura quando o candidato ainda é somente réu em processo criminal ou tenha sido condenado em primeira instância, por decisão monocrática. Exige-se decisão colegiada, de tribunais, mas deixa-se de exigir o transito em julgado. A proposta possui apenas a impropriedade de não prever a inelegibilidade na hipótese de decisão monocrática transitada em julgado, que era abarcada pela redação anterior. A impropriedade deve ser corrigida.

27. Há quem possa sustentar que o melhor seria continuar exigindo o trânsito em julgado em qualquer hipótese, considerando o princípio da presunção de inocência. Contudo, não se pode esquecer que o bem jurídico em jogo não é a liberdade de locomoção, que está em questão na esfera penal. O bem jurídico envolvido é o direito de participação política. Embora este tenha grande importância em nosso sistema, essa importância não é a mesma do bem jurídico “liberdade”. É mais grave impor uma pena de prisão ao indivíduo que restrinjer os direitos políticos do cidadão. Por isso, a disciplina proposta no projeto é adequada.

28. A inovação é mais útil, contudo, se é mantido o sistema eleitoral atual. Se é adotado o sistema proporcional de lista fechada a tendência é de que, ao lado da redução do envolvimento de parlamentares em corrupção, verifique-se também a adoção de critérios mais rígidos pelos partidos na elaboração de suas listas de candidatos. O novo sistema, como antes consignado, deve naturalmente reduzir os estímulos sistêmicos à adoção de práticas ilegais, tornando menos premente a adoção de medidas punitivas, como é o caso da ora em exame.

III. 5 – Restrição de coligações partidárias

29. O projeto propõe que apenas se admitam coligações para as eleições majoritárias, vedando-as nas eleições proporcionais. Trata-se de proposta importante. Se se adota o sistema proporcional com lista fechada, a vedação das coligações é quase inerente ao sistema. Não faz sentido coligar se não é possível a transferência de votos entre candidatos. Se se mantém o sistema proporcional com transferência de votos, a proibição de coligações em eleições proporcionais se impõe para que seja respeitada a decisão do eleitor.

30. No sistema atual, os votos dados a um candidato de um partido podem se transferidos para candidato de uma das demais legendas coligadas. É possível, por exemplo, que o voto dado a *um* candidato do A, social democrata, seja transferido a um candidato do B, liberal, se estes partidos estão coligados. Essa possibilidade cria distorções inadmissíveis na decisão popular. Mantido o sistema eleitoral atual, para garantir que a composição político-ideológica do povo esteja efetivamente representada no parlamento, a vedação de coligações em eleições proporcionais é medida indispensável.

31. A proposta de reforma, além disso, redistribui o tempo de propaganda eleitoral gratuita. Quando há coligação para a eleição majoritária, i. e., quando o candidato a prefeito, governador ou presidente é apoiado por mais de um partido, ele passará a contar, no horário eleitoral gratuito, apenas com o tempo que cabe ao partido com maior representação na Câmara, dentre os coligados. De acordo com as regras hoje em vigor, o tempo de todos os partidos coligados é somado. Tal proposta também deve ser objeto de apoio, pois reduz a desigualdade política, sem equiparar candidatos representativos e candidatos desprovidos de representatividade.

III.6 – Cláusula de desempenho

32. O projeto de reforma prevê, por fim, a adoção da cláusula de desempenho. Somente terão direito a exercer mandato na Câmara de Deputados, Assembléias Legislativas e Câmara distrital os partidos que obtiverem, no mínimo, 1% dos votos válidos nas eleições para a Câmara de Deputados, excluídos os votos

brancos e nulos. Tais votos devem, ainda, estar distribuídos em, pelo menos, um terço dos estados, com no mínimo, 0,5% em cada um deles.

33. O projeto de reforma propõe que a adoção dessa cláusula de desempenho seja feita através de emenda à Constituição, não através de lei. A opção pela emenda constitucional se deveu a circunstância de o Supremo Tribunal Federal ter declarado inconstitucional a cláusula de desempenho antes fixada através de lei ordinária. Contudo, a adoção do novo veículo formal pode não ser suficiente para afastar a inconstitucionalidade. O preceito que deu fundamento à declaração de inconstitucionalidade era o pluralismo político, que possui o **sumis** de direito fundamental no direito brasileiro. Se é direito fundamental, é limite material ao poder de reforma, não pode ser alterado através de emenda constitucional.

34. Contudo, a proposta atual exige que seja alcançado um percentual de votos bastante inferior ao previsto na legislação anterior. Na lei anterior, declarada inconstitucional, o percentual era de 5%. Na lei atual, o percentual é de apenas 1%. Por essa razão, toma-se provável que, se aprovada, a emenda não seja considerada inconstitucional. O pluralismo político é um princípio. Como tal, é possível de restrições razoáveis. Na proposta, a restrição é mínima.

35. Na verdade, 1% dos votos é um percentual insuficiente, em qualquer estado brasileiro, para que o partido supere o quociente eleitoral, a não ser na hipótese de coligação para as eleições proporcionais, em que um partido obtém votos dados a outros partidos. O que há de significativo na proposta é apenas reforçar o caráter nacional dos partidos políticos, ao exigir que obtenha, pelo menos, 0,5% dos votos em 1/3 dos estados brasileiros. Esta é, portanto, uma razão importante para se sustentar a sua constitucionalidade, de acordo com o que estabelece o artigo 17, I, da Constituição Federal.

III.7 – Nota final

36. Como qualquer inovação institucional, alguma das propostas podem se revelar inócuas na prática. Não é possível antever com precisão de que modo as novas instituições vão interagir com a cultura política brasileira. Contudo, a proposta também no que toca a esse fator da imprevisibilidade é virtuosa. As alterações não tendem transformação total do sistema, mas ao seu aprimoramento. Mantém-se o sistema proporcional, o presidencialismo, o bicameralismo e a representação federativa no parlamento nacional, através do Senado. Em seu conjunto, não há dúvidas de que o projeto é repleto de virtudes e deve ser aprovado.

É o parecer.

Brasília, 14 de setembro de 2008. – **Cláudio Pereira de Souza Neto**, Conselheiro Federal da OAB.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Após o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Valadares, temos, em permuta com o Senador Romeu Tuma, o eminentíssimo Senador Renan Calheiros.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Expedito Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de fazer um registro: neste exato momento, o Governador Ivo Cassol está tratando da questão do presídio de Rondônia, o presídio de Porto Velho, que inclusive foi alvo de pedido do Ministério Público sobre intervenção em nosso Estado. Exatamente agora, o Governador está em audiência com o Ministro da Justiça, Tarso Genro.

Mas gostaria, Sr. Presidente, de registrar que o Secretário de Segurança do Estado de Rondônia apresenta alguns índices com relação à queda da criminalidade em nosso Estado. E isso se deu graças ao empenho, ao apoio, à política e à determinação do Governador Ivo Cassol, que conseguiu diminuir a criminalidade no Estado de Rondônia.

Nós estamos com o presídio federal pronto – e é bom que se diga que a maioria dos presos do meu Estado são de responsabilidade do Governo Federal –, que, parece-me, só vai entrar em funcionamento a partir de 2010. Esse presídio está pronto, já foi entregue para o Governo Federal, basta que ele assuma, então, o seu papel. O Governador está tratando disso agora, com o Ministro da Justiça, e espero que haja o bom-senso do Governo Federal, principalmente do Ministro da Justiça, no sentido de cada um assumir o seu papel. Que o Município e o Estado assumam o seu papel, mas é importante que o Governo Federal também assuma o seu.

Gostaria de deixar esses dados, Sr. Presidente, e de pedir que V. Ex^a os incorporasse ao meu pronunciamento, ou seja, que V. Ex^a autorizasse a publicação dos dados da diminuição dos índices de criminalidade no Estado de Rondônia.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.)

SECRETÁRIO APONTA QUEDA NOS ÍNDICES DE CRIMINALIDADE

Os números da criminalidade em Porto Velho estão em queda, segundo dados do Departamento de

Estatística e Planejamento da Polícia Civil, divulgados pelo Secretário da Segurança, Evilásio Sena. “A queda dos números é resultado dos investimentos feitos pelo governador Ivo Cassol, na área da Segurança”.

Segundo Sena, “nos casos de homicídio doloso, aquele em que o autor tem intenção de matar, os números contabilizados no primeiro semestre deste ano, apontam uma redução de 45,31%, em relação aos registrados no mesmo período do ano passado. No período compreendido entre 2006 e 2007, a queda registrada já era de 23,81%”, explicou.

As ocorrências de tentativa de homicídio também registram queda de 62,60%, acrescenta Sena, informando que até as mortes ocorridas no trânsito da capital, classificadas como homicídio culposo, apresentam um índice de 40,71% a menos que no ano passado.

Latrocínio

– Casos de repercussão, como latrocínio, roubo seguido de homicídio, estiveram em queda no primeiro semestre deste ano.

“Foram 5, contra 17 do ano passado, apresentando um percentual de 70,59% de redução”. As ocorrências de roubo consumado caíram 61,20%. O mesmo ocorre com os casos de estupros, também diminuíram em 5,60% – destaca o secretário.

Outros crimes em queda, segundo Sena: lesão corporal dolosa, 58,23%; lesão corporal culposa, 28,01%; furto consumado, 63,06%; furto de veículo consumado, 42,89%; roubo de veículo consumado, 35,26%.

Os casos de atentado violento ao pudor foram os únicos que apresentaram crescimento na ordem de 30,51%, mas esses podem ser explicados. “Em muitas ocasiões, a intervenção da polícia, acionada pela população, evitou que as vítimas fossem violentadas”, explicou Sena.

Investimentos

Conforme o secretário, o governador Ivo Cassol tem feito investimentos na segurança, com a aquisição de veículos e equipamentos, além da contratação de novos policiais.

Dalton Di Franco

Assessor de imprensa da Sesdec
20-10-2008

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – O pedido pela ordem de V. Ex^a, Senador Expedito, será aceito. Na forma regimental, será feito também o registro, com a declinação de que o eminentíssimo Governador de Rondônia, Ivo Cassol – catarinense, por

sinal, de nascimento -, está tratando desse assunto de segurança com o Ministro da Justiça, neste instante.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO)

– Gostaria de pedir desculpas ao Senador Renan Calheiros, porque adentrei o tempo do seu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB

– SC) – Antes de ceder a palavra ao eminente Líder Renan Calheiros, quero só complementar que a solicitação do Senador Antonio Carlos Valadares, na forma regimental, terá seqüência.

Pois não, Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente Casildo Maldaner, esta Casa ficou verdadeiramente engrandecida com a volta de V. Ex^a, restaurando-se uma convivência que nos dava muita saudade. Mais uma vez, com uma profícua atuação, V. Ex^a ajuda a restaurar os grandes momentos deste Congresso Nacional.

Sr^{as} e Senadores, um dos maiores programas de distribuição de renda e inclusão social do mundo completou, nesta semana, cinco anos de existência.

O Bolsa-Família é a mola propulsora de uma verdadeira revolução que pretende banir do País a fome e a miséria.

Sr. Presidente Casildo Maldaner, tenho muito orgulho – muito orgulho mesmo – em ver um programa social como esse, marcado pelo sucesso, porque tive a honra de ser o Relator da medida provisória do Bolsa-Família, aqui no Senado Federal.

O lançamento do Bolsa-Família, no dia 20 de outubro de 2003, na verdade, marca a unificação e o aprimoramento dos programas sociais. Aliás, defendi também, por diversas vezes, essa unificação, da tribuna do Senado Federal.

Nesse período, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais de R\$41 bilhões foram desembolsados pelo programa. O montante é superior, por exemplo, ao orçamento global autorizado para o Ministério da Educação este ano, de R\$40,6 bilhões.

Atualmente, os números são extremamente positivos. Metade dos recursos do programa foi gasta na Região Nordeste, a Região que tenho a honra de representar aqui no Senado Federal. Hoje, são beneficiadas 11 milhões de famílias, com o repasse de mais de R\$700 milhões por mês.

Considerando uma média de quatro membros por família, isso equivale a quase 46 milhões de pessoas, ou seja, 25% – 25%! – da população brasileira. O Programa Bolsa-Família nasceu, para apoiar famílias mais pobres e garantir direito à alimentação e o acesso

à educação e à saúde, por meio da transferência de renda para acesso a serviços essenciais.

O programa reúne outras quatro ações sociais: o Bolsa-Escola, o Cartão Alimentação, o Bolsa-Alimentação e o Auxílio-Gás. A execução da transferência de renda é feita, Sr. Presidente, pelos Municípios, e cabe às Prefeituras realizar o cadastramento das famílias, por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A seleção das famílias é feita pelo Ministério do Desenvolvimento Social. Ao entrar no programa, a família se compromete a cumprir suas condições, tais como manter a freqüência escolar das crianças e adolescentes e cumprir os cuidados básicos em saúde. A presença na escola deve atingir 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e 75% para adolescentes, entre 16 e 17 anos de idade.

Infelizmente, Sr. Presidente, em Alagoas, o programa enfrenta alguns problemas. Maceió, a nossa capital, foi desabilitada dos programas federais, dos programas sociais, por descumprir exigências formais, e, com isso, lamentavelmente, todos perdem – perde Maceió; perde o Programa Bolsa-Escola; perdem os jovens, os idosos, as crianças, enfim, é uma coisa muito lamentável que acabou acontecendo.

Mas, Sr. Presidente, os avanços do Bolsa-Família em todo o País são muito significativos e têm reconhecimento internacional. As Nações Unidas já classificaram o Bolsa-Família como um dos melhores programas sociais e querem que ele seja adotado em todos os países, para se combater efetivamente a pobreza.

O Egito vai iniciar, com a assessoria de técnicos brasileiros, programa parecido com o Bolsa-Família. Os países do Leste Europeu igualmente querem plantar um programa semelhante ao nosso programa. Até a Senadora democrata Hillary Clinton elogiou o programa e disse que o Bolsa-Família deve servir de modelo para toda a América Latina.

Aqui no Brasil, as pesquisas mostram uma nova realidade. Nos lares atendidos pelo Bolsa-Família, as pessoas utilizam mais recursos em alimentação, material escolar e vestuário infantil. Nessas moradias, as crianças freqüentam mais o sistema de ensino e abandonam menos a escola. E uma das principais contribuições do programa foi a redução da pobreza de 28% para 18%, de 2003 a 2007.

Os recursos do Bolsa-Família representam um incremento médio de 49% na renda das famílias brasileiras. Segundo o Ministério do Desenvolvimento Social, o Bolsa-Família contribuiu para a queda de mais de 21% na desigualdade do País, entre 2001 e 2005.

Outro fator que contribuiu para esse cenário positivo é, sem dúvida, a elevação do crédito, principal-

mente do crédito popular e do microcrédito. O crédito, no Brasil, subiu de 19% para 37% do Produto Interno Bruto, e o aumento do poder de compra do salário mínimo também.

Nós criamos, aqui, no Senado Federal, uma comissão que sugeriu ao Governo Federal um programa, que foi adotado, de recuperação paulatina do poder de compra do salário mínimo.

Isso, Sr. Presidente, nunca é demais lembrar, foi uma grande colaboração que esta Casa do Congresso Nacional deu ao País.

Tudo isso fortaleceu enormemente o mercado interno, fazendo com que quase três milhões de pessoas deixassem a miséria no ano passado, de acordo com pesquisa do IBGE.

Esse, talvez, Sr. Presidente, seja o melhor caminho, para enfrentarmos a crise econômica internacional. A garantia de crédito e o consumo podem blindar o Brasil contra os efeitos dessa turbulência.

Aqui, Sr. Presidente, merece registro também o trabalho do Ministro Patrus Ananias, que tem gerenciado os programas sociais com muita competência, com absoluta habilidade. É ele o responsável pelo aperfeiçoamento dos programas sociais do Governo Federal.

Ao Ministro Patrus, nestes cinco anos de Bolsa-Família, nossos parabéns por sua competente e transparente gestão.

Apesar dos resultados visíveis, precisamos reconhecer que dá para avançar mais ainda na direção de um Brasil menos desigual.

As estratégias futuras têm de integrar o programa a outras ações de emancipação social e garantir a capacitação e a entrada de mais beneficiários no mercado de trabalho.

Ou, Sr. Presidente, como se diz na linguagem popular, temos de fazer uma transição do modelo de “dar o peixe” para o modelo de “ensinar a pescar”.

A iniciativa de qualificar profissionalmente os beneficiários do Bolsa-Família, anunciada em julho pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, com quem tenho também modestamente conversado sobre este assunto, é o início de uma transformação que altera o conteúdo do programa.

A partir dessa iniciativa é que o Bolsa-Família deve tornar possível o desenvolvimento social de seus cadastrados.

Existem ainda, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, outras medidas que o Governo poderia adotar, como a criação de cooperativas específicas e a expansão do microcrédito, por exemplo.

Mas, hoje, ninguém pode duvidar de que estratégicamente o Brasil precisa de educação para se desenvolver.

E é emergencialmente necessário destinar recursos, aperfeiçoar nossos programas sociais e acabar de vez com a miséria, esse mal que fere a cidadania e a dignidade dos brasileiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela deferência e pela atenção.

Era, no momento, o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Após ouvirmos as palavras do Líder Renan Calheiros, nós temos aqui, na seqüência, pela inscrição, como Líder – estamos intercalando –, o Senador César Borges, do PR, que falará por cinco minutos. Logo após, teremos o Senador Geraldo Mesquita, inscrito e, na seqüência, a Senadora Marisa Serrano; depois, o Senador Antonio Carlos Júnior.

Gostaria também de fazer o registro da presença do eminentíssimo ex-Senador Ney Maranhão, que honra este Plenário.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o assunto é a grave crise financeira que o mundo atravessa e que, sem sombra de dúvida, tem reflexos sobre o País.

Tenho acompanhado com muita atenção e preocupação o desenrolar da crise financeira que tem abalado todos os mercados do mundo afora e também o Brasil. O momento é de avaliar, com espírito público, as consequências do abalo global e as alternativas da política econômica que podemos defender e que devemos adotar.

Estamos diante de uma crise financeira de grandes proporções. No momento estamos aprisionados na chamada “armadilha de liquidez”, assim apelidada pelo famoso economista John Maynard Keynes, no seu diagnóstico daquela famosa crise de 1929. Tenho convicção de que as medidas iniciais para enfrentar o problema de liquidez já foram tomadas, foram bem dirigidas, e diria até que são corajosas.

Destaco a redução dos recolhimentos compulsórios dos bancos, os leilões de dólar que estão acontecendo, os incentivos à aquisição de ativos de bancos pequenos e médios e a participação mais ativa das instituições financeiras oficiais, tais como BNDES, Banco do Brasil e a Caixa Econômica, na propagação do crédito na economia e no processo de destravamento da liquidez, que deve atingir inicialmente a construção civil e a agricultura.

Inclusive, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, foi editada hoje a Medida Provisória nº 443, que autoriza o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal a

constituírem subsidiárias a adquirirem participação em instituições financeiras sediadas no Brasil, até mesmo – veja bem, Sr. Presidente – com a possibilidade de participação em construtoras. É algo totalmente inovador. A Caixa Econômica poderá ter participação em construtoras. Isso está na Medida Provisória nº 443, editada na data de hoje.

No entanto, essas medidas não foram ainda suficientes para impedir o fenômeno do chamado “empoçamento” de liquidez e da escassez de crédito, sobretudo para empresas menores, exportadores e agricultores – empresas também ligadas ao agronegócio, como há muitas no Estado de V. Ex^a, Santa Catarina. As incertezas sobre o futuro e as expectativas pessimistas travam os empréstimos das instituições financeiras, que buscam refúgio em aplicações mais seguras, como os títulos da dívida pública, o que foi, inclusive, motivo de recente reclamação do Presidente da República, que estava bastante irritado com o fato de reduzir o compulsório dos bancos e, no lugar de virem para emprestar aos setores dinâmicos da economia e necessitados, estavam indo para ser aplicados na dívida do Tesouro, comprando títulos do Tesouro, que é mais seguro do que emprestar à economia.

Por outro lado, o Brasil possui, felizmente, nos seus fundamentos macoreconômicos, os principais trunfos para enfrentar a crise: o elevado nível de reservas internacionais (US\$200 bilhões), que a essa altura já não são mais 200 bilhões, já se queimou aí alguma coisa, pouco, mas se queimou; um sistema financeiro com uma carteira de crédito de R\$1,1 trilhão e que está concentrado em grandes instituições que, até agora, felizmente apresentam – espero que continuem assim –, sinais de solidez. Além disso, contamos com a credibilidade de um histórico de quase uma década de cumprimento de metas de superávit primário e de adoção do regime de metas de inflação, muitas vezes criticado, mas importante para dar credibilidade ao País.

A despeito desses fundamentos sólidos, não se podem minimizar os efeitos da crise, que se iniciaram pelo sistema financeiro e certamente já atingem, e vão atingir mais fortemente, a economia no seu lado real, no dia-a-dia de cada cidadão brasileiro. Certamente existem alguns fatores de risco e dilemas de política econômica que precisam ser analisados, esclarecidos e antecipados, para que possamos enfrentar com eficiência essa turbulência global. Por isso, lamento também que hoje não tenhamos tido oportunidade, aqui no Senado, de debater com o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central essas preocupações e indagações, que devem ser de todos os Senadores, de toda a Casa.

O próprio Presidente Lula mencionou, no seu programa matinal Café com o Presidente, que é preciso que o Governo fique de “antena ligada”, acompanhando diariamente os desdobramentos da crise financeira.

O Governo poderá agir de forma a reverter as expectativas pessimistas sem comprometer, entretanto, a solidez dos fundamentos econômicos, tais como a manutenção do superávit primário e o respeito às metas inflacionárias.

Nesse sentido, Sr. Presidente, alguns analistas e economistas defendem atitude mais prudente com relação à expansão dos gastos públicos que estão previstos no próprio Projeto de Lei Orçamentária da União, que estamos analisando para o próximo ano. O próprio Relator-Geral da proposta orçamentária, Senador Delcídio Amaral, defendeu um corte entre R\$ 5 bilhões e R\$ 8 bilhões nos dispêndios de custeio da máquina pública (material de expediente, passagens, dentre outros), que somam cerca de R\$ 50 bilhões, para enfrentar a crise e aumentar a poupança do setor público. O Ministro do Planejamento também admitiu a possibilidade de adiar aumento programado nos salários dos servidores e a realização de novos concursos públicos, diante do quadro de agravamento da crise.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que seria o momento ideal para pensar num programa seletivo de contenção de gastos, que objetive um corte em dispêndios improdutivos, buscando preservar os investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento...

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Eu pediria um pouco de tolerância para concluir, Sr. Presidente. (Pausa.)

Já concluirrei, Sr. Presidente.

Os investimentos do PAC, principalmente no setor de infra-estrutura, fundamentais para a base produtiva do País.

É importante calibrar adequadamente a política de juros, de forma que a excessiva desvalorização do real não se transforme em inflação, levando-se em consideração restrições de crédito e o nível de atividade econômica.

Os juros excessivos poderão acentuar o problema de aperto de liquidez e reduzir excessivamente o crescimento econômico. Não se pode mais aumentar juros, não é uma política prudente neste momento.

No tocante à participação dos bancos oficiais, o jornal **Folha de S. Paulo** de ontem (21/10) veiculou fala do Presidente do Banco Central de que a concessão de crédito deverá alcançar as pessoas físicas e demais empresas da economia de forma que “os valores atinjam

montantes realmente expressivos". Acredito que seja uma medida também acertada, dado que os bancos oficiais detêm cerca de 37% da carteira de crédito do País e que, neste momento, essas instituições podem e devem exercer um papel estratégico no encaminhamento da crise. O Governo Federal tem dois bancos – podemos falar em três se considerarmos Banco do Nordeste – de grande porte: o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal.

Entretanto, os economistas temem que essa expansão, embora necessária, possa expor demasia-damente os bancos estatais, que poderiam ficar com créditos de maior risco em um momento de desaceleração no País. Creio que seja mais prudente forçar naturalmente uma redução do endividamento das famílias (que correm o risco de perder o emprego) ao invés de incentivá-las a manter um elevado nível de consumo. É um grave erro promover o aumento do consumo das famílias num momento de crise.

Entretanto, agora mais do que nunca, é preciso prestar atenção à atuação do Banco Central, que precisa exercer sua capacidade de regular e fiscalizar es-sas novas operações que estão sendo propostas principalmente para os bancos oficiais. Faz-se necessário, inclusive, o acompanhamento desta Casa.

Além disso, é preciso monitorar de perto as condições dos bancos de pequeno porte, que enfrentarão um período prolongado de restrição de crédito. Num período de crise, qualquer evento, mesmo que seja a falência de um pequeno banco, pode tomar uma dimensão imensa diante do pessimismo das expectativas e da desconfiança generalizada, haja vista a inconstância e a vulnerabilidade da Bolsa de Valores.

Portanto, Sr. Presidente, não podemos, em hipótese alguma, subestimar os efeitos dessa crise, que se prenuncia como a maior crise do capitalismo moderno. É preciso estar preparado e agir com prudência, determinação e antecipação. Conclamo toda a Casa, suas lideranças, a nos unirmos num esforço suprapartidário para contribuir para que o Brasil atravesse da melhor forma possível, com menor efeito sobre a população, essa grave turbulência econômica.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância,

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Segundo a lista de inscrições, após termos ouvido o Senador César Borges, que falou como Líder, ouviremos o Senador Geraldo Mesquita, a Senadora Marisa Serrano, o Senador Antonio Carlos Júnior e o Senador Gilberto Goellner. Surgiu um Líder, o Senador José Agripino, que falará após o Senador Geraldo Mesquita. Lembro, porém, que o Líder tem tempo regimental de cinco minutos.

A palavra, então, está com V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Senador Casildo Maldaner.

Sr^a Senadora Marisa, Srs. Senadores presentes, venho exercitar nesta tarde, desta tribuna, algo que persigo com muita dedicação, que é a coerência. Ve-nho também, ao mesmo tempo, exercitar algo que tam-bém procuro fazer sempre que a oportunidade surge: expressar a minha opinião, meus conceitos acerca de assuntos e temas que preocupam este País, Senador Casildo. Em suma, vim hoje aqui expressar a minha absoluta solidariedade aos bancários deste País.

Trata-se de uma categoria imensa de trabalha-dores cujo passivo de perdas é enorme, Senador Ney Maranhão. Essa categoria está paralisada há vários dias, Senador, numa luta inglória contra seus patrões, os banqueiros, que, assim como disse o Presidente da República, nunca antes neste País haviam auferido tantos lucros, haviam ganhado tanto dinheiro como nesse período de cinco, seis, sete anos.

E os banqueiros jogam um jogo bruto, um jogo pesado com uma categoria de trabalhadores e tra-balhadoras que prestam tantos e tão relevantes serviços a este País.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. PMDB – SC) – Senador Geraldo Mesquita, perdoe-me inter-rompê-lo, mas é que chegou um grupo de catarinenses no meu gabinete, e solicitei a benevolência do Senador Mão Santa para voltar a presidir a sessão. S. Ex^a falou muito em Santa Catarina hoje, e eu fiquei muito feliz; falou em Nereu Ramos, que presidiu esta Casa.

Assim, S. Ex^a volta a representar não só Nereu Ramos, não só Santa Catarina, mas o Brasil: nova-mente o Senador Mão Santa ocupará a Presidência da Mesa.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Mas eu dizia – e agora me dirijo ao Senador Mão Santa, que passa a presidir os trabalhos – que estamos no meio de uma crise que se sabe por onde começou e quais são os seus ingredientes, mas a res-peito da qual ainda não se tem uma avaliação precisa de como vai se exaurir, de quais serão seus desdobramentos e suas conseqüências.

Falando em crise, fico abismado com o fato de o Governo atual, o Governo do Presidente Lula, não to-mar como uma grave crise a greve dos bancários em nosso País, Senador Mão Santa.

Como eu disse, é uma categoria que tem prestado relevantes serviços a este País, é uma categoria que tem um histórico de perdas remuneratórias que pou-

cas outras categorias de trabalhadores neste País têm. Os bancários travam uma luta inglória para reconstituir minimamente seus salários, suas remunerações.

A população brasileira vive um momento difícil, de desconforto até. As agências bancárias estão fechadas, as pessoas estão aflitas procurando receber e pagar suas contas. Mas aqui, como cidadão brasileiro, pergunto aos meus concidadãos qual alternativa restaria aos bancários deste País para sensibilizar, para fazer com que o patronato da área bancária resolvesse atender suas reivindicações. Não há outro recurso, Senador Mão Santa. A greve é um recurso, de fato, extremo, mas não há outro. O movimento de paralisação das atividades com atendimento mínimo da população, que está sendo razoavelmente feito, é do que dispõem os bancários para se imporem, para obterem minimamente aquilo que reivindicam de recomposição salarial e de outras questões relevantes em sua atuação profissional. Atrevo-me até a pedir a compreensão da população brasileira, a solidariedade da população brasileira aos bancários deste País.

Espero que, por esses dias agora, por essas próximas horas, as negociações ganhem vulto e cheguem a bom termo para que os bancários suspendam essa greve.

De qualquer forma, Senadora Marisa Serrano – e não sou de me omitir em um assunto como esse, poderia ficar calado, mas quero expressar minha solidariedade aos bancários do Brasil –, acho muito estranho que o Governo do Presidente Lula... Quando o PT não era Governo ainda, no primeiro dia de paralisação de bancários neste País, o PT era a linha de frente do movimento reivindicatório. O PT, que estava em todos os sindicatos de bancários deste País, era linha de frente. O PT, hoje no Governo Federal, encara como crise a situação de banqueiros que se envolveram com a roleta financeira sabendo dos riscos que corriam, conhecendo as regras do mercado.

Pois bem, este Governo acaba de editar uma medida provisória, Senador Mão Santa, autorizando instituições como Banco do Brasil e Caixa Econômica a comprarem bancos que estão na iminência de quebrar. Ou seja, considera a situação dos banqueiros como uma crise, mas não considera a situação das perdas salariais dos bancários e as suas reivindicações como uma outra crise. É um tratamento desigual. É um tratamento que não guarda isonomia, Senador Mão Santa. É lastimável que isso aconteça. É lastimável que isso aconteça.

E o Governo ainda emite sinais ameaçadores contra uma grande massa de trabalhadores públicos deste País, insinuando que está prestes a tomar medidas como suspensão dos aumentos já concedi-

dos a um grande número de categorias de trabalhadores públicos deste País, a suspender a realização de concursos públicos já anunciados, etc. Isso é algo que preocupa, Senadora Marisa Serrano. E para um grupo, um contingente de pessoas de bem, trabalhadores e trabalhadoras do setor público deste País, o que preocupa sobremodo e preocupa mais ainda pelo tratamento desigual. O Governo pretende usar parte das nossas reservas internacionais na superação da chamada crise. Mas olhem, fico pasmo quando percebo que o intuito, o propósito é usar as reservas e os mecanismos apenas para salvar bancos que estão na iminência de quebrar, não observando, por exemplo, que o Brasil vive em permanente crise no setor da saúde, da educação e da segurança pública.

Fico preocupado, então, porque essas reservas internacionais custam o suor da Senadora Marisa Serrano, do Senador José Agripino, do cidadão comum brasileiro, enfim, de todo o País. As chamadas reservas internacionais que estão sob a guarda do Banco Central – ou pelo menos deveriam estar – são fruto do esforço de todo o povo brasileiro e a única destinação que este Governo cogita dar em relação a essas reservas internacionais, Senador Mão Santa, é para salvar banqueiro. Quer dizer que a gente grama neste País, sua, trabalha com um esforço desgraçado para, na reta final, o dinheirinho suado que ajudamos a depositar no Banco Central vai servir para salvar banqueiro que sabia dos riscos, sabia das regras do mercado e, mesmo assim, atreveram-se a jogar na roleta financeira. É para isso que servem as reservas internacionais que acumulamos?

É preocupante o fato, pois este Governo parece que não observa a crise de forma sistêmica, parece que não observa essa crise, aplicando nela o planejamento de ações, Senadora Marisa Serrano, e, a todo instante dispara, ora insinuações, ora medidas como essa, publicadas na calada da noite. Publica uma medida provisória que, em princípio, considero extremamente nociva ao País, diria até que é uma medida de lesa-pátria; eu me arriscaria a dizer, em uma análise preliminar. Vou ler, com bastante atenção, o seu conteúdo, o seu teor, Senador Mão Santa, mas, em uma análise preliminar, considero uma medida que beira o lesa-pátria neste País.

Senadora Marisa Serrano, concedo, com muito prazer, um aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Marisa Serrano (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Geraldo Mesquita Júnior. Ouvimos, há pouquinho, o Senador César Borges levantar essa questão. E quero me associar a V. Ex^a, dizendo também da nossa preocupação. O povo brasileiro tem de saber o que aconteceu de ontem para hoje e o que

está acontecendo. Não é só a Medida nº 443, medida provisória que V. Ex^a coloca aqui e que nos preocupa tanto, mas também esse apoio às construtoras no País em um socorro de quatro bilhões do Governo para a construção civil. Se é necessário ou não, ninguém discutiu. Eu não vi esta Casa discutir essa questão, como também não vi o Governo. Até ontem, eu só ouvi o Governo dizer que era apenas uma marolinha, que não iria chegar aqui e que não haveria problema nenhum. De ontem para hoje, vimos acontecer o que está ocorrendo neste País. Mas essa medida provisória é realmente muito preocupante. No art. 1º, cria-se empresas. Estamos criando empresas novas, com estrutura nova, com a quantidade de pessoas que vão gerir essas empresas. Estamos criando empresas na hora em que tínhamos que enxugar. Nunca imaginei uma coisa dessas. Criar-se empresas na hora em que o Brasil inteiro fala que o Governo tem que apertar os cintos, que temos que enxugar a máquina pública. E, além disso, no art. 2º, há a estatização do Sistema Financeiro. Sabem por que, Senador Geraldo Mesquita Júnior? Porque na Europa... E aí me disseram "mas a Europa também está fazendo isso", só que a Europa enxugou a questão dos bancos. Não havia sido feito isso antes, o Brasil já fez com o Proer. Além do mais, foram colocadas regras de quanto tempo os bancos vão ficar com a tutela parcial do Estado e como é que vai ser feito para a devolução desse "emprestimo" que o Governo está fazendo. Há regras para isso; claras. Nós estamos com essa medida provisória entrando aqui e estatizando esses bancos de uma forma que nem sabemos como. Há, ainda, uma questão que nos preocupa: o art. 4º diz que fica autorizada a criação de uma empresa e já cria uma empresa da Caixa, o banco de investimentos, uma sociedade de ações subsidiária integral da Caixa Econômica Federal, e assim por diante. Quer dizer, já se criou uma empresa. Eu não sei o que se está passando na cabeça do Governo. Se há um pacote chegando, tinham que assumir isso e dizer "há um pacote; é isso, isso e isso" para que tivéssemos a clara noção do que está acontecendo neste País. Dessa forma, não temos noção nenhuma, estamos indo ao atropelo: cada hora é uma coisa. Então, quero parabenizá-lo pela fala – e também a fala do Senador César Borges, que também menciona a sua estranheza por esse pacote que está vindo, que não se sabe bem como – e dizer a V. Ex^a que isso é preocupante em um País que não tem transparência para discutir com a sociedade, com o Congresso Nacional, que é a voz do povo, as suas questões maiores. Afinal de contas, como diz V. Ex^a, é o dinheiro de toda a Nação brasileira, o seu, o nosso rico dinheiри-

nho, que está aí e que precisa, sim, ser discutido com todos nós. Parabéns!

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – É verdade. V. Ex^a tem razão. E eu diria mais, Senadora Marisa Serrano: além da falta de transparência, há também falta de respeito com o Congresso Nacional, com o Senado Federal, pois dois Ministros de Estado se negaram a comparecer ao Senado Federal para discutir medidas. Decidem e mandam publicar na calada da noite. Isso é falta de respeito. É falta de respeito!

Ontem, aparteando um nobre Colega, que anunciaava que a audiência que seria realizada hoje estaria suspensa, **sine die** – olha só a audácia! –, eu disse: certamente esses dois Ministros estão, neste momento, estendendo o tapete vermelho para banqueiros e para pessoas comprometidas com essa crise e, ao mesmo tempo, puxando outro tapete, o tapete dos trabalhadores, dos servidores, ao cogitar suspender aumentos concedidos. O aumento concedido é despesa; o socorro a banqueiro falido é o quê, Senadora Marisa? Não é verdade? É um tratamento desigual, que vincula mesmo, inexoravelmente, esse Governo a grandes interesses do capital neste País.

Medidas adotadas por este Governo estão agora... A máscara caiu, Senador Mão Santa, agora a máscara caiu definitivamente. Este Governo agora se compromete e se comprometeu com grandes interesses do grande capital neste País, porque socorro e proteção aos trabalhadores públicos ou privados neste País é despesa; no entanto, socorro e amparo a quem não deveria receber, pelo menos por parte do Governo, é o que então? É prejuízo para o País, é um comprometimento indevido, é algo que deve ter, inclusive, coisas escusas por detrás.

Então, eu digo, Senador Agripino, que este Governo agora deixou cair a máscara definitivamente, é um comprometimento que não tem mais como disfarçar.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Permite-me um aparte, Senador?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Com o maior prazer, Senador.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Geraldo Mesquita, estava ouvindo o discurso de V. Ex^a, quando tocou o telefone. Era o Presidente da Casa, Senador Garibaldi, que, entre outros assuntos, me consultava sobre a conveniência de um convite dele ou de aceitação por parte dele da vinda aqui, ainda hoje, do Ministro Guido Mantega, para trazer explicações, no Gabinete da Presidência. Dei a ele a minha opinião de plano. Disse: "Por hipótese alguma. Acho que o Ministro Meirelles e o Ministro Mantega têm obrigação não com o Presidente da Casa, não com os líderes; é com

a instituição Senado". Ontem, esta Casa foi surpreendida com a unilateral iniciativa do Poder Executivo de desmarcar uma audiência previamente agendada. Eu vim de São Paulo para cá para participar não de um confronto, mas de um entendimento. A Oposição quer colaborar no sentido de que se encontrem saídas para a crise, mas eu tenho perguntas a fazer, eu tenho esclarecimentos a solicitar, e parece que o Governo tem medo de responder a perguntas. Ontem, o Governo veio e não anunciou nada a respeito da MP sobre a qual vou me manifestar daqui a pouco, porque parece que tem medo de dar explicações. Parece que o problema é de receio, de medo. Só que...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – ... isso que está ocorrendo, esse medo e esse receio, vai levar desconfiança ao mercado, que é o pior dos males neste momento. Na rede bancária, para onde é preciso levar uma palavra ou uma atitude de tranquilização, qualquer atitude que sugira medo, receio, insegurança passa insegurança para o mercado, e a insegurança é a madrinha da especulação.

No mercado financeiro, a insegurança é a madrinha da especulação, da elevação de preços, do abaixamento de cotações pela via do "eu pensei" ou "eu suponho", levando à infelicidade de milhares de aplicadores e levando à depressão da economia. De modo que eu dei ao Presidente Garibaldi a minha opinião. Eu acho que não, acho que o Ministro Mantega não tem que vir aqui hoje trazer uma palavra para o Presidente, para alguns Líderes que estejam na Casa, não, tem que trazer explicações para a Comissão de Assuntos Econômicos, na qual têm assento os titulares e qualquer Senador que tenha interesse – e todos têm – por debater uma crise que é mundial e que está nos atingindo, sim, senhor. Há um mês, eu falei sobre isso e disse: "Essa crise vai nos atingir". Já nos atingiu, já nos atingiu e vai nos atingir muito mais lamentavelmente. O vôo de cruzeiro que o País experimentava ou vivia tem, pela frente, nuvens tenebrosas, cinzentas, que vão interromper o curso bom que a economia brasileira vinha trilhando. De modo que eu quero, colaborando com o discurso de V. Ex^a modestamente, dizer que recebi essa ligação do Senador Garibaldi e dei a ele a minha opinião: não é o Ministro que precisa vir aqui para, em privado, no Gabinete do Presidente, trazer explicações. Quem merece explicações é o Congresso Nacional. A Câmara teve oportunidade ontem. Agora, o Senado, por uma das suas comissões, tem o dever de exigir que o Ministro venha, debata e divida conosco as soluções para a crise, que é seriíssima.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – V. Ex^a tem absoluta razão, e eu acho que a questão agora, Senador Agripino, é acabarmos com essa lorota que tem aqui de não poder convocar autoridade. Eu acho que essas autoridades devem ser, em vez de convidadas, convocadas para comparecer à Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa e acabarmos com esse imbróglio.

Sr. Presidente, esgotei meu tempo, mas, antes de concluir, eu gostaria...

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Flexa, com muito prazer.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – V. Ex^a faz um pronunciamento da mais alta importância. O aparte do Senador Agripino veio ao encontro daquilo que eu gostaria de sugerir a V. Ex^a, ao parabenizá-lo. É lamentável que as duas autoridades na área monetária brasileira, o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central, tenham estado ontem em uma audiência na Câmara dos Deputados e não tenham feito nenhuma referência à medida provisória que foi editada às caladas da noite. Eu diria que isso é um desrespeito ao Congresso Nacional. Nós recebemos uma convocação da CAE para que estivéssemos aqui hoje, pois estariam presentes o Ministro Guido Mantega e o Ministro Meirelles para uma audiência a respeito da crise financeira mundial. Essa convocação foi marcada na segunda-feira para acontecer hoje, e ontem ela foi desmarcada. Já é uma demonstração de que, como eles conseguiram não tocar no assunto da medida provisória lá na audiência, hoje não teriam como escapar, porque a medida provisória já teria sido editada e nós poderíamos fazer a discussão com eles. Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento. Eu queria dizer que a convocação dos Ministros é regimental. Dentro da convocação, eles têm prazo de trinta dias para definir a data, mas não podemos esperar por isso. Acho que o Presidente da CAE, Senador Mercadante, vai marcar a data da audiência na próxima reunião, que ocorrerá na terça-feira, já que, lamentavelmente, ela não poderá ocorrer amanhã e, na segunda feira, não há reunião da CAE. V. Ex^a está com toda razão, Senador. Meus parabéns.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço, sobremodo, querido amigo.

Para encerrar, Senador Mão Santa, eu não poderei descer desta tribuna hoje, sem recomendar a esta Casa, com muita alegria... Aqui, Senador Agripino, ninguém pode reclamar de falta de assessoria e de falta de informação. Eu queria, mais uma vez, elogiar e enaltecer o conjunto de trabalhadores desta Casa, sobretudo aqueles que compõem a nossa Consultoria

Legislativa. Recebo, com regularidade, da Consultoria estes textos para discussão – já estamos aqui no 44. Eu trouxe dois em especial, pela relevância dos temas.

Um trata de dissecar, analisar o sistema orçamentário brasileiro, o seu planejamento, equilíbrio fiscal e qualidade do gasto público. E o outro trata, exatamente, Senador Agripino, com reflexões e com análises de consultores que compõem esta Casa, da questão da reforma tributária. Ou seja, são dois assuntos da maior relevância, da maior atualidade, condensados em obras que nos oferecem oportunidade de agregar mais subsídios a mais, informações adicionais àquilo que já dominamos, àquilo que já sabemos.

Portanto, eu queria enaltecer, mais uma vez, o trabalho desses dedicados servidores desta Casa, os consultores, e os demais servidores pela colaboração inestimável que eles prestam, não só a Casa, como a todos os Parlamentares, oferecendo esses textos para discussão, para que possamos dispor cada vez mais de informações precisas e bem aquilatadas sobre a realidade que nos cerca.

Era a consideração que eu queria fazer.

Muito obrigado pela extensão do tempo, Senador Mão Santa.

Durante o discurso do Sr. Geraldo Mesquita Júnior, o Sr. Casildo Maldaner deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Ex^a a minha inscrição pela liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – De acordo com o Regimento, V. Ex^a deve fazer chegar à mesa um ofício.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – O documento já está chegando à Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em obediência ao critério de alternância, convidamos agora, para usar da palavra, o Líder José Agripino. Depois, falará um orador inscrito, e, então, chamaremos outro líder.

O Senador José Agripino Maia usará da palavra como Líder do DEM.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr^{as}s e Srs. Senadores, Sr. Presidente Mão Santa, V. Ex^a já foi Governador, como eu já fui Governador, e sabe que a truculência é muito má conselheira para quem é governante. O governante

tem obrigação de ser ponderado, racional, humilde – de preferência humilde. Porém, truculento nunca, porque a truculência leva aos excessos, aos exageros e à perda de prestígio de Governo, à perda da respeitabilidade de uma instituição chamada Governo.

Senador Mão Santa, o Ministro Carlos Minc, do Meio Ambiente, esteve no meu Estado ontem ou anteontem. S. Ex^a foi ao Município de Touros, conforme a imprensa local registra. Touros é um Município litorâneo, de praias muito bonitas, turístico, e que tem alguns bares. E diz a imprensa local que o Ministro Minc, enquanto ocorria o fato que eu vou relatar, tomava uma cervejinha em Touros. Não sei se procede ou não procede, mas a imprensa do meu Estado registra isso.

O Ministro Carlos Minc, Senador Geraldo Mesquita, foi a Natal, capital do Rio Grande do Norte, para tomar algumas providências ou comandar uma operação.

Fotografias não mentem, e vou mostrar a V. Ex^a, Senador Mão Santa, as fotos que me foram remetidas por e-mail. Vou mostrar a V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita, a loucura que ocorreu em meu Estado. São fotografias de costas, dorso e abdômen de pescadores de meu Estado. O Ministro Carlos Minc estava lá para comandar uma operação – é o que a imprensa registra. Estava em Touros, tomando uma cervejinha – é o que a imprensa registra –, enquanto agentes, não sei se da Polícia Federal ou do Ibama – eu vou apurar –, atacavam trabalhadores que lutam para sobreviver, produzindo o seu sustento.

Há uma coisa que é litígio em meu Estado, como é em muitos Estados do Brasil: o cadastramento de embarcações. O Rio Grande do Norte é o segundo maior produtor de lagostas do Brasil, Senador Ney Maranhão. Tem 400 embarcações registradas; o Ceará tem 2.000! Como há muito poucos barcos e se supõe que haja lagosta suficiente para mais barcos do que 400, há uma corda esticada permanentemente entre aqueles que querem ter o direito de trabalhar, cadastrando a sua embarcação, e o Ibama, que, por razões que para minha compreensão são difíceis de entender, insiste, em vez de estabelecer o diálogo, em atirar, seja com bala de borracha ou com outro tipo de arma, em trabalhador que quer trabalhar para conseguir o seu sustento.

Eu não admito isso que ocorreu em meu Estado, o Rio Grande do Norte. Disseram até que o superintendente do Ibama no Estado teria dito que o representante da Federação dos Pescadores estaria tomando algumas providências porque teria as costas largas de alguns Senadores – até falou no diminutivo – do Rio Grande do Norte, Senadores que falam pelos pescadores do Estado e do Brasil inteiro, e vão

continuar falando e defendendo para evitar esse tipo de truculência de Governo.

Isso não se admite, nem com Ministro presente, nem com Ministro ausente, por hipótese alguma! Aqui se trata de pessoas que estavam buscando a oportunidade de trabalhar. O que eles querem é o registro da embarcação para pescar lagosta nas costas do território de um Estado que é o segundo maior produtor de lagosta do Brasil.

O que está ocorrendo no meu Estado, seguramente, pode estar ocorrendo em outros Estados, talvez no seu Piauí, Senador Mão Santa. E a nossa obrigação é nos irmanarmos nesta hora para defender uma categoria que quer apenas trabalhar, livrando-os da truculência que parece ser a marca de um Governo. E marca de um Governo por quê?

Senador Ney Maranhão, Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, eu, como V. Ex^as, estou indignado com o que aconteceu ontem, fundamentalmente ontem. Os Ministros Guido Mantega e Henrique Meirelles vieram à Câmara dos Deputados – não vieram ao Senado, o que foi um desrespeito a esta Casa –, falaram horas e horas para os Srs. Deputados, responderam algumas perguntas e não mencionaram, hora nenhuma, a medida provisória, que já estava pronta, assinada e publicada no **Diário Oficial** da noite e que foi ao conhecimento do Brasil na manhã de hoje. Que tratava de quê? Tratava de um fato que eu, pessoalmente, dispunha-me e disponho-me a debater, mas não a engolir goela abaixo. Disponho-me a debater e já disse: a postura do meu partido será a de colaboração no sentido de encontrar, pela via do diálogo, do debate, da apresentação de argumentos, as saídas para a crise que enfrentamos e que vai ter longo curso.

Agora, virem os Ministros aqui e hoje anunciem, pela publicação do **Diário Oficial**, uma medida provisória que autoriza o Banco do Brasil e a Caixa Econômica a comprar ativos de bancos supostamente em dificuldades ou quebrados e até construtoras, sem anunciar ontem à Câmara para que alguma pergunta pudesse ser feita em torno do assunto, é truculência pura ou é medo de debater. É atitude antidemocrática; é medo do esclarecimento.

Eu duvido, Senador Geraldo Mesquita, que nos Estados Unidos, no Japão, na Inglaterra, no Reino Unido, na França, na Espanha, não se esteja buscando, pela via do entendimento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a saída para a crise. Quantas vezes V. Ex^a, Senador Geraldo Mesquita, imaginou, pela sua cabeça, a solução para um problema, não a encontrava e, na hora em que se reúne com quatro ou cinco pessoas, encontra o caminho de saída? V. Ex^a se rendeu ou V. Ex^a recebeu a colaboração? Recebeu

a colaboração. E se a colaboração for da inteligência da sociedade representada pelos Congressistas, não é uma coisa boa para o Brasil? Por que é que vêm aqui, não debatem e empurram goela abaixo?

A atitude do meu partido é de colaboração. Nós não vamos, por hipótese alguma, enveredar por atitude que não seja a da colaboração. Agora, aceitar truculência, imposição, não! Ah, essa não! Até porque isso seria atitude burra de quem não deseja produzir a melhor saída, que é o que nós queremos. Foi por isso que eu disse agora ao Senador Garibaldi que não era conveniente que o Ministro Mantega viesse aqui ao gabinete da Presidência para como que dar uma explicação, em particular, sobre aquilo que não aconteceu publicamente.

Presidente Mão Santa, entendo que estamos vivendo um momento de grande dificuldade; estamos longe de enxergar aquilo que ainda está por acontecer.

A crise externa vem se somar a um fato que já estava ocorrendo no País. A cotação do dólar, que está subindo, iria subir em qualquer circunstância, por razões que a economia brasileira já estava enfrentando: a taxa de juros alta, que atrai dinheiro, atrai investimento em dólar, mas, mais do que isso, está vinculada à perda progressiva que o Brasil vem enfrentando, e isso vai se acrescentar, no balanço de pagamentos.

Senador Geraldo Mesquita, vou ler para V. Ex^a os elementos de que disponho, que falam da projeção do déficit em conta corrente, que é produto da balança comercial e de serviços, da remessa de lucros das empresas e de transferências unilaterais.

Em 2005, o Brasil teve um superávit de receitas correntes, em conta corrente, de 15,1 bilhões – 15,1 bilhões! –, considerando a balança comercial, a balança de serviços, a transferência de rendas e as transferências unilaterais. Em 2006, caiu para 13,6 bilhões e manteve-se praticamente inalterado. Entre 2005 e 2006, passou de US\$14 bilhões para US\$13,6 bilhões de superávit.

Em 2007, em função de uma remessa de serviços fora do normal, teve ainda um superávit de US\$1,5 bilhão. Em 2008, com a queda na balança comercial, que caiu de US\$40 bilhões de superávit para US\$20 bilhões, vamos ter um déficit em conta corrente de US\$37 bilhões. Vamos sair, portanto, de um superávit de 1,5 para um déficit de US\$37 bilhões em 2008. Isso significa o quê? Carência de moeda estrangeira, maior demanda do que oferta. Isso significa o quê? Aumento na cotação do dólar. Isso significa o quê? Inflação, que já estava subindo por razões de estrutura econômica, defeituosa. E, muitas vezes, denunciamos aqui a irracionalidade nos gastos públicos, a carga tributária desmedida, a ineficiência da infra-estrutura brasileira.

Tudo isso levou a uma retomada da inflação, combatida com a alta da taxa de juros. Estamos assistindo ao que vai acontecer lamentavelmente: inflação importada pela elevação da taxa de câmbio.

Há um mês e meio, o dólar era cotado a R\$1,60 e, hoje, é cotado a R\$2,30. Com esse déficit em conta corrente – Deus me livre! Deus queira que eu esteja errado! –, a cotação do dólar atingirá níveis que vão importar uma inflação insuportável para a economia brasileira.

Esse é o quadro de deterioração da economia, que já vinha acontecendo, com uma crise que é mundial e que vai nos pegar de chofre. E, em vez de dividir responsabilidades e argumentos, o Poder Executivo do Brasil, diferentemente do Poder Executivo dos Estados Unidos, do Japão, do Canadá e de outros países do mundo, que, madura e democraticamente, enfrentam o problema, recusa-se a vir ao Congresso para receber a colaboração da Oposição, que deseja colaborar, numa atitude truculenta e inaceitável, que denunciamos.

Mas aguardamos a presença, na próxima semana, do Ministro Mantega e do Ministro Henrique Meirelles, para que as perguntas que temos sejam feitas e para que, se há algum temor por alguma resposta a ser dada, a pergunta seja feita, e as respostas terão que ser dadas, para que a sociedade brasileira tenha a interlocução da instituição que lhe representa, que é o Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos, como oradora inscrita, a Senadora Marisa Serrano para usar da palavra. A Senadora Marisa Serrano representa o Estado do Mato Grosso do Sul e é do PSDB.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Ao iniciar minha fala, eu gostaria de cumprimentar aqui o Senador Levy Dias, que tanto trabalhou nesta Casa. S. Ex^a é um orgulho de Mato Grosso do Sul. Fico muito feliz em recebê-lo aqui. E meu segundo suplente, o Deputado Federal e, agora, suplente de Senador, Ruben Figueiró de Oliveira. É um prazer enorme. Um lutador, e os dois são constituintes. Ficamos muito felizes em vê-los aqui conosco. É um orgulho para Mato Grosso do Sul o trabalho que essas pessoas desenvolveram para o País.

Sr. Presidente, hoje foi uma tarde um pouco atípica, porque todos estamos ainda impactados com as últimas medidas financeiras e econômicas que o Governo Federal está propondo para a Nação e todos

estamos ainda pensando em como é que o País vai reagir a isso.

Mas vim aqui para falar de outra questão, que também acho importantíssima e que abalou o País nesses últimos dias. Quero fazer aqui uma leitura diferente daquela que está sendo feita, porque o País inteiro discutiu muito a questão da morte de uma adolescente, a Eloá Cristina Pimentel, que foi brutalmente assassinada pelo ex-namorado Lindenberg Alves, na última sexta-feira, em Santo André, em São Paulo.

Ontem, da tribuna desta Casa, o Senador Eduardo Azeredo fez várias observações que achei muito pertinentes, e resolvi discutir essa questão em cima daquilo que o Senador Azeredo disse. Ele questionou algo que merece um debate mais aprofundado.

O que disse o Senador Azeredo:

Será que o noticiário da violência exacerbada não faz com que novos crimes aconteçam? Será que essa divulgação, a todo momento, a todo minuto, até mesmo com cenas de helicóptero, não vai fazer com que novos réfens possam surgir?

Mais ainda, conforme as importantes observações do Senador Eduardo Azeredo:

É importante [disse ele] que o noticiário seja feito, que as notícias sejam trazidas ao público, mas é evidente que, quando há uma divulgação maciça, isso acaba influenciando, sim, aquela parte da população que, em momentos de descontrole, acaba seguindo esse mesmo caminho.

Eu gostaria de aproveitar a oportunidade para colocar outro dado incômodo desta questão: até onde a mídia pode atuar dentro dos preceitos de liberdade de imprensa, para que um acontecimento como esse não se transforme num grande espetáculo, passando a influenciar seus protagonistas e criando nas suas cabeças a expectativa de se transformarem em celebridades instantâneas, levando-os a tomar atitudes que, de outra forma e em outra circunstância, não tomariam no decorrer dos desdobramentos desses acontecimentos?

Quais são os limites de atuação da mídia para que um acontecimento ganhe novas dimensões em decorrência da pressão que ela exerce sobre as ações dos envolvidos em situação de risco? Até que ponto a espetaculização do fato não influenciou para que seu desfecho terminasse numa tragédia?

Com isso, Sr^{as}s e Srs. Senadores, quero aqui levantar uma questão muito séria: até que ponto a pressão da crescente audiência, gerada em torno do caso, não distorceu a noção de realidade dos envolvidos, misturando ingredientes tão díspares, como deses-

pero e fama, violência e espetáculo, valores morais e descontrole emocional?

Não pretendo, aqui, criminalizar as vítimas e fazer a inversão dos papéis. O que ocorreu em Santo André foi um ato de barbárie. Mais do que isso: foi uma sucessão de erros, que mostrou a fragilidade do nosso sistema de segurança. Todas as críticas são passíveis de serem feitas neste momento, mas não podemos deixar de questionar o papel da mídia, solicitando um debate sério sobre as consequências da espetaculização das notícias num ambiente de extrema relativização de valores, de educação de baixa qualidade, de ausência de infra-estrutura policial e de competição feroz por audiência a qualquer preço.

Não queremos a censura, nem o cerceamento do trabalho da imprensa, mas também não queremos, como eu disse, essa espetaculização da tragédia. Temos, Srs. Senadores, de ficar atentos e pedir que a mídia avalie esse caso emblemático, até para que novas Eloás e Nayaras não apareçam daqui para a frente. Acho que o momento é de autocrítica: todos devemos olhar para o caso e discutir os seus erros, os erros que estamos cometendo neste País na área da educação e no que tange, principalmente, a formação dos nossos jovens.

É necessário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembrar os dados do Ministério da Saúde, que mostram que 54,9% – 50% – das mortes não-naturais de jovens ocorrem entre 15 e 19 anos, e ocorrem sempre por agressão. Esse índice é altíssimo, é superior ao de outros países latino-americanos tidos como mais violentos que o Brasil.

Além disso, a impunidade é tida como responsável pelo crescimento desses crimes no nosso País, principalmente na periferia das grandes cidades brasileiras, como aconteceu na cidade de Santo André, que faz parte da grande São Paulo.

Também é importante dizer que, por ano, 30 mil brasileiros são assassinados, a maioria pobre, negra e jovem, entre 15 e 24 anos, segundo relatório do Pnud – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Com isso, quero dizer que existem questões, também, que precisam ser colocadas, como a falta de espaços públicos, como eu já disse, nesses dias, desta tribuna, de esporte, cultura e lazer e de todas as iniciativas voltadas para a inserção do jovem no mercado de trabalho. Basicamente, trata-se de garantir os direitos essenciais de qualquer cidadão, como educação, cultura e trabalho.

Estes são alguns aspectos que eu queria relacionar a todas essas questões que levantei aqui: a evidente deteriorização dos valores éticos, familiares

e religiosos da sociedade brasileira, e essa, como eu disse, espetaculização da tragédia, banalizando a violência, cada dia maior.

Quero terminar minhas palavras, Sr. Presidente, dizendo que essas questões todas terão de ser discutidas. O Congresso Nacional não pode ficar à margem dessas questões.

A imprensa tem de ser chamada, também, para colocar as suas propostas. Eu estou pedindo uma audiência pública para que discutamos, para que ouçamos os dois lados: para que ouçamos o lado da imprensa, de quem está trabalhando, ou de quem está colocando as suas idéias e as suas propostas, que está informando a sociedade brasileira, mas também o daquelas pessoas que estão acompanhando o que se passa na Nação. Eu ouvi psicólogos, psiquiatras, nesses últimos dias, falando da preocupação com tudo isso que ocorre na sociedade brasileira e, principalmente, com a condução dos jovens, a formação dos jovens.

É necessário que este Congresso não feche os olhos para isso. É necessário que a gente saiba quais são os limites e discuta com a imprensa os limites, não de censura, como eu disse, e não de cerceamento. Deve haver limites para que a sociedade brasileira, mas principalmente os jovens, que estão na fase de formação da sua personalidade, não fiquem sujeitos a todas essas questões que nós vimos, nesses últimos dias – como vimos, também, no começo do ano, noutro caso tão dramático e trágico como esse –, movimentando e martirizando a sociedade brasileira.

Portanto, eu quero terminar perguntando: será que alguns pontos a mais na audiência pública valem uma vida? Não valem. É necessário que a gente discuta isso aqui e que a gente possa auxiliar a imprensa a continuar informando dentro dos limites necessários para não prejudicar a formação de tantos jovens neste País.

Eram essas as minhas palavras e agradeço, Sr. Presidente, o tempo que me deu.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Júnior, como orador inscrito. S. Ex^a representa o Democratas do Estado da Bahia.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na semana passada, desta tribuna, fiz alguns comentários sobre a crise financeira que se abateu, definitivamente, também sobre o Brasil. Na ocasião, falei a respeito da sua gravidade e dos efeitos que ela produziria na economia do País. Infelizmente, depois disso, todas as notícias, os índices divulgados e a palavra de es-

pecialistas vêm confirmando meu diagnóstico e os prognósticos que fiz.

A contração do crédito torna-se cada vez mais aguda.

Ontem, o Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, informou que apenas os oito dias úteis de outubro já apresentaram uma queda de 13% no volume de crédito. Segundo ele, “*o crédito não parou, mas é uma preocupação*”.

A taxa de câmbio segue sem encontrar um ponto de equilíbrio. Hoje, o dólar fechou a R\$ 2,38. Aliás, na semana passada, fui contestado por alguns por ter estimado que o Banco Central já teria queimado US\$20 bilhões de suas reservas para segurar o dólar. Hoje, nos jornais, vejo o Presidente Henrique Meirelles informar que foram US\$23 bilhões.

Srs. Senadores, as empresas seguem revendo os planos de produção, paralisando negócios em andamento. O agronegócio permanece em compasso de espera. Mato Grosso, segundo o Governador Blairo Maggi, deve apresentar queda de 10% na produção em 2009.

Ontem, a Bovespa fechou em baixa de 1,01%. Hoje, mal abriu e já apresentava queda de 3,3%. Agora à tarde, o pregão foi interrompido pelo mecanismo **circuit breaker**, acionado quando a queda atinge 10%.

Encomendas continuam sendo canceladas e, nos pátios dos portos, *containers* e veículos aguardam a estabilização da moeda para terem concluídos seus procedimentos de importação. Enfim, todos esperam por uma estabilidade nos mercados, que não chega.

Um passar de olhos nos jornais de hoje dão bem a medida do que vem acontecendo e do que ainda acontecerá. Vou ler apenas algumas das manchetes: “BC já injetou US\$22,9 bilhões para segurar dólar”; “Reino Unido a caminho da recessão”; “FMI prevê que mais bancos vão falir na Europa”; “Russos fazem fila em casas de câmbio”; “Bancos de todo o mundo se desvalorizaram US\$3 trilhões”.

Srs. Senadores, nesses mesmos jornais, o Presidente da República afinal aparece admitindo cortes, mesmo assim apenas se a crise piorar! Pelo menos já não está nos mandando falar com o Bush, nem está chamando a maior crise econômica mundial em décadas de uma simples “marolinha”.

Já disse e reafirmo agora: a estabilidade monetária, as reservas em moeda estrangeira, a legislação de responsabilidade fiscal e uma política fiscal que observa parâmetros como metas de inflação e superávit fiscal são fatores que têm colaborado no enfrentamento da crise na economia brasileira.

Entretanto, esses instrumentos que amortecem os impactos da crise não são suficientes. Insisto que

o Governo precisa cortar gastos. O fato de o Presidente, ainda que tardivamente, ainda que de forma tímida, admitir que cortes possam ocorrer, já é um sinal de que o Governo reconhece a necessidade de rever seus gastos.

Já não é sem tempo.

Ontem, sem fazer coro aos cada vez mais raros “otimistas irremediáveis” do Governo, o Presidente do Banco Central, em uma análise que fez da crise, disse que ela é “séria e severa”

Está coberto de razão Henrique Meirelles.

Até mesmo o Ministro Guido Mantega parece ter atualizado, por instantes, o grau de suas “lentes para visão econômica”, enxergando melhor o que se passa à sua volta. S. Exª reconheceu também ontem que “a crise financeira global não está próxima do fim e ainda dará muita dor de cabeça ao País”.

Que progresso!

Pena que, como lembra Miriam Leitão, em seu blog, o Ministro Mantega continue achando que está tudo robusto: a economia, o investimento, o consumo...

Enquanto o Ministro acha tudo robusto, Srs. Senadores, a Bolsa segue despencando, o dólar prossegue sua escalada de alta, o risco país volta a subir, a economia patina.

Sr. Presidente Mão Santa, volto a chamar a atenção para o fato, inadmissível a esta altura dos acontecimentos, em meio a esta crise “séria e severa”, de precisarmos nos valer do que os jornais publicam para conhecer as medidas do Governo nessa área. Não é possível que o Ministro Guido Mantega e o Presidente do Banco Central venham, sistematicamente, se recusando a comparecer a esta Casa para dialogar conosco.

Hoje mesmo, o Governo emitiu uma nova medida provisória, a MP 443.

Por ela, ficam autorizados o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal a adquirir participação em instituições financeiras, públicas ou privadas, sediadas no Brasil.

A decisão inclui empresas dos ramos securitário, previdenciário, de capitalização e demais ramos descritos na Lei nº 4.595, que é a lei que regulamenta o sistema financeiro, além de outras que sejam consideradas complementares às do setor financeiro.

Não gosto de antecipar avaliações sem antes analisar cuidadosamente as informações disponíveis, mas essa MP parece abrir portas a estatizações e vem de encontro às afirmações do Ministro da Fazenda de que as instituições financeiras no Brasil não correm riscos.

Essa, Sr. Presidente, é mais uma medida importante, grave, que precisa ser muito bem explicada, em face dos reflexos que poderá trazer ao sistema.

O que pretende o Governo com a MP nº 443?

Se não há instituições em risco, por que autorizar estatizações?

Por que dispensar de licitação a aquisição de participação ou de controle acionário de instituições financeiras em dificuldades? Por que alijar o setor privado desse processo?

Por que, pelo que se depreende da criação da Caixa – Banco de Investimentos, avançar o braço estatal até mesmo sobre empreendimentos imobiliários?

O que haveria por trás da autorização dada ao Banco Central para operar swaps de moedas com bancos centrais de outros países?

Haveria riscos iminentes que poderiam justificar operações com troca de moedas – swap é troca –, trocarmos os nossos reais por dólares?

O que há por trás disso?

Caso persista a negativa do Governo em trazer até nós essas explicações, que se mostram cada vez mais urgentes e necessárias, o clima de insegurança, insatisfação e de especulação certamente aumentará.

Essa MP nº 433 é um novo exemplo, um péssimo exemplo, do desprezo que o Governo nutre pelo Poder Legislativo. Se não, vejamos: ontem, por horas, Mantega e Mereiles estiveram na Câmara dos Deputados, supostamente prestando esclarecimentos sobre as ações em andamento para enfrentamento da crise.

Pura manobra diversionista!

S. Ex^a saíram de lá e seguiram direto para seus gabinetes na Esplanada para rascunhar a Medida Provisória nº 443, que se encontrava já decidida e fora, deliberadamente, sonegada aos Deputados.

Enfim, vamos aguardar e ver como terminam as tratativas com ambas as autoridades para que venham aqui antes que seja tarde.

Da minha parte, em face do histórico de injustificados adiamentos, prefiro aguardar o início da tão esperada reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que vai ouvi-los, com a efetiva presença de ambos, para me convencer de que decidiram vir.

Como alertei ontem, esse descaso até agora demonstrado para com o Senado Federal apenas tem acirrado ânimos.

Atitudes como essa poderão, inclusive, dificultar, mais à frente, esforços comuns, reunindo oposição e Governo, que viabilizem a tomada de decisões vitais para o momento que vive o País e para o seu futuro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após a brilhante análise do Senador Antonio Carlos Ma-

galhães Júnior sobre a situação econômico-financeira do Brasil e do mundo, vamos ouvir a oradora inscrita, Senadora Rosalba Ciarlini, que representou este País recentemente, na Europa, em um encontro da ONU.

V. Ex^a poderá usar da tribuna pelo tempo que achar conveniente.

A SRA. ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente, Senador Mão Santa.

Na realidade, estive, semana passada, em viagem a Genebra, representando nosso País, na Conferência Interparlamentar da ONU, na companhia dos Senadores Heráclito Fortes e Senador João Tenório, bem como do Deputado Federal Átila Lins.

Entre os assuntos abordados, foram tratadas questões de interesse também do nosso País: biocombustíveis, etanol, mudanças climáticas. Um momento importante para as mulheres foi o seminário sobre a legislação que discrimina as mulheres. Isso em função da presença de mulheres parlamentares, representantes de todos os continentes do mundo. No seminário, o assunto abordado foi exatamente a convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres. Nós sabemos que, ainda hoje, muitos países não assinaram essa convenção. O Brasil, contudo, é um dos países que já assinaram a convenção, que já referendaram a legislação, e vem apresentando avanços exatamente na luta contra a discriminação das mulheres.

Tive a oportunidade, nesse seminário, de, representando o nosso País, mostrar os nossos avanços na questão do trabalho, na luta por igualdade da presença da mulher na política e também na luta pela proteção à mulher contra a violência. Foi importante apresentar as mudanças que ocorreram exatamente na legislação brasileira, onde a Lei Maria da Penha é um marco na luta pela proteção da mulher e pela não aceitação do tratamento desigual ou violento contra a mulher. E isso tudo teve uma repercussão importante.

Houve um debate bastante interessante sobre a legislação, e tivemos oportunidade, inclusive, de fazer chegar à mão de todas as Parlamentares que lá estavam a legislação brasileira, em especial a Lei Maria da Penha, mostrando esse avanço. E também mostramos que o Brasil, hoje, já avançou na questão do apoio à não discriminação das mulheres. Nós sabemos que há muito que avançar no Brasil, mas no mundo, em muitos dos recantos deste mundo, a discriminação ainda é muito maior: há mulheres não têm oportunidade nem de ir à escola, por pura discriminação, diferentemente do que ocorre em nosso País, onde o número de mulheres nas universidades já é superior ao de homens.

Também, no trabalho, já temos um percentual de 43,2% de mulheres inseridas no mercado de trabalho.

Esses avanços foram importantes, mas ainda temos muito que avançar e lutar, a fim de crescemos na busca de oportunidades para as mulheres, na busca de igualdade, para que todas possam contribuir não somente com o trabalho, mas também participando da vida política do País. Hoje, a legislação obriga que os partidos tenham 25% de candidatas. Precisamos avançar para que não sejam apenas candidatas, mas que estejam neste plenário, que participem de decisões federais, estaduais e municipais. Pelo menos em 25%, o que ainda é muito pouco. Nossa luta é por igualdade, para que possamos caminhar lado a lado, construindo um país mais justo e um mundo onde exista paz.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Senadores, chegamos ontem, mas já hoje estivemos no Ministério da Saúde, com a Prefeita da cidade de Mossoró e outros Prefeitos – a Prefeita eleita da cidade de Macaíba e o atual Prefeito, Fernando Cunha Lima –, para tratar de assuntos referentes a suas cidades, duas cidades importantes do Rio Grande do Norte. Com relação a Mossoró, mais especificamente, tivemos a oportunidade de tratar, mais uma vez, com o Ministro Temporão, da Liga Mossoroense de Câncer, do Centro de Oncologia, onde uma equipe de médicos devotados e a cidade como um todo realizam um trabalho. Essas associações precisam urgentemente de um apoio maior do Ministério, a fim de que as ações que já existem sejam ampliadas.

Tivemos a garantia, de parte do Ministro, do credenciamento do serviço. Ainda mais: reforçamos o pedido, que já havíamos feito anteriormente, sobre o serviço de radioterapia, cuja necessidade é imperiosa para que tenhamos, no Rio Grande do Norte, um melhor atendimento, já que toda assistência em radioterapia e na área de maior complexidade no tratamento de câncer é realizado apenas na capital.

Mossoró já tem todo um serviço estruturado, com apoio social intenso, com a cidade envolvida nas casas de apoio, com todo um trabalho voltado para atender não somente a cidade, mas os Municípios da região Oeste, da região do Vale. E contamos com o apoio do Ministério. Sentimos a sensibilidade do Ministro a essa nossa reivindicação e saímos da audiência convictos de que vamos conseguir, sim, passar esse serviço para Mossoró, que já hoje atende à pequena e à média complexidade, para que possa, assim, atender à alta complexidade, e que vamos obter o apoio do Governo Federal para que, por meio da Liga Mossoroense do Câncer, o Instituto de Radioterapia seja implantado o mais rápido possível, levando, assim, a milhares de pacientes de toda aquela região uma assistência mais

próxima das cidades onde vivem, diminuindo o sofrimento e a angústia num momento tão difícil.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a comunicar a esta Casa, voltando da viagem e dando continuidade ao trabalho em defesa do povo do Rio Grande do Norte e do Brasil, priorizando, como V. Ex^a bem sabe, Senador Demóstenes Torres, a questão da saúde, que é vida. E sabemos que nada é mais importante do que garantir aos mais carentes, aos que mais precisam o direito constitucional à vida e à proteção à saúde.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Rosalba Ciarlini, o Sr. Mão Santa deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Agradeço a V. Ex^a, Senadora Rosalba Ciarlini, e concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Goellner, pelo prazo de vinte minutos.

Antes, prorrogo a sessão até as dezenove horas.

O SR. GILBERTO GOELLNER (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou tecer um comentário sobre a conduta adotada pela CTNBio – Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, para autorizar o uso de organismos geneticamente modificados no Brasil.

O Brasil, ao longo de sua história, ainda que tão recente, tem perdido sucessivas oportunidades de se firmar com altivez no comércio mundial agrícola. Sua pouca agressividade devido à falta de visão comercial de seus dirigentes, as estratégias governamentais equivocadas e as disputas de prestígio pessoal, as contestações judiciais em demasia e os entraves burocráticos são fatos que impedem, sobremaneira, o avanço do Brasil, até que ele alcance níveis mais elevados de renda para seu povo e de desenvolvimento para o País.

Ainda hoje, no Brasil, continuam debatendo a conveniência ou não de se produzir e se comercializar organismos geneticamente modificados, os chamados produtos transgênicos. Essa indecisão, traduzida em infundáveis disputas burocráticas e em freqüentes questionamentos de ativistas ecológicos, leva o País a perder tempo e, com isso, a perder um bom espaço no comércio internacional.

Muitos desses produtos derivados de organismos geneticamente modificados, cujo cultivo e consumo são ainda questionados no Brasil, já são utilizados em grande escala em vários outros países. E há muitos anos. A discussão sobre essa liberação ou não já se tornou muito mais emocional que racional, e vem

fazendo com que ela perca o cunho científico que deveria norteá-la. Além disso, essa discussão tem-se concentrado, sistematicamente, em alguns produtos agrícolas, abstendo-se de considerar as inúmeras outras possibilidades de utilização da transgenia em outras áreas da agricultura e também em outras áreas da vida humana, como, por exemplo, na medicina, na saúde e na área animal.

Na realidade, o que está em jogo não é tão-somente a liberação para que se plante ou não produtos geneticamente modificados, mas que se decida e se defina, com urgência, se o País quer desenvolver essa tecnologia ou se quer ser apenas mais um usuário dela, ou se quer simplesmente desconsiderar as possibilidades oferecidas pelos avanços científicos.

A discussão sobre os OGMs no Brasil já se tornou não só limitada, mas até tendenciosa, e tem dado margem a argumentações empíricas, que fogem completamente ao escopo da racionalidade científica. Algumas vezes ainda, recebe orientações que encobrem, ocultam ou dissimulam interesses outros, que, certamente, não são aqueles mesmos da sociedade brasileira nem do Brasil.

Recentemente, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, aprovou mais quatro variedades de transgênicos: duas de milho e uma de algodão, todos resistentes ao herbicida glifosato – o mesmo usado na lavoura da soja. O outro, o quarto evento aprovado, foi uma vacina para suínos, contra a circovirose suína.

Sem dúvida, isso foi um grande avanço, pois, no caso do milho e do algodão, os produtores, além de se beneficiarem de um produto mais moderno, mais resistente, ainda farão economia, por não terem de gastar com herbicidas e agrotóxicos, nem com mão-de-obra para aplicá-los, nem com o uso de máquinas e do óleo combustível, que é o principal custo. Podemos considerar que essa atitude da CTNBio tenha sido ótima para os produtores rurais e para o País.

No entanto, Sr. Presidente, a lentidão com que aquela Comissão trabalha chega a ser preocupante e até exasperante. A CTNBio não havia aprovado até agosto, desde o ano passado, nenhuma variedade cultivar geneticamente modificada. Atualmente, existem nessa Comissão 70 relatórios de pesquisas que foram realizadas sobre cultivares desses produtos agrícolas, que aguardam a aprovação daquela comissão.

O pior, Sr. Presidente, é que a CTNBio não aprovava o uso desses OGMs por questões meramente ideológicas. Parece até que, naquela Comissão, as discussões sobre matérias técnicas vinham sendo influenciadas mais pelo calor de emoções idealistas

ou de raciocínios empíricos e sentimentais, que por argumentos científicos consistentes.

Essa conduta, para uma comissão técnica, evidencia claramente que não está havendo entrosamento entre seus membros, ou, pior ainda, que está havendo um descompasso entre a finalidade da instituição e os ideais filosóficos dos cientistas que a compõem, o que é inaceitável.

Sr. Presidente, considero que a decisão tomada por 16 membros da CTNBio, Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – dos 20 cientistas que estavam presentes – de liberar essas novas variedades de produtos agrícolas, de organismos geneticamente modificados, já demonstra que aquela Comissão conseguiu, por fim, destraravar a sua pauta e dar um crédito de reconhecimento à ciência.

Espero, portanto, que essa postura técnica possa ser levada avante e que, brevemente, possamos ver aquela Comissão apreciando processos para liberação comercial de outros produtos, muitos deles, aliás, já usualmente utilizados em diversos países lá fora, para cujo desenvolvimento econômico tanto têm contribuído. Eles têm feito economia no seu custo de produção e são mais competitivos que o Brasil, principalmente por estarem utilizando essa tecnologia já há mais de dez anos.

É necessário que essa conduta técnico-científica daqueles membros e a sua conduta ética sejam compatíveis com a finalidade da instituição, que é científica e terminativa, e que se assentem na ciência e não na ideologia. Não podemos deixar-nos levar por apelos daqueles que desejam, na verdade, apenas criar barreiras ao uso da transgenia no Brasil, muitas vezes até para camuflar outros interesses inconfessos. Não podemos, mais uma vez, repetir os erros do passado e deixar passar a oportunidade de tratar esse tema com a seriedade, o compromisso e a segurança exigidos.

Temos de ter, no mínimo, o compromisso de aprender com a História.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Concedo a palavra, pela Liderança do PSDB, ao ilustre Senador Flexa Ribeiro e, em seguida, como orador inscrito, ao ilustre Senador Valter Pereira.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Demóstenes Torres, Srs. Senadores, Sr's Senadoras, venho à tribuna hoje para comentar a crise financeira internacional, que lamentavelmente, diferentemente do que propaga o Executivo, chegou ao nosso País. Lamentavelmente!

Estamos vendo medidas serem adotadas quase que diariamente. Elas são necessárias para se poder

enfrentar a crise, mas é preciso que a sociedade e o Congresso Nacional também participem e as discutam.

O Presidente disse, em seus pronunciamentos, que não adotará nenhum pacote, mas eu diria que ele está fazendo vários embrulhos, que, no fim, darão um grande pacotão, porque já houve a Medida Provisória nº 442 e a Medida Provisória nº 443. É isso, Senador Demóstenes Torres, que preocupa todo e qualquer brasileiro e que foco no pronunciamento de hoje.

No primeiro turno das eleições de São Paulo, onde compareceu para votar em seus candidatos a Prefeito e a Vereador, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em um momento de descontração, disse para todo o Brasil que a crise que abala seriamente as estruturas das economias centrais do sistema capitalista era um *tsunami* naqueles países, mas aqui seus efeitos seriam quase imperceptíveis e não passariam de uma simples “marola”. Afinal, se o País vai tão bem assim, como se explica a grande confusão que reina, todos os dias, na Bolsa de Valores de São Paulo, por exemplo?

É importante dizer que, nas últimas semanas, todas as manhãs, Senador Valter Pereira, milhares de brasileiros acordam sobressaltados, com as pés-simas notícias sobre a queda livre do Índice Bovespa e a alta incontrolável do dólar. Tal situação demonstra claramente que estamos em um mar revolto, Senador Gilberto.

Desde o início do mês de setembro, a Bolsa entrou em pânico e não parou mais de cair. Os analistas estão dizendo que o mercado brasileiro apresenta alta volatilidade, porque perdeu os parâmetros, enquanto vivia o delírio das altas cotações, que pareciam não ter fim.

Por sua vez, o Ministro Guido Mantega, Presidente Garibaldi Alves, finalmente admitiu que estamos no período mais agudo da crise dos mercados financeiros, assistindo a um quadro de irracionalidade e de comportamento de manada.

O dólar valorizado está deixando as autoridades econômicas do Governo em estado de grande inquietação. O dólar comercial chegou hoje a R\$2,35. Não sei a quanto chegou no fechamento na Bolsa, mas estava, quando eu preparava o pronunciamento, a R\$2,35. Não sei se recuou ou se subiu algo mais.

O Presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, revelou ontem que a atuação do Banco Central, na tentativa de conter a escalada do dólar, já soma, Senador Demóstenes, US\$22,9 bilhões, desde meados de setembro.

As nossas reservas eram de US\$200 bilhões, e mais de 10% já foram consumidos nesses poucos dias, na tentativa de segurar a valorização do dólar, que já

chegou hoje a R\$2,35. Ou seja, é esse o efeito, lamentavelmente. Aí é preciso que se diga isto: nós todos queremos que o Brasil saia com as menores seqüelas possíveis dessa crise. E é para isto que nós estamos usando a tribuna hoje: para contribuir com o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Na avaliação do Presidente do Banco Central, a crise é “severa e séria”, e vai gerar um crescimento menor da economia mundial em 2009. Segundo o FMI, a perspectiva de crescimento nos Estados Unidos foi reduzida para 0,1% e na Europa para 0,2%.

Neste momento, é difícil prever onde vamos parar e saber realmente qual a profundidade desta crise, qual será o tamanho da recessão econômica e da depressão que se seguirá.

De toda maneira, a conclusão apressada que se tira dessa conjuntura é que estamos vivenciando uma crise muito grave e extremamente ameaçadora, inclusive para os chamados países emergentes, que dispõem de economias inseguras, moedas instáveis e mecanismos econômicos cujo equilíbrio depende diretamente dos acontecimentos nos maiores centros do poder mundial.

No caso do Brasil, nesses últimos seis anos, a economia funcionou sem prestar muita atenção ao comportamento dessas variáveis e a possíveis turbulências que poderiam ocorrer no sistema econômico global. Assim, o País estabeleceu o seu rumo, sem ter tido a preocupação de avançar nas reformas econômicas, para poder se proteger melhor em caso de alguma emergência, como, lamentavelmente, Senador Valter Pereira, estamos atravessando agora.

É o conto de La Fontaine, **A Cigarra e a Formiga**: enquanto estava no verão, a cigarra cantou durante todos os dias; no inverno, que lamentavelmente vamos ter que enfrentar, o inverno da crise financeira, não houve a precaução de se tomarem as medidas necessárias, no momento de desenvolvimento, de crescimento globalizado, para que pudéssemos enfrentar esta crise que, lamentavelmente, aflige a todos nós.

Assim, o País estabeleceu, como disse, o seu rumo sem ter tido a preocupação de avançar nas reformas econômicas para poder se proteger melhor em caso de alguma emergência. Se as reformas tivessem sido realizadas no tempo certo, certamente amenizariam, daqui para frente, o impacto do choque que estamos recebendo e suas seqüelas, que só serão percebidas nos próximos meses.

O Presidente Lula, que teve a boa sorte, graças a Deus, de se aproveitar até aqui do fluxo crescente de capitais externos e dos bons ventos que sopravam em favor das economias dos países mais ricos, desperdi-

cou a chance de dar realmente a grande virada à qual sempre fez referência em seus pronunciamentos.

Aliás, todo o caminho já estava pavimentado para imprimir mais capacidade ao Estado nacional e para fortalecer as bases da economia. Senão, vejamos: cumprimento das metas de inflação; bom funcionamento da Lei de Responsabilidade Fiscal; câmbio flutuante sob controle; nível elevado de reservas internacionais; sistema financeiro equilibrado, ao contrário dos Estados Unidos. Enfim, todos os elementos estavam reunidos para facilitar a realização das grandes reformas que não foram efetivadas por falta de vontade política. Essa falta de vontade política, no meu entendimento, talvez tenha ocorrido pela ausência de visão estratégica ou, então, por comodismo, porque, de acordo com o Governo, tudo estava bem e não precisava mais mexer em coisa alguma.

Em minha opinião, esse foi o maior erro histórico cometido pelo Governo do Presidente Lula.

Agora, mais cedo do que esperávamos, já começamos a pagar a fatura dos primeiros prejuízos. Daqui a pouco, outras contas deverão aparecer e serão ainda mais salgadas. Todos terão de pagar o seu quinhão no ajuste que será feito.

De ontem para hoje, as autoridades econômicas e o Presidente Lula mudaram radicalmente os discursos e já declararam que:

- 1 – as linhas de crédito para garantir as exportações estão ameaçadas;
- 2 – o País terá dificuldades para financiar novos investimentos;
- 3 – as Bolsas e o real continuarão a sofrer alterações bruscas;
- 4 – o risco-país deverá dar um salto;
- 5 – a taxa de crescimento do PIB poderá ser revista.

Isso, Senador Garibaldi, nosso Presidente, de ontem para o hoje. O discurso caiu na realidade.

Com a freada no crescimento mundial, haverá diminuição da demanda global e, em consequência, certamente ocorrerá desemprego, desaceleração na produção e o não-cumprimento de metas em diversos programas de infra-estrutura.

Em meio a esse vendaval, nenhum economista sério poderia afirmar agora que o Brasil sofrerá mais ou menos do que os outros países com os efeitos da crise. O que podemos imaginar é que as reservas de US\$200 bilhões, a previsão de crescimento do PIB, de 5,5% para o final deste ano, o índice de desemprego em torno de 8,1%, a ascensão de milhões de novos consumidores e outras previsões igualmente satisfatórias poderão ser alteradas lamentavelmente.

Nós, sinceramente, gostaríamos que não houvesse essa crise, que ela não atravessasse o Atlântico e pudéssemos passar incólumes ao longo da crise. Lamentavelmente, o mundo está globalizado, todos nós somos tripulantes dessa nave chamada Planeta Terra.

Concedo um aparte ao nobre Senador Gilberto Goellner.

O Sr. Gilberto Goellner (DEM – MT) – Senador Flexa Ribeiro, o senhor traduz muito bem a sua preocupação, a preocupação dos Senadores e do Senado Federal em relação às medidas que o Governo brasileiro vem adotando e que poderia adotar, principalmente na contenção das despesas públicas, no custeio da máquina. Realmente, pouco foi feito até agora e muito precisa ser feito a partir de agora. Já estamos sentindo a necessidade de apertar o cinto. E gostaria de aqui colocar a preocupação que tenho com a agricultura brasileira. Por inúmeras vezes, já nos pronunciamos também no plenário em função das medidas de socorro que o Governo precisa adotar para não ver esse setor já combalido da economia brasileira praticamente ficar inconsistente, incapaz de continuar produzindo para o País. E, ontem, estivemos ao lado do Governador do Estado do Mato Grosso, o Governador Blairo Maggi, e das entidades de classe que representam a atividade econômica daquele Estado, todos irmanados na preocupação de que a crise está por vir e vai atingir a agricultura, especialmente no ano que vem, em 2009. E por quê? A interpretação que se tem é de que os produtos agrícolas estarão com os preços bem abaixo dos preços deste ano. Este foi o ano da especulação, o ano em que as **commodities** saltaram. Hoje, nós já temos uma queda de 50% de algumas **commodities** principais, como a da soja. E a preocupação é muito grande, porque é uma fase em que o produtor está plantando, está formando a lavoura. E a pergunta se refere à falta de crédito, à restrição, à falta de limites de créditos que proporcionem a tomada desses recursos pelos produtores, à dívida já acumulada por problemas econômicos e até climáticos em anos anteriores. O câmbio, como o senhor tratou – que hoje fecha em R\$2,38 –, no ano seguinte, na colheita, muitas vezes está muito aquém na hora em que o produtor vai vender o seu produto colhido. Como isso é cotado em dólar, numa forma geral todos os produtos, a dificuldade vai ser dar renda suficiente. E daí nós alertamos mais uma vez a nossa Comissão de Orçamento para 2009, cujo Relator dinâmico é o Senador Delcídio Amaral. Já estamos em conversa e devemos juntos solicitar ao Ministério da Agricultura que faça uma ampla avaliação da necessidade de se prover a subvenção dos preços mínimos e a revisão dos mesmos, para que,

numa eventualidade dos preços dos produtos agrícolas estarem abaixo da sustentação do custo de produção, o Governo intervir, então, com todos os programas – o Pepro, o PEP e também os programas de comercialização, que são os AGF, os EGF, auxiliando, socorrendo a agricultura, porque a nossa preocupação já é com a renda do produtor em 2009. Precisamos nos reunir – Governo e Comissão de Orçamento – para prever na fonte 100 recursos do Tesouro, recursos suficientes para fazer frente a desajustes que venham a ocorrer para os produtos agrícolas em 2009. Meus parabéns pelo pronunciamento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Senador Gilberto Goellner, V. Ex^a, como uma das grandes lideranças do agronegócio, fez há pouco um pronunciamento que enriquece os **Anais do Senado Federal** e, agora, eu tenho a honra de ter o meu pronunciamento enriquecido pelo aparte de V. Ex^a, que vai na mesma linha dos cuidados que devemos ter para enfrentar o **day after**, ou seja, como V. Ex^a bem colocou, em que condições vai ser comercializado no próximo ano o que está sendo hoje gestado no agronegócio? Nas condições em que o crédito foi tomado? Nas condições do mercado àquela altura? Tudo isso também é preocupante, porque o agronegócio, hoje, responde por uma grande parte do PIB nacional.

Como eu dizia, Sr. Presidente, ninguém de bom senso deseja o pior para o povo brasileiro. Todavia, não podemos ignorar que essa possibilidade existe. Como diz o velho ditado, é hora de abrir os olhos e de encontrar uma proteção segura e duradoura. O momento nacional já indica que temos de definir rapidamente um novo caminho de desenvolvimento e salvar o que pudermos do que foi construído nos últimos quinze anos – o que nós temos hoje no Brasil foi construído nos últimos quinze anos.

Convém ressaltar que apenas os fundamentos econômicos em vigor não são capazes de impedir um mergulho mais profundo nas consequências da crise e, muito menos, de garantir um novo ciclo de estabilidade e crescimento sustentável.

Por sua vez, o aumento do poder de interferência do Banco Central para tirar do sufoco bancos em dificuldade, medida criticada pelo PT com tanta veemência na época do Proer, a utilização de reservas para segurar as exportações e a abertura dos cofres do BNDES para irrigar o mercado de crédito tampouco são medidas salvadoras. Todo esse elenco de ações deve ser visto apenas como uma série de medidas emergenciais, paliativas, Presidente Garibaldi Alves, e não preventivas.

Vários analistas políticos e diversos editoriais publicados pela mídia defendem que é necessário:

1 – abrir um amplo debate sobre os novos passos do PAC;

2 – discutir em detalhes o marco regulatório para o petróleo em virtude das jazidas do pré-sal;

3 – retomar o debate sobre a criação do Fundo Soberano;

4 – estabelecer limites rígidos para os gastos públicos, que já chegam a cerca de 20% do PIB – absurdo: quanto mais cresce a receita, mais aumenta o gasto do Executivo, o gasto público;

5 – tirar do papel as reformas fiscal, tributária e política, que continuam emperradas.

Meu Presidente, Senador Garibaldi Alves, V. Ex^a tem um papel da maior importância a desempenhar para que possamos fazer andar no Congresso Nacional essa reformas importantíssimas que, elas sim, são medidas que vêm no sentido de prevenir possíveis crises, como a que enfrentamos. Só com a definição de todas essas questões de fundo conseguiremos recolocar o País no caminho seguro do desenvolvimento sustentável.

Precisamos neste momento, mais do que nunca, concluir essa etapa importante da reforma estrutural do Estado brasileiro. Sem ela, continuaremos navegando em um mar de incertezas e de instabilidade.

O Presidente Lula pode contar, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, com o apoio da Oposição, e falo aqui, com certeza absoluta, não só pelo PSDB, mas também pelo Democratas. Fazemos oposição ao Governo e não ao País. Discutiremos aqui as medidas provisórias, faremos as correções que se fizerem necessárias, mas aprovearemos as medidas emergenciais para que o Brasil possa sofrer o mínimo nesta crise que assola todo o sistema financeiro internacional. Essa nossa posição contrasta com o que ocorreu no passado, quando a Oposição do hoje Partido do Governo, o Partido dos Trabalhadores, colocou-se sempre contrário às medidas necessárias para enfrentar diversas crises. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, em seus dois mandatos, teve de enfrentar seis ou sete crises internacionais. Esta é a primeira, graças a Deus, que o Governo do Presidente Lula tem de enfrentar. Nós estamos aqui, nós do PSDB, para ajudar o Presidente Lula e o Brasil a sair com as menores seqüelas possíveis desta crise.

Mas não vamos ficar desatentos, Senador Garibaldi Alves, não vamos ficar desatentos.

O Deputado Paulo Renato Souza, do PSDB de São Paulo, protocolou hoje, na Procuradoria-Geral da República e no Tribunal de Contas da União, representação para que esses órgãos acompanhem as

negociações de compra de bancos privados e outras instituições financeiras pelo Banco Central e pela Caixa Econômica, autorização essa concedida pela Medida Provisória nº 443, editada na calada da noite de hoje, que vem completar a Medida Provisória nº 442, editada anteriormente.

O Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Miguel Jorge, no dia 15, já dizia que, se fosse necessário, o Governo iria auxiliar as empresas que enfrentassem problemas por terem especulado com dólar – isso foi dito pelo Ministro, Senador Garibaldi. O próprio Ministro reconhece que as empresas especularam com dólar. Ainda assim, ele defende que sejam auxiliadas essas empresas que especularam – não foi uma aplicação, foi uma especulação – com recursos da sociedade para cobrir esses resultados negativos. E se fossem positivos, seriam distribuídos para a sociedade?

Esse é o questionamento que nós devemos fazer aqui no Congresso Nacional, até porque a Medida Provisória nº 442, defendida pelo próprio Ministro Miguel Jorge, admite que o Banco Central faça aplicações de socorro nas instituições financeiras que estejam inadimplentes com o FGTS.

Isso nunca existiu enquanto o Brasil é Brasil! Desde a descoberta do Brasil, empresas que estivessem inadimplentes com o FGTS, que é formado com recursos dos trabalhadores, não poderiam ter acesso a incentivos do Governo. Agora, pela Medida Provisória nº 442, podem, assim como as empresas que estão no Cadin, que também vão poder receber o socorro.

Senador Garibaldi Alves, nosso Presidente, nós devemos, na próxima semana, nos debruçar sobre todas essas medidas, analisar todas elas. Acho que elas são importantes e têm todas as precondições necessárias para serem medidas provisórias, são urgentes e são relevantes, mas precisam ser discutidas aqui no Congresso, porque nós precisamos nos colocar em defesa da sociedade brasileira.

É importante apoiar o sistema financeiro nacional? É; não tenho dúvida nenhuma disso. É importante aprovar o Proer do Lula? É. Nós vamos votar aqui a favor do Proer do Lula, diferentemente do que aconteceu no passado. Mas é importante, Senador Garibaldi Alves, que se tenham garantias mínimas, como no passado, para que esse dinheiro da sociedade brasileira, dos trabalhadores, não escoe pelo ralo, para que essas perdas não sejam absorvidas apenas pelos brasileiros das classes médias e baixas, ou seja, pela maioria da sociedade brasileira.

Vamos voltar ao assunto na próxima semana. Vamos discutir o assunto na Comissão de Assuntos Econômicos. Já fiz uma solicitação ao Presidente, Sena-

dor Aloizio Mercadante, para que traga aqui o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central. Lamentavelmente, isso não foi possível. A visita deveria ter ocorrido hoje, mas foi desmarcada. Lamentavelmente, não foi possível nesta semana, mas espero, Presidente Garibaldi, que, na terça-feira, possamos fazer esse debate com as autoridades monetárias do País.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Flexa Ribeiro, quero lhe dar a seguinte informação: o Ministro Guido Mantega estará na Comissão de Assuntos Econômicos na quinta-feira, às 10 horas. S. Ex^a justificou a impossibilidade de comparecer terça-feira e quarta-feira pelo fato de o Copom se reunir na terça-feira e na quarta-feira. Mas o Ministro Guido Mantega também estará aqui na terça-feira, portanto antes de quinta-feira, para uma visita em nosso gabinete, quando confirmará sua presença na quinta-feira e irá conversar com alguns Parlamentares que forem ao seu encontro no Gabinete da Presidência.

Era essa a informação que eu queria dar a V. Ex^a.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a informação, Presidente Garibaldi, e quero lhe fazer um apelo. Acho que a crise é tão séria que não há como esperar a próxima quinta-feira para discutir essas matérias.

Já que o Ministro virá ao Gabinete da Presidência na terça-feira, eu quero fazer um apelo a V. Ex^a para que a visita do Ministro seja não no Gabinete do Presidente, mas no plenário do Senado, de tal forma que possamos, aqui no plenário, com a participação de todos os Senadores, conversar, dialogar com o Ministro Mantega e buscar as informações de que precisamos e que não podemos esperar até a próxima quinta-feira para tê-las.

Então, é o apelo que faço a V. Ex^a, já que V. Ex^a receberá a visita do Ministro no seu Gabinete: em nome do PSDB, que essa visita seja feita no plenário do Senado, para que todos os Senadores possam, então, dialogar com o Ministro sobre a séria crise que, lamentavelmente, nosso País atravessa.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Demóstenes Torres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Antes de conceder a palavra ao Senador Valter Pereira, eu tenho a satisfação de registrar a presença, no plenário desta Casa, do ex-Senador Ney Maranhão, que durante alguns anos representou o Estado de Pernambuco. Durante meu primeiro mandato, tive a honra

de ser colega do Senador Ney Maranhão, que, por sinal, liderava uma bancada no plenário desta Casa.

É com muita satisfação que tenho a oportunidade de, como Presidente do Senado Federal, saudar V. Ex^a e dizer da nossa alegria de tê-lo neste plenário. Muito obrigado a V. Ex^a.

Com a palavra, o Senador Valter Pereira, último orador inscrito.

Senador Valter Pereira, com a permissão de V. Ex^a, quero prorrogar esta sessão por mais 20 minutos, que é o tempo em que, espero, V. Ex^a poderá se desincumbir de sua missão, como tribuno que é, falando ao plenário desta Casa.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Na verdade, Sr. Presidente, não vou usar nem os 20 minutos, talvez nem os dez. Quero apenas fazer um registro que é da mais alta significação. V. Ex^a e eu participamos, hoje, de uma solenidade designada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, onde vi também o Senador Ney Maranhão, no Palácio do Planalto, junto com os constituintes que elaboraram a Carta vigente no nosso País.

Indiscutivelmente, foi um evento auspicioso, porque a Constituição que hoje rege o nosso País assinalou uma mudança significativa, porque formalizou a transição democrática e enterrou os despojos da ditadura. Passamos a viver sob a égide da Constituição de 1988, que foi uma Constituição duramente criticada, não só no período de sua elaboração como também na sua implantação, por forças que entendiam que ela encarnava mais retrocessos que avanços. Hoje, passadas duas décadas, embora tenham ocorrido já dezenas de mudanças, dezenas de emendas, ela se mostra um instrumento firme da democracia e uma proteção inigualável de todas as camadas sociais.

É a Constituição que foi definida pelo Presidente Ulysses Guimarães como a Constituição cidadã. Isso não foi por acaso, porque, no seu bojo, está a proteção contra as desigualdades sociais e contra os preconceitos, assegurando uma justiça social muito mais proeminente. Veja V. Ex^a que, hoje, a própria área da saúde, embora tenha enfrentado e esteja enfrentando duros percalços, é uma área que mostra uma verdadeira socialização na garantia desse direito. O direito à saúde e o direito à educação são direitos fundamentais elencados na nossa Carta Magna.

O Presidente da República, hoje, ao fazer a convocação para essa comemoração, na verdade, está reavivando o debate sobre o evento que ocorreu naquele momento da Constituinte e sobre a vigência da nova Constituição da República.

É bem verdade que não existem só avanços na Carta Magna, existem também pontos de estrangulamento. E V. Ex^a, que estava presente hoje, lembrou muito bem de um desses pontos ao pontificar a dificuldade, o entrave que tem trazido, por exemplo, a utilização das medidas provisórias. Não tenho a menor dúvida de que o constituinte de 1988 perdeu a grande oportunidade de enterrar de vez um instrumento autoritário que foi o chamado decreto-lei, que, na verdade, mudou de nome. De decreto-lei passou a chamar-se medida provisória.

A medida provisória é mais suave que o decreto-lei. Ela enseja a oportunidade de discutir aqui, no Congresso Nacional, seus efeitos, e de uma revogação. Todavia, na prática, o efeito imediato que ela provoca é semelhante – e muito semelhante – ao extinto decreto-lei.

V. Ex^a, ao fazer a cobrança, recebeu uma informação, informação de que esta Casa precisa tomar conhecimento e o País todo que acompanha e que também condena a utilização desse mecanismo precisa tomar conhecimento, qual seja, a deliberação de se criar uma comissão de parlamentares e de técnicos com o objetivo de introduzir toda a regulamentação que falta a dispositivos constitucionais, incluindo aí também a discussão sobre a medida provisória.

Outras dificuldades terão que ser enfrentadas, porque, na verdade, a Constituição de 88 refletiu um momento, que era aquele momento de transição, quando nós saímos da ditadura e ingressávamos no regime democrático. Mas ali subsistiu uma espécie de autodefesa muito pronunciada, excessivamente pronunciada, que provocou o aparecimento de alguns mecanismos que engessam o ordenamento jurídico do País.

Eu diria aqui que um dos dispositivos que hoje engessam a evolução natural do País são as chamadas cláusulas pétreas. É bem verdade que nelas existe a proteção do Estado democrático, que deve ser mantida; o combate à tortura, que deve ser preservado também, mas existem outras amarras que engessam a evolução do próprio sistema de defesa da cidadania. Hoje, vivemos um ambiente de grande criminalidade, que exige mudanças na lei penal, na Lei de Execuções Penais, e que esbarram em óbices criados pelas chamadas cláusulas pétreas. É preciso que o legislador ordinário, que tem também a função constituinte, embora derivada, examine, analise e encontre caminhos, encontre alternativas, encontre opções que possam enfrentar essas dificuldades.

Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, ao fazer o registro desse evento de tão significativa importância histórica, não posso deixar, na condição de constituinte, na condição de quem esteve, há vinte anos, nos deba-

tes, nas discussões, nas votações comandadas pelo saudoso e inesquecível Presidente Ulysses Guimarães, de registrar aqui a alegria de ter encontrado valorosos parlamentares constituintes, Senadores e Deputados, e, especialmente, colegas que compunham a bancada de Mato Grosso do Sul, como o Deputado Ruben Figueiró de Oliveira, o Deputado José Elias Moreira, o Deputado Rosário Congro Neto e o Senador Levy Dias, que vieram de Mato Grosso do Sul especialmente para participar desse evento, a exemplo de ex-parlamentares de todos os Estados brasileiros.

Hoje, está aqui presente o Senador Ney Maranhão, que participou daquele momento memorável e que certamente veio com o objetivo de participar dessa confraternização.

Ao fazer este registro, quero cumprimentar o Presidente Lula pela iniciativa e cumprimentar V. Ex^a e o Presidente da Câmara dos Deputados, que promoverão evento semelhante exatamente na Casa onde todos esses fatos aconteceram.

Era apenas esse o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Quero agradecer a V. Ex^a, que, em seu discurso, foi muito fiel a tudo o que aconteceu na manhã de hoje, além de ter feito um pronunciamento que me deixou muito feliz pelo fato de que temos uma preocupação com a nossa Carta Magna de 1988.

É uma preocupação, Senador Valter Pereira, que diz respeito ao fato de que temos alguma coisa ainda por regulamentar; alguma coisa ainda por complementar. Mas temos, como V. Ex^a disse bem, algumas coisas por verdadeiramente extirpar: é o espírito do decreto lei, que passou a conter as medidas provisórias.

E V. Ex^a dizia, de uma forma magistral – e o Senador Ney Maranhão estava presente hoje no Palácio do Planalto, pela manhã, quando aconteceu a comemoração dos vinte anos da Constituição, numa reunião presidida pelo Presidente da República –, “olha, só mudou de nome: de decreto-lei para medida provisória”.

Não sei se o Senador Ney Maranhão atentou para isto, como diria o Senador Mão Santa, mas houve um protesto de um pernambucano, como V. Ex^a, o Deputado Egídio Ferreira Lima. Ele certamente protestou porque achou que eu havia exagerado. Avalie se ele estivesse aqui ouvindo o discurso de V. Ex^a, que foi até mais contundente do que o meu na condenação das medidas provisórias.

Mas teremos aqui uma sessão de comemoração dos vinte anos da Constituição de 1988 no dia 5 de novembro. Acredito que, nesse dia, como disse o Senador Valter Pereira, vamos relembrar, de uma forma

muito autêntica e muito fiel, nossa Assembléia Nacional Constituinte.

Dia de saudade, saudade de Ulysses Guimarães, saudade de Mário Covas, saudade de todos aqueles que já partiram e que prestaram essa grande contribuição à Nação. Mas não será apenas uma sessão dessa nostalgia cívica, será uma sessão para reafirmarmos os compromissos com a Constituição democrática de 1988.

Concedo a palavra, neste instante, ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Garibaldi, que preside esta sessão, Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, temos a honra de ter aqui a presença deste extraordinário homem público do Nordeste, o Senador Ney Maranhão.

Ney Maranhão, eu quero dar um depoimento da admiração que tenho por V. Ex^a. Eu era Prefeito da cidade de Parnaíba e, no dia do julgamento do Presidente Collor, não fui à Prefeitura. Eu acho que só naquele dia eu deixei de trabalhar. Eu gosto mesmo de política, e “o homem é um animal político”, dizia Aristóteles. E eu não saí nem do quarto, coloquei um travesseiro no chão e deixei “rolar” a televisão. E construí a minha admiração por dois homens: V. Ex^a, que era Líder do Governo do Presidente Collor, hoje Senador, e Luís Eduardo Magalhães, que, naquela votação, mantiveram a coerência.

Eu acho que foi um momento democrático em que o País errou. Eu entendo isso, e hoje – o tempo é o senhor da razão – o próprio Presidente Collor é Senador da República, julgado pelo seu povo, pela sua história e pela nossa Justiça. Mas V. Ex^a, um verdadeiro Cirineu ali, no momento das dificuldades. E relembre, relembre, relembre quantos Judas! Então, essa é a admiração.

Quero dizer, então, desse momento que vivemos na política. Senador Garibaldi, V. Ex^a tem sido muito feliz. Deus lhe buscou e lhe ungiu. Se Moisés atravessou um Mar Vermelho, o Garibaldi já nadou vários “mares vermelhos”, desde o primeiro dia. E ele consegue. É o que o poeta Fernando Pessoa diz, Senador Garibaldi Alves Filho: “Navegar é preciso; viver não é preciso”. Navegar era o máximo da competência e da coragem naqueles tempos. Daí, os poetas assim dizerem. E V. Ex^a tem navegado, tem dado braçadas. Hoje mesmo eu vi...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mão Santa, faz-se necessária uma

nova prorrogação da nossa sessão por mais vinte minutos.

Está prorrogada a sessão.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não; coloque dez, que é a nota que eu dou para V. Ex^a, e eu serei breve.

Mas o fato é que V. Ex^a tem navegado, e navegado bem. Ontem mesmo deu testemunho disso. V. Ex^a tem sido um homem que tem garantido a harmonia entre os três Poderes e tem dado o exemplo de tolerância, de competência e de firmeza.

Mas hoje mesmo eu ouvi do povo da rua – Ulysses, “ouça a voz rouca das ruas” – que V. Ex^a lá, no Poder Executivo, que é o forte... O Poder Executivo é que tem o dinheiro, todo mundo se curva a ele. O mundo materializado se curva ao dinheiro. E está lá o nosso Presidente, que tem o BNDES, que tem o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e tal. Mas V. Ex^a – eu ouvi dizer, eu não estava presente – foi muito firme, foi aquele que Ulysses sonhou, defendeu a Constituição. Disse que medida provisória era uma anomalia, não podia ser a regra. Isso, eu ouvi dizer, e conheço a firmeza de V. Ex^a.

Mas o que eu queria dizer é o seguinte. Olha, Garibaldi, nós já fomos Prefeitinhos, nós já fomos Governadores de Estado, e o nosso querido Presidente Luiz Inácio tem de pensar como Franklin Delano Roosevelt, quatro vezes Presidente dos Estados Unidos, na recessão, com muita complicação, e ainda uma forma física depauperada, porque ele tinha um problema de paralisia. Mas aquilo lhe deu humildade, e ele tem frases, como a seguinte, que estou dando de presente ao nosso Luiz Inácio – eu sou o que mais colaborei com ele: “Cada pessoa que eu vejo é superior a mim em determinado assunto e, nesse particular, procuro aprender”.

Então, Garibaldi, o Presidente tem que ver que nós, os pais da Pátria, somos homens que tivemos essa experiência. Eu fui Prefeitinho e V. Ex^a também – V. Ex^a, extraordinário, eu fui bom. Eu fui um Governador muito bom, V. Ex^a foi extraordinário. Então, Garibaldi, aqui, desde o início, vi que o negócio não ia dar certo. Eu vi. Eu sou pelo País, eu sou pelo povo. Eu sabia, porque nunca vi se gastar tanto. E o mundo tinha me oferecido a experiência e o estudo. Abraham Lincoln disse: “Não baseie a sua prosperidade em dinheiro emprestado”. Quem não se lembra de Tancredo Neves? Quem não se lembra de quando ele foi eleito? E ele já tinha citado em discurso: “É proibido gastar”. Ele veio lá de Minas.

E Juscelino. Atentai bem! Acredito no estudo, acredito no trabalho, na amizade. Durante a entrevista dele com Salazar, em Portugal... V. Ex^a foi lá. Há aqui

uma frase muito oportuna. V. Ex^a gostou de Portugal, do vinho, das gentes, das portuguesas, dos portugueses? Olhe aqui o que disse Juscelino: “Em Portugal, vive o último povo bom do mundo”. Ele, que sofreu o exílio. E é isso. Não é diferente? Portugueses são gente boa. Nós é que somos ingratos e vivemos inventando piada contra eles. Termina o livro Juscelino: “Em Portugal, vive o último povo bom do mundo”. Ele teve conforto lá, no seu exílio. Mas veja aqui: “Durante a entrevista, Salazar contou a Juscelino que, no início de seu governo, foi obrigado a tomar uma drástica medida: reduzir todos os vencimentos em 10%”. É.

Essa é a história, Luiz Inácio. Eu não acreditei porque eu vi uma gastança aqui, fora daqui. E não dava. Não foi assim que meus pais ensinaram. Não foi assim. Porque a gente tinha pais que ensinavam. Não foi assim que eu fui Prefeitinho, não foi assim que eu governei o Estado. Eu procurava dar o exemplo. Não mudei o carro; ficava num hotel bem simples para dar o exemplo para os outros.

Então, com essa gastança aí, tinha que dar nisso.

Eu busquei o estudo. Garibaldi, eu fui o primeiro – eu que fui – a denunciar que este País tinha 76 impostos. Fui eu que pesquisei. Um dia eu citei todos; parecia um jogo de futebol, porque são 76 – grande parte criada. E fui eu o primeiro, fui eu mesmo. Aí o sistema Globo entrou com a inteligência e com os repórteres. Mas eu disse que cada brasileiro, de 12 meses, pagava cinco de impostos e um mês para os bancos. Em um ano de trabalho, meio ano era negativo, era para o Governo e para os banqueiros. Isso não dava certo, o povo estava exaurido. Nós fomos Prefeitinho e Governador, ninguém é contra imposto. Nem Cristo foi! De quem é essa moeda? O que tem aí cunhado? “Dai a César o que é de César e a Deus o que é de Deus”. Cobramos impostos, mas há limite; o povo não pode pagar mais. Era o que estava acontecendo aqui, no Brasil. E, quanto aos banqueiros, eu comecei a dizer: não era mais PT, era PB: partido dos banqueiros. E assim eu via.

Os exemplos: Tancredo, Craveiro Lopes, a Roma antiga. Mas não, e aí está. Chegou-se ao cúmulo de dizer que esse fenômeno não chegaria aqui. Na globalização, isso existe, de tudo. E dívida, o Brasil tem desde que D. João VI chegou aqui. Com medo de Napoleão, os ingleses o trouxeram, mas cobraram. Aquela vinda de 30 mil portugueses, os ingleses cobraram. E, para aceitarem nossa independência, o Brasil arcou com aquela dívida que Portugal fez, que D. João VI fez. Portugal passou a dívida para o Brasil. Então, essa dívida é velha, é administrada, e era da Europa. Eram os ingleses que tinham dinheiro. Eles inventaram

a indústria, o poder industrial, fizeram a primeira revolução. Essa é a verdade. Aí veio a Segunda Guerra Mundial – aqui está Franklin Delano Roosevelt, Winston Churchill –, e a Europa se lascou. Houve muita confusão e muita bomba em cima da Europa. Eles empobreceram. A Argentina é rica, porque não entrou na Segunda Guerra Mundial.

Isso é história, e história é para ensinar.

Adoro ir lá. Eles têm cultura e não entraram na Segunda Guerra. Eles, que produzem alimentos, venderam alimentos para os dois lados: venderam trigo, venderam carne, venderam vinho, para quem queria beber; venderam para Hitler, para Mussolini, para o Japão, para os Estados Unidos, para a Rússia e para o Brasil. E nós sofremos, e a Europa sofreu. Com a guerra, depois da recessão, apareceu o mundo capitalista, consolidado pelos Estados Unidos.

Então, transferiram a dívida, e nós devemos. Quer queiramos ou não, gostemos ou não do Bush – ou esperamos nos abraçar com Barack Obama, não interessa –, eles têm um quarto da riqueza do mundo. Então, como é que a crise de lá que não nos afeta? Qual é esse problema?

Então, estamos aqui é para ensinar – está ouvindo, ô Garibaldi? A gente vinha por vir mesmo. Ninguém precisa desse Mantega. E o Meirelles é muito superior a nós. Todos sabemos disso. O homem foi de banco internacional, mundial; é um **expert** nos assuntos. Está aqui sobretudo um.

Esta aqui é a mídia. Este Senado é tão organizado que manda todos os artigos políticos para todos os Senadores – todos.

E, hoje, é um dia grandioso aqui. Um dos governadores que começou a combater a corrupção no Brasil está ali: Ivo Cassol, um homem de muita coragem.

Então, o que quero dizer é que o fato de o Mantega e o Meirelles não terem vindo... Está aqui: Carlos Lessa, ex-Presidente do BNDES, professor titular de Economia brasileira: “Subestimar a crise é uma retórica brasileira”. A crise existe. E aqui está pior, aqui vai ser mais grave, porque faltou estudo. Abraham Lincoln disse: “Não baseie sua prosperidade com dinheiro emprestado”. O que vimos no Governo brasileiro? Tira empréstimo, tira empréstimo, tira empréstimo!

Os velhinhos, os pobres velhinhos aposentados, não tinham mais visão, não tinham dinheiro, não liam os contratos. Os banqueiros foram mais capazes e eficientes ou o nosso Governo, mais submissos? Eram letrinhas pequenas. Hoje, o velhinho recebe salário mínimo, e 40% é do banco. Nunca se viu se suicidarem tantos velhos aposentados na história. Por quê? Porque os velhos são honrados. Eles são daqueles tempos do bigode, em que havia vergonha e palavra.

Eles planejaram uma vida: “Não está dando, não está dando para comprar o remédio; não está dando para os compromissos.” Conheço um, que foi meu padrinho do Rotary. Eu o chamava “padrinho”. O melhor homem que conheci se suicidou, porque não pôde pagar o hospital da sua mulher amada, de 60 anos de amor.

Esse é um quadro. Em relação aos velhinhos aposentados, nós nos envergonhamos com a história desse Brasil de hoje. O Governo somos nós; o Governo é do povo, pelo povo, para o povo.

Fizemos um contrato – sou o Governo, sou o Brasil, sou o povo – para pagar. Quem ganhava dez salários, está ganhando quatro, cinco; quem ganhava cinco, está ganhando dois salários míimos.

Essa é uma dívida interna que temos, ô Ney Maranhão, com os velhinhos aposentados. O Governo dizia: “Pagamos o BID.” O BID eu não pagaria; eu pagaria primeiro os velhinhos aposentados. A dívida, atenta bem, com segurança.

Norberto Bobbio, Senador vitalício da Itália, que morreu, disse: “O mínimo que se tem que exigir de um governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade.” Quem é que tem segurança aqui? Isso é uma dívida interna.

A dívida com saúde.

Ô Garibaldi, dizer que a saúde está nas raias da perfeição?! Sou médico – e dos bons. Deixei a medicina como Pelé deixou o futebol, uma vida bacana. É avançada a medicina no Brasil, mas ela só está boa para quem tem dinheiro, para quem tem plano de saúde, para nós, Senadores – todo dia, telefonam: “Não quer ir para São Paulo, não? Fazer exames?” E digo: “Não, estou bom” –, mas para o pobre?! Uma UTI hoje, ô Garibaldi, em São Paulo, é R\$ 3.500,00 – só a diária, fora o médico. O pobre não entra, o SUS não entra lá; só esses planos de saúde, o dinheiro mesmo entra, o euro entra, o dólar entra, o real entra.

A educação, Garibaldi! Garibaldi, eu me formei em medicina do Governo Federal. Nunca houve falta de aula. Eu me formei em cirurgia em um hospital público do servidor do Estado. Vejam como estão hoje os hospitais públicos, as faculdades públicas... Que tem, tem, mas existe faculdade de medicina que cobra R\$ 4.000,00 por mês, Garibaldi! O pobre sonhar em ser doutor?! Quatro mil reais por mês?! Na sociedade em que estamos vivendo, a verdade é esta: o Bolsa Família não dá para um filho ser doutor. Ô Garibaldi, existe faculdade de medicina por R\$ 4.000,00 ao mês.

Então, é isso que se chama dívida social, a dívida interna. Pode ter pago a dívida externa, mas a dívida interna aumentou.

Dizem: “Nos Estados Unidos, não temos nada com isso; é problema do Bush.” Lá, os banqueiros,

ambiciosos, motivaram o povo a comprar casa por US\$ 200 mil. Eles não podiam pagar, as casas estão aí, o banco não quer a casa, quer é o dinheiro, e está um rolo Garibaldi!

Mas aqui, Garibaldi, fomos mais irresponsáveis: estimulamos, fizemos propaganda, cacarejamos, cacarejamos, cacarejamos!

Atentai bem, ô Expedito Júnior, carro: dez anos. Isso é idiotice, isso é loucura, isso é estupidez.

A escravatura moderna, Garibaldi, – leve lá seu poder, o poder do Senado, o ensinamento para o Executivo –, é a dívida. Esse negócio de preto... Paim, não se preocupe, não, que o Abraão Lincoln resolveu nos Estados Unidos; a Princesa Isabel, aqui, por lei feita por Rui Barbosa, e ela sancionou. A escravatura moderna é dívida.

O sujeito, com R\$ 200,00, sair andando de carro, é como Charles de Gaulle disse: "Isso não é um País sério". Duzentos reais, uma dívida.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mão Santa!

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Pronto.

Eu queria dizer ao povo e ao Brasil, que está aqui: subestimar a crise é retórica brasileira. Mas o Lessa, que era deles, foi nomeado pelo PMDB – um quadro vale por dez mil palavras.

Enfim, os bancos, todinhos, com os PIBs, tinham 65 trilhões, e eles querem receber 130 trilhões. Empréstaram e o povo não pode pagar. E nós? Isso é mundial. Bastam os números: toda a riqueza do PIB, segundo o Professor Carlos Lessa, é de 65 trilhões e a dívida é de 130 trilhões. Como é que dá? Vamos passar dificuldades. Um quadro vale por dez palavras e a dona-de-casa é que sabe.

Garibaldi, eu sei que V. Ex^a deu leite para o povo: a bacia leiteira.

Ele era o homem do leite lá no Rio Grande do Norte. Chegou um tempo em que eu tive até inveja. Eu criei os restaurantes populares do Brasil. Fui eu! O Garotinho foi ver, o Mário Covas, mas o Garibaldi governava e, em Natal, era leite. Eu achei que ele estava até melhor.

Eu também plantava muito caju. Criaram-se, no meu Piauí, 27 fábricas de castanhas. Só tinha no Ceará. Olha, como é que não atinge? Está, aqui, o jornal o **Diário do Povo**, um jornal de um empresário livre. Ele diz assim: "A crise econômica internacional afetou o preço da castanha do Piauí. O quilo do produto caiu de 1,10 para 0,50". Isso é globalizado.

O Presidente da República e sua equipe, alguns aloprados, outros nem tanto, devem aprender com a História.

Eu nunca votei em Fernando Henrique Cardoso. Eu votei em Quêrcia –eu era do PMDB – e, depois, pela vizinhança, eu votei no Ciro, mas que ele é um estadista, é, que ele tem visão, tem, que isso era uma zorra, era.

Ô Ivo Cassol, você se lembra, não tinha a ARO? A maior irresponsabilidade: Antecipação de Receita Orçamentária. Sabem o que era isso? Os prefeitinhos que perdiam iam ao banco e tiravam dinheiro emprestado. Aí, ficava para o outro. Aí, vocês imaginem! Quem acabou com isso foram Fernando Henrique Cardoso e Pedro Malan, com essa instituição da economia e essa zorra da irresponsabilidade.

Ele teve coragem de enfrentar as coisas. O apagão foi um drama como esse. Nós não ficamos apagados, não, mas ele disse: "Ó, tem um apagão, eu tive de apagar as luzes das minhas avenidas, das praias, das casas". O apagão! Ele criou uma câmara de gestão para enfrentar o apagão, e o Brasil está iluminado.

Então, o nosso Presidente tem de pegar esse exemplo, chamar os brasileiros...

(Interrupção do som)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – ...para que vejam essa realidade. Vamos criar uma câmara de gestão. Que se somem todos. O mais capaz! À época, foi pinçado Pedro Parente, acima dos Ministros. Vamos, agora, todos nós e o Senado. Vejam a nossa experiência, esta Casa de riqueza – está adentrando Marco Maciel, exemplo de grandeza, de altruísmo, de decência. Este Senado está pronto para ser a luz, com a nossa experiência, que levará o País à prosperidade.

E foi assim, Luiz Inácio. Como surgiu o Senado? O Senado surgiu quando o maior líder de Deus, Moisés, em quem Ele confiava, a quem Ele deu as leis, que libertou o seu povo...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mão Santa...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Vou terminar.

Aí, Moisés se enfureceu, porque o povo ia buscar as riquezas, o bezerro de ouro. Ele quebrou as leis e disse: "Vou desistir." Ouviu uma voz: "Não. Busque os mais velhos, os mais experimentados e eles o ajudarão a carregar o fardo do povo." Esta Casa nasceu daí, essa idéia do Senado, na Grécia. Foi melhorado em Roma, na França e, aqui, por Rui Barbosa, que disse, e faço minhas estas palavras: "Para ensinar o Poder Executivo." Estamos aqui para ensinar. É o nosso dever e a nossa obrigação.

O Rui está ali. Ele disse: "A primazia é do trabalho e do trabalhador. Eles vieram antes, eles fazem a

riqueza." E não deixar o povo à toa, com bolsas que não significam a riqueza e a prosperidade que podemos fazer neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Mão Santa.

Quero registrar, com muita satisfação e honra, a presença em nosso plenário do Governador Ivo Narciso Cassol, que está ao lado do Senador Expedito Júnior, do ex-Senador Odacir Soares e, foge-me, agora, a memória, do Deputado...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Deputado Tiziu.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Deputado?

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Jidalias.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Jidalias.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Mas todo mundo o conhece pelo seu nome parlamentar: Deputado Tiziu.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – É um prazer, Deputado, registrar a sua presença e recebê-lo em nosso plenário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 493/08/PS-GSE

Brasília, 14 de outubro de 2008

Assunto: Envio de MPv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 435, de 2008, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 8-10-08, que "Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre a utilização do superávit financeiro, em 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria, aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro Secretário.

OF. nº 534/08/PS-GSE

Brasília, 21 de outubro de 2008

Assunto: Envio de PLv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008 (Medida Provisória nº 436, de 2008, do poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 15-10-2008, que "Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto de nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

OF. nº 535/08/PS-GSE

Brasília, 21 de outubro de 2008

Assunto: Envio de PLv para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2008 (Medida Provisória nº 438, de 2008, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 15-10-2008, que "Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 536/08/PS-GSE

Brasília, 21 de outubro de 2008

Assunto: Envio de MPV para apreciação

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 439, de 2008, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 15–10–2008, que “Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e revoga a Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.” Conforme o disposto o art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o pressado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**,
Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Srªs. e Srs. Senadores, com referência aos Expedientes que acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que os prazos de 45 dias para apreciação das matérias encontram-se esgotados, e os de suas vigências foram prorrogados por Atos da Mesa do Congresso Nacional por mais 60 dias, conforme prevê o § 7º do art. 62 da Constituição Federal.

Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as matérias passam a sobrestar, imediatamente, todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultimem as suas votações.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia da sessão da próxima terça-feira, dia 28 de outubro.

São as seguintes as matérias submetidas à apreciação do Senado:

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 2008

Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária, sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais, sobre as sistemáticas de pagamento e de

compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas e sobre a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

“Art. 1º

..... IX – assegurar ao Banco Central do Brasil

a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária.

.....”(NR)

“Art. 3º

..... VIII – direta, sem contrapartida financeira, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, na hipótese de que trata o inciso IX do **caput** do art. 1º desta Lei.

.....”(NR)

Art. 3º Os valores pagos na forma do inciso I do **caput** do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser paga, prioritariamente, aquela existente no Banco Central do Brasil.

Art. 4º A constituição de reservas prevista no **caput** do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) da soma entre o resultado apurado no balanço do Banco Central do Brasil e o resultado do cálculo definido no art. 6º desta Lei.

Art. 5º Para pagamento dos valores a que se referem o inciso II do **caput** do art. 2º, o art. 4º, o § 1º do art. 7º e o art. 9º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, e o inciso II do **caput** do art. 6º desta Lei, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 6º O resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço, será considerado:

I – se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil com a União, devendo ser objeto de pagamento até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional; e

II – se negativo, obrigação da União com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o

10º (décimo) dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil: o produto entre o estoque de reservas cambiais, apurado em reais, e a diferença entre sua taxa média ponderada de rentabilidade, em reais, e a taxa média ponderada do passivo do Banco Central do Brasil, nele incluído seu patrimônio líquido; e

II – resultado financeiro das operações com derivativos cambiais realizadas pelo Banco Central do Brasil no mercado interno: a soma dos valores referentes aos ajustes periódicos dos contratos de derivativos cambiais firmados pelo Banco Central do Brasil no mercado interno, apurados por câmara ou prestador de serviços de compensação, liquidação e custódia.

§ 2º O resultado financeiro das operações referidas no **caput** deste artigo será apurado diariamente e acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, equivalendo o período de apuração ao definido para o balanço do Banco Central do Brasil.

§ 3º Os valores pagos na forma do inciso I do **caput** deste artigo serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser paga, prioritariamente, aquela existente no Banco Central do Brasil.

§ 4º Durante o período compreendido entre a data da apuração do balanço do Banco Central do Brasil e a data do efetivo pagamento, os valores das obrigações referidas nos incisos I e II do **caput** deste artigo terão remuneração idêntica àquela aplicada às disponibilidades de caixa da União depositadas no Banco Central do Brasil.

Art. 7º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a manter contas de depósito em reais tituladas por bancos centrais estrangeiros e por instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional.

Art. 8º Os bancos autorizados a operar no mercado de câmbio do País poderão dar cumprimento a ordens de pagamento em reais recebidas do exterior, mediante a utilização de recursos em reais mantidos em contas de depósito de titularidade de instituições bancárias domiciliadas ou com sede no exterior.

Parágrafo único. O cumprimento das ordens de pagamento de que trata o **caput** deste artigo obedecerá às disposições legais e regulamentares relativas às transferências internacionais em reais.

Art. 9º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a abrir crédito ao Banco Central da República Argentina, até o limite de US\$ 120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sob

a forma de margem de contingência reciprocamente concedida no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moedas Locais – SML.

Parágrafo único. O funcionamento da margem de contingência referida no **caput** deste artigo obedecerá à disciplina contida em convênio bilateral entre os 2 (dois) bancos centrais.

Art. 10. Ato normativo conjunto do Banco Central do Brasil e do Ministério da Fazenda regulamentará os procedimentos necessários para a execução do disposto nos arts. 2º a 6º desta lei.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto nos arts. 7º e 8º desta lei.

§ 2º O Banco Central do Brasil regulamentará a utilização da margem de contingência a que se refere o art. 9º desta lei.

Art. 11. O superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007 poderá ser destinado à amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal interna.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e municípios.

Art. 12. O disposto no art. 6º desta lei aplica-se às operações realizadas a partir de 2 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. O resultado financeiro líquido das operações realizadas até a data da publicação da Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008, será acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, juntamente com o resultado financeiro das demais operações realizadas até 30 de junho de 2008.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 2º e o art. 10 da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 435, DE 2008

Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária, sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais, sobre as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo a

moeda brasileira em transações externas e sobre a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007.

Art. 2º Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

“Art. 1º

..... IX – assegurar ao Banco Central do Brasil

a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária.

..... ” (NR)

“Art. 3º

..... VIII – direta, sem contrapartida financeira, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, na hipótese de que trata o inciso IX do art. 1º.

..... ” (NR)

Art. 3º Os valores pagos na forma do inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001, serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser paga, prioritariamente, aquela existente junto ao Banco Central do Brasil.

Art. 4º A constituição de reservas prevista no **caput** do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 2001, não poderá ser superior a vinte e cinco por cento da soma entre o resultado apurado no balanço do Banco Central do Brasil e o resultado do cálculo definido no art. 6º desta Medida Provisória.

Art. 5º Para pagamento dos valores a que se referem os arts. 2º, inciso II, 4º, 7º, § 1º, e 9º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 2001, e o inciso II do art. 6º desta Medida Provisória, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 6º O resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil e das operações com derivativos cambiais por ele realizadas no mercado interno, conforme apurado em seu balanço, será considerado:

I – se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional; e

II – se negativo, obrigação da União com o Banco Central do Brasil, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da

aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Para os efeitos desta Medida Provisória, considera-se:

I – resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil: o produto entre o estoque de reservas cambiais, apurado em reais, e a diferença entre sua taxa média ponderada de rentabilidade, em reais, e a taxa média ponderada do passivo do Banco Central do Brasil, nele incluído seu patrimônio líquido; e

II – resultado financeiro das operações com derivativos cambiais realizadas pelo Banco Central do Brasil no mercado interno: a soma dos valores referentes aos ajustes periódicos dos contatos de derivativos cambiais firmados pelo Banco Central do Brasil no mercado interno, apurados por câmara ou prestador de serviços de compensação, liquidação e custódia.

§ 2º O resultado financeiro das operações referidas no caput deste artigo será apurado diariamente e acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, equivalendo o período de apuração ao definido para o balanço do Banco Central do Brasil.

§ 3º Os valores pagos na forma do inciso I do **caput** deste artigo serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser paga, prioritariamente, aquela existente junto ao Banco Central do Brasil.

§ 4º Durante o período compreendido entre a data da apuração do balanço do Banco Central do Brasil e a data do efetivo pagamento, os valores das obrigações referidas nos incisos I e II do caput deste artigo terão remuneração idêntica àquela aplicada às disponibilidades de caixa da União depositadas no Banco Central do Brasil.

Art. 7º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a manter contas de depósito em reais tituladas por bancos centrais estrangeiros e por instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional.

Art. 8º Os bancos autorizados a operar no mercado de câmbio do País poderão dar cumprimento a ordens de pagamento em reais recebidas do exterior, mediante a utilização de recursos em reais mantidos em contas de depósito de titularidade de instituições bancárias domiciliadas ou com sede no exterior.

Parágrafo único. O cumprimento das ordens de pagamento de que trata o **caput** obedecerá às disposições legais e regulamentares relativas às transferências internacionais em reais.

Art. 9º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a abrir crédito ao Banco Central da República Argen-

tina, até o limite de US\$120,000,000.00 (cento e vinte milhões de dólares dos Estados Unidos da América), sob a forma de margem de contingência reciprocamente concedida no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moedas (SML).

Parágrafo único. O funcionamento da margem de contingência referida no caput obedecerá à disciplina contida em convênio bilateral entre os dois bancos centrais.

Art. 10. Ato normativo conjunto do Banco Central do Brasil e do Ministério da Fazenda regulamentará os procedimentos necessários para a execução do disposto nos arts. 2º a 6º desta Medida Provisória.

§ 1º O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto nos arts. 7º e 8º desta Medida Provisória.

§ 2º O Banco Central do Brasil regulamentará a utilização da margem de contingência a que se refere o art. 9º desta Medida Provisória.

Art. 11. O superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007 poderá ser destinado à amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal interna.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e municípios.

Art. 12. O disposto no art. 6º desta Medida Provisória aplica-se às operações realizadas a partir de 2 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. O resultado financeiro líquido das operações realizadas até a data da publicação desta Medida Provisória será acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, juntamente com o resultado financeiro das demais operações realizadas até 30 de junho de 2008.

Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 2º e o art. 10 da Medida Provisória nº 2.179-16, de 24 de agosto de 2001.

MENSAGEM N° 440, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008, que “Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências”.

Brasília, 26 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

E.M.I. N° 34 – MF/BCB

Brasília, 26 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência minuta de Medida Provisória dispondo sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária, sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais, sobre as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas e sobre a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007.

2. Para execução da política monetária, o Banco Central do Brasil deve dispor de carteira de títulos da dívida pública federal em dimensões adequadas ao controle da oferta de moeda na economia, mediante a realização de operações em mercado capazes de administrar as flutuações da liquidez bancária resultantes de diversos fatores, dentre os quais os depósitos à ordem do Governo Federal, os depósitos compulsórios das instituições financeiras e a demanda por moeda na economia. É oportuno observar que alguns dos fatores apontados não se sujeitam ao controle direto da autoridade monetária, o que aumenta a complexidade e a importância do dimensionamento adequado da carteira de títulos do Banco Central do Brasil.

3. Adicionalmente, essa carteira sustenta, ainda que indiretamente, ações orientadas à estabilização macroeconômica, dentre as quais o fortalecimento das reservas internacionais e o equilíbrio do balanço de pagamentos, pois as compras e vendas de moeda estrangeira realizadas pelo Banco Central do Brasil acarretam efeitos sobre a liquidez bancária, cuja neutralização depende, em última instância, da negociação de títulos de sua carteira.

4. Estudos técnicos demonstram que os impactos da variação cambial no balanço do Banco Central do Brasil, conjugados com a vedação legal à emissão de títulos de responsabilidade da autarquia, conduzem à necessidade de redimensionamento da carteira da autoridade monetária, mediante o aporte, sempre que exigido pela execução das políticas monetária e cambial, de títulos da dívida pública federal cedidos sem contrapartida financeira pelo Tesouro Nacional. Propõe-se, por essa razão, alteração da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, de modo a prever a emissão direta de títulos da União para o Banco Central do Brasil, garantindo-se assim os meios para a concreção do imperativo constitucional de regular execução da política monetária.

5. Colhemos o ensejo, ademais, para propor o aprimoramento do regime legal aplicável às relações

financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil, com o escopo de obter maior transparência a respeito dos custos fiscais das operações da autoridade monetária, em linha com os imperativos presentes na legislação de regência da austeridade fiscal.

6. O Banco Central do Brasil, atento às diretrizes fixadas pelo Governo brasileiro, tem buscado reforçar as reservas cambiais do País, principalmente mediante aquisições no mercado de câmbio doméstico. Dessa forma, observadas as preocupações de não interferir na formação da taxa de câmbio e não impor volatilidade, tendências ou limites artificiais ao mercado, o Banco Central do Brasil vem agindo resolutamente no sentido de fortalecer a posição externa do País, reduzindo sua exposição a crises externas. Deve-se recordar que, a partir da adoção do regime de câmbio flutuante, em janeiro de 1999, as taxas de câmbio no País passaram a ser livremente definidas em função das operações praticadas pelos agentes econômicos em mercado, sem interferência sistemática da autoridade monetária.

7. Ocorre que, ao adquirir divisas, o Banco vender títulos de sua carteira, com o objetivo de esterilizar o acréscimo de liquidez resultante das intervenções no mercado de câmbio, considerados constantes os outros fatores condicionantes da liquidez na economia. Essa troca de ativos internos por externos acarreta um desequilíbrio estrutural nas contas da autoridade monetária, cujo passivo constitui-se basicamente de obrigações em moeda nacional com residentes no País.

8. Conquanto atenda ao desiderato de tomar mais sólida a posição externa do País, a política de reforço das reservas cambiais, somada aos impactos decorrentes das intervenções da autoridade monetária no mercado interno mediante o emprego de derivativos cambiais, tem implicado volatilidade no resultado do Banco Central do Brasil. Isso ocorre porque, em consonância com as práticas contábeis nacionais e internacionais, a lei determina que as demonstrações do Banco Central do Brasil sigam o regime de competência para o reconhecimento de receitas e despesas. Semelhante procedimento conduz a que a apuração, em moeda nacional, do estoque de reservas cambiais e derivativos cambiais detidos pelo Banco Central do Brasil sofra os efeitos das oscilações na taxa de câmbio, a despeito da possibilidade de reversão, em data futura, de receitas e despesas com variações cambiais.

9. O crescente descasamento entre ativos e passivos cambiais tem tomado o resultado do Banco Central do Brasil excessivamente volátil, o que prejudica a análise do resultado das operações de política monetária, função principal da autarquia.

10. Diante do exposto, propomos adotar, conjuntamente com a cessão de títulos do Tesouro Nacional

ao Banco Central do Brasil, acima referida, um mecanismo destinado a reduzir a volatilidade do resultado do Banco Central do Brasil, mediante a transferência, para a União, do resultado financeiro das operações realizadas pelo Banco Central do Brasil, desde 2 de janeiro de 2008, com reservas cambiais e, no mercado interno, com derivativos cambiais. Deve-se salientar que tal procedimento contábil não altera o fluxo financeiro entre os dois entes, de modo que a medida não acarreta custos adicionais para o Tesouro.

11. Outrossim, com o objetivo de obter maior flexibilização no uso dos recursos porventura aportados pelo Banco Central do Brasil à União, a título de transferência de resultados positivos apurados no balanço semestral da autoridade monetária, sugerimos promover ajuste na legislação vigente, na parte em que dispõe sobre a utilização de tais recursos exclusivamente para amortização do principal da dívida pública federal existente na carteira do Banco Central do Brasil. Nos termos da minuta, os recursos transferidos pela autarquia ao Tesouro Nacional deverão ser utilizados para pagamento (e não simples amortização) da dívida mobiliária existente junto ao Banco Central do Brasil. Cumpre esclarecer, sobre o assunto, que, embora a escolha entre utilizar recursos para pagamento do principal ou dos juros da dívida seja irrelevante do ponto de vista fiscal, há interesse, sob a ótica contábil, em obter maior flexibilidade no gerenciamento da dívida pública, de modo a minimizar o risco de não cumprimento dos limites legais para refinanciamento da dívida pública.

12. A minuta de Medida Provisória veicula, ademais, determinadas medidas orientadas a aperfeiçoar o arco-bouço normativo aplicável às sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo o Real em transações externas, na linha do interesse do Governo brasileiro em internacionalizar a moeda nacional.

13. Nesse sentido, propõe-se, inicialmente, autorizar o Banco Central do Brasil a manter contas de depósito em reais em nome de bancos centrais e de instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional. No presente contexto regulatório, o Banco Central do Brasil mantém apenas contas Reservas Bancárias em nome de instituições bancárias nacionais e contas de liquidação de titularidade de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação domiciliados ou com sede no país. Espera-se que a adoção da medida permita que o Real passe a integrar os ativos internacionais de bancos centrais de outros países, em especial os países da América do Sul, com os quais o relacionamento comercial é mais intenso. Dado que os países

mantêm suas reservas em moedas conversíveis emitidas por países com quem têm relacionamento comercial e financeiro, a medida revela-se salutar em vista do interesse em estimular o avanço do Real rumo à conversibilidade.

14. Ainda no que se refere ao desiderato de aperfeiçoar as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo o Real em transações externas, propõe-se autorizar os bancos que operam no mercado de câmbio do País a dar cumprimento a ordens de pagamento em reais recebidas do exterior, mediante a utilização de recursos em reais mantidos em contas de depósito de titularidade de instituições bancárias domiciliadas ou com sede no exterior.

15. É importante registrar, nesse sentido, que a compensação internacional de valores em determinada moeda é normalmente executada em centros financeiros do país emissor da moeda em questão. A manutenção de contas na moeda do país emissor pelos bancos do remetente e do beneficiário da transferência, ou de seus correspondentes bancários, é, portanto, condição indispensável à execução de compensações em tal moeda. Semelhante mecânica operacional corresponde à usualmente adotada nos países que possuem moedas conversíveis, que são adotadas como referência nas negociações internacionais.

16. A implementação da medida ora proposta tornaria possível, a título de exemplo, que um residente no exterior que desejasse efetuar pagamentos em reais no Brasil adquirisse os necessários recursos em moeda nacional diretamente de bancos sediados no exterior que mantenham contas em Reais no território nacional. A instituição financeira sediada no exterior, em seguida, poderia determinar ao banco depositário o débito em sua conta em reais para entrega ao beneficiário no País.

17. Ademais, a minuta propõe autorizar o Banco Central do Brasil a abrir crédito ao Banco Central da República Argentina, até o limite de 120 milhões de dólares dos Estados Unidos, sob a forma de margem de contingência reciprocamente concedida no âmbito do Sistema de Pagamentos em Moedas Locais (SML).

18. O SML consistirá em câmara de compensação mantida pelos bancos centrais brasileiro e argentino, em moedas locais (Real e Peso Argentino), com o objetivo de facilitar as liquidações de negócios entre Brasil e Argentina, servindo também como projeto-piloto para a posterior adesão dos demais países integrantes do Mercosul. O sistema tem ainda a finalidade de avançar no processo de integração regional, possibilitando aos agentes econômicos valerem-se de suas moedas locais nessas transações. No período inaugural, as

transações compreenderão apenas as operações de comércio de bens.

19. A Decisão nº 25/2007, de novembro de 2007, do Conselho do Mercado Comum – CMC, do Mercosul, acatou as negociações bilaterais para concepção do SML e endossou a utilização desse mecanismo para o fomento do comércio entre os países do bloco. Tal Decisão foi integrada ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração – ALADI, mediante o Protocolo Adicional nº 59, o qual, a seu turno, foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro mediante a edição do Decreto nº 6.374, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro do corrente ano.

20. Em termos operacionais, o relacionamento dos bancos centrais com os bancos participantes do SML e destes com os exportadores e importadores será efetuado nas respectivas moedas locais, para fins tanto de pagamento de exportações como de recebimento no caso de importações. Diariamente ocorrerá compensação entre os bancos centrais dos valores em moeda local pela sua equivalência em dólar dos Estados Unidos, cabendo ao banco central devedor efetuar a liquidação do saldo nessa moeda.

21. Uma das premissas básicas do sistema é a ausência de risco para os bancos centrais. No entanto, há necessidade de prever tratamento para situações excepcionais próprias à mecânica operacional de sistemas com as características do SML, como erros nos valores transmitidos, falhas tecnológicas ou mesmo situações de eventuais pagamentos a menor ou não pagamentos dos resultados das compensações diárias. É previsível, também, a ocorrência de resultados líquidos de pequena monta, cujos valores não justifiquem a assunção dos custos normalmente incidentes em uma transferência financeira internacional. Para solucionar tais problemas, sugere-se estabelecer a margem de contingência em questão, deixando-se os pormenores operacionais ao convênio bilateral que será firmado entre os bancos centrais para a disciplina do sistema, nos termos do arcabouço normativo aplicável ao Mercosul.

22. Propõe a minuta, ainda, deixar a atos normativos conjuntos do Banco Central do Brasil e do Ministério da Fazenda a regulamentação dos preceitos concernentes à carteira de títulos da autoridade monetária e à transferência do resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais. Ao Conselho Monetário Nacional, segundo a minuta, caberá expedir as normas necessárias à execução das medidas referentes às sistemáticas de compensação e liquidação de valores envolvendo o Real em operações externas, cumprindo ao Banco Central do Brasil,

por fim, definir os procedimentos de ordem operacional necessários à utilização da margem de contingência no âmbito do SML.

23. Por fim, a proposta inclui um artigo que visa a permitir a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional, em 31 de dezembro de 2007, para a amortização da dívida pública mobiliária federal interna.

24. Nos termos da legislação vigente, o Poder Executivo, no encerramento de cada exercício, apura o superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional, nos fundos, nas autarquias e fundações integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. A divulgação desse superávit financeiro apurado anualmente tem gerado constrangimento à execução de uma administração financeira eficiente do ponto de vista alocativo, uma vez que há recursos disponíveis na Conta Única e, antagonicamente, o Tesouro Nacional tem a necessidade de captar recursos em mercado por meio da emissão de títulos da dívida pública, afetando, pois, o endividamento público bruto.

25. Especificamente em relação ao exercício findo em 31 de dezembro de 2007, considerando-se todas as fontes de recursos do Tesouro Nacional e dos fundos, autarquias e fundações, o superávit financeiro apurado foi da ordem de R\$293,5 bilhões.

26. Numa decomposição preliminar desse superávit, tem-se que R\$194,3 bilhões correspondem às fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional e R\$99,2 bilhões referem-se ao superávit de fontes existentes na conta dos fundos, autarquias e fundações, que não se deseja desvincular. Dos R\$194,3 bilhões, deduzindo-se as fontes de vinculação constitucional, as já legalmente destinadas ao orçamento da dívida pública e as de livre utilização, tem-se um montante de R\$53,9 bilhões referentes às fontes de recursos cuja vinculação foi estabelecida em legislação ordinária e que, pela proposta apresentada, seriam destinadas à amortização da dívida pública.

27. Em situações de necessidade, o Poder Executivo adotou, no passado, medida legal semelhante que possibilitou a destinação do superávit financeiro vinculado por legislação ordinária (seja o existente no Tesouro, seja o presente na conta dos fundos, autarquias e fundações) para o orçamento da dívida e outras operações.

28. A proposição atual é no sentido de que, preservando-se o superávit apurado na conta dos fundos, das autarquias e fundações e respeitando-se as respectivas vinculações constitucionais, seja permitida a utilização do superávit apurado na conta do Tesouro Nacional, até o valor de R\$53,9 bilhões, para amortização da dívida pública mobiliária federal interna. Importa ressaltar que

a medida é possível porque não se está extinguindo a vinculação atual, mas tão-somente conferindo-se nova destinação no que se refere ao uso do superávit financeiro. Ademais, sem a perspectiva de aumento do espaço fiscal na programação financeira anual do Tesouro Nacional, tais recursos nunca poderão ser usados para as despesas que originaram as vinculações.

29. Por outro lado, permitindo-se a utilização dos recursos em questão para a amortização da dívida pública mobiliária federal interna, haverá economia com despesas de juros da ordem de R\$6,02 bilhões, com impacto positivo nas contas públicas.

30. Em relação à urgência e relevância das medidas ora propostas, registramos que a necessidade de adequado controle da liquidez na economia, por meio do redimensionamento da carteira de títulos da autoridade monetária, demonstra a relevância da Medida Provisória, que se encarta, destarte, no contexto de progressiva melhoria nos fundamentos da estabilidade macroeconômica brasileira. A urgência no equacionamento da questão revela-se, ademais, em vista de projeções do Banco Central do Brasil a respeito dos condicionantes da liquidez bancária, que, considerando inclusive flutuações sazonais, indicam a possibilidade de a autoridade monetária necessitar de reforço de sua carteira de títulos públicos. No que se refere à segregação dos resultados da política monetária e da gestão das reservas e derivativos cambiais, a urgência decorre do fato de que o aumento da transparência das ações públicas concorre para a melhora esperada da avaliação do risco país.

31. Quanto às propostas atinentes ao aperfeiçoamento das sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo o Real em transações externas, deve-se registrar que, a par da manifesta relevância das medidas, evidenciadas pelo interesse na internacionalização da moeda nacional, decorre a urgência da necessidade de adoção tempestiva de ações que consolidem os ganhos já obtidos com a redução da vulnerabilidade externa do País e, também, com o fortalecimento da moeda nacional, num momento em que a conjuntura econômica mundial se apresenta como uma importante janela de oportunidade para dinamizar a inserção do Real no mercado internacional. A seu turno, o estabelecimento da margem de contingência no âmbito do SML faz-se urgente em função dos compromissos assumidos pelo Governo brasileiro com o Governo da Argentina para estabelecimento do SML até o final do mês de agosto do corrente ano.

32. Por fim, no que se refere à destinação do superávit financeiro, a economia imediata nas despesas com pagamento de juros e a consequente redução no endividamento público, com efeito benéfico nas contas

públicas, são condições que atendem aos requisitos de urgência e relevância.

33. Esses são os motivos, Senhor Presidente, pelos quais temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Nelson Machado e Alexandre Antonio Tombini.**

OF. N° 493/08/PS-GSE

Brasília, 14 de outubro de 2008

Assunto: Envio de MPV para apreciação

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa

Medida Provisória nº 435, de 2008, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 1º-10-08, que “Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001; dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 435

Publicação no DO	27-6-2008
Designação da Comissão	30-6-2008 (SF)
Instalação da Comissão	- -2008
Emendas	até 3-7-2008
Prazo na Comissão	27-6-2008 a 10-7-2008 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	10-7-2008
Prazo na CD	11-7-2008 a 7-8-2008 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-8-2008
Prazo no SF	8-8-2008 a 21-8-2008 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-8-2008
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-8-2008 a 24-8-2008 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	25-8-2008 (46º dia)
Prazo final no Congresso	8-9-2008 (60 dias)
Prazo final Prorrogado	7-11-2008(*)

(*)Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 38, de 2008 – DOU (Seção I) de 2-9-2008.

MPV Nº 435

Votação na Câmara dos Deputados	8-10-2008
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA N° 15/2008

Subsídios para apreciação da Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008.

I – Introdução

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 65, de 2008-CN (nº 440, de 2008, na origem), a Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008, que “Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em dezembro de 2007, e dá outras providências”.

Esta Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”¹.

II – Síntese e Aspectos Relevantes

A Medida Provisória nº 435, de 2008, acrescenta dispositivos à Lei nº 10.179, de 2001, para autorizar a emissão “direta, sem contrapartida financeira, mediante expressa autorização do Ministro da Fazenda...” de títulos da dívida pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, para “assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária”.

O artigo 34 da Lei Complementar nº 101 (LRF) vedou a emissão de títulos da dívida pública pelo Banco Central. Para que o Banco Central realize sua principal tarefa de executar a política monetária se utiliza de títulos de emissão do Tesouro mantidos em carteira. Assim cabe ao Tesouro colocar à disposição do Banco Central instrumentos adequados à execução da política monetária. Com esta MP, elimina-se qualquer limite quantitativo à atuação do Banco Central.

O objetivo essencial do acréscimo, conforme explica a Exposição de Motivos Interministerial – E.M.I. nº 34 – MF/BCB ao Excelentíssimo Presidente da República, é o de ceder, sem contrapartida financeira, títulos da União para o Banco Central, para adequar a dimensão da carteira de títulos da instituição utilizada na realização de suas operações de mercado que visam o controle dos meios de pagamento.

Segundo informações, ao final de junho de 2008 o Banco Central não mais dispunha de títulos do Tesouro em carteira para lastrear sua atuação no enxugamento da liquidez, motivo pelo qual a presente MP precisou ser editada ainda nesse mês. De fato, as operações com-

promissadas sofreram incremento significativo – R\$77 bilhões em dezembro de 2006 e R\$227 bilhões em março de 2008 –, impondo, já no ano de 2007, a antecipação da cobertura do prejuízo da instituição verificado no 1º semestre daquele ano, por meio da entrega, pelo Tesouro Nacional, de títulos de sua emissão ao Banco Central. Essa operação antecipada, no montante de R\$33,9 bilhões, foi autorizada em crédito suplementar à lei orçamentária então vigente e visou atender necessidade de ampliação da carteira de títulos do Banco para efeito de execução da política monetária.

A modificação da Lei nº 10.179/2001 atende requisito para que o Poder Executivo possa emitir títulos para a finalidade pretendida. Todavia, para que essa autorização atenda a boa técnica, também se faz necessária a inclusão na lei orçamentária, por meio de crédito especial, de dotação estabelecendo o montante da operação que permitirá a entrega dos títulos ao Banco Central, observando assim os art. 165, § 5º, 1², e 167,VII³, da Constituição Federal. Esta entrega de títulos, sem contrapartida financeira, equivale a uma capitalização⁴ do Banco Central e deverá ser quantificada na lei. A autorização ilimitada de emissões pelo Tesouro é um mecanismo automático de capitalização que garantirá maior autonomia ao Banco Central na escolha dos instrumentos ótimos de sua atuação, independentemente do impacto de suas ações no resultado financeiro⁵.

Entende-se que, em consonância com artigo 78, III, da LDO 2008⁶, a operação deverá transitar pelo orçamento da União, e ainda porque terá efeito neste exercício, melhorando os resultados da Autarquia. De outra forma, o orçamento só seria afetado quando da transferência do resultado do Banco Central e na liquidação dos títulos, que pode só vir a acontecer dentro de algumas décadas.

¹ O texto da MP nº 435/08 foi publicado no **DOU**, de 26-6-2008 e retificado no **DOU** de 30-6-2008.

² Art. 165, § 5º: “A lei orçamentária anual compreenderá: I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;”

³ Art. 167. São vedados:

.....

VII – a concessão de créditos ilimitados”.

⁴ Ver IMF Working Paper – Central Bank Financial Strength, Policy Constraints and Inflation (Peter Stella) e Capitalizing Central Banks: A Net Worth Approach (Alain Ize).

⁵ Diferentemente, quando o Banco Central apresenta resultado negativo em suas contas, a cobertura do prejuízo tem como contrapartida a prestação de contas, materializada no balanço e nas demonstrações financeiras.

⁶ Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO 2008).

“Art. 78. Será consignada na Lei Orçamentária de 2008 e em seus créditos adicionais estimativa de receita decorrente da emissão de títulos da dívida pública federal para fazer face, estritamente, a despesas com:

.....

III – outras despesas cuja cobertura com a receita prevista no **caput** deste artigo seja autorizada por lei ou medida provisória”.

Observe-se ainda que a emissão de títulos, além de implicar despesa com juros em regime de competência, aumentará a dívida bruta da União⁷ na medida em que o Banco Central utilize esses títulos como lastro para as operações em mercado aberto. Não está claro como essa entrega seria tratada para fins de cumprimento dos limites de dívida mobiliária federal e de operações de crédito nas Resoluções do Senado Federal. Um último aspecto fiscal seria a garantia de que títulos possam vir a serem devolvidos, sem contrapartida financeira, ou substituídos por outros, aspecto que a MP não contempla.

Em 30 de junho foram emitidos R\$10,5 bilhões em LFT (letras financeiras do Tesouro), com vencimento em 2014, e entregues ao Banco Central no amparo à presente MP⁸. Não houve registro no orçamento. Permanecendo tal interpretação, o conhecimento a respeito do montante e da característica dos títulos a serem repassados ao Banco Central limitar-se-ia a iniciativas do Executivo para tornar disponível, de forma cumulativa e ordenada, a informação e no tempo que julgar adequado. Também, a entrega antecipada dos títulos poderá prejudicar a análise do impacto e do custo fiscal das operações do Banco Central previstas no artigo 7º, § 2º da Lei Complementar nº 101, dificultando ainda comparação com desempenho de períodos anteriores.

Outro assunto tratado na MP diz respeito à maior flexibilidade para gestão da DPMF. Consiste na permissão de que os recursos repassados pelo Banco Central, em decorrência de resultado positivo apurado em balanço, possam também ser utilizados para pagamento de juros e não apenas do principal da dívida, como era até então, conforme previsto na MP nº 2.179-36, de 24 de agosto de 2001. Deve-se ponderar que a permissão em si não acarreta nenhum problema desde que se observe o cumprimento da Regra de Ouro (CF, 167, III).

O art. 5º substitui o art. 10 da MP nº 2.179-36, ao mesmo tempo em que acrescenta autorização para a emissão de títulos para a cobertura do resultado financeiro das operações cambiais. Ao mesmo tempo, o art. 6º prevê que o resultado financeiro das operações cambiais (derivativos e reservas internacionais) seja apartado do resultado das demais operações do Banco Central. A separação do resultado fica evidenciada quando da leitura do art. 4º, que manda somar os dois resultados para a constituição de reservas.

7. Até o final de 2007, conforme metodologia então vigente, os títulos do Tesouro em carteira do Banco Central compunham a dívida bruta. A partir de 2008, apenas as operações compromissadas compõem a dívida bruta.

8. Ver Portaria nº 129, de 30 de junho de 2008.

O art. 6º prevê ainda prazos para transferência dos resultado das operações cambiais, independentemente do resultados das demais operações do Banco Central.

Observe-se que nos dois últimos anos o Banco Central apresentou prejuízo de R\$ 60,9 bilhões, principalmente em razão do resultado negativo com operações cambiais de R\$ 71,1 bilhões. O resultado teria sido portanto positivo em R\$10,2 bilhões, se não considerado o efeito dessas operações, o que sinaliza a importância do art. 6º na possível melhora dos resultados da Autarquia. No entanto, a Lei Complementar nº 101 não distingue operações ao tratar, em seu art. 7º, do resultado do Banco Central, ao mesmo tempo em que já estabelece os prazos para pagamento do resultado positivo e a necessidade de consignação de dotação específica no orçamento para cobertura do resultado negativo pelo Tesouro Nacional.

Do ponto de vista das funções do Banco Central, não há razão para se retirar do resultado a parcela correspondente aos efeitos das operações cambiais, uma vez que são próprias da autoridade monetária e que já existe previsão para cobertura global das perdas. Ademais, a apuração do impacto e do custo fiscal das operações realizadas pelo Banco Central, conforme previsto no § 2º, do art. 7º da LRF, estaria incompleta, uma vez que determinadas operações não mais fariam parte do resultado.

Os artigos 7º e 8º da MP nº 435 autorizam o Banco Central a manter conta de depósitos em reais em nome de outros bancos centrais e instituições financeiras domiciliadas ou com sede no exterior, ao mesmo tempo em que permitem que os bancos que operam no mercado de câmbio do País dêem cumprimento a ordens de pagamento em reais recebidas do exterior, mediante saque nas contas de depósitos em reais de titularidade das instituições bancárias domiciliadas ou com sede no exterior. Estes artigos visam o avanço do real rumo a conversibilidade.

O artigo 9º autoriza a abertura de crédito do Banco Central do Brasil ao banco central argentino, sob a forma de margem de contingência reciprocamente concedida, com objetivo de facilitar a liquidação de negócios entre Brasil e Argentina, reduzindo custos de transação.

Por fim, o artigo 11 autoriza a utilização do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2007, não decorrentes de vinculação constitucional, na amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna – DPMFi. Desvinculação semelhante ocorreu pela última vez em 2006. O objetivo é dar destinação distinta para recursos que foram legalmente vinculados. Tais

recursos, de exercícios passados, não foram gastos pelas mais diversas razões, tendo contribuído para a formação do superávit primário.

Embora a destinação desses recursos equacione uma questão concreta de alocação de recursos financeiros, deve-se ponderar que a vinculação legal e as consequentes dotações nas leis orçamentárias foram resultado de prioridades debatidas e assim definidas pelos Poderes. Portanto, a nova destinação, por meio de Medida Provisória, foge ao processo legislativo ordinário e restringe o debate sobre prioridades. Também dependerá de futuro encaminhamento de projeto de lei de crédito adicional, para autorizar a utilização do superávit financeiro no âmbito do orçamento vigente. Cabe ainda observar que o assunto não é relacionado com os demais da MP, que trata, à exceção dele, de questões relativas à atuação do Banco Central.

Debate-se se o artigo 11 não fere o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101⁹, que determina que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica só podem ser utilizados para atender ao objeto de sua vinculação, mesmo que em exercício diverso daquele em que aconteceu o ingresso. Entende-se que a presente MP altera normas de mesma hierarquia, quanto a vinculações nelas previstas, não se podendo arguir incompatibilidade com a lei complementar.

III – Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

A autorização para emissão de títulos pelo Tesouro e a consequente entrega ao Banco Central, sem contrapartida financeira, deverá ser registrada no orçamento, mediante projeto de crédito adicional do tipo especial em 2008. Em anos seguintes deverá haver previsão orçamentária. Essa condição é indispensável para a adequação do artigo 2º da MP por força, entre outros, do art. 78 da Lei nº 11.514 (LDO 2008).

Os demais dispositivos da MP ou são adequados ou não possuem implicação orçamentária e financeira.

Esses são os subsídios.

Brasília, 4 de julho de 2008. – **Flávio Leitão Tavares**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira. – **Márcia Rodrigues Moura**, Consultora de Orçamento e Fiscalização Financeira. – **José Fernando Cosentino Tavares**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira.

9. Lei Complementar nº 101.: "Art. 8º

.....
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso".

PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O SR. PEDRO EUGÊNIO (PT-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 435, de 2008, efetua mudanças nas áreas de política monetária, fiscal e cambial.

A medida provisória viabiliza, em seu art. 2º, a emissão de títulos do Tesouro Nacional para fins de condução da política monetária pelo Banco Central do Brasil; flexibiliza a forma de utilização do resultado do Banco Central.

Em seu art. 6º, busca conferir maior transparência aos resultados financeiros do Banco Central e das operações com reservas e derivativos cambiais do Banco Central, separando sua contabilidade, enquanto o art. 12 retroage a aplicação das disposições do art. 6º da Medida Provisória nº 435 a 2 de janeiro de 2008.

A Medida Provisória autoriza o Banco Central a manter contas de depósito em reais tituladas por bancos centrais estrangeiros e por instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional. Também permite que os bancos autorizados a operar com câmbio deem cumprimento a ordens de pagamento em reais recebidas do exterior.

Foram apresentadas sete emendas.

Passo agora, Sr. Presidente, tendo relatado a essência, os pontos principais da medida, a proferir meu voto.

Da admissibilidade.

A atuação do Banco Central do Brasil na busca do controle inflacionário há muito se consolidou como uma política de Estado, sendo apoiada fortemente pelo Governo.

Nesse sentido, tendo em conta que o estoque de títulos em poder do Banco Central do Brasil encontrava-se em limites inferiores àqueles considerados mínimos para a execução da política monetária, entendemos, por si só, ser assunto de extrema urgência e de relevância inquestionável. A Medida Provisória, portanto, atende aos requisitos de urgência e relevância determinados no **caput** do art. 62 da Constituição Federal.

Dessa maneira, votamos pelo atendimento dos preceitos constitucionais de urgência e relevância da Medida Provisória nº 435, de 2008, conforme requerido no art. 62 da Constituição Federal.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No que tange à constitucionalidade, não verificamos elementos que afrontem as disposições constitucionais. Ademais, aspectos afetos ao ordenamento jurídico sobre o tema foram respeitados, não se verificando máculas quanto aos princípios que norteiam a matéria. O mesmo pode ser dito da técnica legislativa.

Quanto às emendas, entendemos que a de número 5 veicula matéria alheia ao tema da medida provisória, o que fere a técnica legislativa, razão pela qual não pode ser acolhida.

As demais emendas, assim como a Medida Provisória, atendem aos pressupostos em questão.

Dante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 435, de 2008, e das Emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

Da adequação financeira e orçamentária.

Nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução CN nº 1, de 2002, cabe apreciar a matéria quanto á sua adequação orçamentária e financeira.

A análise da medida provisória permite concluir que nenhum dos seus dispositivos tem implicação orçamentária ou financeira, desde que não representam aumento de receita ou despesa para o Orçamento vigente.

Da mesma forma, as 7 emendas apresentadas à Medida Provisória nº 435 não apresentam implicação financeira ou orçamentária.

Dante do exposto, votamos pela não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 435, de 2008, assim como das emendas apresentadas.

Do mérito

A alteração mais importante da Medida Provisória nº 435/2008, e que por si só já caracterizou as condições de urgência e relevância da proposta, é a possibilidade de o Tesouro Nacional emitir títulos para utilização pelo Banco Central com o intuito de implementar a política monetária.

No Brasil, o estoque de títulos em carteira do Banco Central acabou por se tornar importante fator limitante da política monetária, tendo em vista o forte incremento das reservas internacionais observado nos últimos anos.

No caso do Brasil, o desequilíbrio nas operações de política monetária do Banco Central derivou do aumento significativo e rápido das reservas internacionais do País nos últimos anos, fazendo com que o Banco Central esteja encontrando dificuldades em realizar esse tipo de operação, comprometendo a implementação da referida política.

Uma boa parte do movimento de utilização dos títulos livres para a garantia de operações compromissadas em julho de 2008 ocorreu para compensar o aumento da liquidez na economia gerada por saque realizado pelo Tesouro Nacional de sua conta única neste mesmo mês. De fato, a redução da carteira de títulos livres do Banco Central foi de R\$92,2 bilhões, enquanto a redução do estoque de recursos na conta única foi de R\$81,7 bilhões.

Isto revela uma conjuntura bastante desfavorável ao Banco Central relativamente à sua capacidade de realizar operações de mercado aberto.

Torna-se crucial assegurar que o Banco Central terá à mão todos os instrumentos relevantes para o cumprimento de sua principal missão institucional, que é a convergência da inflação para o intervalo de metas definido pelo Conselho Monetário Nacional.

Este cenário indica que o propósito de fortalecer um instrumento clássico de política monetária do Banco Central, neste momento, apresenta a característica de urgência requerida para a edição de medidas provisórias.

Note-se que a diferença fundamental da nova regra em relação ao período em que havia títulos emitidos pelo próprio Banco Central, anteriormente à vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, é que não é mais o próprio Banco Central que define qual o volume de emissão de títulos para a realização da política monetária, mas sim o Ministro da Fazenda (naturalmente em consultas com o Banco Central).

Se a importância da medida no curto prazo nos parece evidente, cabe avaliar a sua funcionalidade no longo prazo. Neste horizonte maior, vislumbra-se um desejável processo em que o hoje excessivo volume de compulsórios seja paulatinamente reduzido para níveis próximos àqueles praticados em jurisdições mais desenvolvidas. Tal redução exigirá ainda mais da política de esterilização do Banco Central.

Passemos agora aos outros pontos da Medida Provisória nº 435, de 2008.

O art. 3º confere maior flexibilidade à utilização de recursos gerados pelo resultado do Banco Central, se positivo.

Por outro lado, devemos consignar que o pagamento da dívida junto ao Banco Central provavelmente levará a nova necessidade de emissão de títulos para recompor a carteira daquele órgão, caso as condições atuais sejam mantidas.

O objetivo da separação contábil do resultado das operações cambiais do Banco Central do resultado da autarquia, arts. 6º e 12 é conferir maior transparência ao efeito daquelas relativamente aos outros itens do resultado do Banco Central.

Segundo estimativas do Banco Central, uma variação de 1% na taxa de câmbio gera uma variação de R\$3,6 bilhões no resultado das operações cambiais nesse dia, o que é cerca de dois terços do resultado acumulado do Banco Central. Essa extrema sensibilidade do resultado do Banco Central pré-MP nº 435, pode confundir a interpretação dos resultados da ação do Banco Central.

Diante disso, achamos extremamente importante a medida, mesmo porque, além do destaque desta operação no próprio corpo do balanço, continua mantida a regra prevista no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que requer que os referidos balanços “conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União.”

O art. 7º, por sua vez, facilita a compensação das transações líquidas entre o Banco Central brasileiro e um estrangeiro em reais, enquanto o art. 8º já favorece as transações entre agentes privados mais diretamente.

Se os bancos centrais dos dois países pudessem prever, precisamente, quais seriam os fluxos diários de entrada e saída destes recursos, bastaria o

Banco Central da parte devedora adquirir e/ou prover o volume de moedas necessário, com a antecedência devida, para garantir a liquidez do sistema.

No entanto, a capacidade de previsão do fluxo de pagamentos pelos bancos centrais no âmbito das transações bilaterais na rotina diária não é perfeita. Nesse contexto, é desejável que os bancos centrais estejam preparados para as contingências imprevistas diárias, de forma a evitar a interrupção dos fluxos de pagamentos e consequente deterioração da credibilidade do sistema.

Outro esclarecimento importante é que o art. 11 da Medida Provisória nº 435, de 2008, não afeta as receitas não vinculadas, pois estas já podem ser remanejadas por instrumentos infralegais, como decretos e portarias. Desta forma, a flexibilização pretendida na medida diz respeito tão-somente ao saldo das receitas vinculadas não constitucionais. Trata-se, portanto, de uma desvinculação temporária de receitas para um estoque de recursos existente em um momento específico de tempo.

Não é a primeira vez que esta desvinculação temporária acontece. O Projeto de Lei de Conversão à Medida Provisória nº 347, de 22 de janeiro de 2007, do PAC, também realizou desvinculação temporária de receitas para direcionamento potencial a outros gastos, que não foram “amortização de dívida”.

A análise das emendas, Sr. Presidente, que constam do corpo da matéria, já distribuída, revela as razões pelas quais, na minha relatoria, sou de opinião a não acatá-las.

Tendo em vista o exposto, votamos, quanto ao mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 435, de 2008, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 7.

É esse o relatório, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA**

PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 2008

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 435, DE 2008
(MENSAGEM Nº 440/2008)**

Altera a Lei n.º 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado Pedro Eugênio

I – RELATÓRIO

A Medida Provisória (MP) nº 435, de 2008, efetua mudanças nas áreas de política monetária, fiscal e cambial.

A Medida Provisória viabiliza, em seu art. 2º, a emissão de títulos do Tesouro Nacional para fins de condução da política monetária pelo Banco Central do Brasil(BACEN).

O art. 1º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, define as finalidades para as quais o Poder Executivo está autorizado a emitir títulos da dívida pública. A MP nº 435/2008, em seu art. 2º, acrescenta, às finalidades existentes, “assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária”. A medida confere ao Ministro da Fazenda uma capacidade de “capitalização” do Banco Central¹.

O art. 3º da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, define várias formas pelas quais o Ministro da Fazenda pode emitir títulos da dívida pública. A MP nº

¹ Ver Ize, Alain: “Capitalizing Central Banks: A Net Worth Approach”. IMF Working Paper, January, 2005.

435/2008, também em seu art. 2º, acrescenta uma nova forma, específica para esta nova finalidade de emissão de títulos destinados ao BACEN realizar política monetária. Esta forma será “direta, sem contrapartida financeira, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda”. De todas as formas previstas, esta será a única sem contrapartida financeira do receptor do título.

A MP n.º 435/2008 flexibiliza a forma de utilização do resultado do BACEN em seu art. 3º.

O inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-366, de 24 de agosto de 2001², define que o resultado apurado no balanço semestral do BACEN, se positivo, será considerado obrigação do BACEN para com a União.

A MP n.º 435/2008 define que a fonte de recursos do Tesouro representada pelo resultado do BACEN, se positiva, será destinada exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, com prioridade ao pagamento da dívida existente junto ao BACEN. A alteração em relação ao § 1º⁷ do art. 2º da Medida Provisória nº 2.179-36, de 2001, que já contém regra quase igual, mas foi revogada pela MP nº 435/2008, é tão-somente trocar a palavra “amortização” por “pagamento”. A diferença é que “pagamento” inclui “juros” e “encargos”, enquanto “amortização” refere-se apenas ao principal da dívida.

A MP n.º 435/2008, em seus arts. 6º, busca conferir maior transparência aos resultados financeiros do Banco Central e das operações com reservas e derivativos cambiais do BACEN, separando sua contabilidade, enquanto o art. 12 retroage a aplicação das disposições do art 6º da MP 435/2008 a 2 de janeiro de 2008. Ainda sobre o artigo 6º, temos, para efeitos da Medida Provisória, as seguintes definições:

- a) Resultado financeiro das operações com reservas cambiais depositadas no BACEN: Produto entre o estoque das reservas cambiais em R\$ e a diferença entre sua taxa média ponderada de rentabilidade em R\$ e a taxa média ponderada do passivo do BACEN (nele incluído o patrimônio líquido do BACEN)
- b) Resultado financeiro das operações com derivativos cambiais realizadas pelo BACEN no mercado interno: Soma dos valores referentes aos ajustes periódicos dos contratos de derivativos cambiais firmados pelo BACEN no mercado interno, apurados por câmara ou prestador de serviços de compensação, liquidação e custódia.

² “Art. 2º O resultado apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas será considerado:

I - se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil para com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional;”

De forma similar ao resultado do Banco Central, a soma dos resultados financeiros descritos em "a" e "b":

- i) constituirá obrigação do BACEN para com a União, se positiva;
- ii) constituirá obrigação da União para com o BACEN, se negativa.

Os recursos obtidos pela União, no caso da soma dos resultados financeiros descritos em "a" e "b" ser positiva, serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, com prioridade ao pagamento da dívida existente junto ao BACEN.

Os resultados de "a" e "b" integravam, até a edição desta MP nº 435/08, o próprio resultado do Banco Central. A partir desta MP nº 435/2008, eles passam a ser contabilizados em separado. Sendo assim, consideraremos o novo resultado do BACEN, sem a inclusão das operações cambiais descritas em "a" e "b", como o "resultado do BACEN propriamente dito".

Dado haver um lapso de tempo entre a apuração da soma dos resultados de "a" e "b" e seu efetivo pagamento, a MP nº 435/2008 definiu que o valor apurado será remunerado da mesma forma que as disponibilidades de caixa da União depositadas no BACEN.

O disposto no art. 6º da MP nº 435/2008 apenas se aplica às operações realizadas a partir de 02/01/2008. O resultado financeiro líquido apurado até a data de publicação desta MP será acumulado para fins de compensação e liquidação entre as partes, juntamente com o resultado financeiro das demais operações realizadas até 30/06/2008. (art. 12).

As regras para constituição ou reversão de reservas são adaptadas a esta separação contábil do resultado do BACEN.

A MP n.º 2.179-36, de 24/08/01, define que o resultado do BACEN, para efeito de definição de valores que se tornarão obrigação ou do próprio BACEN (se positivo) ou da União (se negativo), terá deduzidas as eventuais constituições ou reversões de reservas. Essas últimas têm como limite máximo 25% do resultado do BACEN (no critério anterior a esta MP).

Tendo em vista a contabilização em separado dos itens "a" e "b", o art. 4º da MP n.º 435/2008 meramente ajusta a redação deste dispositivo, asseverando que o limite de 25% incidirá sobre a soma do resultado do BACEN propriamente dito e o resultado do BACEN com operações cambiais dos itens "a" e "b".

A MP n.º 435/2008 autoriza o BACEN a manter contas de depósito em Reais tituladas por bancos centrais estrangeiros e por instituições domiciliadas ou com sede no exterior que prestem serviços de compensação, liquidação e custódia no mercado internacional.

A MP n.º 435/2008 também permite que os bancos autorizados a operar com câmbio dêem cumprimento a ordens de pagamento em Reais recebidas do exterior. Este cumprimento ocorrerá mediante a utilização de recursos em Reais mantidos em contas de depósito de titularidade de instituições bancárias domiciliadas ou com sede no exterior, obedecendo às mesmas disposições legais e regulamentares relativas às transferências internacionais em Reais.

A MP n.º 435/2008 autoriza o BACEN a abrir crédito ao Banco Central da Argentina até o limite de US\$ 120 milhões. Este crédito terá a forma de margem de contingência reciprocamente concedida no âmbito do Sistema de Pagamento em Moedas Locais (SML). O funcionamento desta “margem de contingência” será disciplinada em convênio bilateral recíproco entre os Bancos Centrais dos dois países.

O BACEN e o Ministério da Fazenda, através de ato normativo conjunto, regulamentarão os procedimentos necessários para a execução do disposto nos arts. 2º a 6º desta MP.

O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto nos arts. 7º e 8º da MP, enquanto o BACEN regulamentará a margem de contingência citada no art. 9º da Medida Provisória nº 435, de 2008.

A MP n.º 435/2008 autoriza a destinação do superávit financeiro das fontes do Tesouro existente em 31/12/2007 para a amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, à exceção das fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a estados e municípios.

Foram apresentadas sete emendas. A tabela a seguir resume cada uma, incluindo uma síntese de sua justificação.

Quadro de Emendas à Medida Provisória nº 435/2008

Autor	Emenda	Síntese da Justificação da Emenda
Dep. Jorge Khoury DEM/BA	N.º 1) Exclua-se o art. 2º da MP	O dispositivo iria na direção oposta da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que vedou emissão de títulos do BACEN. Provoca o mesmo efeito dessa emissão, gerando descontrole e aumento da dívida pública.
Dep. Luciana Genro PSOL/RS	N.º 2) Exclua-se o art. 2º da MP	Para evitar que se aumente a base monetária quando entram dólares de estrangeiros no país, o BACEN usualmente “esteriliza” estes valores, vendendo títulos do Tesouro, através das operações de mercado aberto. Nos últimos anos, as operações de esterilização do BACEN têm gerado prejuízos ao BACEN, dado que ele mantém grande quantidade de dólares que estão se desvalorizando. Este prejuízo é coberto pelo Tesouro (R\$ 47 bilhões em 2007) em benefício dos investidores e bancos. O art. 2º amplia a

		capacidade de o BACEN praticar esta política danosa.
Dep. Jorge Khoury DEM/BA	Nº 3) Exclua-se o art. 6º da MP	As transferências entre União e BACEN devem ser realizadas em função do resultado total do BACEN, como preconiza a LRF e não somente das operações cambiais, que constituem tão somente uma componente do resultado do balanço do BACEN.
Dep. Luciana Genro PSOL/RS	Nº 4) Exclua-se o art. 6º da MP	Igual emenda nº 3, acrescentando que o art. 6º da MP permite maquiagem do balanço do BACEN.
Dep. Otávio Leite PSDB/RJ	Nº 5) Acrescente-se o seguinte § 3º do art. 10 da MP § 3º Na regulamentação do disposto nesta MP, deverão ser considerados as especificidades, a importância e a necessidade de se estimular o desenvolvimento do turismo receptivo brasileiro	Importância da atividade turística como indústria limpa.
Dep. Luciana Genro PSOL/RS	Nº 6) Exclua-se o art. 11 da MP	Superávits primários gigantescos utilizados para pagamento da dívida pública comprometem o atendimento das urgentes necessidades sociais do país.
De p. Jorge Khoury DEM/BA	Nº 7) Inclua-se o seguinte § 2º no art. 11 da MP: § 2º O disposto no caput deverá considerar os valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais.	Garantir que os recursos oriundos do superávit financeiro das fontes existentes do Tesouro em 31/12/2007, destinados à amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal interna, considere os valores já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais.

A proposição está sujeita à apreciação do Plenário em regime de urgência. Editada em 26 de junho de 2008, a MP 435 de 2008 passa a sobrestar a pauta em 25 de agosto de 2008, perdendo a eficácia, caso não votada, em 07 de novembro de 2008.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpre a este Relator manifestar-se, preliminarmente, sobre a admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária e, superados esses aspectos, apreciar o mérito da Medida Provisória nº 435, de 2008, e das emendas a ela apresentadas.

Da admissibilidade

A atuação do Banco Central do Brasil na busca do controle inflacionário, há muito se consolidou como uma política de Estado, sendo apoiada fortemente pelo Governo. O mesmo podemos dizer quanto à política cambial, e à determinação de manutenção de reservas cambiais, indispensáveis à estabilidade econômica do país, bem como à melhoria da avaliação creditícia, tanto pública quanto privada, no mercado financeiro internacional.

Nesse sentido, tendo em conta que o estoque de títulos em poder do Banco Central do Brasil encontrava-se em limites inferiores àqueles considerados mínimos para a execução da política monetária, conforme veremos os números no julgamento do mérito, entendemos, por si só, ser assunto de extrema urgência e de relevância inquestionável. A Medida Provisória, portanto, atende aos requisitos de urgência e relevância determinados no caput do art. 62 da Constituição Federal.

Dessa maneira, votamos pelo **atendimento dos preceitos constitucionais de urgência e relevância** da Medida Provisória nº 435, de 2008, conforme requerido no art. 62 da Constituição Federal.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

No que tange à constitucionalidade, não verificamos elementos que afrontem as disposições constitucionais. Ademais, aspectos afetos ao ordenamento jurídico sobre o tema foram respeitados, não se verificando máculas quanto aos princípios que norteiam a matéria. O mesmo pode ser dito da técnica legislativa.

Quanto às emendas, entendemos que a de número 5 veicula matéria alheia ao tema da medida provisória, o que fere a técnica legislativa, razão pela qual não pode ser acolhida.

As demais emendas, assim como a Medida Provisória, atendem os pressupostos em questão.

Dianete do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 435, de 2008, e das emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 6 e 7.

Da adequação financeira e orçamentária

Nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução CN nº 1, de 2002, cabe apreciar a matéria quanto à sua adequação orçamentária e financeira. Esta apreciação consiste em analisar a *"repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União"*.

A análise da Medida Provisória permite concluir que nenhum dos seus dispositivos tem implicação orçamentária ou financeira, desde não representam aumento de receita ou despesa para o orçamento vigente.

Da mesma forma, as 7 emendas apresentadas à Medida Provisória nº 435 não apresentam implicação financeira ou orçamentária.

Dianete do exposto, votamos pela não implicação em aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 435, de 2008, assim como das emendas apresentadas.

Do mérito

A alteração mais importante da MP 435/2008, e que por si só já caracterizou as condições de urgência e relevância da proposta, é possibilidade de o Tesouro Nacional emitir títulos para utilização pelo BACEN com o intuito de implementar a política monetária.

Dada a importância da matéria, iniciamos este voto por uma breve introdução para contextualizar a medida. As chamadas "operações de mercado aberto", realizadas por Bancos Centrais em todo o mundo, constituem o principal instrumento de política monetária, sendo chave para o controle da inflação. Tais operações ocorrem com o BACEN comprando ou vendendo títulos públicos. Quando o BACEN identifica haver baixa liquidez na economia, a autarquia entra no mercado comprando títulos e injetando moeda no sistema econômico, evitando que ocorra um movimento excessivamente deflacionista. Caso contrário, o

BACEN identifica haver alta liquidez na economia e vende títulos no mercado de forma a "enxugar" a quantidade de moeda considerada excedente.

Naturalmente, os ínsimos fundamentais para a realização de tais operações pelo BACEN são moeda e títulos públicos. O BACEN é o emissor de papel moeda e, portanto, pode dispor deste insumo conforme as necessidades da política monetária. Já em relação aos títulos públicos, a margem de manobra do BACEN é, naturalmente, menor. No Brasil, o art. 34 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, vedou a possibilidade de emissão de títulos da dívida pública pelo Banco Central. As principais motivações para esta medida foram:

- reduzir o espaço para o BACEN efetuar as chamadas "operações quase fiscais", que acabam tendo impacto negativo sobre as contas públicas;
- evitar que a colocação de títulos do Tesouro Nacional no mercado seja prejudicada, tendo em vista a concorrência gerada pela colocação de títulos do BACEN; e
- centralizar a colocação de títulos públicos no mercado pelo Tesouro Nacional.

Em situações normais, como a dos países desenvolvidos, a exemplo dos EUA e dos da Europa, o BACEN é capaz de se utilizar dos próprios títulos do Tesouro no mercado secundário para fazer política monetária com "operações no mercado aberto". No entanto, em ambientes macroeconômicos mais voláteis como o das economias em desenvolvimento, há dois fatores importantes que podem restringir a capacidade de implementação deste tipo de política pelo BACEN. Primeiro, o estoque de títulos em posse do BACEN se torna insuficiente para a implementação da política monetária consistente com o controle da inflação, o que é muito associado às operações de "esterilização" da entrada de moedas estrangeiras no país, resultantes das operações entre residentes e não residentes. Segundo, o BACEN, além de estar com um baixo estoque de títulos, encontra-se com baixa capacidade de absorção destes títulos do Tesouro no mercado, o que em muitos casos está associado às operações quase fiscais realizadas no passado.

No Brasil, o estoque de títulos em carteira do Banco Central acabou por se tornar um importante fator limitante da política monetária, tendo em vista o forte incremento das reservas internacionais observado nos últimos anos. Isso ocorre porque, para a formação das reservas, o BACEN entrega Reais em troca de moeda estrangeira. Isto aumenta a base monetária e, por conseguinte, os meios de pagamento em poder do público, o que pode levar a pressões inflacionárias na economia. Para evitar pressões altistas sobre a inflação, o BACEN "esteriliza" esse excesso de liquidez gerado pela sua atuação na aquisição de moeda estrangeira, vendendo títulos para o público, reduzindo os meios de pagamento.

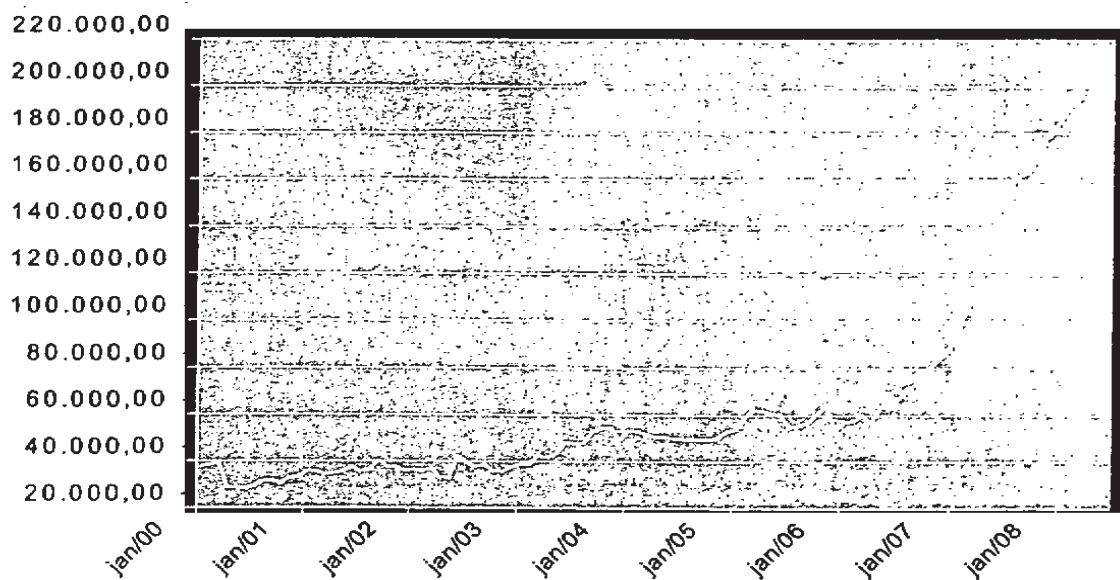
Um ponto que precisa ficar claro, todavia, é que, uma vez que a política atualmente praticada no Brasil para a taxa de câmbio é a de livre flutuação, não há necessidade de que a entrada de recursos em moeda estrangeira seja

obrigatoriamente seguida pela compra dessa moeda estrangeira pelo Banco Central, com o respectivo impacto na base monetária. O Banco Central estabelece o montante que quer manter na forma de reservas internacionais e o excedente ficará nas mãos do mercado que, dentre outras coisas, estabelecerá o preço da moeda estrangeira em função da maior ou menor procura por ela.

No caso do Brasil, o desequilíbrio nas operações de política monetária do BACEN se derivou do aumento significativo e rápido das reservas internacionais do País nos últimos anos, fazendo com que o BACEN esteja encontrando dificuldades em realizar esse tipo de operação de esterilização, comprometendo a implementação da referida política. Se a opção do BACEN fosse por não adquirir dólares para a formação de reservas, devido à grande oferta desta moeda no mercado brasileiro, muito certamente haveria uma apreciação ainda maior do Real (menor quantidade de reais para comprar um dólar). Esta apreciação poderia prejudicar a política monetária, uma vez que a disposição dos agentes de demandar manter a moeda nacional seria ainda maior, causando uma redução nas taxas de juros e, consequentemente, interferindo na consecução da meta Selic, estipulada pelo Conselho de Política Monetária (Copom).

Alguns indicadores são reveladores destes movimentos tão importantes. As reservas internacionais no conceito de liquidez internacional passaram de cerca de US\$ 53,8 bilhões, em dezembro de 2005, para US\$ 200,8 bilhões, em junho de 2008. O gráfico a seguir mostra o caráter atípico desse movimento recente das nossas reservas.

**Quadro I - Evolução das Reservas Internacionais
do Brasil Conceito Liquidez Internacional**



Esta evolução das reservas tem impacto sobre a movimentação da carteira de títulos livres³ do BACEN. Estas passaram de R\$ 271,1 bilhões, em junho de 2005, para R\$ 167,4 bilhões, em junho de 2008, e R\$ 75,2 bilhões, em julho de 2008. A diferença em julho de 2008 derivou da utilização da grande parte desses títulos para a realização de “operações compromissadas”, nas quais os títulos são dados como garantia em empréstimos tomados pelo BACEN no mercado, enxugando a liquidez.

Uma boa parte do movimento de utilização dos títulos livres para a garantia de operações compromissadas em julho de 2008 (não mostrado no gráfico) ocorreu para compensar o aumento da liquidez na economia gerada por saque realizado pelo Tesouro de sua conta única neste mesmo mês. De fato, a redução da carteira de títulos livres do BACEN foi de R\$ 92,2 bilhões, enquanto a redução do estoque de recursos na conta única foi de R\$ 81,7 bilhões.

Isto revela uma conjuntura bastante desfavorável ao BACEN relativamente à sua capacidade de realizar operações de mercado aberto. O percentual de títulos livres na carteira do BACEN como proporção da dívida mobiliária federal em mercado caiu de 20,8% em junho de 2005 para 4,5% em julho de 2008, tendo-se reduzido quase que continuamente ao longo do período. Outra medida reveladora é a proporção desses títulos em relação ao ativo total do BACEN que caiu de 54,4% em junho de 2005 para 9,2% em julho de 2008.

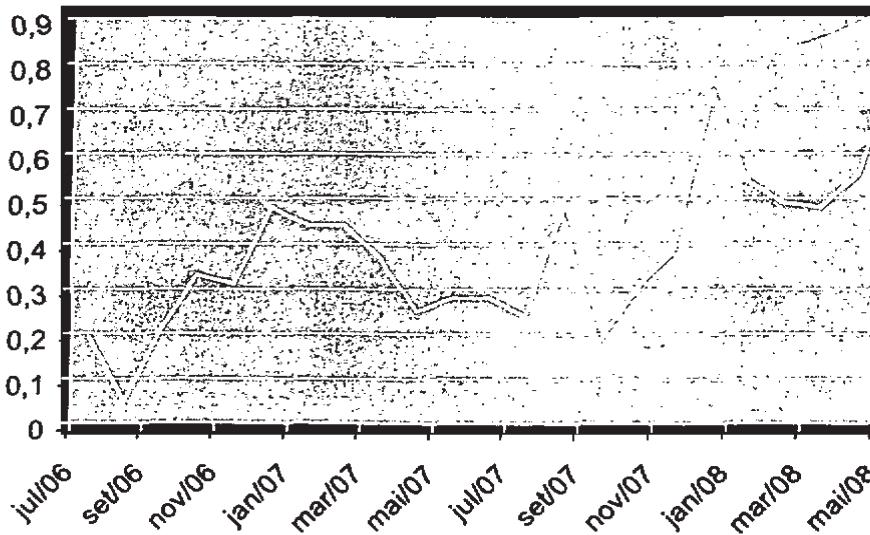
Em um regime de metas de inflação como o do Brasil, a insuficiência de títulos na carteira do BACEN para a realização dessas operações de esterilização compromete a consecução dessas metas.

Este quadro é agravado ainda mais quando se levam em conta as atuais pressões inflacionárias no País, tanto de origem doméstica quanto importada, em função do aumento internacional dos preços dos alimentos e *commodities* em geral.

Torna-se crucial assegurar que o BACEN terá à mão todos os instrumentos relevantes para o cumprimento de sua principal missão institucional, que é a convergência da inflação para o intervalo de metas definido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). A meta de inflação atual, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor amplo – IPCA, estipulada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN para o Brasil, é de 4,5%, com um intervalo de tolerância de dois pontos percentuais para mais e para menos, ou seja, entre 2,5% e 6,5%. O IPCA acumulado nos últimos doze meses (até julho de 2008) já atinge 6,06%. A deterioração do cenário de inflação no Brasil pode ser avaliado através da evolução mensal do IPCA nos últimos dois anos, conforme o gráfico abaixo:

³ Aqueles à disposição do BACEN para a execução da política monetária..

Quadro II - Evolução do IPCA Julho 2006/Junho 2008



Isso se reflete também na deterioração das expectativas de inflação no mercado para 2008 e 2009, conforme levantamento do BACEN de 1º de agosto de 2008.

Quadro III - Mediana das Expectativas de Inflação no Mercado (em %)

	2008	2009
03/08/2007	4,00	-
31/01/2008	4,43	4,20
30/04/2008	4,82	4,40
30/05/2008	5,48	4,60
30/06/2008	6,32	4,82
01/08/2008	6,54	5,00

Fonte: Relatórios FOCUS-BACEN 03/08/2007 e 04/08/2008

Como se depreende da tabela, ocorreu uma deterioração muito rápida e significativa das expectativas de inflação no mercado, especialmente neste ano de 2008. Há um ano (03/08/2007), a mediana da expectativa do mercado era de uma inflação de 4% em 2008, 0,5 ponto percentual abaixo do centro da meta de inflação. No início de 2008, a mediana das expectativas do IPCA anual já havia crescido 0,43 ponto percentual, mas ainda estava um pouco abaixo do centro da meta. Em abril de 2008, a mediana das expectativas de inflação já havia ultrapassado o centro da meta, pulando em menos de um mês em mais de 0,6 ponto percentual em maio. A última mediana da expectativa já atingiu valor acima do intervalo da meta, com 6,54%.

A evolução das expectativas para a mediana do IPCA de 2009 é menos pronunciada do que a para 2008, até em função dos recentes incrementos na taxa Selic, mas não menos preocupante, tendo crescido de 4,2% em janeiro para 5% em 1º de agosto de 2008.

Este cenário indica que o propósito de fortalecer um instrumento clássico de política monetária do BACEN, neste momento, apresenta a característica de urgência requerida para a edição de medidas provisórias.

Note-se que a diferença fundamental da nova regra em relação ao período em que havia títulos emitidos pelo próprio BACEN, anteriormente à vigência da LRF, é que não é mais o próprio BACEN que define qual o volume de emissão de títulos para a realização da política monetária, mas sim o Ministro da Fazenda (naturalmente em consultas com o BACEN).

Isto configura arranjo institucional distinto do anterior à LRF pois:

- i) a capacidade anterior de o BACEN realizar operações quase fiscais de forma totalmente independente do Tesouro não é restaurada;
- ii) como é o Ministro da Fazenda quem decide o volume de títulos emitidos, ele naturalmente internalizará na decisão os eventuais efeitos que isso pode gerar sobre a demanda dos títulos do Tesouro;
- iii) a emissão de títulos públicos permanece centralizada no Tesouro.

Essas características do novo sistema proposto são desejáveis até em função do natural conflito de objetivos entre Tesouro e Banco Central, ressaltado na literatura. Como destaca Ize (2005):

“Como os objetivos dos Bancos Centrais (alcançar a estabilidade de preços e financeira) são estritamente monetários e financeiros em essência, a sua direção provavelmente está menos preocupada com custos do que as autoridades fiscais, que são responsáveis pelo financiamento de todas as despesas públicas. (...) Quando os Bancos Centrais são automaticamente recapitalizados (que é o caso quando os BACENs emitem seus próprios títulos como antes da LRF), o risco de uma emissão excessiva acontece”. (segundo parênteses nosso). A MP ao subordinar a emissão de títulos para fins de política monetária à decisão do Ministério da Fazenda, reduz fortemente este risco.

Outro ponto a se destacar é que a MP nº 435/2008 previu que a emissão de títulos pelo Tesouro para entrega no BACEN não implicará contraprestação financeira da parte deste último ao primeiro. Se este não fosse o caso, a MP estaria permitindo ao BACEN financiar diretamente o Tesouro, frontalmente contrário ao § 1º do art. 164 da Constituição Federal⁴ e ao princípio mais basilar de condução de uma política monetária adequada, que não sofra eventuais pressões políticas por parte de possível indisciplina fiscal do Governo.

⁴ Art. 164

§ 1º É vedado ao Banco Central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional, e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira”.

Em relação ao arranjo pré-MP nº 435/2008, este dispositivo da MP 435/2008, é superior e particularmente oportuno no atual momento de stress de pressões inflacionárias e escassez de títulos para o BACEN operar a política monetária.

Se a importância da medida no curto prazo nos parece evidente, cabe avaliar a sua funcionalidade no longo prazo. Neste horizonte maior, vislumbra-se um desejável processo em que o hoje excessivo volume de compulsórios⁵ seja paulatinamente reduzido para níveis próximos àqueles praticados em jurisdições mais desenvolvidas. Tal redução exigirá ainda mais da política de esterilização do BACEN.

Passemos agora aos outros pontos da MP 435/2008.

O art. 3º confere maior flexibilidade à utilização de recursos gerados pelo resultado do BACEN, se positivo. Os juros e encargos não pagos se tornarão nova dívida no momento seguinte. Essa nova dívida pode ser mais dispendiosa, de menor prazo ou com indexadores menos satisfatórios do que as mesmas variáveis em outras dívidas existentes. Sendo assim, abrir a possibilidade de pagar esses juros e encargos com este recurso específico (o resultado do BACEN) pode ser mais interessante financeiramente para o Tesouro do que amortizar dívidas mais baratas, de maior prazo e/ou com indexadores mais satisfatórios para os objetivos da política macroeconômica do momento.

Por outro lado, devemos consignar que o pagamento da dívida junto ao BACEN provavelmente levará a nova necessidade de emissão de títulos para recompor a carteira daquele órgão, caso as condições atuais sejam mantidas.

O objetivo da separação contábil do resultado das operações cambiais do BACEN do resultado da autarquia, arts. 6º e 12, é conferir maior transparência ao efeito daquelas relativamente aos outros itens do resultado do BACEN. O fato é que, em geral, as significativas variações cambiais no país acabam por fazer com que os resultados das operações cambiais ("a" e "b" no relatório) tornem-se proeminentes frente ao resto dos itens que integram o resultado do BACEN.

Os dados do primeiro semestre de 2008 são muito claros a este respeito.

⁵ Depósitos compulsórios dos bancos comerciais no BACEN, outro importante instrumento de controle dos meios de pagamento.

Quadro IV - Resultado do BACEN – 1º Semestre de 2008

Data	Resultado do Operações BACEN MP 435	Resultado Pré- Cambiais (itens "i" e "ii") Pós-MP 435	Repasso do BACEN BC/STN Pós-MP 435	Repasso BC/STN Pós MP 435
Jan/08	3.991	-3.339	652	3.991
Fev/08	-9.892	10.172	280	-9.892
Mar/08	14.949	-13.588	1.361	14.949
Abr/08	-20.075	21.832	1.757	-20.075
Mai/08	-16.868	16.930	62	-16.868
Jun/08	-8.446	9.760	1.314	-8.446
Total	-36.341	41.767	5.426	-36.341
Coef. De Variação (*)	-28.926,4	24.910,3	501,2	-28.926,4

Fonte: BACEN

(*)O Coeficiente de Variação de um conjunto de valores é uma medida de concentração desses valores em torno da sua média. Quanto maior o Coeficiente de Variação, mais "espalhados" estão os valores.

Note-se que o coeficiente de variação do resultado do BACEN propriamente dito (coluna III) pós-MP 435 é bem inferior à do resultado do BACEN pré-MP 435 (coluna I), que inclui o resultado das operações cambiais (coluna II). Estas últimas representam claramente grande parte do resultado do BACEN pré-MP 435, representando mais de sete vezes o resultado do BACEN propriamente dito (coluna III).

Segundo estimativas do BACEN, uma variação de 1% na taxa de câmbio gera uma variação de R\$ 3,6 bilhões no resultado das operações cambiais nesse dia, o que é cerca de 2/3 do resultado acumulado do BACEN propriamente dito ao longo do primeiro semestre de 2008 (R\$ 5,4 bilhões). Essa extrema sensibilidade do resultado do BACEN pré-MP 435 pode confundir a interpretação dos resultados da ação do BACEN.

Note-se, no entanto, que tal separação pode gerar implicações do ponto de vista do montante que será repassado do BACEN para o Tesouro, quando os valores do resultado do BACEN propriamente dito e do resultado com cambiais tiverem o sinal oposto. Isto porque sinais positivos, nos dois casos, são pagos até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), enquanto que sinais negativos, nos dois casos, são pagos até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço pelo CMN. Antes da separação, a definição quanto ao sinal, se positivo ou

negativo, era dada pela soma dos dois (resultado propriamente dito ou com cambiais), enquanto que, a partir de agora, os sinais são definidos separadamente. Como a transferência poderá ocorrer em momentos diferentes, eles serão valores diferentes. A princípio, não há qualquer viés sistemático seja em favor do Banco Central, seja para o Tesouro.

Dante disso, achamos extremamente importante a medida, mesmo porque, além do destaque desta operação no próprio corpo do balanço, continua mantida a regra prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que requer referidos balanços "conterão notas explicativas sobre os custos da remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional e da manutenção das reservas cambiais e a rentabilidade de sua carteira de títulos, destacando os de emissão da União." Assim, referido destaque se dará, como já é feito hoje, na forma de uma nota explicativa.

Entendemos que a análise dos art.s 7º e 8º da MP 435/2008 deve ser realizada de forma conjunta.

Arida, Bacha e Lara Resende (2004)⁶⁸ argumentam que o fator explicativo fundamental para a elevada taxa de juros no Brasil seria a chamada "incerteza jurisdicional". Esta última dificultaria a formação de um mercado de crédito de longo prazo no Brasil, comprometendo um dos principais pilares do desenvolvimento econômico.

Uma das consequências importantes desta incerteza jurisdicional é que agentes econômicos domésticos apenas seriam capazes de acessar mercados de crédito de longo prazo em outros países, fora da "jurisdição Brasil". Nem mesmo contratos denominados em Reais ficariam livres deste problema, dado que "*um contrato denominado em Reais, mesmo quando acordado "offshore", necessariamente se refere à jurisdição brasileira como o emissor da moeda, sendo, portanto, "contaminado" pela jurisdição brasileira.*"

Uma das causas enunciadas importantes seriam as próprias dificuldades burocráticas para a conversibilidade de receitas em Real, especialmente as derivadas do mercado de crédito de longo prazo, para outras moedas.

O quadro descrito pelos autores, no entanto, se tornou bem mais benigno em função das finanças públicas responsáveis e da nova situação do País como credor externo líquido, com o mercado de crédito de longo prazo se ampliando de forma bastante satisfatória desde a publicação desse artigo. O governo e o setor privado brasileiros têm sido capazes de colocar títulos denominados em Reais no exterior, algo impensável há poucos anos.

Em resposta a esse novo cenário, tem havido uma seqüência de medidas de remoção das restrições à conversibilidade do Real, facilitando transações com o exterior, tanto comerciais como financeiras. Este processo permite um círculo

⁶⁸ Arida, Périco, Bacha, Edmar, Lara-Resende, André: "High Interest Rates in Brazil: Conjectures on the Jurisdictional Uncertainty". Mimeo, 2004.

virtuoso em que a maior credibilidade do País reduz a incerteza jurisdicional. Isso estimula a burocracia a atenuar os controles de câmbio pré-existentes e a ampliar a conversibilidade do Real em outras moedas, o que tende a acelerar ainda mais esta tendência de redução da incerteza jurisdicional.

Os art.s 7º e 8º da MP n.º 435 podem, assim, ser entendidos como elos dessa seqüência de medidas que favorecem a conversibilidade do Real e, por conseguinte, facilitam as transações com o exterior.

O art. 7º facilita a compensação das transações líquidas entre o Banco Central brasileiro e um estrangeiro em Reais, enquanto o art. 8º já favorece as transações entre agentes privados mais diretamente.

Um exemplo do art. 8º seria o seguinte: imagine-se a Petrobras exportando para a China. O importador chinês passa a poder comprar Reais em um banco autorizado na China e paga à Petrobras em Reais. Em lugar de o importador adquirir dólares, pagar à Petrobras, que, por sua vez, terá que trocar os dólares em Reais para internalizar no País, com duas transações com câmbio, a medida viabiliza que haja apenas uma transação com câmbio. O efeito final é a redução dos custos de transação.

Na mesma linha das medidas dos arts. 7º e 8º , o Sistema de Pagamento em Moedas Locais (SML) previsto no art. 9º visa a facilitar as liquidações de negócios nas moedas locais de Brasil e Argentina. A idéia, conforme a justificação da MP 435/2008, é que diariamente haja uma compensação entre os bancos centrais dos valores em moeda local, cabendo ao banco central devedor efetuar a liquidação do saldo nessa moeda.

Se os bancos centrais dos dois países pudesse prever, precisamente, quais seriam os fluxos diárias de entrada e saída destes recursos, bastaria o Banco Central da parte devedora adquirir e/ou prover o volume de moedas necessários, com a antecedência devida, para garantir a liquidez do sistema. Mesmo com uma das partes altamente deficitária no intercâmbio bilateral, bastaria a utilização de uma terceira moeda (o Dólar ou o Euro, por exemplo) para adquirir moedas do outro país com a pretendida antecedência e fazer frente à necessidade imediata de pagamentos. Apenas uma crise de balanço de pagamentos generalizada de pelo menos um dos países poderia comprometer os pagamentos.

No entanto, a capacidade de previsão do fluxo de pagamentos pelos bancos centrais no âmbito das transações bilaterais na rotina diária não é perfeita. Nesse contexto, é desejável que os bancos centrais estejam preparados para as contingências imprevistas diárias de forma a evitar a interrupção dos fluxos de pagamentos e consequente deterioração da credibilidade do sistema.

O instrumento para isto é justamente a margem de contingência prevista neste dispositivo. De um lado, o BACEN brasileiro abre um crédito de US\$ 120 milhões em Reais para eventual falta de liquidez do Banco Central Argentino, a

ser utilizado em dias em que o fluxo de pagamentos da Argentina para o Brasil relativamente ao do Brasil para a Argentina se encontrar bem acima do previsto. Do outro lado, o Banco Central Argentino abre o mesmo crédito de US\$ 120 milhões, só que em pesos, para a eventual falta de liquidez do BACEN brasileiro nesta moeda.

A introdução destes mecanismos faz sentido especialmente em países com um conjunto de transações bilateral intenso como Brasil-Argentina. A experiência-piloto, no entanto, pode conferir expertise e escala para a extensão do mecanismo para outros países do Mercosul, tal como assinalado na justificação à MP.

A questão importante é: qual a justificativa para o valor de US\$ 120 milhões? Um sistema como este tem como principal objetivo prover aos bancos centrais dos dois países a capacidade de fazer frente a fluxos líquidos excepcionais em dias específicos. Assim, os valores de margem de contingência devem ser calibrados para valores mais extremos da experiência histórica e não para as médias. É como um sistema elétrico, que deve estar preparado para comportar uma demanda de pico mesmo que passe grande parte do tempo com elevada capacidade ociosa. De outro lado, não faz sentido prever que os dois bancos centrais deverão cobrir contingências diárias de valor ilimitado.

O ideal é que o valor seja elevado o suficiente para fazer com que a probabilidade de uma contingência imprevista, que não possa ser compensada, seja suficientemente próxima a zero.

Conforme o BACEN, para o período 2003-2008, a média do câmbio liquidado entre Brasil e Argentina foi de US\$ 8 milhões, tendo sido observado um máximo de US\$ 181,2 milhões em um dia de meados de 2007, não tendo havido qualquer outro dia cujo valor tenha ultrapassado US\$ 120 milhões. Conforme o BACEN, “uma margem de US\$ 120 milhões apresenta probabilidades próximas a zero para repasses hipotéticos de 40% a 50% do volume total do comércio entre Brasil e Argentina.”⁷

A medida, portanto, representa mais um passo para o fortalecimento da integração econômica no Mercosul.

Para avaliar o art. 11 da MP 435/2008, cabem, inicialmente, algumas definições iniciais.

Denomina-se “superávit financeiro”, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se ainda os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (§ 2º do art. 43 da Lei no 4.320/64). Assim, a apuração do superávit financeiro se efetiva mediante equação aplicada nas contas de ativo e passivo, que registram os

⁷ Tendo em vista que a utilização do sistema por exportadores e importadores será facultativo, abrangendo tão somente aquelas realizadas em Reais e Peso Argentino, a critério dos exportadores de cada país, a hipótese de 40% a 50% parece um percentual razoável para se utilizar.

estoques de direitos e obrigações, respectivamente. Note-se que no superávit financeiro, são deduzidos os valores que serão destinados para o pagamento dos restos a pagar.

Já as “fontes existentes de recursos do Tesouro Nacional” compreendem os recursos financeiros que estão à disposição do Tesouro Nacional. No SIAFI é possível desagregar o superávit financeiro da União em superávits do Tesouro Nacional (órgão central do sistema de programação financeira mais demais órgãos da administração direta), Fundos, Autarquias e Fundações. Sendo assim, o termo “fontes existentes no Tesouro Nacional” exclui o superávit dos recursos existentes nos Fundos, Autarquias e Fundações. Note-se, no entanto, que esta exclusão recai apenas sobre os recursos que ou não passam pela conta única do Tesouro ou que já foram transferidos do Tesouro para aqueles entes. Os recursos de Fundos, Autarquias e Fundações que passam pela conta única e que ainda não foram repassados a estes destinatários em 31/12/2007 poderão ser desvinculados e utilizados para amortização da dívida pública federal mobiliária interna. Conforme a Exposição de Motivos da MP nº 435/2008, o montante de recursos elegíveis para esta destinação seria de R\$ 53,9 bilhões, o que, conforme informações obtidas junto à Secretaria do Tesouro Nacional, já foi revisto para R\$ 40,8 bilhões, tendo em vista gastos já comprometidos.

Outro esclarecimento importante é que o art. 11 da MP nº 435/2008 não afeta as receitas não vinculadas, pois estas já podem ser remanejadas por instrumentos infralegais, como decretos e portarias. Desta forma, a flexibilização pretendida na medida diz respeito tão-somente ao saldo das receitas vinculadas não constitucionais. Trata-se, portanto, de uma desvinculação temporária de receitas para um estoque de recursos existente em um momento específico de tempo (31/12/2007), condicionada a que, se for despendida com outro gasto, o seja com amortização de dívida. Ou seja, uma desvinculação temporária condicionada a um gasto específico. Contudo, devemos deixar claro que se trata de uma decisão discricionária do Tesouro, o montante deste superávit que será utilizado.

De fato, não faz sentido “a posteriori” ter dinheiro em caixa proveniente daquelas fontes de recursos, que não foram gastos, e não poder amortizar a Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, que é significativamente dispendiosa. Seria o mesmo que manter dinheiro na conta corrente estando devedor no cheque especial.

Não é a primeira vez que esta desvinculação temporária acontece. O art. 2º da Lei n.º 10.762, de 11 de novembro de 2003, já havia atendido precisamente ao mesmo propósito. O Projeto de Lei de Conversão à MP nº 347, de 22/01/07, do PAC também realizou desvinculação temporária de receitas para direcionamento potencial a outros gastos, que não foram “amortização de dívida”.

O problema potencial da medida seria a discrepância com o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina: “Os recursos *legalmente vinculados a finalidade específica* serão utilizados

exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso." A intenção do legislador neste dispositivo visa a evitar que as vinculações legais sejam desrespeitadas.

No entanto, em uma interpretação alternativa deste dispositivo, temos que, como a LRF menciona "recursos legalmente vinculados" e como houve uma desvinculação temporária condicionada a um gasto específico, aqueles recursos deixaram de ser vinculados, por Medida Provisória que tem força de Lei. Assim, não se estaria contrariando a LRF. De qualquer forma, note-se que tal desvinculação temporária ocorrerá desde que o recurso seja gasto só, e somente só, com "amortização de dívida".

A seguir apresentamos uma análise das sete emendas apresentadas.

Em relação à emenda nº 1, o ilustre Deputado Jorge Khoury destaca que o art. 2º da MP 435/2008, ao criar a possibilidade de emissão de títulos pelo Tesouro para entrega ao BACEN, estaria indo na direção contrária à LRF que vedou emissão de títulos do BACEN, provocando o mesmo efeito dessa emissão, gerando descontrole e aumento da dívida pública.

No entanto, já apontamos as significativas diferenças institucionais do novo modelo proposto em relação ao cenário pré-LRF no início deste voto. Em especial, cabe destacar que a decisão acerca da emissão dos títulos passa a ser do Ministro da Fazenda, constituindo arranjo institucional bem distinto. Ademais, a conjuntura de curto prazo recomenda bastante prudência no sentido de assegurar ao BACEN os instrumentos de política monetária suficientes para fazer frente à ameaça inflacionária.

A emenda n.º 2 da ilustre Deputada Luciana Genro faz exatamente o mesmo da emenda n.º 1, propondo suprimir o art. 2º da MP. No entanto, o argumento da justificação curiosamente vai no sentido oposto do da primeira emenda: as operações de esterilização seriam excessivamente danosas, gerando custo para o Tesouro. Neste ponto, achamos fundamental reiterar que as operações de esterilização são cruciais para que movimentos significativos de variáveis que afetem a base monetária não se traduzam em excessiva volatilidade de preços. Todos conhecemos os efeitos nefastos da inflação sobre o dia a dia das pessoas, especialmente as mais pobres, e sobre o próprio desenvolvimento econômico. Comprometer este instrumento clássico de combate à inflação poderia significar permitir desorganização no sistema produtivo, além de afetar negativamente a distribuição de renda.

O Deputado Jorge Khoury também propôs a emenda n.º 3, excluindo o art. 6º da MP 435/2008. Conforme o autor, as transferências entre União e BACEN devem ser realizadas em função do resultado total do BACEN, como preconiza a LRF, e não somente das operações cambiais, que constituem tão somente uma componente do resultado do balanço do BACEN. Também a Deputada Luciana Genro, na emenda nº 4, propõe a mesma exclusão, argüindo "maquiagem" do balanço do BACEN.

No entanto, como já discutido, as transferências entre União e BACEN praticamente não se alteram, constituindo um arranjo meramente contábil que visa conferir maior transparência ao resultado do BACEN.

O ilustre Deputado Otávio Leite, na emenda n.º 5, acrescenta § 3º ao art. 10 da MP, definindo que deverão ser considerados as especificidades, a importância e a necessidade de se estimular o desenvolvimento do turismo receptivo brasileiro. Mesmo concordando com o argumento do Deputado acerca da importância do setor, constitui matéria estranha à MP, como comentado anteriormente.

A emenda n.º 6, de autoria da Deputada Luciana Genro, propõe a supressão do art. 11 da MP. Conforme a autora, os superávits primários gigantescos utilizados para pagamento da dívida pública comprometem o atendimento das urgentes necessidades sociais do país.

No entanto, não se trata de superávit primário, mas sim de financeiro. De qualquer forma, a redução da dívida pública constitui um dos objetivos fundamentais da atual política macroeconômica. Tal redução gerará diminuição dos juros pagos, abrindo mais espaço para gastos de cunho social.

Finalmente, a emenda n.º 7, do Deputado Jorge Khoury, define que o disposto no caput do art. 11 deverá considerar os valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais. A intenção do Autor já se vê atendida, porque as despesas feitas por conta dos créditos adicionais abertos terão que ser necessariamente pagas. Além disso, existe controle sobre o saldo do superávit financeiro, de modo que não se poderá utilizar além do montante disponível para o abatimento da dívida.

Tendo em vista o exposto votamos, quanto ao mérito, pela aprovação da Medida Provisória n.º 435, de 2008, e pela rejeição das emendas n.ºs 1 a 7.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.



Deputado Pedro Eugênio
Relator

Consulta Tramitação das Proposições[Cadastrar para Acompanhamento](#)[Nova Pesquisa](#)**Proposição: MPV-435/2008****Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 27/06/2008**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento.**Ementa:** Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências.**Explicação da Ementa:** Dispõe sobre a carteira de títulos mantida pelo Banco Central do Brasil para fins de condução da política monetária, sobre o resultado financeiro das operações com reservas e derivativos cambiais, sobre as sistemáticas de pagamento e de compensação de valores envolvendo a moeda brasileira em transações externas.**Indexação:** Alteração, Lei da Emissão de Títulos da Dívida Pública, garantia, (Bacen), controle, título da dívida pública, política monetária, execução direta, ausência, contrapartida, exclusividade, autorização, Ministro da Fazenda, limitação, percentual, resultado, cálculo, reserva cambial, destinação, dívida pública mobiliária, âmbito federal, manutenção, conta, depósito, titularidade, sede, país estrangeiro, instituição financeira, bancos, ordem de pagamento, moeda nacional, exterior, Autorização, (Bacen), abertura de crédito, país estrangeiro, Argentina, forma, margem, contingenciamento, reciprocidade, normas, convênio, acordo bilateral, regulamentação, Ministério da Fazenda, (CMN).**Despacho:**

11/7/2008 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 440/2008 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)**Legislação Citada****Emendas**

- MPV43508 (MPV43508)

[EMC 1/2008 MPV43508 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Jorge Khouly](#)[EMC 2/2008 MPV43508 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luciana Genro](#)[EMC 3/2008 MPV43508 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Jorge Khouly](#)[EMC 4/2008 MPV43508 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luciana Genro](#)[EMC 5/2008 MPV43508 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Otávio Leite](#)[EMC 6/2008 MPV43508 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luciana Genro](#)[EMC 7/2008 MPV43508 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Jorge Khouly](#)**Pareceres, Votos e Redação Final**

- MPV43508 (MPV43508)

[PPP 1 MPV43508 \(Parecer Proferido em Plenário\) - Pedro Eugênio](#)**Última Ação:**

11/7/2008 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

8/10/2008 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 435-B/08).

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
27/6/2008	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
27/6/2008	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 28/06/2008 a 03/07/2008. Comissão Mista: 27/06/2008 a 10/07/2008. Câmara dos Deputados: 11/07/2008 a 07/08/2008. Senado Federal: 08/08/2008 a 21/08/2008. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 22/08/2008 a 24/08/2008. Sobrestrar Pauta: a partir de 25/08/2008. Congresso Nacional: 27/06/2008 a 08/09/2008. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 09/09/2008 a 07/11/2008.
11/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 440/2008, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 435/2008, que "Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências."
11/7/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 394/2008 (CN), que encaminha o processado da Medida Provisória nº 435/2008, que "" Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências". Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 7 (sete) emendas.
11/7/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
11/7/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.

11/7/2008	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 12/07/2008.
15/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 10:00)
15/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 431-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
15/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
15/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 431-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
16/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 12:00).
16/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 431/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:00)
4/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 431-B/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
5/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:30)
5/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 432/08, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
5/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:33)
5/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 432/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
6/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 432/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 15:00)
6/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 434/08, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
12/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 11:00)
12/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 434/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
12/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:10)
12/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação do PL 3.452-A/08, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
12/8/2008	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Pedro Eugênio (PT-PE), para proferir parecer em Plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 7 emendas
13/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
13/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
13/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:30)
13/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta por acordo dos Srs. Líderes.
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:13)
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta por acordo dos Srs. Líderes.

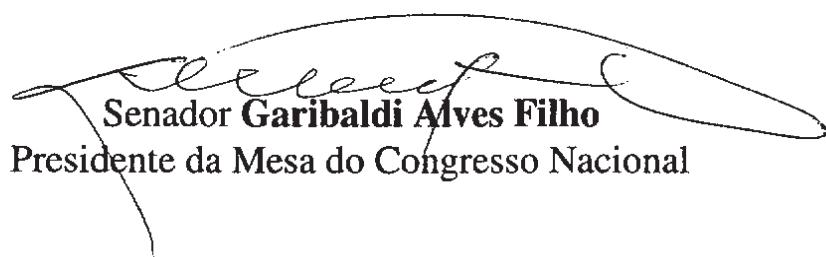
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Pedro Eugênio (PT-PE), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta MPV e das Emendas de nº's 1 a 4, 6 e 7; pela falta de técnica legislativa da Emenda de nº 5; pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nº's 1 a 7; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela rejeição das Emendas de nº's 1 a 7.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Roberto Magalhães (DEM-PE).
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Roberto Magalhães, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. José Genoino, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 4; Não: 260; Abstenção: 1; Total: 265.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão em face do encerramento da sessão. (MPV 435-A/08)
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Jorginho Maluly (DEM-SP).
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado o Requerimento.
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta a Requerimento de Deputado.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Emanuel Fernandes, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando que a discussão seja feita por grupo de artigos.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Efraim Filho (DEM-PB).
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Emanuel Fernandes, na qualidade de Líder do PSDB, pelo Dep. Jorginho Maluly (DEM-SP), e pelo Dep. Fernando Ferro, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (OBSTRUÇÃO).
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a votação por falta de "quorum" (OBSTRUÇÃO).
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN)

	Retirado o Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirado o Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando que a votação seja feita artigo por artigo.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 7, com parecer contrário.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 435, de 2008.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Pedro Eugênio (PT-PE).
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 435-B/08).
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 7, com parecer contrário.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 38, DE 2008

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 435, de 26 de junho de 2008**, que “Altera a Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, dispõe sobre a utilização do superávit financeiro em 31 de dezembro de 2007, e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 9 de setembro de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 1º de setembro de 2008.


Senador **Garibaldi Alves Filho**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**LEI N° 10.179, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2001.**

Conversão da MPV nº 2.096-89, de 2001

Dispõe sobre os títulos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional, consolidando a legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir títulos da dívida pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, com a finalidade de:

I - prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais;

II - aquisição pelo alienante, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização - PND, de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, de bens e direitos, com os recursos recebidos em moeda corrente ou permuta pelos títulos e créditos recebidos por alienantes;

III - troca por Bônus da Dívida Externa Brasileira, de emissão do Tesouro Nacional, que foram objeto de permuta por dívida externa do setor público, registrada no Banco Central do Brasil, por meio do "Brazil Investment Bond Exchange Agreement", de 22 de setembro de 1988;

IV - troca por títulos emitidos em decorrência de acordos de reestruturação da dívida externa brasileira, a exclusivo critério do Ministro de Estado da Fazenda;

V - troca, na forma disciplinada pelo Ministro de Estado da Fazenda, o qual estabelecerá, inclusive, seu limite anual, por títulos emitidos em decorrência de acordos de reestruturação da dívida externa para utilização em projetos voltados às atividades de produção, distribuição, exibição e divulgação, no Brasil e no exterior, de obra audiovisual brasileira, preservação de sua memória e da documentação a ela relativa, aprovados pelo Ministério da Cultura, bem como mediante doações ao Fundo Nacional da Cultura - FNC, nos termos do inciso XI do art. 5º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991;

VI - permuta por títulos do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil;

VII - permuta por títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional ou por créditos decorrentes de securitização de obrigações da União, ambos na forma escritural, observada a equivalência econômica.

VIII - pagamento de dívidas assumidas ou reconhecidas pela União, a critério do Ministro de Estado da Fazenda. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

IX - assegurar ao Banco Central do Brasil a manutenção de carteira de títulos da dívida pública em dimensões adequadas à execução da política monetária. (Incluído pela Medida Provisória nº 435, de 2008)

Parágrafo único. Os recursos em moeda corrente obtidos na forma do inciso II deste artigo serão usados para:

I - amortizar a Dívida Pública Mobiliária Federal de emissão do Tesouro Nacional;

II - custear programas e projetos nas áreas da ciência e tecnologia, da saúde, da defesa nacional, da segurança pública e do meio ambiente, aprovados pelo Presidente da República.

Art. 2º Os títulos de que trata o caput do artigo anterior terão as seguintes denominações:

I - Letras do Tesouro Nacional - LTN, emitidas preferencialmente para financiamento de curto e médio prazos;

II - Letras Financeiras do Tesouro - LFT, emitidas preferencialmente para financiamento de curto e médio prazos;

III - Notas do Tesouro Nacional - NTN, emitidas preferencialmente para financiamento de médio e longo prazos.

Parágrafo único. Além dos títulos referidos neste artigo, poderão ser emitidos certificados, qualificados no ato da emissão, preferencialmente para operações com finalidades específicas definidas em lei.

Art. 3º Os títulos da dívida pública serão emitidos adotando-se uma das seguintes formas, a ser definida pelo Ministro de Estado da Fazenda:

I - oferta pública, com a realização de leilões, podendo ser colocados ao par, com ágio ou deságio;

II - direta, em operações com autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, integrantes da Administração Pública Federal, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocados por valor inferior ao par;

III - direta, em operações com interessado específico e mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocados por valor inferior ao par, quando se tratar de emissão para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, instituído pela Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, e nas operações de troca por "Brazil Investment Bonds - BIB", de que trata o inciso III do art. 1º desta Lei;

IV - direta, em operações com interessado específico e mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocados por valor inferior ao par nas operações de troca para utilização em projetos de incentivo ao setor audiovisual brasileiro e doações ao FNC, de que trata o inciso V do art. 1º desta Lei, e colocados ao par, com ágio ou deságio nas demais operações de troca por títulos emitidos em decorrência dos acordos de reestruturação da dívida externa;

V - direta, em operações de permuta com o Banco Central do Brasil, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, podendo ser colocados ao par, com ágio ou deságio;

II - oferta pública para pessoas físicas, podendo ser colocados ao par, com ágio ou deságio; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

III - direta, em operações com autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista, integrantes da Administração Pública Federal, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocados por valor inferior ao par; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

IV - direta, nos casos do inciso VIII do art. 1º, podendo ser colocados ao par, com ágio ou deságio; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

V - direta, em operações com interessado específico e mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocados por valor inferior ao par, quando se tratar de emissão para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, instituído pela Lei nº 8.187, de 1º de junho de 1991, e nas operações de troca por "Brazil Investment Bonds - BIB", de que trata o inciso III do art. 1º desta Lei; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

VI - direta, em operações com interessado específico e mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, não podendo ser colocados por valor inferior ao par nas operações de troca para utilização em projetos de incentivo ao setor audiovisual brasileiro e doações ao FNC, de que trata o inciso V do art. 1º desta Lei, e colocados ao par, com ágio ou deságio nas demais operações de troca por títulos emitidos em decorrência dos acordos de reestruturação da dívida externa; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

VII - direta, em operações de permuta com o Banco Central do Brasil, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, podendo ser colocados ao par, com ágio ou deságio. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

VIII - direta, sem contrapartida financeira, mediante expressa autorização do Ministro de Estado da Fazenda, na hipótese de que trata o inciso IX do art. 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 435, de 2008)

§ 1º Os títulos a que se refere esta Lei poderão, a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser resgatados antecipadamente.

§ 2º Os títulos a que se refere o inciso III deste artigo, quando se tratar de emissão para atender ao PROEX poderão ser emitidos com prazo inferior ao do financiamento a ser equalizado, observada a equivalência econômica da operação.

§ 3º As emissões anteriores em favor de interessado específico, previstas no inciso III deste artigo, poderão, desde que haja prévia anuênciia do interessado e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser canceladas, emitindo-se, em substituição, títulos com as características do parágrafo anterior.

§ 2º Os títulos a que se refere o inciso V deste artigo, quando se tratar de emissão para atender ao PROEX, poderão ser emitidos com prazo inferior ao do financiamento a ser equalizado, observada a equivalência econômica da operação. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

§ 3º As emissões anteriores em favor de interessado específico, previstas no inciso V deste artigo, poderão, desde que haja prévia anuênciia do interessado e a critério do Ministro de Estado da Fazenda, ser canceladas, emitindo-se, em substituição, títulos com as características do § 2º. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

§ 4º O Poder Executivo definirá os limites quantitativos, máximos e mínimos, por operação e por período de tempo, dos títulos públicos a serem ofertados na forma do disposto no inciso II deste artigo. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.181-45 de 2001)

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.179-36, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dispõe sobre as relações financeiras entre a União e o Banco Central do Brasil, e dá outras providências.

Art. 2º O resultado apurado no balanço semestral do Banco Central do Brasil após computadas eventuais constituições ou reversões de reservas será considerado:

I - se positivo, obrigação do Banco Central do Brasil para com a União, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil subsequente ao da aprovação do balanço pelo Conselho Monetário Nacional;

~~§ 1º Os valores pagos na forma do inciso I serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Mobiliária Federal, devendo ser amortizada, prioritariamente, aquela existente junto ao Banco Central do Brasil. (Revogado)~~

~~§ 3º A constituição de reservas de que trata o caput não poderá ser superior a vinte e cinco por cento do resultado apurado no balanço do Banco Central do Brasil. (Revogado)~~

Art. 4º A União transferirá ao Banco Central do Brasil, até 31 de março de 1999, o valor correspondente ao saldo da rubrica "Resultado a Compensar", existente no balanço do Banco Central do Brasil ao final do exercício de 1997, acrescido de remuneração idêntica àquela aplicada às disponibilidades de caixa da União depositadas no Banco Central do Brasil, computada até a data da efetiva transferência.

Art. 7º A integralização de cotas e ações de organismos internacionais de que a União participe, à exceção daqueles previstos no § 2º deste artigo, é de responsabilidade da União, a cujo resultado incorporar-se-ão as respectivas receitas e despesas.

§ 1º As cotas e ações dos organismos internacionais referidos no caput, detidas pelo Banco Central do Brasil, serão transferidas para a União.

Art. 9º Fica a União autorizada a adquirir do Banco Central do Brasil os seguintes créditos:

I - até 31 de dezembro de 2002:

a) créditos contratuais com Estados da Federação;

b) créditos com estados estrangeiros;

c) créditos decorrentes do acerto de contas com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e com o Plano de Seguridade do Servidor - PSS, conforme previsto no art. 21 da Lei nº 9.650, de 28 de maio de 1998:

II - títulos de emissão do Tesouro Nacional, não adequados à condução das políticas monetária e cambial.

~~Art. 10. Para pagamento dos valores a que se referem os arts. 2º, inciso II, 4º, 7º, § 1º, e 9º, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro da Fazenda. (Revogado)~~

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 25, DE 2008**

(Proveniente da Medida Provisória nº 436, de 2008)

Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 58-B, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O, 58-R e 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58-B.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – à venda a consumidor final pelo importador ou pela pessoa jurídica industrial de produtos por ela fabricados;

II – às pessoas jurídicas optantes pelo regime de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006”. (NR)

“Art. 58-F.

§ 3º O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput** deste artigo, será devido pelo importador ou industrial no momento em que derem saída dos produtos de que trata o art. 58-A desta Lei”. (NR)

“Art. 58-G.

Parágrafo único. O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput** deste artigo, será devido pelo encenadante no momento em que der saída dos produtos de que trata o art. 58-A desta Lei”. (NR)

“Art. 58-H.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao IPI devido na forma do inciso II do § 1º e

do inciso I do § 2º do art. 58-F e do inciso I do **caput** do art. 58-G desta Lei”. (NR)

“Art. 58-J.

§ 11.

I – à saída do produto, o IPI incidirá na forma dos arts. 58-D a 58-E desta Lei, aplicando-se sobre a base omitida a maior alíquota prevista para os produtos de que trata o art. 58-A desta Lei;

....

§ 14. O Poder Executivo poderá estabelecer alíquota específica mínima por produto, marca e tipo de embalagem”. (NR)

“Art. 58-L.

§ 1º O Poder Executivo poderá adotar valor-base por grupo de marcas comerciais, tipo de produto, ou por tipo de produto e marca comercial.

....

§ 4º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, será utilizada a média dos preços dos componentes do grupo, devendo ser considerados os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente:

I – tipo de produto;

II – faixa de preço;

III – tipo de embalagem.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º deste artigo, a distância entre o valor do piso e o valor do teto de cada faixa de preço será de até 5% (cinco por cento)”. (NR)

“Art. 58-M.

I – o Poder Executivo estabelecerá as alíquotas do IPI, por classificação fiscal; e

II – as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins serão de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento), respectivamente;

III – (revogado).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às pessoas jurídicas referidas no art. 58-A desta Lei nas operações de revenda dos produtos nele mencionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pagos na respectiva aquisição.

§ 2º O imposto e as contribuições, no regime especial optativo, serão apurados mediante alíquotas específicas determinadas pela aplicação das alíquotas previstas nos incisos I

e II do **caput** deste artigo sobre o valor-base de que trata o art. 58-L desta Lei.

§ 3º Para os efeitos do § 2º deste artigo, as alíquotas específicas do imposto e das contribuições serão divulgadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do seu sítio na internet, vigorando a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, sendo dispensada, neste caso, a publicação de que trata o § 2º do art. 58-L desta Lei.” (NR)

“Art. 58-O.

.....
§ 2º

II – anterior ao de início de vigência da alteração da alíquota específica, divulgada na forma do disposto no § 3º do art. 58-M desta Lei, hipótese em que a produção de efeitos dar-se-á a partir do primeiro dia do mês de início de vigência da citada alteração.

.....” (NR)

“Art. 58-R.

§ 1º Os créditos presumidos de que trata o **caput** deste artigo serão calculados com base no valor de aquisição do bem e apropriados no mesmo prazo em que se der a aquisição ou financiamento, proporcionalmente a cada mês, multiplicando-se, para efeito de rateio entre as contribuições:

I – pelo fator de 0,177 (cento e setenta e sete milésimos), no caso do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep; e

II – pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos), no caso do crédito da Cofins.

.....
§ 3º A revenda dos equipamentos de que trata o **caput** deste artigo faz cessar o direito de apropriação de crédito eventualmente não apropriado, a partir do mês da revenda.

.....
§ 7º

I – serão apropriados no prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, na hipótese de aquisições efetuadas anteriormente a essa data; e

.....
§ 8º As pessoas jurídicas de que trata o **caput** deste artigo poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins

créditos presumidos relativos ao resarcimento dos custos de instalação e manutenção dos equipamentos de que trata o inciso XIII do **caput** do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, por elas adquiridos no mercado interno, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 9º Os créditos presumidos de que trata o § 8º deste artigo serão apropriados no próprio mês em que forem apurados, observados os limites máximos de valores fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, multiplicando-se, para efeito de rateio entre as contribuições:

I – pelo fator de 0,177 (cento e setenta e sete milésimos), no caso do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep; e

II – pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos), no caso do crédito da Cofins.”(NR)

“Art. 58-T. As pessoas jurídicas que industrializam os produtos de que trata o art. 58-A desta Lei ficam obrigadas a instalar equipamentos contadores de produção, que possibilitem, ainda, a identificação do tipo de produto, de embalagem e sua marca comercial, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma, limites, condições e prazos para a aplicação da obrigatoriedade de que trata o **caput** deste artigo, sem prejuízo do disposto no art. 36 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º As pessoas jurídicas de que trata o **caput** deste artigo poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao resarcimento de que trata o § 3º do art. 28 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, efetivamente pago no mesmo período.”(NR)

Art. 2º Os arts. 33, 41 e 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Os produtos referidos no art. 58-A da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, enquadrados no regime tributário do IPI previsto na Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, e a pessoa jurídica optante pelo regime especial de tributação da Contribuição para o

PIS/Pasep e da Cofins de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, serão excluídos dos respectivos regimes no último dia do mês de dezembro de 2008.

..... ”(NR)

“Art. 41.

IV – aos arts. 7º, 9º a 12 e 14 a 16, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei;

VII – aos arts. 32 a 39, a partir de 1º de janeiro de 2009.

..... ”(NR)

“Art. 42.

IV – a partir de 1º de janeiro de 2009:

a) os arts. 49, 50, 52, 55, 57 e 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não havendo, após essa data, outra forma de tributação além dos 2 (dois) regimes previstos nos arts. 58-A a 58-U da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e demais dispositivos contidos nesta Lei a eles relacionados;

b) o § 7º do art. 8º e os §§ 9º e 10 do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.” (NR)

Art. 3º A alínea b do inciso II do § 1º do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

§ 1º.....

II –

b) sejam cobrados juntamente com o preço dos produtos referidos no **caput** deste artigo, nas operações de saída do estabelecimento industrial;

..... ”(NR)

Art. 4º O art. 17 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo aplica-se também ao regime aduaneiro de isenção, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 5º Os arts 8º, 9º, 10, 11 e 13 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º De 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013, é concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos e mundiais.

.....
2º A alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados fica reduzida a zero quando os materiais e equipamentos de que trata o **caput** deste artigo forem fabricados no Brasil.”(NR)

“Art. 9º São beneficiários da isenção de que trata o art. 8º desta lei os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas e os das competições mundiais, o Comitê Olímpico Brasileiro – COB e o Comitê Paraolímpico Brasileiro – CPB, bem como as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.”(NR)

“Art. 10.

II –

b) a condição de beneficiário da isenção ou da alíquota zero, do importador ou adquirente, nos termos do art. 9º desta lei; e

..... ”(NR)

“Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno na forma do art. 8º desta lei poderão ser transferidos pelo valor de aquisição, sem o pagamento dos respectivos impostos:

.....
II – a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 8º a 10 desta lei, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....
§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção ou alíquota zero

é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos.”(NR)

“Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 8º a 11 desta lei.”(NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o inciso III do **caput** do art. 58-M da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e as alíneas e e f do inciso III do **caput** do art. 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008; e

II – o art. 12 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 436, DE 2008

Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 58-B, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O e 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58-B.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – à venda a consumidor final pelo importador ou pela pessoa jurídica industrial de produtos por ela fabricados;

II – às pessoas jurídicas optantes pelo regime de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.” (NR)

“Art. 58-F.

§ 3º O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput**, será devido pelo importador ou industrial no mo-

mento em que derem saída dos produtos de que trata o art. 58-A.” (NR)

“Art. 58-G.

Parágrafo único. O IPI apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput**, será devido pelo encomendante no momento em que der saída dos produtos de que trata o art. 58-A.” (NR)

“Art. 58-H.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao IPI devido na forma do inciso II do § 1º e do inciso I do § 2º do art. 58-F e do inciso I do art. 58-G.” (NR)

“Art. 58-J.

§ 11.

I – a saída do produto, o IPI incidirá na forma dos arts. 58-D a 58-H, aplicando-se, sobre a base omitida, a maior alíquota prevista para os produtos de que trata o art. 58-A;

§ 14. O Poder Executivo poderá estabelecer alíquota específica mínima por produto, marca e tipo de embalagem.” (NR)

“Art. 58-L.

§ 1º O Poder Executivo poderá adotar valor-base por grupo de marcas comerciais, tipo de produto, ou por tipo de produto e marca comercial.

§ 4º Para fins do disposto no § 1º, será utilizada a média dos preços dos componentes do grupo, podendo ser considerados os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente:

I – tipo de produto;

II – faixa de preço;

III – tipo de embalagem.

§ 5º Para efeito do disposto no inciso II do § 4º, poderão ser adotadas até quatro faixas de preços.” (NR)

“Art. 58-M.

I – o Poder Executivo estabelecerá as alíquotas do IPI, por classificação fiscal;

II – as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins serão de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento), respectivamente; e

III – o imposto e as contribuições serão apurados mediante a aplicação das alíquotas previstas neste artigo sobre o valor-base, determinado na forma do art. 58-L desta Lei.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às pessoas jurídicas referidas no art. 58-A desta Lei nas operações de revenda dos produtos nele mencionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pagos na respectiva aquisição.

§ 2º O imposto e as contribuições, no regime especial optativo, serão apurados mediante alíquotas específicas determinadas pela aplicação das alíquotas previstas nos incisos I e II do **caput** sobre o valor-base de que trata o art. 58-L.

§ 3º Para os efeitos do § 2º, as alíquotas específicas do imposto e das contribuições serão divulgadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do seu sítio na internet, vigorando a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, sendo dispensada, neste caso, a publicação de que trata o § 2º do art. 58-L.” (NR)

“Art. 58-O.

.....
§ 2º

II – anterior ao de início de vigência da alteração da alíquota específica, divulgada na forma do disposto no § 3º do art. 58-M desta Lei, hipótese em que a produção de efeitos dar-se-á a partir do primeiro dia do mês de início de vigência da citada alteração.

..... ” (NR)

“Art. 58-T. As pessoas jurídicas que industrializam os produtos de que trata o art. 58-A ficam obrigadas a instalar equipamentos contadores de produção, que possibilitem, ainda, a identificação do tipo de produto, de embalagem e sua marca comercial, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma, limites, condições e prazos para a aplicação da obrigatoriedade de que trata o **caput**, sem prejuízo do disposto no art. 36 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º As pessoas jurídicas de que trata o **caput** poderão deduzir da Contribuição

para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao resarcimento de que trata o § 3º do art. 28 da Lei nº 11.488, de 2007, efetivamente pago no mesmo período.” (NR)

Art. 2º Os arts. 33, 41 e 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Os produtos referidos no art. 58-A da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, enquadrados no regime tributário do IPI previsto na Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, e a pessoa jurídica optante pelo regime especial de tributação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, serão excluídos dos respectivos regimes no último dia do mês de dezembro de 2008.

..... ” (NR)

“Art. 41.

..... IV – aos arts. 7º, 9º a 12 e 14 a 16, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei;

..... VII – aos arts. 32 a 39, a partir de 1º de janeiro de 2009.

..... ” (NR)

“Art. 42.

..... IV – a partir de 1º de janeiro de 2009:
a) os arts. 49, 50, 52, 55, 57 e 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não havendo, após essa data, outra forma de tributação além dos 2 (dois) regimes previstos nos arts. 58-A a 58-U da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e demais dispositivos contidos nesta Lei a eles relacionados;

b) o § 7º do art. 8º e os §§ 9º e 10 do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.” (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados o inciso III do art. 58-M da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e as alíneas e e f do inciso III do art. 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008.

Brasília, 26 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MENSAGEM N° 441, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 436 , de 26 de junho de 2008, que “altera as Leis nºs. 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006”.

Brasília, 26 de junho de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM N° 112/2008 – MF

Brasília, 26 de junho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de medida provisória que dispõe sobre a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep, da contribuição para o financiamento da Seguridade Social – COFINS e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, devidos pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização de bebidas.

Este projeto tem por objetivo aperfeiçoar o modelo de tributação de bebidas introduzido pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, bem como postergar a entrada em vigor do novo modelo de tributação dos produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Destaca-se, dentre os aperfeiçoamentos propostos, a faculdade de o Poder Executivo estabelecer alíquota específica (**ad rem**) mínima por produto ou marca de produto e a obrigatoriedade de os estabelecimentos produtores instalarem medidores de produção. Essas medidas asseguram o controle físico das quantidades produzidas e a identificação do produto, marca e forma de embalagem, e reduz a possibilidade de erosão da base de cálculo dos tributos, garantindo neutralidade tributária e ambiente de negócios adequado à livre concorrência.

O modelo de tributação constante da Lei nº 11.727, de 2008, com as alterações promovidas por esta medida provisória, permite manter os níveis desejáveis de arrecadação, compatível com a legislação vigente, bem assim prevenir a evasão fiscal e garantir o equilíbrio da concorrência.

A relevância das medidas propostas decorre de seu alcance de proceder ajustes na Lei nº 11.727, de 2008, garantir efetividade e neutralidade tributária, segurança jurídica para os investidores e ambiente de negócios que favoreça a livre concorrência.

A urgência se justifica pela necessidade de postergação do prazo para entrada em vigor do novo regime e assegurar a vigência do modelo atual até o efetivo início de vigência do modelo disciplinado pela Lei nº 11.727, de 2008.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração da medida provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Nelson Machado.**

OF. N. 534/08/PS-GSE

Brasília, 21 de outubro de 2008

Assunto: Envio de PLv

Senhor Primeiro-Secretário

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008 (Medida Provisória nº 436, de 2008, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 15-10-08, que “Altera as leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de incidência do imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, a Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 436

Publicação no DO	27-6-2008
Designação da Comissão	30-6-2008 (SF)
Instalação da Comissão	- -2008
Emendas	até 3-7-2008
Prazo na Comissão	27-6-2008 a 10-7-2008 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	10-7-2008
Prazo na CD	11-7-2008 a 7-8-2008 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-8-2008
Prazo no SF	8-8-2008 a 21-8-2008 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-8-2008
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-8-2008 a 24-8-2008 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	25-8-2008 (46º dia)
Prazo final no Congresso	8-9-2008 (60 dias)
Prazo final Prorrogado	7-11-2008(*)

(*)Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 39, de 2008 – DOU (Seção I) de 2-9-2008.

MPV Nº 436

Votação na Câmara dos Deputados	15-10-2008
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA S/Nº, DE 2007

Brasília, 7 de julho de 2008

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 436, de 26 de junho de 2008, que “Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre

produtos dos Capítulos 21 e 22, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1. Introdução

Esta nota técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece: “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisó-

ria encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória".

Com base no art. 62 da Constituição Federal, Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 66, de 2008-CN (nº 441/2008, na origem), a Medida Provisória nº 436, de 26 de junho de 2008, que "Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006".

Recebida no Congresso Nacional, a MP nº 436/08, teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de emendas – e foi remetida à comissão, nos termos do que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. Síntese da Medida Provisória

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos nº 112/2008-MF, de 26 de junho de 2007, formalizada pelo Ministro da Fazenda (MF), que instrui a proposição, a medida provisória dispõe sobre a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, devidos pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização de bebidas.

A MP tem por objetivo aperfeiçoar o modelo de tributação de bebidas, introduzido pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, bem como postergar a entrada em vigor do novo modelo de tributação dos produtos dos Capítulos 21 e 22, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

A exposição de motivos destaca, dentre os aperfeiçoamentos propostos, a faculdade de o Poder Executivo estabelecer alíquota específica (**ad rem**) mínima por produto ou marca de produto e a obrigatoriedade de os estabelecimentos produtores instalarem medidores de produção. Essas medidas asseguram o controle físico das quantidades produzidas e a identificação do produto, marca e forma de embalagem, e reduz a possibilidade de erosão da base de cálculo dos tribu-

tos, garantindo neutralidade tributária e ambiente de negócio adequado à livre concorrência.

Ressalta, também, que o modelo de tributação constante da Lei nº 11.727, de 2008, com as alterações promovidas por esta medida provisória, permitirá manter os níveis desejáveis de arrecadação, compatível com a legislação vigente, bem assim prevenir a evasão fiscal e garantir o equilíbrio da concorrência.

Informa que a relevância das medidas propostas decorre de seu alcance de proceder a ajustes na Lei nº 11.727, de 2008, garantir efetividade e neutralidade tributária, segurança jurídica para os investidores e ambiente de negócios que favoreça a livre concorrência.

Justifica a urgência pela necessidade de postergação do prazo para entrada em vigor do novo regime, e assegurar a vigência do modelo atual até o efetivo início de vigência do modelo disciplinado pela Lei nº 11.727, de 2008

3. Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

A Resolução nº 1, de 2002-CN, que "Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências", estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MP "abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial à conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 [LRF], a lei do plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União."

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, § 1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

"§ 1º Para os fins desta lei complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses

instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições”.

A MP nº 436/2008, ao propor medidas de administração tributária, não apresenta óbices do ponto de vista do exame de adequação orçamentária e financeira.

4. Conclusão

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da relatoria e da comissão.

Brasília, 7 de julho de 2008. – **Oádia Rossy**, Consultora Geral Adjunta de Orçamentos.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 436-A, DE 2008

(Do Poder Executivo)

PARECER DE PLENÁRIO

(Parte integrante do avulso da matéria
– MPV nº 436/2008)

MENSAGEM N° 441/2008

AVISO N° 522/2008 – C. Civil

Parecer de Plenário do relator da Comissão Mista, pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas nºs 1 a 51; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, pela aprovação, total ou parcial, das Emendas nºs 11 e 22, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 10, 12 a 21 e 23 a 51 (Relator: Deputado Odair Cunha).

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA N° 436, DE 2008, E EMENDAS (PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)

O SR. ODAIR CUNHA (PT-MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, o Exmº Sr. Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 441, de 26 de junho de 2008, a Medida Provisória nº 436, de 26 de junho de 2008, que “Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006”.

A iniciativa aperfeiçoa o novo regime de tributação de IPI, PIS/Pasep e Cofins das bebidas frias, classificadas nos códigos 21.06.90.10 Ex 02 (preparações compostas, não alcoólicas, para elaboração de bebida refrigerante do Capítulo 22, com capacidade de diluição de até 10 partes da bebida para cada parte do concentrado, 22.01, 22.02, exceto os Ex 01 (bebidas alimentares à base de soja ou de leite de cacau) e Ex 02 do código 22.02.90.00 e 22.03 (cervejas de malte) da Nomenclatura Comum do MERCOSUL-NCM, instituído pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008. Adicionalmente, em decorrência das novas regras definidas pela referida lei, a medida provisória determina que as empresas fabricantes dos produtos acima relacionados instalem equipamentos contadores de produção que possibilitem a identificação dos tipos de produto e embalagem e sua marca comercial.

Alterações na Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

A Lei nº 11.727/2008 modificou a Lei nº 10.833/2003 visando instituir nova forma de tributação do IPI, PIS/Pasep e Cofins para as denominadas “bebidas frias”. Essas modificações surgiram e foram aprovadas nessa Casa Legislativa quando da apreciação da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, por intermédio do Projeto de Lei de Conversão que resultou na Lei nº 11.727/2008. No novo texto, sancionado pelo Presidente da República, foram incluídos os arts. 58-A a 58-U, bem como alterados outros já existentes na Lei nº 10.833, de 2003. A Medida Provisória nº 436, de 2008, modifica esses dispositivos para, segundo a Exposição de Motivo do Ministério da Fazenda, aprimorar o regime de tributação instituído.

O art. 1º da medida provisória altera os artigos 58-B, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O e 58-T da Lei nº 10.833, de 2003. De forma que detalhamos, a seguir, as modificações realizadas em cada um dos dispositivos da Lei referida.

O texto do parágrafo único do art. 58-B foi desmembrado para o inciso I e recebeu novo inciso II, para que a redução a zero, das alíquotas de PIS/Pasep e Cofins não se aplique a empresas varejistas e atacadistas optantes pelo Supersimples. Essas empresas possuem forma diferenciada de tributação, recolhendo diversos tributos, inclusive PIS/Pasep e Cofins, pela aplicação de apenas uma alíquota sobre suas receitas.

O art. 58-F recebeu parágrafo 3º para especificar o momento em que é devido o IPI pelo industrial ou importador de bebidas, quando o mesmo recolher o tributo na qualidade de responsável, em substituição ao varejista ou atacadista adquirente do produto. Essa determinação é necessária para o cálculo e a cobrança

do imposto. O dispositivo visa, portanto, corrigir essa omissão.

O art. 58-G realiza a mesma alteração em relação à industrialização por encomenda.

O § 3º, incluído no art. 58-H, visa limitar as hipóteses em que a mercadoria sai do estabelecimento com suspensão de IPI àquelas em que o industrial é contribuinte do imposto, excluindo dessa regra o tributo devido na qualidade de responsável. O valor devido, na última hipótese, é definido pela aplicação da alíquota sobre 140% do montante da base de cálculo. Ou seja, o industrial, importador ou encomendante paga o IPI como responsável em relação ao varejista ou atacadista, sobre uma base elevada a 140%, e deixa de pagar o que seria devido em razão da saída da mercadoria de seu estabelecimento. Na prática, quando recolhe como responsável sobre a base elevada, ele está pagando o IPI relativo a toda a operação, desde a industrialização.

Assim, o dispositivo incluído deixa claro que a suspensão não se aplica ao recolhimento na qualidade de responsável. A medida provisória, portanto, preenche lacuna do texto original da lei.

É dada nova redação ao inciso I, do § 11 do art. 58-J, para corrigir o texto anterior. O mencionado parágrafo estabelecia que no caso de omissão de receitas, seria aplicada sobre a base omitida, a maior alíquota de IPI prevista para os produtos abrangidos pela lei. Ocorre que o art. 58-J foi introduzido na Lei nº 10.833, de 2003, que institui a forma de tributação não-cumulativa da Cofins para quase todos os produtos comercializados no mercado. O texto sugerido pela medida provisória restringe corretamente o dispositivo aos produtos listados no art. 58-A.

No mesmo artigo é incluído um parágrafo com o intuito de possibilitar ao Poder Executivo estabelecer alíquotas específicas mínimas de IPI, PIS/Pasep ou Cofins de acordo com o produto, marca ou embalagem. Essa alíquota específica relaciona-se com o regime especial de tributação das bebidas, estabelecido pelo art. 58-J, a que o industrial ou importador poderá aderir. De acordo com esse regime, esses produtos serão tributados de acordo com um valor monetário fixo por unidade de medida produzida (peso, volume, natureza do recipiente ou qualquer outra unidade física). Como exemplo: 50 centavos por litro produzido.

A alíquota específica desse regime é definida pela aplicação das alíquotas definidas no art. 58-M da lei sobre o valor base, que será calculado pelo preço médio dos produtos de um mesmo grupo. Assim, seguindo o mesmo exemplo, o Poder Executivo poderá estipular um valor mínimo de tributação por litro de determinada bebida. De forma que será aplicada essa

alíquota mínima se o cálculo da alíquota específica, de que trata o art. 58-J da Lei nº 10.833, de 2003, resulte num montante menor.

No art. 58-L, também é incluído parágrafo para que a adoção do valor base para tributação possa realizar-se por grupo de marcas comerciais ou por tipo de produto, além da hipótese de delimitação por tipo de produto e marca comercial, como definia o texto original. O novo texto possibilita o agrupamento de produtos numa mesma faixa de tributação. Antes, cada faixa era definida separando-se o tipo do produto e a marca. Como exemplo, pela nova regra poderá haver uma faixa de tributação para um tipo de refrigerante de diversas marcas. Anteriormente, cada marca de refrigerante deveria possuir uma faixa específica para o seu produto.

No mesmo artigo, são incluídos os §§ 4º e 5º para descrever como será realizado o cálculo do valor base por grupo. De acordo com o § 4º, é utilizada a média dos preços dos componentes do grupo, podendo ser considerados os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente: tipo de produto, faixa de preço e tipo de embalagem.

O art. 1º, da medida provisória, também altera a redação do art. 58-M, além de incluir novo parágrafo ao dispositivo. A redação é alterada para deixar o texto mais preciso tecnicamente. O inciso III do dispositivo, se transforma no § 2º e recebe nova redação, a fim de deixar claro que o imposto devido, caso a empresa opte pelo regime especial, será apurado pela aplicação da alíquota específica, calculado conforme estabelecem os artigos que tratam da matéria. O texto anterior continha uma omissão que poderia dar margem a interpretações equivocadas sobre a fórmula de cálculo do tributo.

Já o § 3º, foi incluído para estabelecer que as alíquotas específicas do IPI, do PIS/Pasep e da Cofins, referentes ao regime especial, serão publicadas na página da Secretaria da Receita Federal, na internet.

A alteração feita no inciso II, do § 2º do art. 58-O também procura deixar mais precisa a redação da Lei nº 10.833, de 2003. O texto anterior permitia a desistência do regime especial no mês em que fosse modificado o valor base de cada grupo de produtos. A nova redação substitui o valor base pela alíquota específica. Assim, a desistência poderá ser feita no mês em que for alterada a alíquota específica.

Por fim, o último dispositivo alterado pelo art. 1º, da Medida Provisória nº 436, de 2008, é o art. 58-T. A redação original do dispositivo determinava que o disposto nos arts. 58-A a 58-S não se aplicava às empresas tributadas pelo Supersimples. A nova redação, totalmente diferente da anterior, obriga as empresas

fabricantes dos produtos de que trata o art. 58-A a instalarem equipamentos contadores de produção, que possibilitem a identificação do tipo de produto e de embalagem, bem como sua marca. Essa determinação visa facilitar a fiscalização das referidas empresas, em razão do regime especial criado, já que a incidência do imposto poderá se dar de acordo com o tipo, marca ou embalagem da mercadoria produzida.

O art. 2º realiza modificações em artigos da Lei nº 10.833, de 2003, para prorrogar o início da eficácia das novas regras de tributação dos produtos listados no art. 58-A para 1º de janeiro de 2009. Assim, o texto da medida provisória garante que as novas formas de tributação só terão eficácia com as alterações efetuadas, que corrigem algumas omissões no texto original e tornam mais precisos tecnicamente alguns dispositivos.

Cláusula de vigência.

De acordo com o art. 3º, a medida provisória entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

O art. 4º da medida provisória revoga o inciso III do art. 58-M da Lei nº 10.833, de 2003, e as alíneas e e f do inciso III do art. 42 da Lei nº 11.727, de 2008.

O inciso III do art. 58-M da Lei nº 10.833, de 2003, foi revogado porque seu texto foi transportado para o § 2º do mesmo artigo, como relatado acima. Já as alíneas e e f do inciso III do art. 42 da Lei nº 11.727, de 2008, são revogadas porque o art. 2º da medida provisória estabelece nova data para revogação dos artigos mencionados nos dois dispositivos.

É o relatório.

Voto do Relator.

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da medida provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato”. Assim, a admissibilidade da medida provisória depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Por intermédio da Mensagem nº 441, de 26 de junho de 2008, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 436, de 2008, aventando as razões para a sua adoção.

Segundo a Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, a MP atende aos pressupostos de relev-

vância e urgência em razão do alcance dos ajustes efetuados, a fim de garantir efetividade e neutralidade tributária, bem como segurança jurídica e ambiente que favoreça a livre concorrência. Além disso, segundo o mesmo documento, a urgência se justifica pela necessidade de postergar o prazo de entrada em vigor do novo regime e de assegurar a vigência do atual até as novas regras possuírem eficácia.

De modo que entendemos serem suficientes as razões expostas para justificar a edição da Medida Provisória em análise. Deve-se considerar, ainda, que as alterações propostas caminham no sentido de aperfeiçoar o importante regime de tributação das bebidas frias aprovado nesta Casa, reforçando o caráter relevante do tema. Além disso, como salienta a própria Exposição de Motivos, as modificações necessitam vigorar antes que o novo texto da Lei nº 10.833, de 2003, produza efeitos, a fim de se preservar a segurança jurídica e o equilíbrio da legislação do IPI, PIS/PASEP e COFINS.

Assim, somos pela admissibilidade da presente medida provisória.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de constitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I –, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Em relação às emendas, não verificamos vícios flagrantes de constitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstêm a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 436, de 2008, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da adequação financeira e orçamentária.

A análise de adequação financeira e orçamentária da MP nº 436, de 2008, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a

conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008 – Lei nº 11.514, de 2007 –, no art. 98, condiciona a aprovação de medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, por sua vez, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de 2 condições estabelecidas.

Entretanto, a MP em análise se limita a aprimorar regime de tributação anteriormente instituído pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008. Adicionalmente, seu texto institui algumas regras que visam apenas reforçar a fiscalização efetuada pela Administração Tributária. Não vislumbramos, dessa forma, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira na norma em análise. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 436, de 2008, e das emendas a ela apresentadas.

Do mérito.

O escopo da medida em análise, segundo a Exposição de Motivos, é aprimorar a legislação em vigor, corrigindo algumas omissões e aperfeiçoando o regime de tributação das chamadas bebidas frias. De forma que não há como discordarmos do mérito das alterações propostas. Razão pela qual concluímos pela aprovação de todo o conteúdo da Medida Provisória nº 436, de 26 de junho de 2008.

Avaliamos, porém, que podem ser realizadas algumas alterações no texto da MP nº 436 a fim de deixá-lo mais condizente com a realidade do setor. Além disso, sugerimos mudanças que visam corrigir outras distorções apresentadas na legislação tributária. Dessa forma, enriquecido com importantes contribuições de meus ilustres pares, sugerimos para apreciação desta Casa projeto de lei de conversão com as propostas a seguir explicitadas.

Alteramos o art. 1º na parte em que é modificado o art. 58-L da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro

de 2003. Pela nossa redação, as faixas de preços em que integrarão os grupos de produtos tributados pela mesma alíquota específica será definida de forma que a diferença entre o valor do limite de preço máximo de cada faixa não ultrapasse em 5% o valor do limite de preço mínimo da mesma faixa. Assim, garantimos uma tributação mais equilibrada, que não traga prejuízos nem benefícios a determinado segmento. Com essas alterações, estamos acatando, total ou parcialmente, as sugestões contidas nas emendas nºs 11 e 22. Também modificamos o mesmo dispositivo para alterar o texto do § 4º, substituindo o termo “podendo” por “devendo” na redação. Assim garantimos que os critérios listados no dispositivo sejam utilizados, reforçando a justiça fiscal na tributação do setor.

Também modificamos a redação do art. 58-R da Lei nº 10.833, de 2003, a fim de garantir o resarcimento dos valores gastos com a instalação e manutenção de equipamentos contadores de produção à pessoa jurídica produtora de bebidas.

Incluímos o art. 3º no projeto de lei de conversão para alterar a redação do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. Nossa intuito é corrigir distorção relativa a incentivo concedido a fabricantes de veículos. Ocorre que a atual legislação concede crédito presumido de PI relativo ao valor do frete pago pelo setor somente se todos os produtos listados na referida lei saírem do estabelecimento com o pagamento de frete. Assim, basta que apenas um produto seja transportado sem essa despesa para a empresa não fazer jus ao benefício. Não concordamos com regra tão restritiva, que torna o sistema distorcido e incoerente com o objetivo original do benefício. Assim, sugerimos que o incentivo seja aproveitado apenas nas operações em que haja pagamento de frete, sendo as realizadas sem frete tributadas normalmente.

O art. 4º, também incluído no PLV, procura resolver um antigo problema referente às exportações do setor automotivo. O dispositivo visa eliminar um entrave legal que dificultava o desenvolvimento das atividades de exportação do setor. O texto aprimora dispositivo aprovado recentemente nesta Casa legislativa, no PLV da Medida Provisória nº 428, de 2008. Apenas foi incluído na redação, além do regime de suspensão, o regime aduaneiro de isenção, que fora omitido no texto anterior.

Os art. 5º visa restabelecer a vigência do benefício de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na aquisição de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionados com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, para-

límpicos, pan-americanos, parapan-americanos e mundiais. Pretendemos que esse incentivo, tão importante para o desenvolvimento do esporte brasileiro, seja reconstituído, visto que perdeu sua eficácia no dia 31 de dezembro de 2007, nos termos da lei.

Dessa forma, pelas razões expostas, votamos pela aprovação da MP nº 436, de 2008, e pela aprovação, total ou parcial, das Emendas nºs 11 e 22, rejeitando as demais, na forma do projeto de lei de conversão.

Portanto, o voto é pela admissibilidade da MP nº 436, de 2008, pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, e pela adequação orçamentária e financeira da medida provisória e das emendas apresentadas. No mérito, o voto é pela aprovação da MP nº 436, de 2008, e pela aprovação, total ou parcial, das Emendas nºs 11 e 22, rejeitando as demais, na forma do projeto de lei de conversão.

Sr. Presidente, passo a leitura do projeto de lei de conversão:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 58-B, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O, 58-R e 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58-B.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – à venda a consumidor final pelo importador ou pela pessoa jurídica industrial de produtos por ela fabricados;

II – às pessoas jurídicas optantes pelo regime de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

“Art. 58-F.

§ 3º O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput**, será devido pelo importador ou industrial no momento em que derem saída dos produtos de que trata o art. 58-A”. (NR)

“Art. 58-G.

Parágrafo único. O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput**, será devido pelo encomendante no momento em que der saída dos produtos de que trata o art. 58-A.”

“Art. 58-H.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao IPI devido na forma do inciso II do § 1º e do inciso I do § 2º do art. 58-F e do inciso I do art. 58-G”. (NR)

“Art. 58-J.

§ 11.

I – à saída do produto, o IPI incidirá na forma dos arts. 58-D a 58-H, aplicando-se, sobre a base omitida, a maior alíquota prevista para os produtos de que trata o art. 58-A;

.....
§ 14. O Poder Executivo poderá estabelecer alíquota específica mínima por produto, marca e tipo de embalagem”.

“Art. 58-L.

§ 1º O Poder Executivo poderá adotar valor base por grupo de marcas comerciais, tipo de produto, ou por tipo de produto e marca comercial.

.....
§ 4º Para fins do disposto no § 1º, será utilizada a média dos preços dos componentes do grupo, devendo ser considerados os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente:

I – tipo de produto;

II – faixa de preço;

III – tipo de embalagem.

§ 5º Para efeito do disposto no inciso II do § 4º, a distância entre o valor do piso e o valor do teto de cada faixa de preço será de até 5% (cinco por cento). (NR)

“Art. 58-M.

I – o Poder Executivo estabelecerá as alíquotas do IR, por classificação fiscal; e

II – as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins serão de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento), respectivamente.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às pessoas jurídicas referidas no art. 58-A desta lei nas operações de revenda dos produtos nele mencionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins pagos na respectiva aquisição.

§ 2º O imposto e as contribuições, no regime especial optativo, serão apurados mediante alíquotas específicas determinadas pela aplicação das alíquotas previstas nos incisos I e II do **caput** sobre o valor base de que trata o art. 58-L.

§ 3º Para os efeitos do § 2º, as alíquotas específicas do imposto e das contribuições serão divulgadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do seu sítio na Internet, vigorando a partir do primeiro dia do

segundo mês subsequente ao da publicação, sendo dispensada, neste caso, a publicação de que trata o § 2º do art. 58-L". (NR)

"Art. 58-O.

.....
§ 2º

II – anterior ao de início de vigência da alteração da alíquota específica, divulgada na forma do disposto no § 3º do art. 58-M desta lei, hipótese em que a produção de efeitos dar-se-á a partir do primeiro dia do mês de início de vigência da citada alteração.

..... " (NR)

"Art. 58-R.

§ 1º Os créditos presumidos de que trata o caput deste artigo serão calculados com base no valor de aquisição do bem e apropriados no mesmo prazo em que se der a aquisição ou financiamento, proporcionalmente a cada mês, multiplicando-se, para efeito de rateio entre as contribuições:

I – pelo fator de 0,171 (cento e setenta e um milésimos), no caso do crédito da Contribuição para o PIS/PASEP; e

II – pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos), no caso do crédito da Cofins.

§ 3º A revenda dos equipamentos de que trata o caput deste artigo faz cessar o direito de apropriação de crédito eventualmente não apropriado, a partir do mês da revenda.

.....
§ 7º

I – serão apropriados no prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, na hipótese de aquisições efetuadas anteriormente a essa data; e

.....

§ 8º As pessoas jurídicas de que trata o caput deste artigo poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins créditos presumidos relativos ao ressarcimento dos custos de instalação e manutenção dos equipamentos de que trata o inciso XIII do caput do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, por elas adquiridos no mercado interno, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 9º Os créditos presumidos de que trata o § 8º serão apropriados no próprio mês em que forem apurados, observados os limites

máximos de valores fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, multiplicando-se, para efeito de rateio entre as contribuições:

I – pelo fator de 0,177 (cento e setenta e sete milésimos), no caso do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep; e

II – pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos), no caso do crédito da Cofins". (NR)

"Art. 58-T. As pessoas jurídicas que industrializam os produtos de que trata o art. 58-A ficam obrigadas a instalar equipamentos contadores de produção, que possibilitem, ainda, a identificação do tipo de produto, de embalagem e sua marca comercial, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma, limites, condições e prazos para a aplicação da obrigatoriedade de que trata o caput, sem prejuízo do disposto no art. 36 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º As pessoas jurídicas de que trata o caput poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao ressarcimento de que trata o § 3º do art. 28 da Lei nº 11.488, de 2007". (NR)

Art. 2º Os arts. 33, 41 e 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Os produtos referidos no art. 58-A da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, enquadrados no regime tributário do IPI previsto na Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, e a pessoa jurídica optante pelo regime especial de tributação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, serão excluídos dos respectivos regimes no último dia do mês de dezembro de 2008.

..... " (NR)

"Art. 41.

.....

IV – aos arts. 7º, 9º a 12 e 14 a 16, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta lei;

VII – aos arts. 32 a 39, a partir de 1º de janeiro de 2009"

..... (NR)

“Art. 42.

..... IV – a partir de 1º de janeiro de 2009:

a) os arts. 49, 50, 52, 55, 57 e 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não havendo, após essa data, outra forma de tributação além dos 2 (dois) regimes previstos nos arts. 58-A a 58-U da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e demais dispositivos contidos nesta lei a eles relacionados;

b) o § 7º do art. 8º e os §§ 9º e 10 do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004”. (NR)

Art. 3º A alínea b do inciso II do § 1º do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

§ 1º

II –

.....

b) sejam cobrados juntamente com o preço dos produtos referidos no **caput**, nas operações de saída do estabelecimento industrial;

..... ” (NR)

Art. 4º O art. 17 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se também ao regime aduaneiro de isenção, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo”. (NR)

Art. 5º Os arts 8º, 9º, 10, 11 e 13 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º De 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 é concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas em jogos olímpicos, parolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos e mundiais.

.....

§ 2º A alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados fica reduzida a zero quando

os materiais e equipamentos de que trata o **caput** forem fabricados no Brasil”. (NR)

“Art. 9º São beneficiários da isenção de que trata o art. 8º os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e parolímpicas, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), bem como as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas”. (NR)

“Art. 10.

I –

II –

a)

b) a condição de beneficiário da isenção ou da alíquota zero, do importador ou adquirente, nos termos do art. 9º; e

..... ” (NR)

“Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno, na forma do art. 8º, poderão ser transferidos pelo valor de aquisição, sem o pagamento dos respectivos impostos:

.....

II – a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 8º a 10, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....

§ 2º Na hipótese do § 1º, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção ou alíquota zero é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos”. (NR)

“Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 8º a 11 desta lei”. (NR)

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o inciso III do art. 58-M da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e as alíneas e e f do inciso III do art. 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008; e

II – o art. 12 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

É o parecer, Sr. Presidente.

**PARECER ESCRITO ENCAMINHADO
À MESA**

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO
RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE
PELA COMISSÃO MISTA DESTINADA À
APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 436,
DE 26 DE JUNHO DE 2008**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 436, DE 2008
(Mensagem nº 441, de 2008)

Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Odair Cunha**

I – Relatório

O Exmº Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 441, de 26 de junho de 2008, a Medida Provisória – MP nº 436, de 26 de junho de 2008, que “Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006”.

A iniciativa aperfeiçoa o novo regime de tributação de IPI, PIS/Pasep e Cofins das bebidas frias, classificadas nos códigos 21.06.90.10 Ex 02 (Preparações compostas, não alcoólicas (extratos concentrados ou sabores concentrados), para elaboração de bebida refrigerante do Capítulo 22, com capacidade de diluição de até 10 partes da bebida para cada parte do concentrado), 22.01 (água, incluídas as águas minerais, naturais ou artificiais, e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes nem aromatizadas; gelo e neve), 22.02 (água, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos

hortícolas, da posição 20.09), exceto os Ex 01 (bebidas alimentares à base de soja ou de leite e cacau), e Ex 02 (nêctares de frutas) do código 22.02.90.00, e 22.03 (cervejas de malte) da Nomenclatura Comum do MERCOSUL-NCM, instituído pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008. Adicionalmente, em decorrência das novas regras definidas pela referida Lei, a MP determina que as empresas fabricantes dos produtos acima relacionados instalem equipamentos contadores de produção, que possibilitem a identificação dos tipos de produto e embalagem e sua marca comercial.

Alterações na Lei N° 10.833, de 29 de dezembro de 2003

A Lei nº 11.727/2008 modificou a Lei nº 10.833/2003 visando instituir nova forma de tributação do IPI, PIS/Pasep e Cofins para as denominadas “bebidas frias”. Essas modificações surgiram e foram aprovadas nesta Casa Legislativa quando da apreciação da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, por intermédio de Projeto de Lei de Conversão que resultou na Lei nº 11.727/2008. No novo texto, sancionado pelo Presidente da República, foram incluídos os artigos 58-A a 58-U, bem como alterados outros já existentes, na Lei nº 10.833/2003. A MP nº 436/2008 modifica esses dispositivos para, segundo a Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, aprimorar o regime de tributação instituído.

O art. 1º da Medida Provisória altera os artigos 58-B, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O e 58-T da Lei nº 10.833/2003. De forma que detalhamos, a seguir, as modificações realizados em cada um dos dispositivos da Lei referida.

O texto do parágrafo único do art. 58-B foi desmembrado para o inciso I e recebeu novo inciso II para que a redução a zero das alíquotas de Pis/Pasep e Cofins não se aplique a empresas varejistas e atacadistas optantes pelo Super-Simples. Essas empresas possuem forma diferenciada de tributação, recolhendo diversos tributos, inclusive Pis/Pasep e Cofins, pela aplicação de apenas uma alíquota sobre suas receitas.

O art. 58-F recebeu o § 3º para especificar o momento em que é devido o IPI pelo industrial ou importador de bebidas, quando o mesmo recolher o tributo na qualidade de responsável, em substituição ao varejista ou atacadista adquirente do produto. Essa determinação é necessária para o cálculo e a cobrança do imposto. O dispositivo visa, portanto, corrigir essa omissão. O 58-G realiza a mesma alteração em relação à industrialização por encomenda.

O § 3º incluído no art. 58-H visa limitar as hipóteses em que a mercadoria sai do estabelecimento com suspensão de IPI àquelas em que o industrial é contribuinte do imposto, excluindo dessa regra o tributo devido na qualidade de responsável. O valor devido, na última

hipótese, é definido pela aplicação da alíquota sobre 140% do montante da base de cálculo. Ou seja, o industrial, importador ou encomendante paga o IPI como responsável em relação ao varejista ou atacadista, sobre uma base elevada a 140%, e deixa de pagar o que seria devido em razão da saída da mercadoria de seu estabelecimento. Na prática, quando recolhe como responsável sobre a base elevada, ele está pagando o IPI relativo a toda a operação, desde a industrialização.

Assim, o dispositivo incluído deixa claro que a suspensão não se aplica ao recolhimento na qualidade de responsável. A MP, portanto, preenche lacuna do texto original da Lei.

É dada nova redação ao inciso I, do § 11, do art. 58-J para corrigir o texto anterior. O mencionado parágrafo estabelecia que, no caso de omissão de receitas, seria aplicada sobre a base omitida a maior alíquota de IPI prevista para os produtos abrangidos pela Lei. Ocorre que o art. 58-J foi introduzido na Lei nº 10.833/2003, que institui a forma de tributação não cumulativa da Cofins para quase todos os produtos comercializados no mercado. O texto sugerido pela MP restringe, corretamente, o dispositivo aos produtos listados no art. 58-A.

No mesmo artigo é incluído um parágrafo com o intuito de possibilitar ao Poder Executivo estabelecer alíquotas específicas mínimas de IPI, Pis/Pasep ou Cofins de acordo com o produto, marca ou embalagem. Essa alíquota específica relaciona-se com o regime especial de tributação das bebidas, estabelecido pelo art. 58-J, a que o industrial ou importador poderá aderir. De acordo com esse regime, esses produtos serão tributados de acordo com um valor monetário fixo por unidade de medida produzida (peso, volume, natureza do recipiente ou qualquer outra unidade física). Como exemplo: R\$0,50 por litro produzido.

A alíquota específica desse regime é definida pela aplicação das alíquotas definidas no art. 58-M da Lei sobre o valor base, que será calculado pelo preço médio dos produtos de um mesmo grupo. Assim, seguindo o mesmo exemplo, o Poder Executivo poderá estipular um valor mínimo de tributação por litro de determinada bebida. De forma que, será aplicada essa alíquota mínima se o cálculo da alíquota específica, de que trata o art. 58-J da Lei nº 10.833/2003, resulte num montante menor.

No art. 58-L também é incluído parágrafo para que a adoção do valor-base para tributação possa se realizar por grupo de marcas comerciais ou por tipo de produto, além da hipótese de delimitação por tipo de produto e marca comercial, como definia o texto original. O novo texto possibilita o agrupamento de produtos numa mesma faixa de tributação. Antes cada faixa era definida separando-se o tipo do produto e a marca. Como exemplo, pela nova regra poderá haver uma faixa de tributação para um tipo de refrigerante de diversas marcas, ante-

riormente cada marca de refrigerante deveria possuir um faixa específica para o seu produto.

No mesmo artigo são incluídos os §§ 4º e 5º para descrever como será realizado o cálculo do valor base por grupo. De acordo com o § 4º é utilizada a média dos preços dos componentes do grupo, podendo ser considerados os seguintes critérios isolada ou cumulativamente: tipo de produto, faixa de preço e tipo de embalagem. Já o § 5º define que, caso seja utilizado o critério de preços, poderá haver até 4 faixas de divisão. Novamente ilustrando, pode-se ter, então, um critério para o grupo das marcas X, Y e Z, que fabricam refrigerante do tipo cola comercializados em latas de alumínio de 300ml (embalagem). Para esse critério é possível a definição de até 4 faixas de preços, cada uma com sua alíquota específica calculada de acordo com o valor-base daquela faixa, que será apurado pela média dos preços de referência.

O art. 1º da MP também altera a redação do art. 58-M, além de incluir novo parágrafo ao dispositivo. A redação é alterada para deixar o texto mais preciso tecnicamente. O inciso III do dispositivo se transforma no § 2º e recebe nova redação, a fim de deixar claro que o imposto devido, caso a empresa opte pelo regime especial, será apurado pela aplicação da alíquota específica, calculado conforme estabelece os artigos que tratam da matéria. O texto anterior continha uma omissão que poderia dar margem a interpretações equivocadas sobre a fórmula de cálculo do tributo.

Já o § 3º foi incluído para estabelecer que as alíquotas específicas dos IPI, do PIS/PASEP e da Cofins referentes ao regime especial serão publicadas na página da Secretaria da Receita Federal na internet.

A alteração feita no inciso II do § 2º do art. 58-O também procura deixar mais precisa a redação da Lei nº 10.833/2003. O texto anterior permitia a desistência do regime especial no mês em que fosse modificado o valor base de cada grupo de produtos. A nova redação substitui o valor base pela alíquota específica. Assim, a desistência poderá ser feita no mês em que for alterada a alíquota específica.

Por fim, o último dispositivo alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 436 é o art. 58-T. A redação original do dispositivo determinava que o disposto nos arts. 58-A a 58-S não se aplicava às empresas tributadas pelo Super-Simples. A nova redação, totalmente diferente da anterior, obriga as empresas fabricantes dos produtos de que trata o art. 58-A a instalarem equipamentos contadores de produção, que possibilitem a identificação do tipo de produto e de embalagem, bem como sua marca. Essa determinação visa facilitar a fiscalização das referidas empresas, em razão do regime especial criado, já que a incidência do imposto poderá se dar de acordo com o tipo, marca ou embalagem da mercadoria produzida.

O art. 2º realiza modificações em artigos da Lei nº 10.833/2003 para prorrogar o início da eficácia das novas regras de tributação dos produtos listados no art. 58-A para 1º de janeiro de 2009. Assim, o texto da MP garante que as novas formas de tributação só terão eficácia com as alterações efetuadas, que corrigem algumas omissões no texto original e tornam mais preciso tecnicamente alguns dispositivos.

Cláusula de vigência

De acordo com o art. 3º, a MP entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Revogações

O art. 4º da MP revoga o inciso III do art. 58-M, da Lei nº 10.833/2003, e as alíneas **e** e **f** do inciso III do art. 42 da Lei nº 11.727/2008.

O inciso III do art. 58-M da Lei nº 10.833/2003 foi revogado porque seu texto foi transportado para o § 2º do mesmo artigo, como relatado acima. Já as alíneas **e** e **f** do inciso III, do art. 42 da Lei nº 11.727/2008 são revogadas porque o art. 2º da MP estabelece nova data para revogação dos artigos mencionados nos dois dispositivos.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato”. Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Por intermédio da Mensagem nº 441, de 26 de junho de 2008, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 436, de 2008, aventando as razões para a sua adoção.

Segundo a Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda, a MP atende aos pressupostos de relevância e urgência em razão do alcance dos ajustes efetuados, a fim de garantir efetividade e neutralidade tributária, bem como segurança jurídica e ambiente que favoreça a livre concorrência. Além disso, segundo o mesmo documento, a urgência se justifica pela necessidade de postergar o prazo de entrada em vigor

do novo regime e de assegurar a vigência do atual até as novas regras possuírem eficácia.

De modo que entendemos serem suficientes as razões expostas para justificar a edição da Medida Provisória em análise. Deve-se considerar, ainda, que as alterações propostas caminham no sentido de aperfeiçoar o importante regime de tributação das bebidas frias aprovado nesta Casa, reforçando o caráter relevante do tema. Além disso, como salienta a própria Exposição de Motivos, as modificações necessitam vigorar antes que o novo texto da Lei nº 10.833/2003 produza efeitos, a fim de preservar-se a segurança jurídica e o equilíbrio da legislação do IPI, Pis/Pasep e Cofins.

Assim, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I –, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso I. Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Em relação às emendas, não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 436, de 2008, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da MP nº 436, de 2008, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008 – Lei nº 11.514, de 2007 –, no art. 98, condiciona a aprovação de Medida Provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento

mento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000.

A LRF, por sua vez, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de duas condições estabelecidas.

Entretanto, a MP em análise se limita a aprimorar regime de tributação anteriormente instituído pela Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008. Adicionalmente, seu texto institui algumas regras que visam apenas reforçar a fiscalização efetuada pela Administração Tributária. Não vislumbramos, dessa forma, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira na Norma em análise. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 436, de 2008, e das emendas apresentadas.

Do Mérito

O escopo da Medida em análise, segundo a Exposição de Motivos, é aprimorar a legislação em vigor, corrigindo algumas omissões e aperfeiçoando o regime de tributação das chamadas bebidas frias. De forma que não há como discordarmos do mérito das alterações propostas. Razão pela qual concluímos pela aprovação de todo o conteúdo da Medida Provisória nº 436, de 26 de junho de 2008.

Avaliamos, porém, que podem ser realizadas algumas alterações no texto da MP nº 436 a fim de deixá-lo mais condizente com a realidade do setor. Além disso, sugerimos mudanças que visam corrigir outras distorções apresentadas na legislação tributária. Dessa forma, enriquecido com importantes contribuições de meus ilustres pares, sugerimos para apreciação desta Casa Projeto de Lei de Conversão com as propostas a seguir explicitadas.

Alteramos o art. 1º na parte em é modificado o art. 58-L da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Pela nossa redação, as faixas de preços em que integrão os grupos de produtos tributados pela mesma alíquota específica será definida de forma a que a diferença entre o valor do limite de preço máximo de cada faixa não ultrapasse em 5% o valor do limite de preço mínimo da mesma faixa. Assim, garantimos uma tributação mais equilibrada, que não traga prejuízos nem benefícios a determinado segmento. Com essas alterações, estamos acatando, total ou parcialmente, as sugestões contidas nas Emendas nºs 11 e 22. Tam-

bém modificamos o mesmo dispositivo para alterar o texto do § 4º, substituindo o termo “podendo” por devendo na redação. Assim, garantimos que os critérios listados no dispositivo sejam utilizados, reforçando a justiça fiscal na tributação do setor.

Também modificamos a redação do art. 58-R da Lei nº 10.833/2003, a fim de garantir o resarcimento dos valores gastos com a instalação e manutenção de equipamentos contadores de produção à pessoa jurídica produtora de bebidas.

Incluímos o art. 3º no Projeto de Lei de Conversão para alterar a redação do art. 56 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. Nosso intuito é corrigir distorção relativa a incentivo concedido a fabricantes de veículos. Ocorre que a atual legislação concede crédito presumido de IPI relativo ao valor do frete pago pelo setor somente se todos os produtos listados na referida Lei saírem do estabelecimento com o pagamento de frete. Assim, basta que apenas um produto seja transportado sem essa despesa para a empresa não fazer jus ao benefício. Não concordamos com regra tão restritiva, que torna o sistema distorcido e incoerente com o objetivo original do benefício. Assim, sugerimos que o incentivo seja aproveitado apenas nas operações em que haja pagamento de frete, sendo as realizadas sem frete tributadas normalmente.

O art. 4º, também incluído no PLV, procura resolver um antigo problema referente às exportações do setor automotivo. O dispositivo visa eliminar um entrave legal que dificultava o desenvolvimento das atividades de exportação do setor. O texto aprimora dispositivo aprovado recentemente nesta Casa no PLV da Medida Provisória nº 428, de 2008. Apenas foi incluído na redação, além do regime de suspensão, o regime aduaneiro de isenção, que fora omitido no texto anterior.

O art. 5º visa restabelecer a vigência do benefício de isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na aquisição de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionados com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos e mundiais. Pretendemos que esse incentivo, tão importante para o desenvolvimento do esporte brasileiro, seja reconstituído, visto que perdeu sua eficácia no dia 31 de dezembro de 2007, nos termos da lei.

Dessa forma, pelas razões expostas, votamos pela aprovação da MP nº 436, de 2008, e pela aprovação, total ou parcial, das Emendas nºs 11 e 22, rejeitando as demais, na forma do Projeto de Lei de Conversão – PLV.

Do Voto

Portanto, o voto é pela admissibilidade da MP nº 436, de 2008, pela constitucionalidade, juridicidade,

boa técnica legislativa, e pela adequação orçamentária e financeira da medida provisória e das emendas apresentadas. No mérito, o voto é pela aprovação da MP nº 436, de 2008, e pela aprovação, total ou parcial, das Emendas nºs 11 e 22, rejeitando as demais, na forma do Projeto de Lei de Conversão.

Plenário – Deputado **Odair Cunha**, Relator.

PROJETO DE CONVERSÃO N° , DE 2008

(Medida Provisória nº 436, de 2008)

Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidente no mercado interno e na importação sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 58-8, 58-F, 58-G, 58-H, 58-J, 58-L, 58-M, 58-O, 58-R e 58-T da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58-B.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica:

I – à venda a consumidor final pelo importador ou pela pessoa jurídica industrial de produtos por ela fabricados;

II – às pessoas jurídicas optantes pelo regime de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.” (NR)

“Art. 58-F.

§ 3º O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput**, será devido pelo importador ou industrial no momento em que derem saída dos produtos de que trata o art. 58-A.” (NR)

“Art. 58-G.

Parágrafo único. O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do **caput**, será devido pelo encomendante no momento em que der saída dos produtos de que trata o art. 58-A” (NR)

“Art. 58-H.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao IPI devido na forma do inciso II do § 1º e do inciso I do § 2º do art. 58-F e do inciso I do art. 58-G.” (NR)

“Art. 58-J.

§ 11.

I – a saída do produto, o IPI incidirá na forma dos arts. 58-D a 58-H, aplicando-se, sobre a base omitida, a maior alíquota prevista para os produtos de que trata o art. 58-A;

§ 14. O Poder Executivo poderá estabelecer alíquota específica mínima por produto, marca e tipo de embalagem.” (NR)

“Art. 58-L.

§ 1º O Poder Executivo poderá adotar valor-base por grupo de marcas comerciais, tipo de produto, ou por tipo de produto e marca comercial.

§ 4º Para fins do disposto no § 1º, será utilizada a média dos preços dos componentes do grupo, devendo ser considerados os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente:

I – tipo de produto;

II – faixa de preço;

III – tipo de embalagem.

§ 5º Para efeito do disposto no § 4º, a distância entre o valor do Piso e o valor do teto de cada faixa de preço será de até 5% (cinco por cento).” (NR)

“Art. 58-M.

I – o Poder Executivo estabelecerá as alíquotas do IPI, por classificação fiscal; e

II – as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins serão de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento), respectivamente.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às pessoas jurídicas referidas no art. 58-A desta Lei nas operações de revenda dos produtos nele mencionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pagos na respectiva aquisição.

§ 2º O imposto e as contribuições, no regime especial optativo, serão apurados mediante alíquotas específicas determinadas pela

aplicação das alíquotas previstas nos incisos I e II do **caput** sobre o valor-base de que trata o art. 58-L.

§ 3º Para os efeitos do § 2º, as alíquotas específicas do imposto e das contribuições serão divulgadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do seu sítio na internet, vigorando a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, sendo dispensada, neste caso, a publicação de que trata o § 2º do art. 58-L.” (NR)

“Art. 58-O.

§ 2º

II – anterior ao de início de vigência da alteração da alíquota específica, divulgada na forma do disposto no § 3º do art. 58-M desta Lei, hipótese em que a produção de efeitos dar-se-á a partir do primeiro dia do mês de início de vigência da citada alteração.

.....” (NR)
“Art. 58-R.

§ 1º Os créditos presumidos de que trata o **caput** deste artigo serão calculados com base no valor de aquisição do bem e apropriados no mesmo prazo em que se der a aquisição ou financiamento, proporcionalmente a cada mês, multiplicando-se, para efeito de rateio entre as contribuições:

I – pelo fator de 0,177 (cento e setenta e sete milésimos), no caso do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep; e

II – pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos), no caso do crédito da Cofins.

.....
§ 3º A revenda dos equipamentos de que trata o **caput** deste artigo faz cessar o direito de apropriação de crédito eventualmente não apropriado, a partir do mês da revenda.

.....
§ 7º

I – serão apropriados no prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, na hipótese de aquisições efetuadas anteriormente à essa data; e

.....
§ 8º As pessoas jurídicas de que trata o **caput** deste artigo poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins créditos presumidos relativos ao resarcimento dos custos de instalação e manutenção dos equipamentos de que trata o inciso XIII do **caput**

do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, por elas adquiridos no mercado interno, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 9º Os créditos presumidos de que trata o § 8º serão apropriados no próprio mês em que forem apurados, observados os limites máximos de valores fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, multiplicando-se, para efeito de rateio entre as contribuições:

I – pelo fator de 0,177 (cento e setenta e sete milésimos), no caso do crédito da Contribuição para o PIS/Pasep; e

II – pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos), no caso do crédito da Cofins.” (NR)

“Art. 58-T. As pessoas jurídicas que industrializam os produtos de que trata o art. 58-A ficam obrigadas a instalar equipamentos contadores de produção, que possibilitem, ainda, a identificação do tipo de produto, de embalagem e sua marca comercial, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma, limites, condições e prazos para a aplicação da obrigatoriedade de que trata o **caput**, sem prejuízo do disposto no art. 36 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

§ 2º As pessoas jurídicas de que trata o **caput** poderão deduzir da Contribuição para o PIS/PASEP ou da COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao resarcimento de que trata o § 3º do art. 28, da Lei nº 11.488, de 2007, efetivamente pago no mesmo período.

Art. 2º Os arts. 33, 41 e 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Os produtos referidos no art. 58-A da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, enquadrados no regime tributário do IPI previsto na Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, e a pessoa jurídica optante pelo regime especial de tributação da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, serão excluídos dos respectivos regimes no último dia do mês de dezembro de 2008.

.....NR

“Art. 41.

.....

IV – aos arts. 7º, 9º a 12 e 14 a 16, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei;

VII – aos arts. 32 a 39, a partir de 1º de janeiro de 2009.

..... ” (NR)
“Art. 42.

IV – a partir de 1º de janeiro de 2009:

a) os arts. 49, 50, 52, 55, 57 e 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não havendo, após essa data, outra forma de tributação além dos 2 (dois) regimes previstos nos arts. 58-A a 58-U da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e demais dispositivos contidos nesta Lei a eles relacionados;

b) o § 7º do art. 8º e os §§ 9º e 10 do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.” (NR)

Art. 3º A alínea b, do inciso II, do § 1º, do art. 56, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.
§1º
.....
II –

b) sejam cobrados juntamente com o preço dos produtos referidos no **caput**, nas operações de saída do estabelecimento industrial;

..... ”(NR)

Art. 4º O art. 17 da Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17.....

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se também ao regime aduaneiro de isenção, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 5º Os arts 8º, 9º, 10, 11 e 13 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º De 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013 é concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento e preparação de atletas e equipes brasileiras para competições desportivas

em jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americano e mundiais.

.....
§ 2º A alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados fica reduzida a zero quando os materiais e equipamentos de que trata o **caput** forem fabricados no Brasil.”(NR)

“Art. 9º São beneficiários da isenção de que trata o art. 8º os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e o Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), bem como as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.” (NR)

“Art. 10.

I –
II –

a) a condição de beneficiário da isenção ou da alíquota zero, do importador ou adquirente, nos termos do art. 9º; e

..... ”(NR)

“Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno, na forma do art. 8º, poderão ser transferidos pelo valor de aquisição, sem o pagamento dos respectivos impostos:

.....
II – a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 8º a 10, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

.....
§ 2º Na hipótese do § 1º, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção ou alíquota zero é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos.”(NR)

“Art. 13. O Poder Executivo regulamentará o disposto nos arts. 8º a 11 desta Lei.”(NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados:

I – o inciso III do art. 58-M da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e as alíneas e e f do inciso III do art. 42 da Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008; e

II – o art. 12 da Lei nº 10.451, de 10 de maio de 2002.

Plenário, 14 de outubro de 2008. – Deputado Odair Cunha, Relator.

Consulta Tramitação das Proposições

[Cadastrar para Acompanhamento](#)[Nova Pesquisa](#)**Proposição:** [MPV-436/2008](#)**Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 27/06/2008**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006.

Indexação: Alteração, legislação tributária federal, incidência, (IPI), (PIS-Pasep), (Cofins), incidência, mercado interno, importação, industrialização, bebida, preparação alimentícia, autorização, Executivo, fixação, alíquota ad rem, produto, marca, prazo, opção, regime especial, obrigatoriedade, produtor, instalação, medidor, produção.

Despacho:

11/7/2008 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 441/2008 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

Legislação Citada

Emendas

- PLEN (PLEN)

[ERD 1/2008 \(Emenda de Redação\) - Odair Cunha](#)[ERD 2/2008 \(Emenda de Redação\) - Odair Cunha](#)

- MPV43608 (MPV43608)

[EMC 1/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Ideli Salvatti](#)[EMC 2/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Paulo Toffano](#)[EMC 3/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Andre Vargas](#)[EMC 4/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Cesar Silvestri](#)[EMC 5/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Andre Vargas](#)[EMC 6/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Paulo Toffano](#)[EMC 7/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Cesar Silvestri](#)[EMC 8/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Nelson Marquezelli](#)[EMC 9/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Jorge Khoury](#)[EMC 10/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Jorge Khoury](#)[EMC 11/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Bruno Araújo](#)[EMC 12/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Araújo](#)[EMC 13/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Araújo](#)[EMC 14/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Eduardo da Fonte](#)[EMC 15/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#)[EMC 16/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)[EMC 17/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Araújo](#)[EMC 18/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#)[EMC 19/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Bruno Araújo](#)[EMC 20/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Devanir Ribeiro](#)[EMC 21/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Bruno Araújo](#)[EMC 22/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Devanir Ribeiro](#)[EMC 23/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Eduardo Cardozo](#)[EMC 24/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Andre Vargas](#)[EMC 25/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Paulo Toffano](#)[EMC 26/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Cesar Silvestri](#)[EMC 27/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Eduardo Cardozo](#)[EMC 28/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Darcísio Perondi](#)[EMC 29/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#)[EMC 30/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Eduardo da Fonte](#)[EMC 31/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#)[EMC 32/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Carlos Araújo](#)[EMC 33/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Pastor Pedro Ribeiro](#)[EMC 34/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - João Campos](#)[EMC 35/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arnon Bezerra](#)[EMC 36/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Francisco Dornelles](#)[EMC 37/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Eduardo Cardozo](#)[EMC 38/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Expedito Júnior](#)[EMC 39/2008 MPV43608 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Carlos Zarattini](#)

EMC 40/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Carlos Zarattini

EMC 41/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Araújo

EMC 42/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mauro Lopes

EMC 43/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Gonzaga Patriota

EMC 44/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Mário Negromonte

EMC 45/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Vanderlei Macris

EMC 46/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 47/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 48/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 49/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 50/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

EMC 51/2008 MPV43608 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel

Pareceres, Votos e Redação Final

- **MPV43608 (MPV43608)**
PPP 1 MPV43608 (Parecer Proferido em Plenário) - Odair Cunha

Originadas

- **PLEN (PLEN)**
PLV 25/2008 (Projeto de Lei de Conversão) - Odair Cunha => **Legislação Citada**

Última Ação:

11/7/2008 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
 Regime de Tramitação: Urgência

19/8/2008 - Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) - Designado Relator, Dep. Odair Cunha (PT-MG), para proferir parecer pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 51 emendas.

15/10/2008 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 436-B/08) (PLV 25/08)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
27/6/2008	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
27/6/2008	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 28/06/2008 a 03/07/2008. Comissão Mista: 27/06/2008 a 10/07/2008. Câmara dos Deputados: 11/07/2008 a 07/08/2008. Senado Federal: 08/08/2008 a 21/08/2008. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 22/08/2008 a 24/08/2008. Sobreresta Pauta: a partir de 25/08/2008. Congresso Nacional: 27/06/2008 a 08/09/2008. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 09/09/2008 a 07/11/2008.
11/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 441/2008, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da MPV 436/2008, que "Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006"."
11/7/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido o Ofício nº 395/2008 (CN) que encaminha o processado da Medida Provisória nº 436/2008, que "Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 51 (cinquenta e uma) emendas."
11/7/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
11/7/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
11/7/2008	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 12/07/2008.
15/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 10:00)
15/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 431-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
15/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
15/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 431-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
16/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 12:00).

16/7/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 431/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
4/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:00)
4/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 431-B/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
5/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 13:30)
5/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 432/08, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
5/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 18:33)
5/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 432/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
6/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 432/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
6/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 15:00)
6/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não apreciação da MPV 434/08, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
12/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 11:00)
12/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 434/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
12/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:10)
12/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação do PL 3.452-A/08, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
13/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
13/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
13/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:30)
13/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
19/8/2008	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Odair Cunha (PT-MG), para proferir parecer pela Comissão Mista a esta medida provisória e às 51 emendas.
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirada da pauta por acordo dos Srs. Líderes.
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:13)
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta por acordo dos Srs. Líderes.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 435/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 435/08, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 435-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN)

	Discussão em turno único.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 435-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) <i>Início da leitura do Parecer em Plenário pelo Relator, Dep. Odair Cunha (PT-MG), pela Comissão Mista.</i>
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Felipe Maia (DEM-RN) e Dep. José Genoino (PT-SP).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Vignatti (PT-SC), em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 5; Não: 266; Abstenção: 2; Total: 273.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) <i>Término da leitura do Parecer em Plenário pelo Relator, Dep. Odair Cunha (PT-MG), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 51; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, pela aprovação, total ou parcial, das Emendas de nºs 11 e 22, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais Emendas.</i>
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita adiamento da discussão por duas sessões.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Paulo Bornhausen (DEM-SC).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Felipe Maia (DEM-RN).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento do Dep. Emanuel Fernandes, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando que a discussão seja feita por grupo de artigos.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, e pelo Dep. Colbert Martins, na qualidade de Líder do Bloco PMDB, PTC, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 4; Não: 258; Abstenção: 1; Total: 263.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discutiu a Matéria o Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento de Srs. Líderes que solicita o encerramento da discussão e do encaminhamento da votação.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicado o Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita o encerramento da discussão e o encaminhamento da votação.

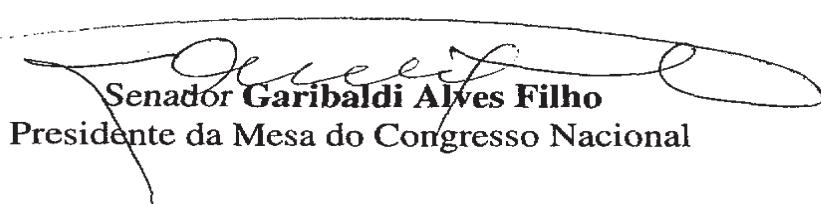
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Correção no texto do § 2º do art. 58-T do PLV, efetuada pelo Relator, Dep. Odair Cunha (PT-MG).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Pedro Eugênio (PT-PE) e Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Emanuel Fernandes, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita o adiamento da votação por uma sessão.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Mauricio Rands (PT-PE) e Dep. Paulo Renato Souza (PSDB-SP).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita a votação artigo por artigo.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Jorginho Mafuly (DEM-SP).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando que a votação seja feita artigo por artigo.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Felipe Maia (DEM-RN).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a votação em face do encerramento da Sessão (MPV 436-A/08) (PLV 25/08).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único (Sessão Extraordinária - 20:05).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Maurício Rands (PT-PE) e Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, e pelo José Guimarães (PT-CE), em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 2; Não: 257; Abstenção: 1; Total: 260.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita votação artigo por artigo.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Felipe Maia (DEM-RN).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando que a votação seja feita artigo por artigo.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Ayrton Xerez (DEM-RJ).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP) e Dep. Ricardo Barros (PP-PR).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, na qualidade de Líder do PPS, solicitando que a votação do Parecer do Relator pela admissibilidade seja feita pelo processo nominal.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Arnaldo Jardim (PPS-SP).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.

14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 436, de 2008, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 25, de 2008, ressalvados os destaques.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirado o Destaque da bancada do PPS para votação em separado da Emenda nº 26.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do inciso II do art. 58-B, constante do art. 1º do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP), Dep. Maurício Rands (PT-PE) e Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM; pelo Dep. Duarte Nogueira, na qualidade de Líder do PSDB; e pelo Dep. Maurício Rands, Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o inciso", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (OBSTRUÇÃO).
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a votação por falta de "quorum" (OBSTRUÇÃO).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo Autor o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo Autor o Requerimento do Dep. Fernando de Fabinho, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o inciso II do art. 58-B, constante do art. 1º do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirados os Destaques da bancada do PSDB para votação em separado das Emendas nºs 23 e 27.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirada pelo Autor a Emenda de Redação nº 1.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Emenda de Redação nº 2.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Odair Cunha (PT-MG).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 436-B/08) (PLV 25/08)

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 39, DE 2008**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 436, de 26 de junho de 2008**, que “Altera as Leis nºs 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.727, de 23 de junho de 2008, relativamente à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incidentes no mercado interno e na importação, sobre produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 9 de setembro de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 1º de setembro de 2008.


Senador **Garibaldi Alves Filho**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI N° 7.798, DE 10 DE JULHO DE 1989.

Conversão da MPV nº 69, de 1989

Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e dá outras providências.

LEI N° 10.451, DE 10 DE MAIO DE 2002.

Conversão da MPV nº 22, de 2002

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 8º É concedida isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados incidentes na importação de equipamentos e materiais destinados, exclusivamente, ao treinamento de atletas e às competições desportivas relacionados com a preparação das equipes brasileiras para jogos olímpicos, paraolímpicos, pan-americanos, parapan-americanos e mundiais. (Redação dada pela Lei nº 11.116, de 2005)

§ 1º A isenção aplica-se a equipamento ou material esportivo, sem similar nacional, homologado pela entidade desportiva internacional da respectiva modalidade esportiva, para as competições a que se refere o **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.116, de 2005)

§ 2º A isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados estende-se aos equipamentos e materiais fabricados no Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.116, de 2005)

Art. 9º São beneficiários da isenção de que trata o art. 8º os órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações, os atletas das modalidades olímpicas e paraolímpicas, o Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e o Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), bem como as entidades nacionais de administração do desporto que lhes sejam filiadas ou vinculadas.

Art. 10. O direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 8º fica condicionado:

I - à comprovação da regularidade fiscal do beneficiário, relativamente aos tributos e contribuições federais;

II - à manifestação do Ministério do Esporte sobre: (Redação dada pela Lei nº 11.116, de 2005)

a) o atendimento do requisito estabelecido no § 1º do art. 8º;

b) a condição de beneficiário da isenção, do importador ou adquirente, nos termos do art. 9º; e

c) a adequação dos equipamentos e materiais importados ou adquiridos no mercado interno, quanto à sua natureza, quantidade e qualidade, ao desenvolvimento do programa de trabalho do atleta ou da entidade do desporto a que se destinem.

Parágrafo único. Tratando-se de produtos destinados à modalidade de tiro esportivo, a manifestação quanto ao disposto nas alíneas *a* e *c* do inciso II será do órgão competente do Ministério da Defesa.

Art. 11. Os produtos importados ou adquiridos no mercado interno, na forma do art. 8º, poderão ser transferidos, sem o pagamento dos respectivos impostos:

I - para qualquer pessoa e a qualquer título, após o decurso do prazo de 4 (quatro) anos, contado da data do registro da Declaração de Importação ou da emissão da Nota Fiscal de aquisição do fabricante nacional; ou

II - a qualquer tempo e qualquer título, para pessoa física ou jurídica que atenda às condições estabelecidas nos arts. 8º a 10, desde que a transferência seja previamente aprovada pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º As transferências, a qualquer título, que não atendam às condições estabelecidas nos incisos I e II do caput sujeitarão o beneficiário importador ou adquirente ao pagamento dos impostos que deixaram de ser pagos por ocasião da importação ou da aquisição no mercado interno, com acréscimo de juros e de multa de mora ou de ofício.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o adquirente, a qualquer título, de produto beneficiado com a isenção é responsável solidário pelo pagamento dos impostos e respectivos acréscimos.

Art. 12. Os benefícios fiscais previstos nos arts. 8º a 11 desta Lei aplicam-se a importações e aquisições no mercado interno cujos fatos geradores ocorram até 31 de dezembro de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.116, de 2005)

Art. 13. A Secretaria da Receita Federal e o Ministério do Esporte expedirão, em suas respectivas áreas de competência, as normas necessárias ao cumprimento do disposto nos arts. 8º a 12 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.116, de 2005)

LEI N° 10.833, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Mensagem de veto

Vide texto compilado

Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.

Conversão da MPV nº 135, de 2003

Art. 49. A contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS devidas pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização dos produtos classificados nas posições 22.01, 22.02, 22.03 (cerveja de malte) e no código 2106.90.10 Ex 02 (preparações compostas, não alcoólicas, para elaboração de bebida refrigerante), todos da TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.542, de 26 de dezembro de 2002, serão calculadas sobre a receita bruta decorrente da venda desses produtos, respectivamente, com a aplicação das alíquotas de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento). (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

§ 1º O disposto neste artigo, relativamente aos produtos classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI, alcança, exclusivamente, água, refrigerante e cerveja sem álcool. (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 2º A pessoa jurídica produtora por encomenda dos produtos mencionados neste artigo será responsável solidária com a encomendante no pagamento das contribuições devidas conforme o estabelecido neste artigo.

Art. 50. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e a COFINS em relação às receitas auferidas na venda: (Vide Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

I - dos produtos relacionados no art. 49, por comerciantes atacadistas e varejistas, exceto as pessoas jurídicas a que se refere o art. 2º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996;

Art. 51. As receitas decorrentes da venda e da produção sob encomenda de embalagens pelas pessoas jurídicas industriais ou comerciais e pelos importadores destinadas ao envasamento dos produtos classificados nas posições 22.01, 22.02 e 22.03 da Tipi, ficam sujeitas ao recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins fixadas por unidade de produto, respectivamente, em: (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I - lata de alumínio, classificada no código 7612.90.19 da TIPI e lata de aço, classificada no código 7310.21.10 da TIPI, por litro de capacidade nominal de envasamento:

a) para água e refrigerantes classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI, R\$ 0,0170 (dezessete milésimos do real) e R\$ 0,0784 (setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimo do real); e (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

b) para bebidas classificadas no código 2203 da TIPI, R\$ 0,0294 (duzentos e noventa e quatro décimos de milésimo do real) e R\$ 0,1360 (cento e trinta e seis milésimos do real);

II - embalagens para água e refrigerantes classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI: (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004)

a) classificadas no código TIPI 3923.30.00: R\$ 0,0170 (dezessete milésimos do real) e R\$ 0,0784 (setecentos e oitenta e quatro décimos de milésimo do real), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final; e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Decreto nº 5.162, de 2004)

b) pré-formas classificadas no Ex 01 do código de que trata a alínea a deste inciso, com faixa de gramatura: (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

1 - até 30g (trinta gramas): R\$ 0,0102 (cento e dois décimos de milésimo do real) e R\$ 0,0470 (quarenta e sete milésimos do real); (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

2 - acima de 30g (trinta gramas) até 42g (quarenta e dois gramas): R\$ 0,0255 (duzentos e cinqüenta e cinco décimos de milésimo do real) e R\$ 0,1176 (um mil e cento e setenta e seis décimos de milésimo do real); e (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

3 - acima de 42g (quarenta e dois gramas): R\$ 0,0425 (quatrocentos e vinte e cinco décimos de milésimo do real) e R\$ 0,1960 (cento e noventa e seis milésimos do real); (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

III - embalagens de vidro não retornáveis classificadas no código 7010.90.21 da TIPI, para refrigerantes ou cervejas: R\$ 0,0294 (duzentos e noventa e quatro décimos de milésimo do real) e R\$ 0,1360 (cento e trinta e seis milésimos do real), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final; (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

IV - embalagens de vidro retornáveis, classificadas no código 7010.90.21 da TIPI, para refrigerantes ou cervejas: R\$ 0,294 (duzentos e noventa e quatro milésimos do real) e R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos), por litro de capacidade nominal de envasamento da embalagem final. (Incluído pela Lei nº 10.865, de 2004)

§ 1º. A pessoa jurídica produtora por encomenda das embalagens referidas neste artigo será responsável solidária com a encomendante no pagamento das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS estabelecidas neste artigo. (Transformado em § 1º pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 2º As receitas decorrentes da venda a pessoas jurídicas comerciais das embalagens referidas neste artigo ficam sujeitas ao recolhimento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na forma aqui disciplinada, independentemente da destinação das embalagens. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 3º A pessoa jurídica comercial que adquirir para revenda as embalagens referidas no § 2º deste artigo poderá se creditar dos valores das contribuições estabelecidas neste artigo referentes às embalagens que adquirir, no período de apuração em que registrar o respectivo documento fiscal de aquisição. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 4º Na hipótese de a pessoa jurídica comercial não conseguir utilizar o crédito referido no § 3º deste artigo até o final de cada trimestre do ano civil, poderá compensá-lo com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal - SRF, observada a legislação específica aplicável à matéria. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

Art. 52. A pessoa jurídica industrial dos produtos referidos no art. 49 poderá optar por regime especial de apuração e pagamento das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, no qual os valores das contribuições são fixados por unidade de litro do produto, respectivamente, em: (Vide Decreto nº 5.062, de 2004) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

I – água e refrigerantes classificados nos códigos 22.01 e 22.02 da TIPI, R\$ 0,0212 (duzentos e doze décimos de milésimo do real) e R\$ 0,0980 (noventa e oito milésimos do real); (Redação dada pela Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Decreto nº 5.162, de 2004)

II - bebidas classificadas no código 2203 da TIPI, R\$ 0,0368 (trezentos e sessenta e oito décimos de milésimos do real) e R\$ 0,1700 (dezessete centésimos do real);

III - preparações compostas classificadas no código 2106.90.10, ex 02, da TIPI, para elaboração de bebida refrigerante do capítulo 22, R\$ 0,1144 (um mil, cento e quarenta e quatro décimos de milésimo do real) e R\$ 0,5280 (quinhentos e vinte e oito milésimos do real).

§ 1º A pessoa jurídica industrial que optar pelo regime de apuração previsto neste artigo poderá creditar-se dos valores das contribuições estabelecidos nos incisos I a III do art. 51, referentes às embalagens que adquirir, no período de apuração em que registrar o respectivo documento fiscal de aquisição. (Redação dada pela Lei nº 10.925, de 2004) (Vide Lei nº 10.925, de 2004)

§ 2º ~~Fica vedada qualquer outra utilização de crédito, além daquele de que trata o § 1º.~~
(Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004)

§ 3º A opção prevista neste artigo será exercida, segundo normas e condições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos, de forma irretratável, durante todo o ano-calendário subsequente ao da opção.

§ 4º Excepcionalmente para o ano-calendário de 2004, a opção poderá ser exercida até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação desta Lei, produzindo efeitos, de forma irretratável, a partir do mês subsequente ao da opção, até 31 de dezembro de 2004.

§ 5º No caso da opção efetuada nos termos dos §§ 3º e 4º, a Secretaria da Receita Federal divulgará o nome da pessoa jurídica optante e a data de início da opção.

§ 6º Até o último dia do 3º (terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei:

I - os comerciantes atacadistas e varejistas referidos no inciso I do art. 50 somente poderão excluir da base de cálculo das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS o valor das notas fiscais de aquisição dos produtos de que trata o art. 49 emitidas por pessoa jurídica optante;

II - o disposto no inciso II do art. 50 se aplica apenas em relação a receitas decorrentes de operações com pessoa jurídica optante.

§ 7º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano-calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal, até o último dia útil do mês de outubro do ano-calendário, hipótese em que a produção de efeitos se dará a partir do dia 1º de janeiro do ano-calendário subsequente.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a fixar coeficientes para redução das alíquotas previstas no art. 51 desta Lei, os quais poderão ser alterados, a qualquer tempo, para mais ou para menos, em relação aos produtos, sua utilização ou sua destinação a pessoa jurídica enquadrada no regime especial instituído pelo art. 58-J desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 54. As pessoas jurídicas industriais mencionadas no art. 51 deverão destacar o valor da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS nas notas fiscais de saída referentes às operações nele referidas.

Art. 55. O disposto nos arts. 49 e 52 aplica-se às pessoas jurídicas neles referidas, inclusive em operações de revenda dos produtos ali mencionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS pagos na respectiva aquisição. (Vide Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

Art. 56. (Revogado pela Lei nº 10.925, de 2004).

Art. 57. O prazo de pagamento da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, apuradas mensalmente de conformidade com os arts. 49, 51 e 52, será o previsto no art. 11 desta Lei. (Vide Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

Art. 58. As pessoas jurídicas referidas no art. 52 poderão, para fins de determinação do valor devido da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS apuradas segundo as normas ali referidas, creditar-se, em relação à: (Vide Lei nº 10.865, de 2004) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

§ 1º As pessoas jurídicas referidas no art. 51 desta Lei poderão, a partir da data em que submetidas às normas de apuração ali referidas, creditar-se, em relação à: (Redação dada pela Lei nº 11.051, de 2004)

I - Contribuição para o PIS/Pasep, do saldo dos créditos apurados de conformidade com a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, não aproveitados pela modalidade de tributação não cumulativa; e (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

II - Cofins, do saldo dos créditos apurados de conformidade com esta Lei, não aproveitados pela modalidade de tributação não cumulativa. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004)

§ 2º O estoque referido no inciso II compreenderá também os materiais empregados em produtos em elaboração e em produtos finais, existentes em estoque na data do levantamento.

Art. 58-A. A Contribuição para o PIS/Pasep, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, a Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, a Cofins-Importação e o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI devidos pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização dos produtos classificados nos códigos 21.06.90.10 Ex 02, 22.01, 22.02, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00, e 22.03, da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – Tipi, aprovada pelo Decreto nº 6.006, de 28 de dezembro de 2006, serão exigidos na forma dos arts. 58-B a 58-U desta Lei e nos demais dispositivos pertinentes da legislação em vigor. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Parágrafo único. A pessoa jurídica encomendante e a executora da industrialização por encomenda dos produtos de que trata este artigo são responsáveis solidários pelo pagamento dos tributos devidos na forma estabelecida nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-B. Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins em relação às receitas decorrentes da venda dos produtos de que trata o art. 58-A desta Lei auferidas por comerciantes atacadistas e varejistas. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica: (Redação dada pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

I - à venda a consumidor final pelo importador ou pela pessoa jurídica industrial de produtos por ela fabricados; (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

II - às pessoas jurídicas optantes pelo regime de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-C. A Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e a Cofins-Importação devidas pelos importadores dos produtos de que trata o art. 58-A desta Lei serão apuradas: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – sobre a base de cálculo do inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – mediante a aplicação das alíquotas previstas no inciso II do caput do art. 58-M desta Lei.
(Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo independentemente de o importador haver optado pelo regime especial previsto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-D. As alíquotas do IPI dos produtos de que trata o art. 58-A desta Lei são as constantes da Tipi. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-E. Para efeitos da apuração do IPI, fica equiparado a industrial o estabelecimento:
(Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – comercial atacadista dos produtos a que se refere o art. 58-A desta Lei; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – varejista que adquirir os produtos de que trata o art. 58-A desta Lei, diretamente de estabelecimento industrial, de importador ou diretamente de encomendante equiparado na forma do inciso III do caput deste artigo; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

III – comercial de produtos de que trata o art. 58-A desta Lei cuja industrialização tenha sido encomendada a estabelecimento industrial, sob marca ou nome de fantasia de propriedade do encomendante, de terceiro ou do próprio executor da encomenda. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-F. O IPI será apurado e recolhido pelo importador ou industrial, na qualidade de:
(Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – contribuinte, relativamente ao desembarço ou às suas saídas; e (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – responsável, relativamente à parcela do imposto devida pelo estabelecimento equiparado na forma dos incisos I e II do caput do art. 58-E desta Lei, quanto aos produtos a este fornecidos, ressalvada a hipótese do art. 58-G desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º O IPI será calculado mediante aplicação das alíquotas referidas no art. 58-D desta Lei pelo importador sobre: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – o valor de que trata a alínea b do inciso I do caput do art. 14 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, apurado na qualidade de contribuinte; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – o valor da operação de que decorrer a saída do produto, apurado na qualidade de contribuinte equiparado na importação; e (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

III – 140% (cento e quarenta por cento) do valor referido no inciso II deste parágrafo, apurado na qualidade de responsável. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 2º O IPI será calculado mediante aplicação das alíquotas referidas no art. 58-D desta Lei pelo industrial sobre: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – o valor da operação de que decorrer a saída do produto, apurado na qualidade de contribuinte; e (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – 140% (cento e quarenta por cento) do valor referido no inciso I deste parágrafo, apurado na qualidade de responsável. (Incluída pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 3º O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do caput, será devido pelo importador ou industrial no momento em que derem saída dos produtos de que trata o art. 58-A.” (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-G. Quando a industrialização se der por encomenda, o IPI será apurado e recolhido pelo encomendante, calculado mediante aplicação das alíquotas referidas no art. 58-D desta Lei sobre: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – o valor da operação de que decorrer a saída do produto de seu estabelecimento, apurado na qualidade de contribuinte equiparado na forma do inciso III do caput do art. 58-E desta Lei; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – 140% (cento e quarenta por cento) do valor referido no inciso I do caput deste artigo, relativamente ao imposto devido pelo estabelecimento equiparado na forma dos incisos I e II do art. 58-E desta Lei, apurado na qualidade de responsável. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Parágrafo único. O IPI, apurado na qualidade de responsável na forma do inciso II do caput, será devido pelo encomendante no momento em que der saída dos produtos de que trata o art. 58-A; (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-H. Fica suspenso o IPI devido na saída do importador ou estabelecimento industrial para o estabelecimento equiparado de que trata o art. 58-E desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º Fica suspenso o IPI devido na saída do encomendante para o estabelecimento equiparado de que tratam os incisos I e II do caput do art. 58-E desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 2º A suspensão de que trata este artigo não prejudica o direito de crédito do estabelecimento industrial e do importador relativamente às operações ali referidas. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se ao IPI devido na forma do inciso II do § 1º e do inciso I do § 2º do art. 58-F e do inciso I do art. 58-G. (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-I. A Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas pelos importadores e pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização dos produtos de que trata o art. 58-A desta Lei serão calculadas sobre a receita bruta decorrente da venda desses produtos, mediante a aplicação das alíquotas de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) e 16,65% (dezesseis inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), respectivamente. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Parágrafo único. O disposto neste artigo: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – alcança a venda a consumidor final pelo estabelecimento industrial, de produtos por ele produzidos; e (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – aplica-se às pessoas jurídicas industriais referidas no art. 58-A desta Lei nas operações de revenda dos produtos nele mencionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pagos na respectiva aquisição. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-J. A pessoa jurídica que industrializa ou importa os produtos de que trata o art. 58-A desta Lei poderá optar por regime especial de tributação, no qual a Contribuição para o PIS/Pasep, a Cofins e o IPI serão apurados em função do valor-base, que será expresso em reais ou em reais por litro, discriminado por tipo de produto e por marca comercial e definido a partir do preço de referência. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º A opção pelo regime especial de que trata este artigo aplica-se conjuntamente às contribuições e ao imposto referidos no caput deste artigo, alcançando todos os estabelecimentos da pessoa jurídica optante e abrangendo todos os produtos por ela fabricados ou importados. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 2º O disposto neste artigo alcança a venda a consumidor final pelo estabelecimento industrial de produtos por ele produzidos. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 3º Quando a industrialização se der por encomenda, o direito à opção de que trata o caput deste artigo será exercido pelo encomendante. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 4º O preço de referência de que trata o caput deste artigo será apurado com base no preço médio de venda: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – a varejo, obtido em pesquisa de preços realizada por instituição de notória especialização; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – a varejo, divulgado pelas administrações tributárias dos Estados e do Distrito Federal, para efeito de cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; ou (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

III – praticado pelo importador ou pela pessoa jurídica industrial ou, quando a industrialização se der por encomenda, pelo encomendante. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 5º A pesquisa de preços referida no inciso I do § 4º deste artigo, quando encomendada por pessoa jurídica optante pelo regime especial de tributação ou por entidade que a represente, poderá ser utilizada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante termo de compromisso firmado pelo encomendante com a anuência da contratada. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 6º Para fins do inciso II do § 4º deste artigo, sempre que possível, o preço de referência será apurado tomando-se por base, no mínimo, uma unidade federada por região geográfica do País. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 7º Para fins do disposto no inciso III do § 4º deste artigo, os preços praticados devem ser informados à Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma a ser definida em ato específico, pela própria pessoa jurídica industrial ou importadora ou, quando a industrialização se der por encomenda, pelo encomendante. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 8º O disposto neste artigo não exclui a competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil de requerer à pessoa jurídica optante, a qualquer tempo, outras informações, inclusive para a apuração do valor-base. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 9º Para efeito da distinção entre tipos de produtos, poderão ser considerados a capacidade, o tipo de recipiente, as características e a classificação fiscal do produto. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 10. A opção de que trata este artigo não prejudica o disposto no caput do art. 58-B desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 11. No caso de omissão de receitas, sem prejuízo do disposto no art. 58-S desta Lei quando não for possível identificar: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I - a saída do produto, o IPI incidirá na forma dos arts. 58-D a 58-H, aplicando-se, sobre a base omitida, a maior alíquota prevista para os produtos de que trata o art. 58-A; (Redação dada pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

II – o produto vendido, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins incidirão sobre as receitas omitidas na forma do art. 58-I desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 12. (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 13. A propositura pela pessoa jurídica optante de ação judicial questionando os termos deste regime especial implica desistência da opção. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 14. O Poder Executivo poderá estabelecer alíquota específica mínima por produto, marca e tipo de embalagem." (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-L. O Poder Executivo fixará qual valor-base será utilizado, podendo ser adotados os seguintes critérios: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – até 70% (setenta por cento) do preço de referência do produto, apurado na forma dos incisos I ou II do § 4º do art. 58-J desta Lei, adotando-se como residual, para cada tipo de produto, o menor valor-base dentre os listados; (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – o preço de venda da marca comercial do produto referido no inciso III do § 4º do art. 58-J desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º O Poder Executivo poderá adotar valor-base por grupo de marcas comerciais, tipo de produto, ou por tipo de produto e marca comercial. (Redação dada pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 2º O valor-base será divulgado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do seu sítio na internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, vigorando a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 3º O Poder Executivo poderá reduzir e restabelecer o percentual de que trata o inciso I do caput deste artigo por classificação fiscal do produto. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 4º Para fins do disposto no § 1º, será utilizada a média dos preços dos componentes do grupo, podendo ser considerados os seguintes critérios, isolada ou cumulativamente: (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

I - tipo de produto; (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

II - faixa de preço; (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

III - tipo de embalagem. (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 5º Para efeito do disposto no inciso II do § 4º, poderão ser adotadas até quatro faixas de preços.” (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-M. Para os efeitos do regime especial:

I - o Poder Executivo estabelecerá as alíquotas do IPI, por classificação fiscal; e (Redação dada pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

II - as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins serão de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) e 11,9% (onze inteiros e nove décimos por cento), respectivamente. (Redação dada pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se às pessoas jurídicas referidas no art. 58-A desta Lei nas operações de revenda dos produtos nele mencionados, admitido, neste caso, o crédito dos valores da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins pagos na respectiva aquisição. (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 2º O imposto e as contribuições, no regime especial optativo, serão apurados mediante alíquotas específicas determinadas pela aplicação das alíquotas previstas nos incisos I e II do caput sobre o valor-base de que trata o art. 58-L. (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 3º Para os efeitos do § 2º, as alíquotas específicas do imposto e das contribuições serão divulgadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio do seu sítio na Internet,

vigorando a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação, sendo dispensada, neste caso, a publicação de que trata o § 2º do art. 58-L." (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-N. No regime especial, o IPI incidirá: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – uma única vez sobre os produtos nacionais na saída do estabelecimento industrial, observado o disposto no parágrafo único; e (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – sobre os produtos de procedência estrangeira no desembarque aduaneiro e na saída do estabelecimento importador equiparado a industrial. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Parágrafo único. Quando a industrialização se der por encomenda, o imposto será devido na saída do estabelecimento que industrializar os produtos, observado o disposto no parágrafo único do art. 58-A desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-O. A opção pelo regime especial previsto no art. 58-J desta Lei poderá ser exercida até o último dia útil do mês de novembro de cada ano-calendário, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do ano-calendário subsequente ao da opção. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º A opção a que se refere este artigo será automaticamente prorrogada para o ano-calendário seguinte, salvo se a pessoa jurídica dela desistir, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 2º A pessoa jurídica poderá desistir da opção a que se refere este artigo até o último dia útil do mês: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – de novembro de cada ano-calendário, hipótese em que a produção de efeitos dar-se-á a partir do dia primeiro de janeiro do ano-calendário subsequente; ou (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II - anterior ao de início de vigência da alteração da alíquota específica, divulgada na forma do disposto no § 3º do art. 58-M desta Lei, hipótese em que a produção de efeitos dar-se-á a partir do primeiro dia do mês de início de vigência da citada alteração. (Redação dada pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 3º No ano-calendário em que a pessoa jurídica iniciar atividades de produção ou importação dos produtos elencados no art. 58-A desta Lei, a opção pelo regime especial poderá ser exercida em qualquer data, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da opção. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 4º A Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgará, pela internet, o nome das pessoas jurídicas optantes na forma deste artigo, bem como a data de início da respectiva opção. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-P. Ao formalizar a opção, nos termos do art. 58-O desta Lei, a pessoa jurídica optante apresentará demonstrativo informando os preços praticados, de acordo com o disposto no § 7º do art. 58-J desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-Q. A pessoa jurídica que prestar de forma incorreta ou incompleta as informações previstas no § 7º do art. 58-J desta Lei ficará sujeita à multa de ofício no valor de 150% (cento e cinqüenta por cento) do valor do tributo que deixou de ser lançado ou recolhido. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive nos casos em que o contribuinte se omitir de prestar as informações de que trata o § 7º do art. 58-J desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-R. As pessoas jurídicas que adquirirem no mercado interno, para incorporação ao seu ativo imobilizado, os equipamentos de que trata o inciso XIII do caput do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, poderão deduzir da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apuradas em cada período créditos presumidos relativos ao resarcimento do custo de sua aquisição, nos termos e condições fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às especificações técnicas desses equipamentos. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º Os créditos presumidos de que trata o caput deste artigo serão apropriados no prazo de 1 (um) ano e calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor de aquisição do bem, a cada mês, multiplicado, no caso do crédito da: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – Contribuição para o PIS/Pasep, pelo fator de 0,177 (cento e setenta e sete milésimos); e (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – Cofins, pelo fator de 0,823 (oitocentos e vinte e três milésimos). (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se somente no caso de aquisições de equipamentos novos, efetuadas em cumprimento de determinações legais. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 3º No caso de revenda dos equipamentos de que trata o caput deste artigo antes de transcorrido 1 (um) ano da aquisição, o direito de apropriação de crédito cessará no mês da revenda. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 4º Os créditos de que trata este artigo somente poderão ser utilizados no desconto do valor da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins apurados no regime de incidência não-cumulativa. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 5º As disposições deste artigo aplicam-se às aquisições efetuadas a partir de primeiro de abril de 2006. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 6º Nas aquisições efetuadas anteriormente à publicação desta Lei serão excluídos do custo de aquisição os valores já descontados da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a pagar, na forma do inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, do inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, ou do art. 2º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 7º Os créditos de que trata este artigo: (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

I – serão apropriados no prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei; e (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

II – não poderão ser utilizados concomitantemente com os créditos calculados na forma do inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, do inciso VI do caput do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, ou do art. 2º da Lei nº 11.051, de 29 de dezembro de 2004. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-S. Nas hipóteses de infração à legislação do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, a exigência de multas e juros de mora dar-se-á em conformidade com as normas gerais desses tributos. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-T. As pessoas jurídicas que industrializam os produtos de que trata o art. 58-A ficam obrigadas a instalar equipamentos contadores de produção, que possibilitem, ainda, a identificação do tipo de produto, de embalagem e sua marca comercial, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 27 a 30 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007. (Redação dada pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º A Secretaria da Receita Federal do Brasil estabelecerá a forma, limites, condições e prazos para a aplicação da obrigatoriedade de que trata o caput, sem prejuízo do disposto no art. 36 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 2º As pessoas jurídicas de que trata o caput poderão deduzir da Contribuição para o PIS/PASEP ou da COFINS, devidas em cada período de apuração, crédito presumido correspondente ao resarcimento de que trata o § 3º do art. 28 da Lei nº 11.488, de 2007, efetivamente pago no mesmo período. (Incluído pela medida Provisória nº 436, de 2008) (Produção de efeitos)

Art. 58-U. O disposto nos arts. 58-A a 58-T desta Lei será regulamentado pelo Poder Executivo. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

LEI N° 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004.

Mensagem de Veto

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

Vide texto compilado

Conversão da MPV nº 164, de 2004

Art. 8º As contribuições serão calculadas mediante aplicação, sobre a base de cálculo de que trata o art. 7º desta Lei, das alíquotas de:

§ 7º A importação de água, refrigerante, cerveja e preparações compostas, referidos no art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, fica sujeita à incidência das contribuições de que trata esta Lei, fixada por unidade de produto, às alíquotas previstas no art. 52 da mencionada Lei, independentemente de o importador haver optado pelo regime especial de apuração e pagamento ali referido. (Redação dada pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

Art. 15. As pessoas jurídicas sujeitas à apuração da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, nos termos dos arts. 2º e 3º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar crédito, para fins de determinação dessas contribuições, em relação às importações sujeitas ao pagamento das contribuições de que trata o art. 1º desta Lei, nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

§ 9º As pessoas jurídicas de que trata o art. 49 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar créditos, para fins de determinação da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, em relação à importação dos produtos referidos nos §§ 6º e 7º do art. 8º desta Lei, utilizados no processo de industrialização dos produtos de que trata o § 7º do mesmo artigo, apurados mediante a aplicação das alíquotas respectivas, previstas no caput do art. 2º das Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (Incluído pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

§ 10. As pessoas jurídicas submetidas ao regime especial de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, poderão descontar créditos, para fins de determinação da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, em relação à importação dos produtos referidos nos §§ 6º e 7º do art. 8º desta Lei, utilizados no processo de industrialização dos produtos de que trata o § 7º do mesmo artigo, determinados com base nas alíquotas específicas referidas nos arts. 51 e 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, respectivamente. (Incluído pela Lei nº 10.925, 2004) (Vigência) (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

Art. 28. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de: (Vide Lei nº 11.727, de 2008) (Vigência)

XIII – equipamentos de controle de produção, inclusive medidores de vazão condutivímetros, aparelhos para controle, registro, gravação e transmissão dos quantitativos medidos, quando adquiridos por pessoas jurídicas legalmente obrigadas à sua utilização, nos termos e condições fixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto às suas especificações técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.727, de 2008) (Produção de efeitos)

LEI N° 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007.

Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências.

Mensagem de voto**Conversão da MPV nº 351, de 2007**

Art. 27. Os estabelecimentos industriais fabricantes de cigarros classificados na posição 2402.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, excetuados os classificados no Ex 01, estão obrigados à instalação de equipamentos contadores de produção, bem como de aparelhos para o controle, registro, gravação e transmissão dos quantitativos medidos na forma, condições e prazos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º Os equipamentos de que trata o caput deste artigo deverão possibilitar, ainda, o controle e o rastreamento dos produtos em todo o território nacional e a correta utilização do selo de controle de que trata o art. 46 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, com o fim de identificar a legítima origem e reprimir a produção e importação ilegais, bem como a comercialização de contrafações.

§ 2º No caso de inoperância de qualquer dos equipamentos previstos neste artigo, o contribuinte deverá comunicar a ocorrência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo manter o controle do volume de produção, enquanto perdurar a interrupção, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º A falta de comunicação de que trata o § 2º deste artigo ensejará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 28. Os equipamentos contadores de produção de que trata o art. 27 desta Lei deverão ser instalados em todas as linhas de produção existentes nos estabelecimentos industriais

fabricantes de cigarros, em local correspondente ao da aplicação do selo de controle de que trata o art. 46 da Lei no 4.502, de 30 de novembro de 1964.

§ 1º O selo de controle será confeccionado pela Casa da Moeda do Brasil e conterá dispositivos de segurança aprovados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que possibilitem, ainda, a verificação de sua autenticidade no momento da aplicação no estabelecimento industrial fabricante de cigarros.

§ 2º Fica atribuída à Casa da Moeda do Brasil a responsabilidade pela integração, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de que trata o art. 27 desta Lei nos estabelecimentos industriais fabricantes de cigarros, sob supervisão e acompanhamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil e observância aos requisitos de segurança e controle fiscal por ela estabelecidos.

§ 3º Fica a cargo do estabelecimento industrial fabricante de cigarros o ressarcimento à Casa da Moeda do Brasil pela execução dos procedimentos de que trata o § 2º deste artigo, bem como pela adequação necessária à instalação dos equipamentos de que trata o art. 27 desta Lei em cada linha de produção.

§ 4º Os valores do ressarcimento de que trata o § 3º deste artigo serão estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e deverão ser proporcionais à capacidade produtiva do estabelecimento industrial fabricante de cigarros, podendo ser deduzidos do valor correspondente ao ressarcimento de que trata o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975.

Art. 29. Os equipamentos de que trata o art. 27 desta Lei, em condições normais de operação, deverão permanecer inacessíveis para ações de configuração ou para interação manual direta com o fabricante, mediante utilização de lacre de segurança, nos termos e condições estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º O lacre de segurança de que trata o caput deste artigo será confeccionado pela Casa da Moeda do Brasil e deverá ser provido de proteção adequada para suportar as condições de umidade, temperatura, substâncias corrosivas, esforço mecânico e fadiga.

§ 2º O disposto neste artigo também se aplica aos medidores de vazão, condutivímetros e demais equipamentos de controle de produção exigidos em lei.

Art. 30. A cada período de apuração do Imposto sobre Produtos Industrializados, poderá ser aplicada multa de 100% (cem por cento) do valor comercial da mercadoria produzida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções fiscais e penais cabíveis, não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

I - se, a partir do 10º (décimo) dia subsequente ao prazo fixado para a entrada em operação do sistema, os equipamentos referidos no art. 28 desta Lei não tiverem sido instalados em virtude de impedimento criado pelo fabricante;

II - se o fabricante não efetuar o controle de volume de produção a que se refere o § 2º do art. 27 desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se impedimento qualquer ação ou omissão praticada pelo fabricante tendente a impedir ou retardar a instalação dos equipamentos ou, mesmo após a sua instalação, prejudicar o seu normal funcionamento.

§ 2º A ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo caracteriza, ainda, hipótese de cancelamento do registro especial de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977, do estabelecimento industrial.

LEI N° 11.727, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre medidas tributárias destinadas a estimular os investimentos e a modernização do setor de turismo, a reforçar o sistema de proteção tarifária brasileiro, a estabelecer a incidência de forma concentrada da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins na produção e comercialização de álcool; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 7.070, de 20 de dezembro de 1982, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 8.213, de 24 de julho de 1991, 7.856, de 24 de outubro de 1989, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Conversão da Medida Provisória nº 413, de 2008

(Vigência)

Mensagem de Veto

Art. 33. Os produtos referidos no art. 58-A da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, enquadrados no regime tributário do IPI previsto na Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, e a pessoa jurídica optante pelo regime especial de tributação da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 2003, serão excluídos dos respectivos regimes no último dia do mês de dezembro de 2008. (Redação dada pela Medida Provisória nº 436 de 2008) (Produção de efeitos)

§ 1º Os produtos e as pessoas jurídicas enquadrados na hipótese de que trata o caput, a partir da data nele referida, ficarão sujeitos ao regime geral previsto nos arts. 58-D a 58-I da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, com a redação dada por esta Lei.

§ 2º Às pessoas jurídicas excluídas, na forma deste artigo, do regime especial de tributação das contribuições de que trata o art. 52 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não se aplica o disposto:

I – nos arts. 49, 50, 52, 55, 57 e 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e

II – no § 7º do art. 8º e nos §§ 9º e 10 do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação:

I – ao art. 2º, a partir da regulamentação;

II – aos arts. 3º, 13 e 17, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008;

III – ao art. 18, a partir de 1º de maio de 2008;

IV - aos arts. 7º, 9º a 12 e 14 a 16, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei; (Redação dada pela Medida Provisória nº 436, de 2008)

V – ao art. 21, a partir da data da publicação da Lei nº 11.441, de 4 de janeiro de 2007;

VI – aos arts. 22, 23, 29 e 31, a partir do primeiro dia do ano seguinte ao da publicação desta Lei.

VII - aos arts. 32 a 39, a partir de 1º de janeiro de 2009. (Incluído pela Medida Provisória nº 436, de 2008)

Parágrafo único. Enquanto não produzirem efeitos os arts. 7º, 9º a 12 e 14 a 16 desta Lei, nos termos do inciso IV deste artigo, fica mantido o regime anterior à publicação da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, de incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre a importação de álcool, inclusive para fins carburantes, e sobre a receita bruta auferida por produtor, importador ou distribuidor com a venda desse produto.

Art. 42. Ficam revogados:

I – a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008, os §§ 1º e 2º do art. 126 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

II – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Medida Provisória nº 413, de 3 de janeiro de 2008:

a) o art. 37 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

b) o art. 2º da Lei nº 7.856, de 24 de outubro de 1989;

III – a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei:

a) o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998;

b) os incisos II e III do caput do art. 42 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

c) o inciso IV do § 3º do art. 1º e a alínea a do inciso VII do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

d) o inciso IV do § 3º do art. 1º e a alínea a do inciso VII do caput do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003;

IV - a partir de 1º de janeiro de 2009: (Incluído pela Medida Provisória nº 436, de 2008)

a) os arts. 49, 50, 52, 55, 57 e 58 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não havendo, após essa data, outra forma de tributação além dos 2 (dois) regimes previstos nos arts. 58-A a 58-U da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e demais dispositivos contidos nesta Lei a eles relacionados; (Incluído pela Medida Provisória nº 436, de 2008)

b) o § 7º do art. 8º e os §§ 9º e 10 do art. 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004. (Incluído pela Medida Provisória nº 436, de 2008)

LEI N° 11.774, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera a legislação tributária federal, modificando as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 8.850, de 28 de janeiro de 1994, 8.383, de 30 de dezembro de 1991, 9.481, de 13 de agosto de 1997, 11.051, de 29 de dezembro de 2004, 9.493, de 10 de setembro de 1997, 10.925, de 23 de julho de 2004; e dá outras providências.

Mensagem de voto

Conversão da MPV nº 428, de 2008

Art. 17. Para efeitos de adimplemento do compromisso de exportação nos regimes aduaneiros suspensivos, destinados à industrialização para exportação, os produtos nacionais adquiridos no mercado interno com suspensão do pagamento dos tributos incidentes por aplicação do § 1º do art. 59 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, podem ser substituídos por outros produtos nacionais da mesma espécie, qualidade e quantidade, adquiridos no mercado interno sem suspensão do pagamento dos tributos incidentes, nos termos, limites e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

MEDIDA PROVISÓRIA N° 2.158-35, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

Art. 56. Fica instituído regime especial de apuração do IPI, relativamente à parcela do frete cobrado pela prestação do serviço de transporte dos produtos classificados nos códigos 8433.53.00, 8433.59.1, 8701.10.00, 8701.30.00, 8701.90.00, 8702.10.00 Ex 01, 8702.90.90 Ex 01, 8703, 8704.2, 8704.3 e 87.06.00.20, da TIPI, nos termos e condições a serem estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º O regime especial:

II - será concedido mediante opção e sob condição de que os serviços de transporte, cumulativamente:

b) sejam cobrados juntamente com o preço dos produtos referidos no **caput**, em todas as operações de saída do estabelecimento industrial;

DECRETO N° 6.006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.

Aprova a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI.

LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Mensagem de veto

Vide LCP nº 127, de 2007

Vide texto compilado

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 26, DE 2008

(Proveniente da Medida Provisória nº 438, de 2008)

Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º No caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, inclusive programas de remuneração por serviços ambientais, e de promoção da conservação e do uso sustentável dos biomas brasileiros, na forma estabelecida em regulamento, fica suspensa a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput** deste artigo, a destinação das doações deve ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) anos contado do mês seguinte ao de recebimento da doação.

§ 2º As doações de que trata o **caput** deste artigo também poderão ser destinadas ao desenvolvimento de ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável de outros biomas brasileiros e em outros países tropicais.

§ 3º As despesas vinculadas às doações de que trata o **caput** deste artigo não poderão ser deduzidas da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º desta Lei, a instituição financeira pública controlada pela União deverá:

I – manter registro que identifique o doador; e

II – segregar contabilmente, em contas específicas, os elementos que compõem as entradas de recursos, bem como os custos e as despesas relacionados ao recebimento e à destinação dos recursos.

Art. 3º As suspensões de que trata o art. 1º desta Lei convertem-se em alíquota zero após efetuada a destinação dos recursos.

Parágrafo único. No caso da não destinação dos recursos, observado o prazo de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei, a instituição financeira pública controlada pela União fica obrigada a recolher as contribuições não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL N° 438, DE 2008

Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º No caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitora-

mento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras, na forma estabelecida em regulamento, ficam suspensas a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 1º Para efeito do disposto no **caput**, a destinação das doações deve ser efetivada no prazo máximo de dois anos contados do mês seguinte ao de recebimento da doação.

§ 2º As doações de que trata o **caput** também poderão ser destinadas ao desenvolvimento de ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável de outros biomas brasileiros e em outros países tropicais.

§ 3º As despesas vinculadas às doações de que trata o **caput** não poderão ser deduzidas da base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Art. 2º Para efeito do disposto no art. 1º, a instituição financeira pública controlada pela União deverá:

I – manter registro que identifique o doador; e

II – segregar contabilmente, em contas específicas, os elementos que compõem as entradas de recursos, bem como os custos e as despesas relacionados ao recebimento e à destinação dos recursos.

Art. 3º As suspensões de que trata o art. 1º convertem-se em alíquota zero após efetuada a destinação dos recursos.

Parágrafo único. No caso da não destinação dos recursos, observado o prazo de que trata o § 1º do art. 1º, a instituição financeira pública controlada pela União fica obrigada a recolher as contribuições não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 1º de agosto de 2008; 187º da Independência e 120º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MENSAGEM N° 582, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória n° 438, de 1º de agosto de 2008, que “Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao

desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras".

Brasília, 1º de agosto de 2008. – **Luiz Inácio da Silva.**

EM 128/2008 – MF

Brasília, 31 de julho de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Medida Provisória que “dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras”.

2. A redução do desmatamento, a promoção da conservação e do manejo sustentável das florestas são oportunidades claras de se obter benefícios climáticos imediatos, a um custo relativamente vantajoso, sendo as contribuições voluntárias de pessoas, países e instituições que desejem apoiar os esforços da sociedade brasileira para a conservação das florestas a principal origem dessas doações.

3. A Medida Provisória suspende a incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, sobre as doações recebidas pelas instituições financeiras públicas controladas pela União, visando estimular a captação de doações mediante procedimentos que neutralizam os efeitos tributários.

4. O art. 3º determina que a suspensão se converte em alíquota zero no momento da efetiva destinação dos recursos recebidos em doação. A inobservância das disposições desta Medida Provisória importa perda do direito de conversão da suspensão em alíquota zero, ficando a pessoa jurídica obrigada a recolher as contribuições que tiver deixado de pagar, acrescido de juros e multa de mora, na forma da lei.

5. No que se refere ao impacto na arrecadação, a renúncia estimada é de:

I – R\$7 milhões para a Contribuição para o PIS/PASEP e R\$43 milhões para a Cofins, totalizando R\$50 milhões em 2008;

II – R\$7 milhões para a Contribuição para o PIS/PASEP e R\$43 milhões para a Cofins, totalizando R\$50 milhões em 2009; e

III – R\$7 milhões para a Contribuição para o PIS/PASEP e R\$43 milhões para a Cofins, totalizando R\$50 milhões em 2010.

6. O efeito dessas medidas sobre a arrecadação, quanto ao ano de 2008, será compensado por meio do decreto de execução orçamentária, de forma a não afetar o cumprimento da meta fiscal já estabelecida na Lei das Diretrizes Orçamentárias e, quanto aos anos de 2009 e 2010, será considerado quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual. Logo, as medidas da presente proposta estão em conformidade com o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. A relevância das medidas ora propostas, Senhor Presidente, está configurada na necessidade de implementação de ações destinadas à prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras, com reflexo na melhoria do meio ambiente.

8. A urgência da medida se justifica pela necessidade de redução das emissões de gás carbônico para a atmosfera decorrentes das áreas desmatadas na Amazônia brasileira, obtendo, assim, benefícios climáticos imediatos.

9. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente, – **Guido Mantega.**

Of. N. 535/08/PS-GSE

Brasília, 21 de outubro de 2008

Assunto: Envio de PLV para apreciação

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2008 (Medida Provisória nº 438, de 2008, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 15-10-08, que “Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro-Secretário.

MPV Nº 438

Publicação no DO	4-8-2008
Designação da Comissão	5-8-2008 (SF)
Instalação da Comissão	- - 2008
Emendas	até 10-8-2008
Prazo na Comissão	4-8-2008 a 17-8-2008 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	17-8-2008
Prazo na CD	18-8-2008 a 31-8-2008 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	31-8-2008
Prazo no SF	1º-9-2008 a 14-9-2008 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	14-9-2008
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	15-9-2008 a 17-9-2008 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	18-9-2008 (46º dia)
Prazo final no Congresso	2-10-2008 (60 dias)
Prazo final Prorrogado	1º-12-2008(*)

(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 41, de 2008 – DOU (Seção I) de 30-9-2008.

MPV Nº 438

Votação na Câmara dos Deputados	15-10-2008
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº /2008

Assunto: Subsídios para o exame da adequação orçamentária e financeira da MP nº 438, de 1º-8-2008, que “dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras”.

Interessado: Secretaria de Comissão Mista

1. Da Medida Provisória

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº ... – CN, de ... (nº ..., de ..., na origem), enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 438, de 1º-8-08, que “dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras”.

Segundo a Exposição de Motivos (EM) nº 128/2008 – MF, de 31-7-2008, que encaminhou a proposta da

MP ao Presidente da Presidente da República, o texto legal suspende a incidência das Contribuições para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, sobre as referidas doações, devendo a sua destinação ser efetivada em até dois anos contados do mês seguinte ao do recebimento. Após a destinação dos recursos a suspensão converter-se-á em alíquota zero.

Mais especificamente, o objetivo da medida é manter a integralidade dos recursos originários de contribuições voluntárias de pessoas, países e instituições que desejem apoiar os esforços da sociedade brasileira para a conservação das florestas.

As despesas vinculadas às essas doações não poderão ser deduzidas da base de cálculo das mencionadas contribuições sociais. O Decreto nº 6.527/08, entretanto, em seu art. 1º, § 3º, autoriza a instituição financeira pública (BNDES) a deduzir das doações a importância de até 3% a título de custos operacionais no gerenciamento dos recursos e demais despesas correlatas.

As doações também poderão ser destinadas ao desenvolvimento de ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável dos biomas brasileiros e em outros países tropicais.

Para efeitos de controle do benefício, a MP estabelece que a instituição financeira objeto da doação deverá manter registro identificando o doador e efetuar uma contabilidade em separado dos respectivos recursos. No caso da não destinação dos recursos dentro do prazo previsto, a instituição financeira fica obrigada a recolher as contribuições não pagas, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei.

2. Das Disposições Legais sobre a Adequação Orçamentária e Financeira

Relativamente à criação de benefícios tributários, o art. 14 da LRF determina que a sua concessão deverá estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no **caput**, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação

da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

E mais, de acordo com o § 2º, do mesmo artigo:

“Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o **caput** deste artigo decorrer de condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso”.

3. Do Impacto Fiscal Decorrente da MP

Embora a MP em comento estime que haverá renúncia de receita de R\$50 milhões (R\$7 milhões no PIS/PASEP e R\$43 milhões na Cofins) em cada um dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, entendemos que a desoneração prevista não deveria, ao longo do tempo, causar impacto fiscal negativo nas contas públicas federais como um todo, pois, se de um lado, poderia haver perda de receita para o Tesouro, de outro, a instituição financeira pública apresentaria lucro maior ao que ocorreria caso o tributo lhe fosse cobrado nessas operações¹.

O regime de incidência das contribuições do PIS e da Cofins aplicável às operações de instituições financeiras ainda é o cumulativo (o regime modal é o não-cumulativo, adotado a partir de 2003/2004). O valor dos tributos a pagar é obtido aplicando-se as alíquotas sobre a base de cálculo constituída pela diferença entre a receita bruta auferida deduzida das despesas incorridas nas operações de intermediação financeira (custo de captação). Ou seja, a tributação incide sobre o chamado **spread** (Lei nº 10.637/2002, art. 8º, I; Lei nº 10.833/2003, art. 10, I e Lei nº 9.718/1998, art. 3º, §§ 6º a 9º).

Como, na hipótese das mencionadas doações as aplicações serão a fundo perdido, foi editada a MP nº 438/08 suspendendo a exigência daqueles tributos, de modo a não reduzir o impacto financeiro da intenção do doador.

Esse ato legal, porém, prevê que as despesas vinculadas às doações (custos operacionais do agente financeiro) não poderão ser deduzidas da base de cálculos das contribuições, com o objetivo de tributar somente as rendas desse serviço. Pelo § 3º do art. 1º do Decreto nº 6.527, de 1º-8-08, o BNDES, gestor do Fundo Amazônia, foi autorizado a deduzir do valor das doações a importância de até 3% para cobertura de seus custos operacionais e demais despesas relacionadas com o gerenciamento desses recursos.

1. Em 2001, o BNDES distribuiu 55,4% do seu lucro líquido ao Tesouro; em 2002 distribuiu a integralidade desse lucro; em 2003 distribuiu apenas 25%; em 2004 e 2005 praticamente distribuiu todo o seu lucro líquido; em 2006 voltou a distribuir pouco, ou seja, 30,6% e, em 2007, estava previsto para distribuir quase a metade. As estatísticas informam que o lucro de um exercício é distribuído no exercício seguinte.

A MP aponta, ainda, que para 2008 a perda de receita será compensada por meio de Decreto de execução orçamentária (sem especificar que programação será cancelada) de forma a não afetar o cumprimento da meta fiscal já estabelecida na LDO. Para os anos de 2009 e 2010 o ajuste será efetuado quando da elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

Como vimos, a medida não afetará os resultados fiscais ao longo do tempo do setor público federal consolidado, podendo, porém, afetar o resultado programado para um exercício, dada a defasagem temporal entre a obtenção do lucro pela instituição financeira pública e a sua distribuição ao Tesouro.

Porém, entendemos que o referido ajuste em 2008 não é procedente, pois não há previsão orçamentária de receita da incidência daquelas contribuições sobre as doações objeto da MP nº 438/08 e, nem tampouco, essas doações estão programadas para financiar outras ações contidas na lei orçamentária².

Embora a referida MP não faça menção explícita, muito provavelmente essas doações serão destinadas ao citado Fundo Amazônia, estabelecido pelo Decreto nº 6.527/08, levando a que, portanto, fique fora do Orçamento da União³.

A esse respeito cabem duas observações. A CF de 1988, em seu art. 165, § 5º, inciso I e III, estabelece que a lei orçamentária anual compreenderá:

“I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

2. No PLO 2008, nas fontes 194 (Doações para o combate à fome); 195 (Doações de entidades internacionais); 196 (Doações de pessoas ou instituições privadas nacionais) há, respectivamente, previsão de receitas de R\$ 598,4 mil; R\$145,4 milhões; R\$030,2 milhões.

3. O BNDES somente integra o orçamento de investimentos das empresas estatais federais e pelos dividendos que paga à União. Essa entidade também não integra o resultado primário das empresas estatais, pois não pertence ao setor produtivo estatal. Porém, para a formação do resultado nominal deveria participar, pois, em geral, suas operações de financiamento são realizadas embutindo um subsídio implícito de encargos financeiros. Há, nas informações complementares ao orçamento anual, um demonstrativo das aplicações do BNDES. Esse demonstrativo visa a atender comando da LDO que determina detalhamento das operações das agências oficiais de fomento. O demonstrativo, porém, é muito genérico, faltando, entre outras, detalhar as aplicações a fundo perdido que a instituição realiza, financiadas com parte do lucro obtido nas operações regulares de financiamento (Fundo Social). E mais, em seu art. 167, inciso IX, veda a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a. ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público”.

Como se nota, a intenção do legislador constituinte foi colocar regras claras, dotadas de travas jurídicas, para permitir um orçamento uno e transparente para toda a administração pública, fato esse que não ocorria anteriormente e que possibilitava uma elevada dispersão de fontes de gastos, dificultando, ou até mesmo impedito, uma exata identificação do resultado fiscal da atuação do Estado.

4. Conclusão

Entendemos que a MP nº 438/08, do ponto de vista quantitativo, é adequada do em termos orçamentários, não impactando negativamente o resultado fiscal do setor público federal.

Entendemos, ainda, ser incorreto fazer ajuste na programação de 2008 porque a lei orçamentária desse exercício não prevê a aplicação dos recursos derivados da cobrança das referidas contribuições sociais sobre as doações objeto da MP em comento e, nem tampouco, essas doações são previstas na lei orçamentária de 2008 financiando outras programações de gastos.

Alertamos, porém, para o fato de que os recursos a serem captados como doação, objeto da MP em comento, serão destinados ao Fundo Amazônia (Decreto nº 6.527/08), gerido pelo BNDES, e que tanto a criação desse fundo como a sua provável não integração ao Orçamento da União estão em desacordo com os arts. 167, IX e 165,§ 5º, respectivamente, da Constituição Federal.

Brasília, 7 de agosto de 2008. – **José Rui Gonçalves Rosa**, Consultor de Orçamentos.

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA N° 438, DE 2008, E EMENDAS

O SR. DR. NECHAR (PV – SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Arlindo Chinaglia, caros Deputados e Deputadas, a Medida Provisória nº 438, de 2008, dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis a doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras.

Passo ao relatório.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal,

submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 582, de 1º de agosto de 2008, a Medida Provisória nº 438, de 1º de agosto de 2008, que “dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras”.

O art. 1º da medida provisória suspende a incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras e de outros biomas brasileiros e em outros países tropicais. Para efeito do benefício fiscal, a destinação das doações deve ser efetivada em até dois anos contados do mês seguinte ao seu recebimento. As despesas vinculadas às referidas doações não poderão ser deduzidas da base de cálculo da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

Conforme o art. 2º, a instituição financeira pública controlada pela União deverá manter registro que identifique o doador e segregar contabilmente, em contas específicas, os elementos que compõem as entradas de recursos, bem como os custos e as despesas relacionados ao recebimento e à destinação dos recursos.

O art. 3º estabelece que a suspensão da incidência da contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins converter-se-á em alíquota zero após efetuada a destinação dos recursos. Se não ocorrer essa destinação em até dois anos contados do mês seguinte ao recebimento da doação, a instituição financeira pública controlada pela União deverá recolher as contribuições não pagas, acrescidas de juros e multa de mora.

De acordo com o art. 4º, a medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental, foram apresentadas 26 emendas.

É o relatório.

Voto.

Da admissibilidade.

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que “no dia da publicação da medida provisória no **Diário Oficial da União**, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva mensagem e documento expondo a motivação do ato.

Assim, a admissibilidade da medida provisória depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Por intermédio da Mensagem nº 582, de 1º de agosto de 2008, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 438, de 2008, aventando as razões para a sua adoção.

A medida provisória atende aos pressupostos de relevância pela “necessidade de implementação de ações destinadas à prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras, com reflexo na melhoria do meio ambiente”, e de urgência “pela necessidade de redução das emissões de gás carbônico para a atmosfera decorrentes das áreas desmatadas na Amazônia brasileira, obtendo, assim, benefícios climáticos imediatos”.

Assim, somos pela admissibilidade da presente medida provisória.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Da análise da medida provisória não se depreende qualquer vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União (art. 24, inciso I) e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República (art. 48, inciso I). Além disso, a medida provisória não se reporta à matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de inconstitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 438, de 2008, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da adequação financeira e orçamentária.

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 438, de 2008, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de

maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008 – Lei nº 11.541, de 2007 –, no art. 101, condiciona a aprovação de medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000.

A LRF, por sua vez, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de 2 condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a Exposição de Motivos referida, estima-se que a renúncia da receita decorrente da Medida Provisória nº 438 seja, entre 2008 e 2010, de 7 milhões para a contribuição para o PIS/Pasep e de 43 milhões para a Cofins por ano. Em 2008, a renúncia de receita será compensada por meio de decreto de execução orçamentária e, nos 2 anos seguintes, será considerada quando da elaboração do projeto da lei orçamentária anual.

Não vislumbramos, na medida provisória, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 340, de 2006, e das emendas.

Do Mérito

Diversos estudos apontam as graves consequências do aquecimento global sobre o meio ambiente. Todas as regiões sofrerão com o efeito estufa, umas mais que as outras, conforme a capacidade de adaptação de cada urna delas às mudanças climáticas.

Na América Latina, por volta de 2050, poderá ocorrer a savanização da região oeste da floresta amazônica.

Nesse contexto, a ação do Brasil para a preservação do meio ambiente adquire relevo, uma vez que

nossos biomas podem contribuir de forma significativa para contrabalançar o efeito estufa. Embora o Governo brasileiro venha adotando medidas de combate ao desmatamento, que agrava o problema do aquecimento global, é preciso que toda a sociedade esteja envolvida na conservação do meio ambiente.

Lembrando o importante papel desempenhado pelas instituições financeiras na compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, conveniente e oportunamente, então, conceder tratamento tributário favorecido às doações por elas recebidas e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras, de outros biomas brasileiros, e em outros países tropicais.

Passemos à análise das emendas à Medida Provisória nº 438, de 2008. As emendas versam sobre os assuntos mais diversos. Das 26 emendas apresentadas, 14 não guardam pertinência com a matéria tratada na iniciativa. Optamos pela rejeição das emendas que tratam de assuntos muito específicos e estranhos ao objeto desta medida provisória. Também optamos pela rejeição das outras 12 emendas, que alteram dispositivos da medida provisória, por julgarmos que a redação original da medida provisória já atende satisfatoriamente aquilo que se propõe: concessão de benefício fiscal, como mecanismo de que o Estado se pode valer para estimular a preservação do meio ambiente, em parceria com a iniciativa privada.

Em vista do exposto, voto pela aprovação da Medida Provisória nº 438, de 2008, e pela rejeição das emendas.

Do voto

Portanto, o voto é pela admissibilidade da Medida Provisória nº 438, de 2008, pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa, e pela adequação orçamentária e financeira da medida provisória e das emendas apresentadas. No mérito, o voto é pela aprovação da MP e pela rejeição das emendas apresentadas.

Plenário, 15 de outubro de 2008. – Deputado Dr. Nechar, Relator.

Eram essas as considerações.

O Sr. Sarney Filho – Sr. Relator...

O Sr. Dr. Nechar – Pois não.

O Sr. Sarney Filho (PV – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Relator, quero fazer uma pequena sugestão no sentido de que se acelerem os trabalhos.

Nós levantaremos 2 questões: a primeira seria a supressão de “em outros países tropicais”. Mas me parece...

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Líder, deixe o Relator concluir o parecer.

O Sr. Sarney Filho – Já concluiu.

SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Já concluiu?

O Sr. Sarney Filho – Já concluiu.

O SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – É que fui alertado... Desculpe-me. Foi em cadeia o erro.

O Sr. Sarney Filho – Não tem problema.

SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Eu também.

O Sr. Sarney Filho – Então, nesse caso, nós estaríamos convencidos de que, como o meio ambiente envolve o mundo todo, não tem sentido proibirmos que no futuro se ajudem outros biomas em outros países, mesmo que não sejam biomas ligados ao nosso território.

Mas há uma contradição, nobre Relator. No § 1º, quando se fala em “florestas brasileiras”...

Vou ler

“(...) no caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras (...)”

A nossa sugestão – já conversei com diversos Líderes – é de que se substitua a expressão “florestas brasileiras” por “biomas nacionais”, porque mais adiante, no § 2º, se faz referência aos biomas. Floresta é mais restritivo do que bioma.

É uma correção que V. Exa. poderia fazer agora aí na Relatoria. Eu acho que, com isso, evitariam um destaque, talvez. Peço a V. Exa. que acate essa sugestão, que, tenho certeza, terá o acolhimento de todos aqui.

E parabéns pelo relatório, Deputado Dr. Nechar, um membro do nosso Partido Verde que defende a causa do meio ambiente com competência e sabedoria.

O Sr. Dr. Nechar – Caro amigo, colega, Líder do Partido Verde, Deputado Sarney Filho, as observações de V. Exa., a meu ver, foram apresentadas de maneira muito clara, inclusive demonstrando o grande conhecimento que V. Exa. tem, principalmente no que tange aos biomas nacionais.

Portanto, acho que essa alteração que V. Exa. propõe é cabível e, se possível, eu já a faria agora mesmo, para que essa medida provisória fosse aprovada em seguida.

SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Deputado Dr. Nechar, V. Exa. acatou a ponderação do Líder Sarney Filho.

O Sr. Dr. Nechar – Sim.

SR. PRESIDENTE (Arlindo Chinaglia) – Além de parabenizá-lo e agradecer-lhe pelo trabalho, indago se V. Exa. já está em condições de entregar o seu parecer à Mesa?

Sr. Dr. Nechar – Sim. O meu parecer é favorável à medida provisória, e o meu voto é favorável a ela, tal qual foi redigida.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO A MESA

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 438, DE 1º DE AGOSTO DE 2008

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 438, DE 2008

(Mensagem nº 582, de 2008-CN)

Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Dr. Nechar

I – Relatório

O Exmo. Sr. Presidente da República, com fulcro no art. 62 da Constituição Federal, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 582, de 1º de agosto de 2008, a Medida Provisória MP nº 438, de 1º de agosto de 2008, que “dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras”.

O art. 1º da MP suspende a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins no caso de doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras, de outros biomas brasileiros, e em outros países tropicais. Para efeito do benefício fiscal, a destinação da doação deve ser efetivada em até dois anos contados do mês seguinte ao de seu recebimento. As despesas vinculadas às referidas doações não poderão ser deduzidas da

base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins.

Conforme o art. 2º, a instituição financeira pública controlada pela União deverá manter registro que identifique o doador e segregar contabilmente, em contas específicas, os elementos que compõem as entradas de recursos, bem como os custos e as despesas relacionados ao recebimento e à destinação dos recursos.

O art. 3º estabelece que a suspensão da incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins converter-se-á em alíquota zero após efetuada a destinação dos recursos. Se não ocorrer essa destinação em até dois anos contados do mês seguinte ao do recebimento da doação, a instituição financeira pública controlada pela União deverá recolher as contribuições não-pagadas, acrescidas de juros e multa de mora.

De acordo com o art. 4º, a MP entra em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental, foram apresentadas 26 emendas. É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

De acordo com o art. 62 da Constituição Federal, “em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional”. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece, por sua vez, que, “no dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial da União**, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e documento expondo a motivação do ato”. Assim, a admissibilidade da MP depende da observância dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, e do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Por intermédio da Mensagem nº 582, de 1º de agosto de 2008, o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a MP nº 438, de 2008, aventando as razões para a sua adoção.

A MP atende aos pressupostos de relevância pela “necessidade de implementação de ações destinadas à prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras, com reflexo na melhoria do meio ambiente”; e de urgência pela “necessidade de redução das emissões de gás carbônico para a atmosfera decorrentes das áreas desmatadas na Amazônia brasileira, obtendo, assim, benefícios climáticos imediatos”.

Assim, somos pela admissibilidade da presente Medida Provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Da análise da MP não se depreende qualquer vício de constitucionalidade ou injuridicidade ou má técnica legislativa. A proposição atende às normas constitucionais relativas à competência legislativa da União – art. 24, inciso I –, e à atribuição do Congresso Nacional, com posterior pronunciamento do Presidente da República – art. 48, inciso Al. Além disso, a MP não se reporta a matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas, de acordo com os arts. 49, 51 e 52 da Constituição Federal.

Quanto às emendas, também não verificamos vícios flagrantes de constitucionalidade, injuridicidade ou técnica legislativa que obstem a apreciação do mérito de todas elas.

Em virtude do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da MP nº 438, de 2008, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da MP nº 438, de 2008, deve seguir as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. De acordo com o § 1º do seu art. 5º, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2008 – Lei nº 11.541, de 2007 –, no art. 101, condiciona a aprovação de MP que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 2000.

A LRF, por sua vez, estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, seja compatível com o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO e atenda a pelo menos uma de duas condições estabelecidas.

Uma dessas condições é que o proponente demonstre que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e que não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da LDO. A outra condição, alternativa, é que a proposição esteja acompanhada de medidas de compensação, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Nesse caso, o benefício só pode entrar em vigor quando implementadas tais medidas compensatórias.

De acordo com a Exposição de Motivos referida, estima-se que a renúncia de receita decorrente da MP nº 438 seja, entre 2008 e 2010, R\$7 milhões para a contribuição para o PIS/Pasep e R\$43 milhões para a Cofins, por ano.

Em 2008, a renúncia de receita será compensada por meio de decreto de execução orçamentária, e, nos dois anos seguintes, será considerada quando da elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual.

Não vislumbramos, na MP, incompatibilidade ou inadequação orçamentária ou financeira. Tampouco verificamos incompatibilidades ou inadequações financeiras ou orçamentárias que nos impeçam de analisar o mérito das emendas.

Dessa forma, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, somos pela adequação orçamentária e financeira da MP nº 340, de 2006, e das emendas.

Do Mérito

Diversos estudos apontam as graves consequências do aquecimento global sobre o meio ambiente. Todas as regiões sofrerão com o efeito estufa, umas mais que as outras, conforme a capacidade de adaptação de cada uma delas às mudanças climáticas. Na América Latina, por volta de 2050, poderá ocorrer a savanização da região oeste da floresta amazônica.

Nesse contexto, a ação do Brasil para a preservação do meio ambiente adquire relevo, uma vez que nossos biomas podem contribuir de forma significativa para contrabalançar o efeito estufa. Embora o Gover-

no brasileiro venha adotando medidas de combate ao desmatamento – um dos agravantes do problema do aquecimento global –, é preciso que toda a sociedade esteja envolvida na conservação do meio ambiente.

Lembrando o importante papel desempenhado pelas instituições financeiras na compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico, conveniente e oportuno, então, conceder tratamento tributário favorecido às doações por elas recebidas e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável

das florestas brasileiras, de outros biomas brasileiros, e em outros países tropicais.

Passemos à análise das emendas à MP nº 438, de 2008. As emendas versam sobre os assuntos mais diversos. Das 26 emendas apresentadas, 14 não guardam pertinência com a matéria tratada na iniciativa. Optamos pela rejeição das emendas que tratam de assuntos muito específicos e estranhos ao objeto desta MP. Também optamos pela rejeição das outras 12 emendas, que alteram dispositivos da MP, por julgarmos que a redação original da MP já atende satisfatoriamente aquilo que se propõe: concessão de benefício fiscal, como mecanismo de que o Estado se pode valer para estimular a preservação do meio ambiente, em parceria com a iniciativa privada.

Em vista no exposto, voto pela aprovação da MP nº 438, de 2008, e pela rejeição das emendas.

Do Voto

Portanto, o voto é pela admissibilidade da MP nº 438, de 2008, pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e pela adequação orçamentária e financeira da MP e das emendas apresentadas. No mérito, o voto é pela aprovação da MP e pela rejeição das emendas apresentadas.

Plenário, de de 2008. – Deputado **Dr. Nechar**, Relator.

DESCRIÇÃO DAS EMENDAS APRESENTADAS

Nº	AUTOR	DISPOSITIVO ALTERADO	ALTERAÇÕES
1	Deputado DR. UBIALI	Art. 1º, <i>caput</i>	Estende o benefício fiscal às instituições financeiras públicas controladas pelos Estados ou pelos Municípios.
2	Deputado DR. UBIALI	Art. 1º, <i>caput</i>	Estende o benefício fiscal às instituições de educação ou de assistência social, que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos; e às instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.
3	Deputado ROBERTO MAGALHÃES	Art. 1º, § 1º	Reduz, de 2 anos para 1 ano, o prazo máximo para a destinação das doações objeto do benefício fiscal.
4	Deputado ARNALDO JARDIM	Art. 1º, <i>caput</i> , §§ 1º e 2º	Estende o benefício fiscal às doações destinadas a programas de remuneração por serviços ambientais; determina que as doações sejam alocadas, prioritariamente, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, e destinadas ao aproveitamento econômico racional e sustentável dos recursos florestais, ao controle e monitoramento das atividades florestais e desmatamentos, e à proteção ao meio ambiente e conservação dos recursos naturais; e restringe o benefício fiscal às doações destinadas a ações em florestas públicas brasileiras e outros biomas brasileiros.
5	Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME	Art. 1º, <i>caput</i> , § 2º	Restringe o benefício fiscal às doações destinadas a ações em florestas públicas brasileiras e outros biomas brasileiros, em especial os parques nacionais e outras unidades de conservação.
6	Deputado ROBERTO MAGALHÃES	Art. 1º, § 2º	Restringe o benefício fiscal às doações destinadas a ações em florestas públicas brasileiras e outros biomas brasileiros.
7	Deputada LUCIANA GENRO	Art. 1º, § 2º	Determina que as doações objeto do benefício fiscal sejam destinadas à atividade-fim do IBAMA de combate ao desmatamento.
8	Deputado JOSÉ PAULO TOFFANO	Art. 1º, § 2º	Restringe o benefício fiscal às doações destinadas a ações em biomas brasileiros e nos países com os quais o Brasil partilhe biomas.

9	Deputado GERSON PERES	Art. 1º, § 2º	Determina que apenas 20% das doações objeto do benefício fiscal sejam destinadas a ações em outros biomas brasileiros; e restringe o benefício fiscal às doações destinadas a ações em florestas públicas brasileiras e outros biomas brasileiros.
10	Deputado ROBERTO MAGALHÃES	Inclui parágrafo no art. 1º	Estabelece prazo de 90 dias a contar da sanção da lei de conversão da MP para o governo informar as regras que regulamentarão as doações, os seus limites e o órgão que disciplinará e fiscalizará as instituições beneficiadas.
11	Deputado GERSON PERES	Adiciona artigo	Cria o Fundo Amazônia, destinado a captar as doações objeto do benefício fiscal, nos moldes do disposto no art. 1º do Decreto nº 6.527, de 1º de agosto de 2008.
12	Deputado OTÁVIO LEITE	Inclui parágrafo no art. 1º	Possibilita que as doações objeto do benefício fiscal sejam destinadas para a recuperação das Unidades de Conservação Ambiental em áreas urbanas.
13	Deputado MARCOS MONTES	Adiciona artigo	Inclui novamente o § 4º no art. 25 da Lei nº 8.212, de 1991, ora revogado pela Lei nº 11.718, de 2008: voltaria a não integrar a base de cálculo da contribuição do empregador rural pessoa física a produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, e o produto animal destinado a reprodução ou criação pecuária ou granjeira e a utilização como cobaias para fins de pesquisa científicas, nas condições que estabelece.
14	Deputado PAULO PIAU	Adiciona artigo	Inclui novamente o § 4º no art. 25 da Lei nº 8.212, de 1991, ora revogado pela Lei nº 11.718, de 2008.
15	Deputado ALFREDO KAEFER	Adiciona artigo	Inclui novamente o § 4º no art. 25 da Lei nº 8.212, de 1991, ora revogado pela Lei nº 11.718, de 2008.
16	Deputado SANDRO MABEL	Adiciona artigo para modificar o inciso XIV do art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004	Acaba com a alíquota zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de farinha de trigo destinada à fabricação de biscoitos e massas alimentícias.
17	Deputado SANDRO MABEL	Adiciona artigos para alterar as Leis nºs 9.718, de 1998, 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003	Exclui da base de cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins as subvenções para investimento e as doações feitas pelo Poder Público, obedecidas condicionalidades, e com efeitos retroativos à data de edição de cada uma das leis alteradas.
18	Deputado ROBERTO MAGALHÃES	Adiciona artigo para modificar o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988	Substitui a expressão "alienação mental" por "transtorno mental incapacitante" para fins de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física.

19	Senador ARTHUR VIRGÍLIO	Adiciona artigo	Permite que os investimentos feitos em ativos permanentes imobilizados de serviços públicos de saneamento básico sejam utilizados como créditos para efeito de apuração da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.
20	Deputado SANDRO MABEL	Adiciona artigo	Determina a não-incidência do Imposto de Exportação sobre armas e munições, suas partes e acessórios, quando exportados para a América do Sul e para a América Central, inclusive Caribe.
21	Deputado SANDRO MABEL	Adiciona artigo	Confere natureza interpretativa, com eficácia <i>ex-nunc</i> e <i>ex-tunc</i> , ao art. 129 da Lei nº 11.196, de 2005: <i>"Art. 129. Para fins fiscais e previdenciários, a prestação de serviços intelectuais, inclusive os de natureza científica, artística ou cultural, em caráter personalíssimo ou não, com ou sem a designação de quaisquer obrigações a sócios ou empregados da sociedade prestadora de serviços, quando por esta realizada, se sujeita tão-somente à legislação aplicável às pessoas jurídicas, sem prejuízo da observância do disposto no art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil."</i>
22	Deputado SANDRO MABEL	Adiciona artigo	Estabelece que o art. 129 da Lei nº 11.196, de 2005, por ter natureza interpretativa, aplica-se, inclusive a fatos geradores ocorridos anteriormente à data de sua publicação.
23	Deputado SANDRO MABEL	Adiciona artigo	Interpreta como sendo de cinco anos o prazo de decadência para o lançamento das contribuições sociais referidas no art. 195 da Constituição Federal.
24	Deputado SANDRO MABEL	Adiciona artigos	Reabre, por 120 dias, o prazo para adesão ao Parcelamento Especial – PAES de débitos vencidos até 30 de junho de 2007; e, alternativamente, possibilita a liquidação em parcela única dos débitos do contribuinte, com descontos no valor das multas e dos juros, a depender do prazo para recolhimento dos valores devidos.
25	Deputado PAULO PIAU	Adiciona artigo	Isenta do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido os fundos garantidores de que participem cooperativas de crédito ou por elas constituídos.
26	Deputado NELSON MARQUEZELLI	Adiciona artigo	Estabelece regras para a propaganda de medicamentos de venda livre: as indicações terapêuticas devem constar da propaganda e estar em conformidade com o registro na Anvisa; as mensagens esclarecedoras ou retificadoras cabem exclusivamente à Anvisa; e as contra-indicações e reações-adversas devem constar em destaque, obrigatoriamente, na bula do medicamento.

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR,
PELA COMISSÃO MISTA, À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 438, DE 2008,
E EMENDAS**

O SR. DR. NECHAR (PV-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço desconsideração a um projeto já enviado anteriormente, às

16h55min. Após estudarmos bastante, achamos conveniente incluir parcialmente o pedido do nosso nobre Deputado Arnaldo Jardim, sobre programas de remuneração por serviços ambientais e também a substituição de florestas brasileiras por biomas brasileiros, indicado pelo nosso querido Deputado Sarney Filho.

Portanto, envio à Mesa Diretora novamente um novo projeto de lei de conversão.

Consulta Tramitação das Proposições

[Cadastrar para Acompanhamento](#)

[Nova Pesquisa](#)

Proposição: MPV-438/2008

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 04/08/2008

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: MESA: Aguardando Recebimento; PLEN: Pronta para Pauta.

Ementa: Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras.

Indexação: Suspensão, incidência, (PIS-PASEP), (COFINS), instituição financeira oficial, recebimento, doação, destinação, prevenção, monitoramento, combate, desmatamento, conservação, uso sustentável, floresta.

Despacho:

18/8/2008 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

[MSC 582/2008 \(Mensagem\) - Poder Executivo](#)

Legislação Citada

Emendas

- [MPV43808 \(MPV43808\)](#)
- [EMC 1/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dr. Ubiali](#)
- [EMC 2/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Dr. Ubiali](#)
- [EMC 3/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Roberto Magalhães](#)
- [EMC 4/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arnaldo Jardim](#)
- [EMC 5/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Antonio Carlos Mendes Thame](#)
- [EMC 6/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Roberto Magalhães](#)
- [EMC 7/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Luciana Genro](#)
- [EMC 8/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - José Paulo Toffano](#)
- [EMC 9/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Gerson Peres](#)
- [EMC 10/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Roberto Magalhães](#)
- [EMC 11/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Gerson Peres](#)
- [EMC 12/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Otavio Leite](#)
- [EMC 13/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Marcos Montes](#)
- [EMC 14/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Paulo Piau](#)
- [EMC 15/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Alfredo Kaefer](#)
- [EMC 16/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)
- [EMC 17/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)
- [EMC 18/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Roberto Magalhães](#)
- [EMC 19/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Arthur Virgílio](#)
- [EMC 20/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)
- [EMC 21/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)
- [EMC 22/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)
- [EMC 23/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)
- [EMC 24/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Sandro Mabel](#)
- [EMC 25/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Paulo Piau](#)
- [EMC 26/2008 MPV43808 \(Emenda Apresentada na Comissão\) - Nelson Marquezelli](#)

Pareceres, Votos e Redação Final

- [MPV43808 \(MPV43808\)](#)

[PPP 1 MPV43808 \(Parecer Proferido em Plenário\) - Dr. Nechar](#)

[PPR 1 MPV43808 \(Parecer Reformulado de Plenário\) - Dr. Nechar](#)

Originadas

- [PLEN \(PLEN\)](#)

[PLV 26/2008 \(Projeto de Lei de Conversão\) - Dr. Nechar](#)

Última Ação:

18/8/2008 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

15/10/2008 - PLENÁRIO (PLEN) - Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:

4/8/2008	Poder Executivo (EXEC)
----------	--

Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.	
4/8/2008	CONGRESSO NACIONAL (CN) Prazo para Emendas: 05/08/2008 a 10/08/2008. Comissão Mista: 04/08/2008 a 17/08/2008. Câmara dos Deputados: 18/08/2008 a 31/08/2008. Senado Federal: 01/09/2008 a 14/09/2008. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 15/09/2008 a 17/09/2008. Sobrestrar Pauta: a partir de 18/09/2008. Congresso Nacional: 04/08/2008 a 02/10/2008. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 03/10/2008 a 01/12/2008.
18/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação da MSC 582/2008, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto da Medida Provisória nº 438 de 1º de agosto de 2008, que "Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras".
18/8/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Recebido Ofício nº 465/2008 (CN) que encaminha o processado da Medida Provisória nº 438, de 2008, que "Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras." Informa, ainda, que à Medida foram apresentadas 26 (vinte e seis) emendas.
18/8/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência
18/8/2008	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encaminhamento de Despacho de Distribuição à CCP para publicação.
19/8/2008	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 20/08/2008.
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta por acordo dos Srs. Líderes.
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 14:13)
20/8/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirada de pauta por acordo dos Srs. Líderes.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
2/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 435/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 435/08, item 03 da pauta, com prazo encerrado.
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Ordinária - 14:00)
3/9/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 435-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
7/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 435-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
8/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não apreciação da MPV 436/08, item 02 da pauta, com prazo encerrado.
9/10/2008	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Antônio Roberto (PV-MG), para proferir parecer em Plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e as 26 emendas apresentadas.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00)
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 436/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 20:05)
14/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não conclusão da apreciação da MPV 436-A/08, item 01 da pauta, com prazo encerrado.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 9:00)

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da Sessão.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão Extraordinária - 15:00)
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Fernando de Fabinho, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada da pauta desta MPV.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando de Fabinho (DEM-BA) e Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirado pelo Autor o Requerimento.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pelos Autores: o Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões; o Requerimento da Liderança do PSDB, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão; o Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando que a discussão seja feita por grupo de artigos; o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, solicitando que a discussão seja feita por partes ou grupo de artigos.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Dr. Nechar (PV-SP), para proferir em Plenário pela Comissão Mista a esta Medida Provisória e às 26 Emendas apresentadas.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Dr. Nechar (PV-SP), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e das Emendas de nºs 1 a 26; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 26.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP), Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP), Dep. William Woo (PSDB-SP) e Dep. Vicentinho (PT-SP).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Parecer Reformulado de Plenário pelo Relator, Dep. Dr. Nechar (PV-SP), pela Comissão Mista, que conclui por alterações no texto da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirados pelos Autores: o Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da votação por duas sessões; o Requerimento da Liderança do PSDB, que solicita o adiamento da votação por uma sessão; o Requerimento do Dep. Felipe Maia, na qualidade de Líder do DEM, solicitando que a votação seja feita artigo por artigo; o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, solicitando que a votação seja feita por partes ou grupo de artigos; o Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, solicitando que a votação do parecer de admissibilidade da MPV 438/08 seja feita pelo processo nominal.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB-SP) e Dep. Maurício Rands (PT-PE).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 438, de 2008, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 26, de 2008, com as alterações feitas pelo Relator, ressalvados os destaques.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 3, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Retirado o Destaque da bancada do PPS para votação em separado da Emenda nº 4.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 6, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Fernando de Fabinho (DEM-BA) e Dep. Roberto Magalhães (DEM-PE).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 6.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 15, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.

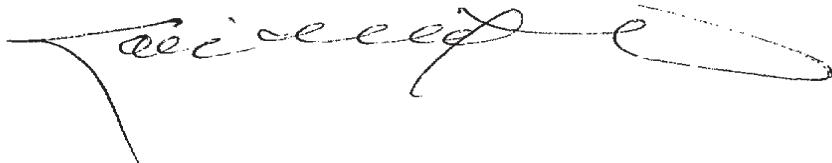
eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Alfredo Kaefer (PSDB-PR) e Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 15.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 12, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 12.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 19, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 19.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Dr. Nechar (PV-SP).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 438-A/08) (PLV 26/08).
15/10/2008	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do PLV 26/2008, pelo Dep. Dr. Nechar, que "dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras." 

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N° 41, DE 2008

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 12 de setembro de 2001, a **Medida Provisória nº 438, de 1º de agosto de 2008**, que "Dispõe sobre medidas tributárias aplicáveis às doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento e de promoção da conservação e do uso sustentável das florestas brasileiras", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de outubro de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 29 de setembro de 2008.



MEDIDA PROVISÓRIA N° 439, DE 2008

Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e revoga a Medida Provisória n° 437, de 29 de julho de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no montante de até R\$15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, a União emitirá, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Os títulos serão emitidos mantida a equivalência econômica com valor previsto no **caput** deste artigo.

§ 3º Em contrapartida ao crédito concedido nos termos do **caput** deste artigo, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministério da Fazenda, créditos detidos contra a BNDESPAR – BNDES Participações S.A.

§ 4º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com seu custo de captação externo em reais, para prazo equivalente ao dos créditos recebidos, na data da efetivação da concessão pela União do crédito ao BNDES.

Art. 2º O BNDES poderá recomprar da União, a qualquer tempo, os créditos referidos no § 3º do art. 1º, desta lei, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL N° 439, DE 2008

Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Eco-

nômico e Social – BNDES, no montante de até R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o **caput**, a União emitirá, sob a forma de colocação direta, em favor do BNDES, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º Os títulos serão emitidos mantida a equivalência econômica com valor previsto no **caput**.

§ 3º Em contrapartida ao crédito concedido nos termos do **caput**, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministério da Fazenda, créditos detidos contra a BNDESPAR – BNDES Participações S.A.

§ 4º Fica assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com seu custo de captação externo em reais, para prazo equivalente ao dos créditos recebidos, na data da efetivação da concessão pela União do crédito ao BNDES.

Art. 2º O BNDES poderá recomprar da União, a qualquer tempo, os créditos referidos no § 3º do art. 1º, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.

MENSAGEM N° 645, DE 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 439, de 29 de agosto de 2008, que “Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”.

Brasília, 29 de agosto de 2008. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM. Interministerial nº 135/2008 – MF/MDIC

Brasília, 18 de agosto de 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de edição de medida provisória, constituindo fonte de recursos adicional para permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e

Social – BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo, com o objetivo de fazer frente ao aumento da demanda por crédito para investimentos na economia do País.

2. A presente proposta busca evitar uma possível insuficiência de caixa no BNDES, de modo que não impeça contratações de financiamento em volume satisfatório para atender às demandas por investimento, que apresentaram aumento significativo em função do crescimento da economia brasileira e dos projetos relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que apresenta metas de expansão setorial nas quais a participação do BNDES é significativa.

3. De acordo com informações da Instituição em maio de 2008, a demanda por recursos em 2008 é projetada em R\$95 bilhões, sendo previstos outros R\$200 bilhões para o biênio 2009-2010. Após serem consideradas diversas alternativas de mercado, foi estimado um hiato de recursos da ordem de R\$32 bilhões.

4. Cabe destacar que, com o intuito de arrefecer este hiato, o Tesouro Nacional realizou recentemente operação de financiamento junto ao referido Banco no valor de R\$12.500.000.000,00 (doze bilhões e quinhentos milhões de reais), autorizada pela Medida Provisória nº 414, de 4 de janeiro de 2008. Entretanto, tal quantia mostrou-se insuficiente frente às demandas por financiamento inerentes ao forte ciclo de crescimento pelo qual passa o País. Assim, a medida ora proposta procura sanar tal dificuldade, ao dispor o montante de até R\$15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), mediante a concessão de crédito do Tesouro Nacional àquele Banco, para aumentar sua capacidade operacional.

5. Vale esclarecer que a necessidade de ampliar o citado limite nada tem a ver com a situação econômico-financeira do BNDES, que é considerada satisfatória em virtude de elevados índices de eficiência, da boa estrutura de capital e de lucros líquidos crescentes. Ademais, a operação não irá gerar impactos no resultado fiscal do Governo Central, por se tratar de concessão de empréstimo a agente financeiro, registrado como ativo financeiro da União.

6. Tendo em vista a indisponibilidade de recursos ordinários do Tesouro Nacional para a finalidade sem comprometer fontes orçamentárias para outras despesas de caráter obrigatório, que não contam com receitas vinculadas, a concessão de crédito ao BNDES será realizada mediante a emissão pela União, sob a forma de colocação direta em favor do BNDES, de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas

características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

7. Embora se proponha que as condições financeiras sejam definidas pelo Ministro da Fazenda, fica já determinada a remuneração dos recursos que deverão retornar ao Tesouro Nacional pelo seu custo de captação externo em reais. Cabe destacar que a adoção da referida remuneração mostra-se adequada, posto que viabilizará as ofertas de crédito para investimentos pelo BNDES e, ao mesmo tempo, também representa custo de oportunidade do Tesouro Nacional.

8. Nessas condições, tendo em vista a urgência e relevância, bem como o interesse econômico e social na implantação dos referidos projetos para o País, submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta.

9. Por outro lado, propomos, também, a revogação da Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008. Tal Medida foi editada por Vossa Excelência em virtude da necessidade urgente e relevante de promover-se a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR) em Ministério da Pesca e Aqüicultura, bem assim a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Funções Comissionadas do Banco Central – FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República.

10. A mencionada medida provisória tinha como objetivos urgentes corrigir anomalia institucional prejudicial ao desenvolvimento das políticas para a formulação de políticas e diretrizes para o planejamento e a ação sobre o ordenamento dos recursos pesqueiros considerados subexplotados e dos recursos aqüícolas nacionais, assim como para superar a inadequação estrutural da SEAP/PR, e para permitir a imediata estruturação, no âmbito do Ministério da Fazenda, de uma secretaria que teria como competências a realização de estudos e a proposição de reformas institucionais no sistema econômico nacional, bem como o acompanhamento das reformas em curso, assim como para permitir o atendimento de necessidades de reforço da estrutura de assessoramento do Gabinete do Presidente do Banco Central e dos demais integrantes da Diretoria Colegiada, por meio da criação, no quadro de Funções Comissionadas do Banco Central de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, de três funções de código FCA-2 e cinco FCA-3, e da criação de cargos destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional, em decorrência da ampliação

de suas competências em face do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

11. Ainda em relação a esses objetivos, no que respeita ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, buscava-se fortalecer a estrutura de apoio ao funcionamento do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação – CZPE de sua Secretaria-Executiva. No Ministério da Saúde, propunha-se a criação da Secretaria de Atenção Primária e Promoção da Saúde visando fortalecer o caráter de intervenção pela lógica da promoção da saúde e da prevenção de doenças, assim como dos cargos em comissão a ela destinados. Finalmente, propunha-se a criação de cargos em comissão para a reestruturação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH, em razão da ampliação de suas atividades, um claro reflexo da incorporação pelo Governo de novas demandas sociais. Também promovia-se alterações na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas – ANA, a fim de permitir-se à Agência assumir competências para regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d’água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de adução de água bruta, e de irrigação, se em regime de concessão, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditagem de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes, além da elaboração de normas complementares necessárias à regulação dos serviços, assim como a criação de taxa de fiscalização decorrente do exercício de poder de polícia pela ANA, compreendido na fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação e operação da adução de água bruta, se em regime de concessão ou autorização.

12. Apesar de caracterizados os requisitos de urgência e relevância justificadores da Medida Provisória nº 437, de 2008, constatou-se a inadequação do meio empregado aos fins colimados. As manifestações de lideranças políticas do Congresso Nacional sobre a mesma nos levaram a reconsiderar a conveniência de sua edição, sem prejuízo da discussão sobre o seu mérito, particularmente considerando-se o interesse maior do Governo de Vossa Excelência de viabilizar a apreciação de proposições legislativas que estariam prejudicadas em função da obstrução da pauta do Congresso Nacional, pela referida medida provisó-

ria, a partir de 16 de setembro próximo, em razão do transcurso de prazo a que se refere o § 6º do art. 62 da Constituição de 1988.

13. Assim, entendemos que o mais adequado é revogar a medida provisória, desde logo, de modo a elidir essa possibilidade e permitir que a pauta de votações da Câmara dos Deputados seja desimpedida, ao mesmo tempo em que o Governo Federal empenhar-se-á em submeter ao Congresso Nacional projeto de lei com idêntico teor e trabalhar para a sua rápida aprovação.

14. Destaco que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sempre admitiu que uma medida provisória seja revogada por outra (por exemplo, a ADInMC nº – 221-O/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Moreira Alves, **DJ** de 22-10-1993 e a ADInMC nn -1.207-O/DF, Tribunal Pleno, Relator Ministro Néri da Silveira, **DJ** de 1º-12-1995), entendimento esse que se manteve aplicável sob a sistemática da Emenda Constitucional nº 32, de 2001 (conforme a ADInMC nº 2.984-3/DF, Tribunal Pleno, Relatora Ministra Ellen Gracie, **DJ** de 14-5-2004).

15. Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente da República, as razões que me levam a submeter ao elevado crivo de Vossa Excelência a anexa proposta de medida provisória.

Respeitosamente, – **Guido Mantega, Miguel João Jorge Filho.**

OF. Nº 536/08/OS-GSE

Brasília, 21 de outubro de 2008

Assunto: Envio de MPV para apreciação

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 439, de 2008, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 15-10-08, que “Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e revoga a Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Osmar Serraglio**, Primeiro Secretário.

MPV Nº 439

Publicação no DO	29-8-2008 (Ed. Extra)
Designação da Comissão	2-9-2008 (SF)
Instalação da Comissão	- -2008
Emendas	até 6-9-2008
Prazo na Comissão	29-8-2008 a 11-9-2008 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	11-9-2008
Prazo na CD	12-9-2008 a 25-9-2008 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	25-9-2008
Prazo no SF	26-9-2008 a 9-10-2008 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	9-10-2008
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	10-10-2008 a 12-10-2008 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	13-10-2008 (46º dia)
Prazo final no Congresso	27-10-2008 (60 dias)
Prazo final Prorrogado	5-2-2009(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 42, de 2008 – DOU (Seção I) de 20-10-2008.	

MPV Nº 439

Votação na Câmara dos Deputados	15-10-2008
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

NOTA TÉCNICA Nº 17/2008

Assunto: Subsídios para a apreciação da Medida Provisória nº 439, de 29 de agosto de 2008, que “Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”.

1. Introdução

A presente nota técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabe-

lece: “O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerta da adequação financeira e orçamentária da medida provisória”.

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 439, de 29 de agosto de 2008, que “Constitui fonte de recursos adicional para

ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”.

2. Síntese da Medida Provisória

Segundo os elementos contidos na Exposição de Motivos Interministerial nº 135/2008 – MF/MDIC, de 18-8-2008, a Medida Provisória constitui fonte de recursos adicional para permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo.

Ainda de acordo com a Exposição de Motivos (EM), a proposta busca evitar uma possível insuficiência de caixa no BNDES, de modo a possibilitar contratações de financiamento em volume satisfatório para atender às demandas por investimento, que apresentaram aumento significativo em função do crescimento da economia brasileira e dos projetos relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

A EM informa ainda que, consideradas diversas alternativas de mercado, foi estimado um hiato de recursos da ordem de R\$32 bilhões e que, com o intuito de arrefecer este hiato, o Tesouro Nacional já havia realizado recentemente operação de financiamento junto ao referido Banco no valor de R\$12,5 bilhões, autorizada pela Medida Provisória nº 414, de 4-1-2008. Entretanto, tal quantia teria se mostrado insuficiente frente às demandas por financiamento.

Assim, a medida ora proposta procuraria sanar tal dificuldade, ao dispor o montante de até R\$15,0 bilhões, mediante a concessão de crédito do Tesouro Nacional àquele Banco, para aumentar sua capacidade operacional.

Além disso, referida EM salienta que a operação não irá gerar impactos no resultado fiscal do Governo Central, por se tratar de concessão de empréstimo a agente financeiro, registrado como ativo financeiro da União.

Esclarece também que a concessão de crédito ao BNDES será realizada mediante a emissão pela União, sob a forma de colocação direta em favor do BNDES, de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista que a destinação de recursos ordinários do Tesouro Nacional para a finalidade comprometeria fontes orçamentárias para outras despesas de caráter obrigatório, que não contam com receitas vinculadas.

Embora se proponha que as condições financeiras sejam definidas pelo Ministro da Fazenda, a MP já determina a remuneração dos recursos, que deverão retornar ao Tesouro Nacional pelo seu custo de captação externo em reais. Destaca ainda a EM que a adoção da referida remuneração permitirá viabilizar as

ofertas de crédito para investimentos pelo BNDES e, ao mesmo tempo, também representa custo de oportunidade do Tesouro Nacional.

Por outro lado, a proposta contém, também, a revogação da Medida Provisória nº 437, de 29-7-2008. Tal Medida foi editada com o intuito de promover a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR) em Ministério da Pesca e Aqüicultura, bem assim a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Funções Comissionadas do Banco Central – FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República.

3. Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MP ‘abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

Embora a operação em comento não se destine à formal elevação do capital do BNDES, ela representa uma saída de recursos do caixa do Tesouro, devendo, portanto, tramitar pelo Orçamento da União quando da efetiva implementação da medida. Por ora, segundo os termos da MP, o ato se limita a autorizar a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R\$15,0 bilhões, cuja cobertura será realizada mediante a emissão pela União de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Quanto à operação anterior de concessão de crédito ao BNDES, realizada pelo Tesouro Nacional, no valor de R\$12,5 bilhões, autorizada pela Medida Provisória nº 414, de 4-1-2008, os ajustes decorrentes foram efetuados por meio da abertura de crédito extraordinário no mesmo valor, em favor de Encargos Financeiros da União, pela Medida Provisória nº 420, de 25-2-2008.

A presente MP não promove esses ajustes necessários na programação orçamentária. Assim sendo, a implementação da autorização em análise, se ocorrer, deverá dar-se por meio do instrumento adequado, ou seja, pela inclusão da dotação respectiva na Lei Orça-

mentária ou por intermédio de crédito adicional, com clara especificação da fonte, em conformidade com as normas fixadas pela LDO vigente.

Em se tratando de operação que não irá gerar impactos no resultado primário do Governo Central por envolver receita e despesa financeiras e ficando, desde já, assegurada ao Tesouro Nacional a remuneração dos recursos compatível com seu custo de captação externo em reais, a MP não representa, em si, gastos ou perdas de receitas para o Erário.

4. Conclusão

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Brasília, 5 de setembro de 2008. – **Edson Tubaki**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira.

PARECER DE PLENÁRIO SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA E EMENDAS, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA

O SR. VIGNATTI (PT – SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Deputados, atendendo ao Plenário, vou fazer uma síntese do meu relatório – se possível essa compreensão –, tendo em vista que não fazemos nenhuma alteração à medida provisória. Mantivemos o acordo foi construído, a originalidade dela nesse sentido.

Primeiro, trata-se, Sr. Presidente, de um crédito transferido do Tesouro Nacional em forma de título ao BNDES, com o objetivo principal de financiamento do setor produtivo nacional.

Eu acho que, neste momento de dificuldades financeiras de crédito internacional, nós reforçarmos o caixa do BNDES, que de certa forma tem a estimativa de caixa de sua carteira apresentar, neste ano, de 95 milhões, que são os recursos necessários inclusive para financiamento do setor privado nacional. Prevê-se inclusive 200 bilhões para os próximos 2 anos. De fato, isso se faz necessário, tendo em vista o setor empresarial. Tenho recebido reclamações relativas à falta de crédito nessa área pela demora de liberação, pela grande quantidade de financiamentos que o BNDES tem feito no Brasil na expansão do setor produtivo, principalmente, sua capacidade instalada. Pelo próprio crescimento do PIB, tendo sido, neste primeiro semestre, sua base de crescimento o setor produtivo nacional, Sr. Presidente.

Então, o BNDES, com esse crédito, com certeza atende, já com os 12 bilhões que aprovamos aqui, essa questão.

No voto, somos pelo acatamento e admissibilidade da medida provisória, mas não acatamos nenhuma

das emendas apresentadas pelos deputados, apesar de haver emendas com mérito, importantes, de deputados diferentes, emendas construídas aqui. Acabamos não acatando nenhuma das emendas, mesmo sendo meritórias, para justamente cumprir o acordo estabelecido nesse processo todo.

Vamos para a conclusão dessa questão. Por fim, Sr. Presidente, com base no exposto, votamos pelo mérito e pela aprovação da Medida Provisória nº 439, de 2008, e pela rejeição de suas emendas.

É o que tenho a dizer, num relatório sucinto, como foi pedido por mim, feito em menos de 3 minutos.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À MP 439/2008

MEDIDA PROVISÓRIA N° 439, DE 2008

(Mensagem nº 123, de 28.08.2008 – CN e nº 645, de 29.08.2008 – PR)

Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Vignatti

I – Relatório

A MP nº 439, de 29 de agosto de 2008, autoriza a União a conceder crédito ao BNDES, em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, em montante não superior a R\$15 bilhões.

Nos termos da Exposição de Motivos, a presente proposta busca evitar uma possível insuficiência de caixa no BNDES, de modo que não impeça contratações de financiamento em volume satisfatório para atender às demandas por investimento, que apresentaram aumento significativo em função do crescimento da economia brasileira e dos projetos relacionados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, que apresenta metas de expansão setorial nas quais a participação do BNDES é significativa.

A Exposição de Motivos esclarece ainda que, de acordo com informações do BNDES em maio de 2008, a demanda por recursos em 2008 é projetada em R\$95 bilhões, sendo previstos outros R\$200 bilhões para o biênio 2009-2010. Após serem consideradas diversas alternativas de mercado, foi estimado um hiato de recursos da ordem de R\$32 bilhões.

Para a cobertura do crédito, a União emitirá em favor do BNDES, sob a forma de colocação direta, tí-

tulos da Dívida Pública Mobiliária Federal com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda, mantida a equivalência econômica com o valor do crédito apoiado e assegurada ao Tesouro Nacional remuneração compatível com seu custo de captação externo em reais para prazo equivalente ao dos créditos concedidos, na data de efetivação da operação.

Em contrapartida ao crédito concedido, o BNDES poderá utilizar, a critério do Ministério da Fazenda, créditos detidos contra a BNDESPAR, subsidiária do Banco criada com o objetivo de possibilitar a subscrição de valores mobiliários no mercado de capitais brasileiro. O BNDES poderá recomprar esses créditos da União, a qualquer tempo, admitindo-se a dação em pagamento de bens e direitos de sua propriedade, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Por fim, a MP nº 439/2008 revoga as disposições trazidas pela Medida Provisória nº 437, de 29 de julho de 2008, que “altera as Leis n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aqüicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Funções Comissionadas do Banco Central – FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências”.

Foram apresentadas 4 emendas à MP.

A Emenda nº 1 pretende assegurar remuneração mínima mensal equivalente à taxa de remuneração da Conta Única da União, no caso de o BNDES utilizar créditos detidos contra a BNDESPAR em contrapartida dos recursos recebidos.

A Emenda nº 2 busca inserir dispositivo que determina a utilização integral para a amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal dos pagamentos efetuados pela BNDESPAR, relativos ao crédito recebido do BNDES e pelo BNDES, relativos à remuneração dos recursos recebidos – nos termos definidos pela Emenda nº 1.

A Emenda nº 3 pretende incluir dispositivo que determina a realização de audiência pública, 90 dias após a publicação da lei de conversão da MP ora em exame, com a presença dos Ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para a apresentação de relatório detalhado sobre as fontes de recursos utilizadas pelo Tesouro Nacional no aporte de recursos, o custo de captação e o prazo, as condições financeiras e contratuais e os

setores atendidos sob a égide da MP nº 439/2008 e da Lei nº 11.688/2008.

Por fim, a Emenda nº 4 busca inserir dispositivo que condicione o aporte de recursos à implementação das medidas propostas no documento denominado Plataforma BNDES.

É o relatório.

II – Voto do Relator

II.1 – Da Admissibilidade

A urgência e a relevância da MP estão configuradas pelo elevado interesse econômico e social na manutenção do ritmo de implantação dos projetos do PAC, sobretudo pelo momento como o que ora atravessamos, em que a crise financeira global exige do Poder Público medidas de apoio e incentivo à atividade econômica e que sinalizem maior garantia de crédito e liquidez para a realização de investimentos fundamentais para o País.

Com base no exposto e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 439, de 2008.

II.2 – Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

No que se refere à juridicidade, a proposição guarda harmonia com a lei e não se constata qualquer violação ao ordenamento jurídico-constitucional vigente. A MP apresenta, ainda, adequada técnica legislativa.

No que se refere às emendas apresentadas, não se observam óbices nos quesitos ora analisados.

Diante disso, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 439, de 2008, e das emendas que lhe foram apresentadas.

II.3 – Da Adequação Financeira e Orçamentária

A presente MP atende, em termos gerais, às normas orçamentárias e financeiras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, na lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária da União para o presente exercício financeiro.

Cabe, contudo, destacar que, embora o aporte não se destine formalmente à elevação do capital do BNDES, ela representaria uma saída de recursos do caixa do Tesouro Nacional, devendo, portanto, tramitar pelo Orçamento da União quando da efetiva implementação da medida. Aliás, esse foi o procedimento adotado em operação semelhante autorizada pela MP nº 14, de 2008, e executada por meio da abertura de crédito

extraordinário, em favor de Encargos Financeiros da União, por meio da MP nº 420, de 2008.

Por ora, a MP se limita a autorizar a União a conceder crédito ao BNDES, no montante de até R\$15 bilhões, cuja cobertura será realizada mediante a emissão de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, com características a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

Quantos às emendas, não se evidenciam problemas quanto à sua adequação orçamentária e financeira.

Em resumo, nosso voto é pela adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 439, de 2008, assim como das emendas apresentadas.

II.4 – Do Mérito

A MP em exame busca evitar uma possível insuficiência de caixa do BNDES, com o objetivo de fazer frente ao aumento da demanda por crédito para investimentos na economia do País, de modo que não sejam impedidas contratações de financiamento para projetos de investimentos junto ao BNDES, principal agente financeiro federal para o investimento de longo prazo.

Nas condições previstas, a operação não compromete as metas de resultados fiscais, pois se trata de concessão de empréstimo a agente financeiro, registrada como ativo financeiro da União, e não constitui medida de socorro, pois a situação econômico-financeira do BNDES é considerada bastante satisfatória se levados em conta os índices de eficiência, a estrutura de capital e os lucros líquidos crescentes.

É também oportuno lembrar que o mecanismo adotado por esta MP já foi utilizado sucessivas vezes, quais sejam na MP nº 59, de 15 de agosto de 2002, convertida na Lei nº 10.595, de 11 de dezembro de 2002 (para enfrentar os efeitos do chamado “apagão”), na MP nº 127, de 4 de agosto de 2003, convertida na Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003 (Programa Emergencial e Excepcional de Apoio às Concessionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica), na MP nº 347, de 22 de janeiro de 2007, convertida na Lei nº 11.485, de 13 de junho de 2007 (Caixa Econômica Federal) e, mais recentemente, na MP nº 414, de 4 de janeiro de 2008 (aporte de recursos para as operações do BNDES).

Há que se considerar, ainda, o efeito virtuoso sobre a economia nacional da medida ora em análise, gerado a partir dos investimentos estruturantes a que serão direcionados esses recursos adicionais, em termos da expansão e melhoria da infra-estrutura, e do aumento da capacidade instalada da indústria,

respondendo ao crescimento da demanda interna e a eventuais constrangimentos no comércio exterior.

Quanto às emendas apresentadas, cabem os seguintes comentários.

A Emenda nº 1 pretende assegurar remuneração mínima mensal equivalente à taxa aplicável à Conta Única da União caso o BNDES utilize créditos detidos contra a BNDESPAR em contrapartida ao aporte de recursos recebidos. Entretanto, esta taxa não reflete adequadamente o custo de captação de recursos pelo Tesouro. A taxa de remuneração da Conta Única é tão-somente uma média ponderada da remuneração dos títulos que o Banco Central mantém em sua carteira para fins de política monetária.

A Emenda nº 2, no que busca inserir dispositivo que determine a utilização integral para a amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal dos pagamentos efetuados pela BNDESPAR, relativos ao crédito recebido do BNDES, conflita com o art. 2º da MP, que assegura ao BNDES a opção de recomprar, a qualquer tempo, os créditos detidos pela BNDESPAR.

Acerca da Emenda nº 3, que pretende incluir dispositivo que determina a realização de audiência pública 90 dias após a publicação da lei de conversão da MP ora em exame, com a presença dos ministros de Estado da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, vale lembrar que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 24, IV; art. 117, II; art. 219, § 1º) estabelece que o instrumento apropriado para a convocação de ministros de Estado é o Requerimento de Convocação, o qual pode ser encaminhado por qualquer deputado ao presidente da Câmara dos Deputados – e, no âmbito das comissões temáticas, por qualquer membro ao presidente da Comissão.

Por fim, quanto à Emenda nº 4, convém lembrar que os recursos aportados ao BNDES financiarão, basicamente, obras de infra-estrutura no âmbito do PAC. São recursos que já fazem falta frente à crescente demanda por investimentos, sobretudo neste momento de incerteza gerada pela crise financeira americana, em que o Governo começa a ter de tomar medidas substanciais para manter a oferta de crédito em patamares adequados. Assim, apesar de nossa concordância com vários pontos do documento denominado Plataforma BNDES, entendemos que não seria conveniente, na atual conjuntura, criar amarras para a aplicação dos recursos em projetos de interesse do País.

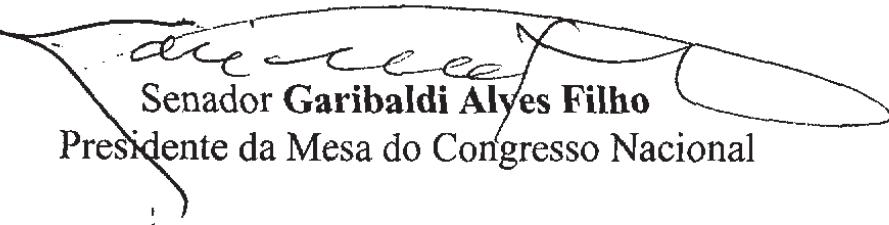
Com base no exposto, votamos, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 439, de 2008, e pela rejeição de suas emendas.

Sala da Comissão, de 2008. – Deputado **Vignatti**, Relator.

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 42, DE 2008

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 12 de setembro de 2001, a **Medida Provisória nº 439, de 29 de agosto de 2008**, que “Constitui fonte de recursos adicional para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 28 de outubro de 2008, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 17 de outubro de 2008.


Senador **Garibaldi Alves Filho**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA N° 437 , DE 29 DE JULHO DE 2008.

Altera as Leis nºs 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e do Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, o Gabinete, uma Secretaria-Executiva e até três Secretarias.

....." (NR)

"Art. 7º

I - Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelos titulares das Secretarias Especiais dos Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, e de Portos, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República;

....." (NR)

"Art. 8º

§ 1º

III - pelos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; do Trabalho e Emprego; do Meio Ambiente; das Relações Exteriores; da Pesca e Aqüicultura; e Presidente do Banco Central do Brasil;

....." (NR)

"Art. 24. À Secretaria Especial dos Direitos Humanos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, bem como coordenar a política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito nacional, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade, e exercer as funções de ouvidoria nacional de direitos humanos, da criança, do adolescente, do idoso, da população LGBT e das minorias.

....." (NR)

"Art. 25.

XXIII - do Turismo; e

XXIV - da Pesca e Aqüicultura.

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, e o Presidente do Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 27.

XXIV - Ministério da Pesca e Aqüicultura:

a) política nacional pesqueira e aquícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;

b) fomento da produção pesqueira e aquícola;

c) implantação de infra-estrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado e de fomento à pesca e aquicultura;

d) organização e manutenção do Registro Geral da Pesca;

e) sanidade pesqueira e aquícola;

f) normatização da atividade de aquicultura;

g) fiscalização das atividades de aquicultura e pesca no âmbito de suas atribuições e competências;

h) concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial, artesanal e da aquicultura no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, excluídas as Unidades de Conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente;

i) autorização do arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e de sua operação, observados os limites de sustentabilidade estabelecidos em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente;

j) operacionalização da concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997;

l) pesquisa pesqueira e aquícola; e

m) fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea "f" do inciso XV será exercida em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Integração Nacional; e da Pesca e Aquicultura.

§ 6º Cabe aos Ministérios do Meio Ambiente e da Pesca e Aquicultura, em conjunto, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros:

I - fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos e existentes, na forma de regulamento; e

II - subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca e aquicultura.

§ 12. A competência referida na alínea "g" do inciso XXIV não exclui o exercício do poder de polícia ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

§ 13. Cabe ao Ministério da Pesca e Aquicultura repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA cinqüenta por cento das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura." (NR)

"Art. 29.

XX - do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até seis Secretarias;

XXIV - do Ministério da Pesca e Aquicultura o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca e até quatro Secretarias.

§ 7º Ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, presidido pelo Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete subsidiar a formulação da política nacional para a pesca e aquicultura, propondo diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção pesqueira e aquícola, apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação da pesca e aquicultura e propor medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aquícola." (NR)

Art. 2º Fica transformada a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 3º Ficam transferidas ao Ministério da Pesca e Aquicultura as competências e incumbências atribuídas à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República e ao seu titular na data de publicação desta Medida Provisória.

Art. 4º Fica criado o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura.

Art. 5º Ficam transformados:

I - o cargo de natureza especial de Secretário Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Secretário-Executivo do Ministério da Pesca e Aquicultura; e

II - o cargo de Secretário Adjunto, DAS 101.6, distribuído para a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca nos termos do inciso II do caput do art. 40 da Lei nº 10.683, de 2003, em Secretário DAS 101.6.

Art. 6º Ficam criados:

I - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério da Pesca e Aquicultura: um DAS-6, sete DAS-5, vinte e seis DAS-4, dezoito DAS-3, quarenta e quatro DAS-2, e cinqüenta e quatro DAS-1.

II - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: cinco DAS-5, dezenove DAS-4, vinte e quatro DAS-3, treze DAS-2 e cinco DAS-1;

III - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério da Fazenda: um DAS-6, dois DAS-5, cinco DAS-4, dois DAS-3, um DAS-2 e um DAS-1.

IV - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério da Integração Nacional: cinco DAS-4, sete DAS-3 e quatro DAS-2;

V - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério da Saúde: um DAS-6, um DAS-5, três DAS-4, um DAS-3 e dois DAS-2;

VI - os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para a estruturação das atividades de apoio ao Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação: um DAS-5, dois DAS-4, quatro DAS-3 e um DAS-1;

VII - as seguintes Funções Comissionadas do Banco Central, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998: três FCA-2 e cinco FCA-3; e

VIII - as seguintes Gratificações de Representação da Presidência da República, na Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República: cinco GR-V, sete GR-IV, três GR-III, seis GR-II e seis GR-I.

Parágrafo único. Os cargos em comissão e as funções gratificadas integrantes da estrutura da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca ficam remanejados para o Ministério da Pesca e Aqüicultura.

Art. 7º Até que seja feita a primeira nomeação decorrente da realização de concurso público para constituição de seu quadro de pessoal próprio, o Ministério da Pesca e Aqüicultura poderá requisitar servidores de órgãos ou entidades da administração pública federal para o exercício de qualquer cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 8º Aos servidores que se encontrarem requisitados para a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, em 29 de julho de 2008, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às requisições ocorridas a partir de 30 de julho de 2008.

Art. 9º O Poder Executivo disporá sobre a estrutura regimental do Ministério da Pesca e Aqüicultura, sobre suas competências e atribuições, sobre a denominação de suas unidades e especificação dos cargos.

Parágrafo único. Até que seja aprovada a estrutura regimental do Ministério da Pesca e Aqüicultura:

I - são mantidas a estrutura, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e a especificação dos cargos da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca, vigentes em 29 de julho de 2008; e

II - caberá à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República presiar a assistência jurídica àquele órgão.

Art. 10. Fica transferido o acervo patrimonial da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca para o Ministério da Pesca e Aquicultura.

Art. 11. O art. 10 da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas referentes a pessoas portadoras de deficiência caberá à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

" (NR)

Art. 12. O Anexo IV da Lei nº 9.650, de 27 de maio 1998, passa a vigorar na forma do Anexo desta Medida Provisória.

Art. 13. A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 4º

XIX - regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditagem de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes.

§ 8º No exercício das competências referidas no inciso XIX deste artigo, a ANA zelará pela prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, em observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos." (NR)

"Art. 19-A. Fica instituída a taxa de fiscalização, a ser cobrada anualmente.

§ 1º Constitui fato gerador da taxa a que se refere o caput o exercício de poder de polícia pela ANA, compreendido na fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação e operação da adução de água bruta, se em regime de concessão ou autorização.

§ 2º São sujeitos passivos da taxa as concessionárias dos serviços públicos de irrigação e de operação da adução de água bruta, durante a vigência dos respectivos contratos de concessão ou autorização.

§ 3º A taxa tem como base de cálculo a vazão máxima outorgada, determinando-se o valor devido pela seguinte fórmula:

$$TF = 100.000 + 6.250 \times Q_{máx}$$

onde:

TF = taxa de fiscalização, em reais;

Q_{out} = vazão máxima outorgada, em metros cúbicos por segundo;

100.000 e 6.250 = parâmetros da fórmula, em reais e reais por metros cúbicos por segundo, respectivamente.

§ 4º A taxa deverá ser recolhida nos termos dispostos em ato regulamentar da ANA.

§ 5º A taxa não recolhida nos prazos fixados, na forma do § 4º, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a variação da taxa SELIC, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II - multa de mora de dois por cento, se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento.

§ 6º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 7º Os débitos relativos à taxa poderão ser parcelados, a critério da ANA, de acordo com a legislação tributária.

§ 8º O valor dos parâmetros da fórmula de cálculo da TF serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE." (NR)

"Art. 20.

XI - a taxa de fiscalização a que se refere o art. 19-A desta Lei, e outras receitas que vierem a ser instituídas em função da atuação da ANA na regulação e fiscalização dos serviços de adução de água bruta.

Parágrafo único. Os recursos previstos no inciso XI deste artigo serão destinados ao custeio das despesas decorrentes das atividades de fiscalização e regulação referidas no art. 4º, inciso XIX, desta Lei." (NR)

Art. 14. A taxa de fiscalização instituída pelo art. 19-A da Lei nº 9.984, de 2000, será devida a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 15. As despesas decorrentes do disposto nesta Medida Provisória correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da União.

Art. 16. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003:

I - o inciso IV do § 3º do art. 1º;

II - o art. 23; e

III - o inciso VII do art. 30.

Art. 17. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação à competência prevista no inciso I do § 6º do art. 27 da Lei nº 10.683, de 2003, que entrará em vigor a partir da vigência do regulamento nele referido.

Brasília, 29 de julho de 2008; 187^a da Independência e 120^a da República.

A N E X O

(Anexo IV da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998)

FUNÇÕES COMISSIONADAS DO BANCO CENTRAL - FCBC

DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO			
CÓDIGO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
FDS-1/FDJ-1	2	6.265,67	12.531,34
FDE-1/FCA-1	39	5.314,58	207.268,62
FDE-2/FCA-2	95	4.092,29	388.767,55
FDT-1/FCA-3	263	2.922,70	768.670,10
FDO-1/FCA-4	655	2.313,48	1.515.329,40
FCA-5	295	1.028,21	303.321,95
SUPORTE			
FST-1	12	706,90	8.482,80
FST-2	88	514,11	45.241,68
FST-3	40	385,58	15.423,20
CUSTO GLOBAL AUTORIZADO			3.265.036,64

Mensagem nº 560

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 437 , de 29 de julho de 2008, que "Altera as Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pescaria da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, Funções Comissionadas do Banco Central - FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.".

Brasília, 29 de julho de 2008.

EM Interministerial nº 170/MP/C.Civil-PR/MMA**Brasília, 24 de julho de 2008.****Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**

1. Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de Medida Provisória que altera as Leis nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, 9.650, de 27 de maio 1998, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.683, de 28 de maio de 2003, dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aqüicultura, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, Funções Comissionadas do Banco Central – FCBC e Gratificações de Representação da Presidência da República, e dá outras providências.
2. A transformação da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca em Ministério da Pesca e Aqüicultura, principal elemento contido na presente proposta, ocorre no momento em que se constata que a primeira já cumpriu seu papel, encerrando um ciclo no setor de aqüicultura e pesca, iniciado com a instituição da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, hoje extinta.
3. A instituição do novo Ministério enseja a oportunidade de se corrigir anomalia institucional que há mais de uma década vem entravando o desenvolvimento da pesca e principalmente da aqüicultura no País. Entende-se que o presente projeto vem coibir conflitos entre os agentes públicos, motivados por indefinições sobre competências indissociáveis, mas que se encontram, por disposições legais, atribuídas a mais de um órgão do governo federal.
4. À Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República – SEAP/PR eram atribuídas competências para a formulação de políticas e diretrizes para o planejamento e a ação sobre o ordenamento dos recursos pesqueiros considerados subexplorados e dos recursos aqüícolas nacionais, bem como todas aquelas que se encontravam dispersas nos diversos órgãos do Poder Executivo Federal.
5. O conceito de ordenamento é entendido como o processo de uso com sustentabilidade dos recursos naturais. No caso dos setores da pesca e da aqüicultura, deve abranger desde a pesquisa básica para se conhecer o comportamento biológico das espécies e seu limite de exploração sustentável, até a última etapa do processo, a fiscalização, que é o controle sobre a ação dos agentes privados no regime de economia de mercado desses recursos.
6. Peixes, crustáceos e moluscos são recursos naturais que, a partir do momento em que despertam interesse econômico, passam a ser tratados como recursos pesqueiros. Destarte, a gestão se faz sobre a atividade econômica que explora o recurso natural, processo que deve se sustentar em quatro pilares: pesquisa, fomento, ordenamento e fiscalização.
7. Neste sentido, considera-se que a atividade pesqueira e sua gestão devem ser trabalhadas de forma a contemplar todas as etapas da cadeia produtiva, verificando ainda a necessidade premente de o Estado construir um mecanismo eficiente de regulação e fiscalização do

acesso ao recurso pesqueiro. É desse maneira que são reguladas as demais atividades econômicas que exploram os recursos naturais, renováveis ou não, a exemplo do petróleo e do gás.

8. Em relação à estrutura institucional, a atual política para a gestão da pesca segmenta os mecanismos de controle e os instrumentos de gestão da atividade e não atende de maneira abrangente às necessidades de todos os atores e usuários envolvidos. Além disso, tampouco são atendidas as necessidades associadas ao desenvolvimento sustentável da pesca, incluindo os aspectos da conservação e adequada exploração dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida das comunidades pesqueiras.

9. Vossa Excelência, em sua carta "Compromisso aos Pescadores", ainda como candidato, em meados de 2002, incluiu a criação da SEAP/PR como um primeiro passo rumo à organização da atuação governamental sobre o tema. Impõe-se agora a sua transformação em Ministério da Pesca e Aquicultura, com as competências que lhe garantam condições permanentes para a sua estruturação e o seu fortalecimento em âmbito nacional.

10. A inadequação estrutural da SEAP/PR – evidenciada, inclusive, por auditoria do Tribunal de Contas da União – revela-se insustentável do ponto de vista institucional, estando a exigir a ampliação do corpo técnico, principalmente com a criação de quadro permanente de servidores, e o fortalecimento de sua estrutura regimental.

11. A oportunidade para a criação do Ministério da Pesca e Aquicultura se consubstancia na geração do consenso sobre a sua importância, inclusive no âmbito do Congresso Nacional, com a atual Frente Nacional da Pesca, constituída por mais de duas centenas de deputados federais e senadores.

12. O planejamento estratégico do setor da pesca e aquicultura, recentemente aprovado, ainda pela SEAP/PR, para ter vigência no período de 2008-2011, identifica as metas desafiadoras a serem cumpridas. Os objetivos e prioridades definidos estão de acordo com as diretrizes dos programas de Gestão da Política Pesqueira, Desenvolvimento Sustentável da Pesca e Aquicultura. Em termos de objetivos setoriais, foram compreendidos como principais: consolidar a política de gestão pública na área de aquicultura e pesca; desenvolver de forma sustentável a atividade aquícola e pesqueira; fortalecer a infra-estrutura da atividade aquícola e pesqueira; promover o desenvolvimento e a difusão tecnológica; fortalecer a participação brasileira na política internacional de aquicultura e pesca; efetivar o ordenamento, o monitoramento e o controle da atividade aquícola e pesqueira; assegurar os direitos das populações tradicionais da pesca; promover uma abordagem territorial da atividade aquícola e pesqueira; e promover a participação e a representatividade setorial no âmbito de resoluções de conflitos de interesse.

13. As atuais previsões sobre o flagelo mundial da fome, que Vossa Excelência foi personalidade pioneira em combater, criando ainda no início do primeiro mandato o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, estão sendo confirmadas de forma alarmante. O déficit alimentar mundial de cereais está assombrando o mundo. O déficit de proteína de origem animal, na área de pescado, também vem se agravando nas últimas décadas e, segundo previsões da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO, deverá atingir, em 2030, o assombroso montante de 90 milhões de toneladas/ano. Contribui para o agravamento dessa situação o iminente esgotamento dos recursos mundiais pesqueiros e a reduzida disponibilidade dos recursos aquícolas.

14. Nesse quadro, o Brasil possui potencial para o cultivo de suas imensas áreas. São mais de dez milhões de hectares de águas represadas, as bacias hidrográficas – só a Amazônica contém 12% da água doce mundial – além da zona econômica exclusiva ao longo dos oito mil quilômetros de costa atlântica. A dinamização dessas potencialidades é o desafio primordial a ser defendido e superado pelo novo Ministério da Pesca e Aquicultura.

15. Com o órgão devidamente estruturado e dotado de corpo técnico permanente em suas dependências descentralizadas e na sede, certamente haverá, com o incremento das políticas do setor, a atração de novos investidores nacionais e estrangeiros para a implementação de projetos, sobretudo para o cultivo de pescado em sistema intensivo e com a obrangência da cadeia produtiva já adotada pelo agronegócio.

16. Vale ressaltar, contudo, que a SEAP/PR, após ingentes esforços para a superação dos entraves burocráticos, já estava libertando a aquicultura nacional da marginalidade, do empirismo e também da ilegalidade, criando, assim, as condições básicas para que o setor alcance a economia de mercado e seja reconhecido com a seriedade e a importância merecida, como se verifica com a criação do Ministério da Pesca e Aquicultura.

17. A estrutura do novo órgão assemelha-se às de outros ministérios criados recentemente, contando com as unidades básicas de que trata o art. 28 da Lei nº 10.683, de 2003, e quatro Secretarias, para as quais serão propostas as seguintes denominações: Desenvolvimento da Aquicultura; Desenvolvimento da Pesca; Ordenamento e Monitoramento; e Infra-Estrutura, Logística e Fomento.

18. Haverá o aproveitamento dos cargos em comissão atualmente alocados na SEAP/MP, mas será necessário criar o seguinte quantitativo adicional de cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores: um DAS-6, sete DAS-5, vinte e seis DAS-4, dezoito DAS-3, quarenta e quatro DAS-2 e cinqüenta e quatro DAS-1. O impacto orçamentário correspondente é estimado em R\$ 8,547 milhões anuais.

19. Outra providência contida na proposta de Medida Provisória consiste na criação de cargos do Grupo-DAS que serão destinados ao Ministério da Fazenda, com a finalidade de estruturar uma Secretaria que terá como competências a realização de estudos e a proposição de reformas institucionais no sistema econômico nacional, bem como o acompanhamento das reformas em curso, exemplificadas pela proposta de reforma tributária, que se encontra na agenda do Congresso Nacional e em franco debate em foros da sociedade civil.

20. Em última instância, a medida revela-se necessária para o enfrentamento dos desafios da gestão da política econômica, ampliando a capacidade de formulação, coordenação e acompanhamento do Ministério da Fazenda, com vistas ao aprimoramento da execução da política fiscal e à sustentação das conquistas obtidas no campo macroeconômico. A proposta prevê a criação de um DAS-6, dois DAS-5, cinco DAS-4, dois DAS-3, um DAS-2 e um DAS-1. O impacto orçamentário correspondente é estimado em R\$ 1,169 milhões anuais.

21. Prevê-se ainda a criação, no quadro de Funções Comissionadas do Banco Central de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, de três funções de código FCA-2 e cinco FCA-3,

todas destinadas ao reforço da estrutura de assessoramento do Gabinete do Presidente do Banco Central e dos demais integrantes da Diretoria Colegiada.

22. A medida se justifica pelo fato de que o Banco Central vem experimentando crescente complexidade dos trabalhos relacionados à gestão das reservas internacionais e à supervisão bancária, especialmente em momentos de crise nos sistemas financeiros internacionais, considerando-se a globalização dos mercados e das transações. Além disso, verifica-se relacionamento mais intenso do Banco Central com organismos financeiros internacionais, em função do novo posicionamento do País no cenário econômico internacional, e a necessidade de ampliação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento no campo da econometria, essencial para o permanente desenvolvimento dos modelos de apoio às decisões do Conselho de Política Monetária. A estimativa do impacto orçamentário com a criação desse oito FCBC é de R\$ 359,0 mil anuais.

23. Também será contemplado com cargos em comissão o Ministério da Integração Nacional, para o qual se propõe a criação de cinco DAS-4, sete DAS-3 e quatro DAS-2, com impacto orçamentário anual de R\$ 1,124 milhões. A medida é necessária para o fortalecimento da estrutura da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, em decorrência da ampliação de suas competências em face do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, mais especificamente no que se refere ao Projeto São Francisco, nos seus eixos de revitalização e de integração de bacias hidrográficas, que irão requerer o planejamento, a construção e a supervisão das obras pelo Ministério.

24. No que respeita ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, busca-se fortalecer a estrutura de apoio ao funcionamento do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE.

25. As Zonas de Processamento de Exportação - ZPE caracterizam-se, consoante definição da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, como “áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo consideradas zonas primárias para efeito de controle aduaneiro”. A lei autoriza o Poder Executivo a criá-las, nas regiões menos desenvolvidas, “com a finalidade de reduzir desequilíbrios regionais, bem como fortalecer o balanço de pagamentos e promover a difusão tecnológica e o desenvolvimento econômico e social do País”.

26. Compete ao CZPE analisar as propostas de criação de ZPE, analisar e aprovar projetos industriais e traçar a orientação superior da política sobre a matéria. O CZPE é órgão integrante da estrutura básica do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, de acordo com o inciso IX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003.

27. A atual estrutura regimental do MDIC confere à Secretaria de Comércio Exterior o exercício da atribuição de secretaria-executiva do CZPE. Entretanto, o advento da referida Lei nº 11.508, de 2007, torna tal arranjo institucional inadequado. A complexidade, a amplitude e o caráter multidisciplinar dos temas conduzidos no âmbito do programa, além do iminente crescimento das atividades decorrentes de seu funcionamento estão a exigir, com a necessária urgência, a efetiva estruturação da Secretaria-Executiva do CZPE.

28. Sob esses fundamentos é que propomos a criação de oito cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados à estruturação das atividades de

apoio ao CZPE: um DAS-5, dois DAS-4, quatro DAS-3 e um DAS-1. O impacto orçamentário da medida é estimado em R\$ 628,0 mil anuais.

29. No Ministério da Saúde, a criação da Secretaria de Atenção Primária e Promoção da Saúde tem por finalidade fortalecer o caráter de intervenção pela lógica da promoção da saúde e da prevenção de doenças, ao contrário da intervenção após a doença já instalada. A Promoção da Saúde é uma das estratégias que visam à melhoria da qualidade de vida da população. Seu objetivo é produzir a gestão compartilhada entre usuários, movimentos sociais, trabalhadores do setor sanitário e outros setores, produzindo autonomia e co-responsabilidade. Tal iniciativa está inserida em um contexto de mudança do modelo de organização dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS para a sociedade brasileira. A criação dessa Secretaria significa romper com a estrutura que historicamente orientou a organização do sistema de saúde, na qual os serviços de alta complexidade e alto custo sempre foram valorizados em detrimento dos procedimentos ditos de baixa complexidade.

30. Investir na atenção primária em saúde é condição indispensável para a organização de redes de atenção à saúde, com garantia de resolutividade e de utilização racional dos serviços de média e alta complexidade. Os serviços de atenção primária em saúde, também denominados de atenção básica, são capazes de resolver pelo menos 80% dos problemas de saúde da população. Essa é a medida mais eficaz para superar o congestionamento dos serviços hospitalares. O Brasil acumula avanços significativos na área de atenção primária à saúde e projeta-se no cenário internacional com a adoção da Estratégia de Saúde da Família – ESF, que recebeu sustentabilidade com a publicação, em 2006, da Política Nacional de Atenção Básica. A ESF é um exemplo de programa que evoluiu de uma proposta de focalização, para atendimento da população pobre, para constituir-se em uma política de âmbito universal. Seu objetivo é substituir gradativamente o atendimento tradicional dos centros de saúde por unidades básicas de saúde da família, cuja ação se concretiza por meio de equipes multiprofissionais compostas por médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, dentistas e auxiliares de consultórios dentários. A ampliação da ESF terá ênfase nas regiões metropolitanas e vazios assistenciais. O número de equipes passará de 27 mil para 40 mil até 2011, para atender a 130 milhões de brasileiros.

31. Para dar efetividade às ações propostas, o Ministério conta com uma série de programas e projetos, como Programa Mais Saúde (com investimentos em torno de R\$ 38,6 bilhões), Olhar Brasil e Brasil Sorridente (que atende cerca de 5 milhões de alunos do ensino médio e fundamental) entre outros. Os recursos serão aplicados na ampliação de serviços e programas de saúde, prevenção de doenças e estímulo à adoção de hábitos saudáveis. Dentre as ações de promoção que estarão sob responsabilidade da Secretaria de Atenção Primária e Promoção da Saúde pode-se citar o incentivo ao planejamento familiar, com o desenvolvimento de ações para a realização de 55 mil laqueaduras, mantendo a taxa de crescimento populacional estável, além de ampliar a oferta de métodos contraceptivos (anticoncepcionais, diafragma, preservativo, DIU), visando atender 21 milhões de mulheres em idade fértil por ano. A educação sexual, a prevenção de gravidez na adolescência e do uso de tabaco e outras drogas também contarão com trabalho de coordenação da Secretaria, para atuar em 87 mil escolas de 3,5 mil Municípios.

32. A criação da Secretaria requere a alteração do inciso XX do art. 29 da Lei nº 10.683, de 2003, e o aporte dos seguintes cargos em comissão, que importam em impacto orçamentário anual de cerca de R\$ 769 mil: um DAS-6, um DAS-5, três DAS-4, um DAS-3 e dois DAS-2.

33. Também serão criados cargos em comissão para a reestruturação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH, em razão da ampliação de suas atividades, um claro reflexo da incorporação pelo governo de novas demandas sociais. A proposta subjacente à reestruturação está dividida em quatro eixos principais e convergentes.

34. O primeiro trata do fortalecimento da articulação interna e da gestão, contendo uma unidade forte para o desenvolvimento de parcerias internacionais na área de direitos humanos, aumentando os recursos disponíveis para os trabalhos acerca do tema. Contempla ainda a organização de uma área de coordenação e articulação de informações, dados e pesquisas, instrumentos essenciais para o bom desempenho das funções de articulação política que o órgão desenvolve. O segundo eixo prevê a estruturação de um Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos no Gabinete do Ministro, como espaço nacional para receber, encaminhar e monitorar denúncias de violações aos direitos humanos. O terceiro eixo refere-se à criação da Secretaria Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que consistirá no fortalecimento da atual Coordenadoria para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – CORDE. Por fim, o quarto eixo da proposta de reestruturação prevê o fortalecimento e a integração das áreas-fim para atender ao atual volume de atividades e às novas demandas previstas nas Agendas Sociais da Criança e do Adolescente, do Registro Civil de Nascimento e do Idoso. Serão destinados à SEDH cinco DAS-5, dezenove DAS-4, vinte e quatro DAS-3, treze DAS-2 e cinco DAS-1, além das seguintes Gratificações de Representação da Presidência da República: cinco GR-V, sete GR-IV, três GR-III, seis GR-II e seis GR-I. O impacto orçamentário anual é estimado em R\$ 5,105 milhões.

35. Há que se referir a outra alteração no texto da Lei nº 10.683, de 2003, que não se refletem em aumento de despesa, no art. 6º, possibilitando ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República elevar à condição de Secretaria o atual Departamento de Segurança, responsável pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e de seus familiares, bem como de outras autoridades, além de zelar pela segurança dos palácios presidenciais e residências oficiais do Presidente e do Vice-Presidente da República.

36. No que se refere às alterações propostas na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, trata-se de acrescer dispositivos que permitirão ao órgão assumir competências para regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de adução de água bruta, e de irrigação, se em regime de concessão, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditagem de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes, e a elaboração de normas complementares necessárias à regulação dos serviços.

37. A proposta é fruto da constatação, por técnicos do governo envolvidos com modelagem de projetos de irrigação em regime de Parcerias Público-Privadas (PPP), de que seria imprescindível uma agência dotada de competência legal para regular e fiscalizar os contratos de prestação de serviço público de irrigação que venham a ser celebrados em regime de concessão. Este entendimento é corroborado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na qualidade de coordenador do Comitê Gestor das Parcerias Público-Privadas (CGP).

38. A necessidade de uma agência reguladora decorre da existência de diversos aspectos em um contrato de concessão que necessitam de um órgão independente, capacitado tecnicamente para geri-los e com poder de polícia para fiscalizá-los e, se for o caso, executar penalidades no sentido de preservar o interesse do poder público e do usuário. É também de interesse do futuro concessionário, pois traz mais transparência e segurança para o seu negócio. Uma agência reguladora independente cria, portanto, as condições adequadas para o bom andamento do contrato durante todo o período da concessão e potencializa o interesse do setor privado, o que, por sua vez, propicia a realização de certames licitatórios competitivos e de resultados benéficos ao poder público em termos de redução da contraprestação requerida, da qualidade dos serviços prestados e da consecução dos objetivos sociais do Governo.

39. A proposta considera o fato de a ANA ser a entidade responsável pela gestão dos corpos hídricos de domínio da União, incumbida da análise e emissão das outorgas de direito de uso dessas águas, destacando-se a sua vocação institucional para ocupar a posição de entidade reguladora do serviço público de adução de água bruta e dos serviços públicos de irrigação, prestados em regime de concessão, bem como gerir e auditar os respectivos contratos de concessão e, ainda, exercer a autoridade normativa necessária à regulação dos serviços.

40. É prevista a criação de taxa de fiscalização, cujo fato gerador é o exercício de poder de polícia pela ANA, compreendido na fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação e operação da adução de água bruta, se em regime de concessão ou autorização. A ANA também poderá contar com outras receitas que vierem a ser instituídas em função da atuação da agência na regulação e fiscalização dos serviços de adução de água bruta.

41. Esses recursos serão destinados ao custeio de despesas decorrentes de obrigações legais do ente, quais sejam, a regulação e fiscalização da prestação dos serviços e dos contratos de concessão, tratando-se de recursos indispensáveis à consecução desse novo e relevante papel imputado à ANA.

42. De acordo com a proposta, a ANA atuará nas funções inerentes à sua destinação precípua - regulação dos usos d'água, mediante a aplicação dos instrumentos de regulação, tais como a outorga, cobrança e fiscalização - bem como no acompanhamento da prestação dos serviços e da observância dos termos contratuais.

43. À ANA caberá, ainda, a verificação e auditagem das parcelas que integram o cálculo das tarifas, conforme legislação e contrato de concessão, com observância aos elementos que compõem as planilhas de custos do prestador do serviço. Outrossim, ter-se-á responsabilidade pelo acompanhamento e contabilização dos indicadores de desempenho que, por via direta, afetam os valores tarifários ou da contraprestação pública, estabelecendo relações entre a correta prestação do serviço e as receitas percebidas pelo prestador do serviço.

44. Por todo o exposto, propõe-se a participação da ANA, como entidade que concentraria as funções essenciais à regulação e fiscalização, atuando como entidade independente, capaz de zelar pela adequada prestação desses serviços.

45. O impacto orçamentário global com a criação dos cargos em comissão, das funções comissionadas e das gratificações de representação previstos na proposta, estimado em R\$ 7,374 milhões no presente exercício e em R\$ 17,698 milhões anuais nos exercícios subsequentes, tem

amparo nas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual para 2008 e está em consonância com os demais dispositivos da legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

46. Entendemos que o conjunto das medidas consolidadas no ato ora proposto, pelas razões expostas neste documento, se reveste dos requisitos de urgência e relevância a fundamentar a sua edição sob a forma de Medida Provisória, porquanto se destina ao aperfeiçoamento da ação governamental direcionada a temas da mais importância para o País. Além dos aspectos já mencionados, a relevância da matéria pode ser compreendida na medida em que a criação do Ministério da Pesca e Aqüicultura favorece o combate à pobreza e à marginalização, garante direitos fundamentais, alavanca a cidadania e promove o desenvolvimento local com novos investimentos.

47. Especialmente no que tange à criação do Ministério da Pesca e Aqüicultura, acreditamos que a necessidade de conferir celeridade aos processos de desenvolvimento da pesca e aqüicultura no Brasil, além da crise dos alimentos no mundo, justificam a urgência para a utilização da prerrogativa prevista no art. 62 da Constituição. A urgência da medida justifica-se, também, pelo enorme passivo histórico relativo à matéria de pesca e aqüicultura no Brasil. Assim, são necessários ajustes na legislação, de modo a garantir a efetividade de programas já em desenvolvimento.

48. São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Exceléncia a edição da Medida Provisória em questão.

Respeitosamente,

Assinado por: Paulo Bernardo Silva, Dilma Rousseff e Carlos Minc

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

LEI Nº 9.650, DE 27 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências.

ANEXO IV**1. FUNÇÕES COMISSONADAS DO BANCO CENTRAL (FCBC) CRIADAS****DIREÇÃO/ASSESSORAMENTO**

Código	Vlr. Unitário	Quantitativo
FDS-1	1.979,30	1
FDS-1/FCA-1	1.876,20	50
FDS-2/FCA-2	1.679,80	85
FDT-1/FCA-3	1.086,30	263
FDO-1/FCA-4	917,60	643
FCA-5	591,90	229

SUporte

FST-1	354,90	12
FST-2	211,00	96
FST-3	177,30	56

CUSTO GLOBAL AUTORIZADO**R\$1.329.525,00****2. FUNÇÕES COMISSONADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EXISTENTES**

Grupo	Nível	Servidores	Vr. Unitário R\$	Total R\$
Técnico e Prestador	AP01	1	2.218,50	2.218,50
	AP03	44	1.941,38	85.420,72
	AP04	85	1.630,38	135.912,30
	AP06	186	1.331,25	247.612,50
	AP08	217	1.109,25	240.707,25
	AP09	922	776,63	716.052,86
	AP015	115	554,63	63.782,45
	AP016	976	444,00	433.344,00
	AP018	150	333,00	49.950,00
	AP020	713	277,50	197.857,50
	AP023	289	222,00	64.158,00
Total		3.691		2.256.686,08
Auxiliar	AP83	11	222,00	2.442,00
	AP85	102	166,50	16.983,00
	AP86	56	138,75	7.770,00
	AP88	162	111,00	17.982,00
	AP89	132	83,25	10.989,00
Total		463		56.166,00
Adicional Especial		238		185.353,16
TOTAL		4.399		1.498.305,22

LEI N° 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000.

Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe: (Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

I – supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;

II – disciplinar, em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;

III – (VETADO)

IV – outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, observado o disposto nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º;

V – fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União;

VI - elaborar estudos técnicos para subsidiar a definição, pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, com base nos mecanismos e quantitativos sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, na forma do inciso VI do art. 38 da Lei nº 9.433, de 1997:

VII – estimular e apoiar as iniciativas voltadas para a criação de Comitês de Bacia Hidrográfica;

VIII – implementar, em articulação com os Comitês de Bacia Hidrográfica, a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União;

IX – arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997;

X – planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;

XI - promover a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água, e de controle da poluição hídrica, em consonância com o estabelecido nos planos de recursos hídricos;

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

XIII - promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da rede hidrometeorológica nacional, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias;

XIV - organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;

XV - estimular a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos;

XVI - prestar apoio aos Estados na criação de órgãos gestores de recursos hídricos;

XVII – propor ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos.

XVIII - participar da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e supervisionar a sua implementação. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

XIX - regular e fiscalizar, quando envolverem corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe, inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditagem de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 1º Na execução das competências a que se refere o inciso II deste artigo, serão considerados, nos casos de bacias hidrográficas compartilhadas com outros países, os respectivos acordos e tratados.

§ 2º As ações a que se refere o inciso X deste artigo, quando envolverem a aplicação de racionamentos preventivos, somente poderão ser promovidas mediante a observância de critérios a serem definidos em decreto do Presidente da República.

§ 3º Para os fins do disposto no inciso XII deste artigo, a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

§ 4º A ANA poderá delegar ou atribuir a agências de água ou de bacia hidrográfica a execução de atividades de sua competência, nos termos do art. 44 da Lei nº 9.433, de 1997, e demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 5º (VETADO)

§ 6º A aplicação das receitas de que trata o inciso IX será feita de forma descentralizada, por meio das agências de que trata o Capítulo IV do Título II da Lei nº 9.433, de 1997, e, na ausência ou impedimento destas, por outras entidades pertencentes ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

§ 7º Nos atos administrativos de outorga de direito de uso de recursos hídricos de cursos de água que banham o semi-árido nordestino, expedidos nos termos do inciso IV deste artigo, deverão constar, explicitamente, as restrições decorrentes dos incisos III e V do art. 15 da Lei nº 9.433, de 1997.

§ 8º No exercício das competências referidas no inciso XIX deste artigo, a ANA zelará pela prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, em observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, modicidade tarifária e utilização racional dos recursos hídricos. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

Art. 19. Constituem patrimônio da ANA os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha a adquirir ou incorporar.

Art. 19-A. Fica instituída a taxa de fiscalização, a ser cobrada anualmente. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008). (Vide Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 1º Constitui fato gerador da taxa a que se refere o caput o exercício de poder de polícia pela ANA, compreendido na fiscalização da prestação dos serviços públicos de irrigação e operação da adução de água bruta, se em regime de concessão ou autorização. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 2º São sujeitos passivos da taxa as concessionárias dos serviços públicos de irrigação e de operação da adução de água bruta, durante a vigência dos respectivos contratos de concessão ou autorização. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 3º A taxa tem como base de cálculo a vazão máxima outorgada, determinando-se o valor devido pela seguinte fórmula: (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

$$TF = 100.000 + 6.250 \times Q_{out}$$

onde:

TF = taxa de fiscalização, em reais;

Q_{out} = vazão máxima outorgada, em metros cúbicos por segundo;

100.000 e 6.250 = parâmetros da fórmula, em reais e reais por metros cúbicos por segundo, respectivamente.

§ 4º A taxa deverá ser recolhida nos termos dispostos em ato regulamentar da ANA. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 5º A taxa não recolhida nos prazos fixados, na forma do § 4º, será cobrada com os seguintes acréscimos: (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

I - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a variação da taxa SELIC, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

II - multa de mora de dois por cento, se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 6º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 7º Os débitos relativos à taxa poderão ser parcelados, a critério da ANA, de acordo com a legislação tributária. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 8º O valor dos parâmetros da fórmula de cálculo da TF serão reajustados anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

I - relativa a: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

b) direito penal, processual penal e processual civil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

III - reservada a lei complementar; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou voto do Presidente da República. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subseqüentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

LEI N° 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Seção I
Da Estrutura

~~Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, pelo Gabinete Pessoal e pelo Gabinete de Segurança Institucional.~~

~~Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, pela Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, pelo Gabinete Pessoal e pelo Gabinete de Segurança Institucional. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)~~

~~Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Relações Institucionais, pelo Gabinete Pessoal, pelo Gabinete de Segurança Institucional e pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos. (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 360, de 2007)~~

~~Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Relações Institucionais, pela Secretaria de Comunicação Social, pelo Gabinete Pessoal, pelo Gabinete de Segurança Institucional e pelo Núcleo de Assuntos Estratégicos. (Redação dada pela Lei 11.497, de 2007)~~

~~Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Relações Institucionais, pela Secretaria de Comunicação Social, pelo Gabinete Pessoal, pelo Gabinete de Segurança Institucional e pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. (Redação dada pela Lei nº 11.754, de 2008)~~

§ 1º Integram a Presidência da República, como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:

- I - o Conselho de Governo;
- II - o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
- III - o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - o Conselho Nacional de Política Energética;
- V - o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte;
- VI - o Advogado-Geral da União;
- VII - a Assessoria Especial do Presidente da República;
- VIII - a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República;
- VIII - a Secretaria de Imprensa e Porta-Voz da Presidência da República; (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 360, de 2007). (Revogado pela Lei 11.497, de 2007)
- IX - o Porta-Voz da Presidência da República. (Revogado pela Lei nº 11.204, de 2005) (Vide Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003)

§ 2º Junto à Presidência da República funcionarão, como órgãos de consulta do Presidente da República:

- I - o Conselho da República;
 - II - o Conselho de Defesa Nacional.
- § 3º** Integram ainda a Presidência da República:
- I - a Controladoria-Geral da União;
 - II - a Secretaria Especial de Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social; (Revogado pela Lei nº 11.204, de 2005)
 - III - a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;

IV - a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

V - a Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

VI - a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de que trata a Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003. (Incluída pela Lei nº 11.204, de 2005)

VII - a Secretaria Especial de Portos. (Incluída pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

VII - a Secretaria Especial de Portos. (Incluída pela Lei nº 11.518, de 2007)

Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República, e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional Antidrogas, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Secretaria Nacional Antidrogas, o Gabinete, uma Secretaria e uma Subchefia.

Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional Antidrogas, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Secretaria Nacional Antidrogas, o Gabinete, 1 (uma) Subchefia e até 2 (duas) Secretarias. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional Antidrogas, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Secretaria Nacional Antidrogas, o Gabinete, uma Secretaria Executiva e até duas Secretarias. (Redação dada pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional Antidrogas, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, a Secretaria Nacional Antidrogas, o Gabinete, 1 (uma) Subchefia e até 2 (duas) Secretarias. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004) (Vide Lei nº 11.754, de 2008)

Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as

atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e do Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, o Gabinete, 1 (uma) Secretaria-Executiva e até 2 (duas) Secretarias. (Redação dada pela Lei nº 11.754, de 2008)

Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e do Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, o Gabinete, uma Secretaria-Executiva e até três Secretarias. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008)

§ 1º Compete, ainda, ao Gabinete de Segurança Institucional coordenar e integrar as ações do Governo nos aspectos relacionados com as atividades de prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica, bem como aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes.

§ 2º A Secretaria Nacional Antidrogas desempenhará as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional Antidrogas, cabendo-lhe, ainda, a gestão do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD.

§ 3º Os locais onde o Chefe de Estado e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades, cabendo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as necessárias medidas para a sua proteção, bem como coordenar a participação de outros órgãos de segurança nessas ações.

Art. 6º-A. Ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República compete assessorar o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente: (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Medida Provisória nº 377, de 2007) (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

I - na gestão, análise e avaliação de assuntos de natureza estratégica; (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Medida Provisória nº 377, de 2007) (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

II - na formulação da concepção estratégica nacional e na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica; (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Medida Provisória nº 377, de 2007) (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

III - na preparação e promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios na área de assuntos de natureza estratégica; e (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Medida Provisória nº 377, de 2007) (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

IV - na elaboração, coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República. (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Medida Provisória nº 377, de 2007) (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

Parágrafo único. O Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, a Coordenação Geral e a Coordenação Executiva. (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Medida Provisória nº 377, de 2007) (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

Art. 6º-A. Ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República compete assessorar o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente: (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Lei nº 11.754, de 2008)

I - na gestão, análise e avaliação de assuntos de natureza estratégica; (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Lei nº 11.754, de 2008)

II - na formulação da concepção estratégica nacional e na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica; (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Lei nº 11.754, de 2008)

- III — na preparação e promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios na área de assuntos de natureza estratégica; e (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Lei nº 11.754, de 2008)
- IV — na elaboração, coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República. (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Lei nº 11.754, de 2008)
- Parágrafo único. O Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, a Coordenação Geral e a Coordenação Executiva. (Incluído pela Lei nº 11.204, de 2005) (Revogado pela Lei nº 11.754, de 2008)

Art. 7º Ao Conselho de Governo compete assessorar o Presidente da República na formulação de diretrizes da ação governamental, dividindo-se em dois níveis de atuação:

I — Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, pelos titulares das Secretarias Especiais de Desenvolvimento Econômico e Social, de Aquicultura e Pesca, de Políticas para as Mulheres e dos Direitos Humanos e pelo Advogado Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República, ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil, e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República;

I — Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, pelos titulares das Secretarias Especiais de Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Aquicultura e Pesca, pelo Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos e pelo Advogado Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República; (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005)

I — Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelos titulares das Secretarias Especiais de Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de Aquicultura e Pesca e de Portos, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República; (Redação dada pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007)

I — Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, pelos titulares das Secretarias Especiais de Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Aquicultura e Pesca, pelo Chefe do Núcleo de Assuntos Estratégicos e pelo Advogado Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República; (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005)

I — Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelos titulares das Secretarias Especiais de Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, de Aquicultura e Pesca e de Portos, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República; (Redação dada pela Lei nº 11.754, de 2008)

I - Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelos titulares das Secretarias Especiais dos Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres, e de Portos, que será presidido pelo Presidente da República ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República; (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

II - Câmaras do Conselho de Governo, a ser criadas em ato do Poder Executivo, com a finalidade de formular políticas públicas setoriais cujo escopo ultrapasse as competências de um único Ministério.

§ 1º Para desenvolver as ações executivas das Câmaras mencionadas no inciso II do caput, serão constituídos Comitês Executivos, cuja composição e funcionamento serão definidos em ato do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho de Governo reunir-se-á mediante convocação do Presidente da República.

§ 3º O Poder Executivo disporá sobre as competências e o funcionamento das Câmaras e Comitês a que se referem o Inciso II do caput e o § 1º.

Art. 8º Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social compete assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento, e apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Presidente da República, com vistas na articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e no concerto entre os diversos setores da sociedade nela representados.

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social será presidido pelo Presidente da República e integrado:

I - pelo Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que será o seu Secretário Executivo;

II - pelos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil e da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional;

I - pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, que será o seu Secretário Executivo; (*Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005*)

II - pelos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil, da Secretaria-Geral e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; (*Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005*)

III - pelos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil, da Secretaria-Geral, do Gabinete de Segurança Institucional e da Secretaria de Planejamento de Longo Prazo; (*Redação dada pela Medida Provisória nº 377, de 2007*). (*Rejeitada pelo Ata Declaratório nº 1, de 2007*)

II - pelos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil, da Secretaria-Geral e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; (*Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005*)

II - pelos Ministros de Estado Chefe da Casa Civil, da Secretaria-Geral, do Gabinete de Segurança Institucional e da Secretaria de Assuntos Estratégicos; (*Redação dada pela Lei nº 11.754, de 2008*)

III - pelos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Assistência Social; de Trabalho e Emprego; de Meio Ambiente; e das Relações Exteriores;

III - pelos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; de Trabalho e Emprego; de Meio Ambiente; das Relações Exteriores; e Presidente do Banco Central do Brasil; (*Redação dada pela Lei nº 11.036, de 2004*)

III - pelos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; do Trabalho e Emprego; do Meio Ambiente; das Relações Exteriores; da Pesca e Aquicultura; e Presidente do Banco Central do Brasil; (*Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008*).

IV - por noventa cidadãos brasileiros, e respectivos suplentes, maiores de idade, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, todos designados pelo Presidente da República para mandatos de dois anos, facultada a recondução.

§ 2º Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os seus suplentes.

§ 3º Os integrantes referidos nos incisos I, II e III terão como suplentes os Secretários Executivos ou Secretários Adjuntos das respectivas Pastas.

§ 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social reunir-se-á por convocação do Presidente da República, e as reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros.

§ 5º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social poderá instituir, simultaneamente, até nove comissões de trabalho, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a ser submetidos à sua composição plenária, podendo requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, necessários aos seus trabalhos.

§ 6º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social poderá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências.

§ 7º A participação no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social será considerada função relevante e não será remunerada.

§ 8º É vedada a participação do conselheiro detentor de direitos que representem mais de cinco por cento do capital social de empresa inadimplente com a Receita Federal ou com o Instituto Nacional de Seguridade Social, na apreciação de matérias pertinentes a essas áreas.

§ 8º É vedada a participação no Conselho ao detentor de direitos que representem mais de 5% (cinco por cento) do capital social de empresa em situação fiscal ou previdenciária irregular. (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005)

Art. 23. À Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca compete: acessar diretamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção pesqueira e aquícola e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como de ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização de pescado e de fomento à pesca e aquicultura, organizar e manter o Registro Geral da Pesca previsto no art. 9º do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, normatizar e estabelecer, respectada a legislação ambiental, medidas que permitam o aproveitamento sustentável dos recursos pesqueiros, altamente migratórios e dos que estejam sobrepreditados ou inexplotados, bem como supervisionar, coordenar e orientar as atividades referentes à infraestrutura de apoio à produção e circulação de pescado e das estações e postos de aquicultura e manter, em articulação com o Distrito Federal, Estados e Municípios, programas rationais de exploração da aquicultura em águas públicas e privadas, tendo como estrutura básica o Gabinete, o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca e até duas Subsecretarias. (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 1º No exercício das suas competências, caberá à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca: (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

I — conceder licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial e artesanal e da aquicultura nas águas do território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, para a captura de: (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

a) espécies altamente migratórias, conforme Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar, exceutando-se os mamíferos marinhos; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008);
b) espécies sobrepreditadas ou inexplotadas; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008);
c) espécies sobrepreditadas ou ameaçadas de sobrepredição, observado o disposto no § 6º do art. 27; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

II — autorizar o arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca para operar na captura das espécies de que tratam as alíneas a e b do inciso I, exceto nas águas interiores e no mar territorial; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

III — autorizar a operação de embarcações estrangeiras de pesca, nos casos previstos em acordos internacionais de pesca firmados pelo Brasil, a exercer suas atividades nas condições e nos limites estabelecidos nos respectivos pactos; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

IV — fornecer ao Ministério do Meio Ambiente os dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

V — repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis—IBAMA, cinquenta por cento das receitas das taxas ou dos serviços cobrados em decorrência das atividades relacionadas no inciso I, que serão destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

VI — subordinar, acessar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca, a produção e comercialização de pescado e interesses do setor neste particular; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

VII — operacionalizar a concessão da subvenção econômica na forma de alíquota instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997. (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 2º Ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, presidido pelo Secretário Especial de Aquicultura e Pesca e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete subordinar a formulação da política nacional para a pesca e aquicultura, prender diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção aquícola e pesqueira, apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação da aquicultura e pesca, e propor medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aquícola. (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

Art. 24. À Secretaria Especial dos Direitos Humanos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, bem como coordenar a política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito nacional, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade, e exercer as funções de ouvidoria geral da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias.

Art. 24. À Secretaria Especial dos Direitos Humanos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso, da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, bem como coordenar a política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito nacional, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, quanto por organizações da sociedade, e exercer as funções de ouvidoria nacional de direitos humanos, da criança, do adolescente, do idoso, da população LGBT e das minorias. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008)

Parágrafo único. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos tem como estrutura básica o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o Conselho Nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, o Gabinete e até três Subsecretarias.

Art. 24-A. À Secretaria Especial de Portos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos marítimos e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infra-estrutura portuária marítima e dos portos autorizados às empresas desas. (Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

— § 1º — A Secretaria Especial de Portos tem como estrutura básica o Gabinete, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidrográficas - INPH e até duas Subsecretarias. (Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

— § 2º — As competências atribuídas no caput à Secretaria Especial de Portos compreendem: (Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

— I — a formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais; (Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

— II — a participação no planejamento estratégico, o estabelecimento de diretrizes para sua implementação e a definição das prioridades dos programas de investimentos; (Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

— III — a aprovação dos planos de outorgas; (Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

— IV — o estabelecimento de diretrizes para a representação do Brasil nos organismos internacionais e

~~em convenções, acordos e tratados referentes às competências mencionadas no caput; e (Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)~~

~~V - o desenvolvimento da infra-estrutura aquaviária dos portos sob sua esfera de atuação, visando à segurança e à eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros. (Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)~~

~~§ 3º No exercício das competências previstas no caput relativas a instalações portuárias, a Secretaria Especial de Portos observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha.~~

~~(Incluído pela Medida Provisória nº 369, de 2007)~~

Art. 24-A. À Secretaria Especial de Portos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e terminais portuários marítimos e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infra-estrutura e da superestrutura dos portos e terminais portuários marítimos, bem como dos outorgados às companhias docas. (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

§ 1º A Secretaria Especial de Portos tem como estrutura básica o Gabinete, o Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias - INPH e até 2 (duas) Subsecretarias. (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

§ 2º As competências atribuídas no caput deste artigo à Secretaria Especial de Portos compreendem: (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

I - a formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais; (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

II - a participação no planejamento estratégico, o estabelecimento de diretrizes para sua implementação e a definição das prioridades dos programas de investimentos; (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

III - a aprovação dos planos de outorgas; (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

IV - o estabelecimento de diretrizes para a representação do Brasil nos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes às competências mencionadas no caput deste artigo; e (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

V - o desenvolvimento da infra-estrutura e da superestrutura aquaviária dos portos e terminais portuários sob sua esfera de atuação, visando à segurança e à eficiência do transporte aquaviário de cargas e de passageiros. (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

§ 3º No exercício das competências previstas no caput deste artigo, a Secretaria Especial de Portos observará as prerrogativas específicas do Comando da Marinha. (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 11.518, de 2007)

Art. 24-B. À Secretaria de Planejamento de Longo Prazo da Presidência da República compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República no planejamento nacional e na elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo. (Incluído pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007)

§ 1º A Secretaria de Planejamento de Longo Prazo tem como estrutura básica o Gabinete, a Subchefia Executiva e até duas Subsecretarias. (Incluído pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007)

§ 2º As competências atribuídas no caput à Secretaria de Planejamento de Longo Prazo compreendem: (Incluído pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007)

I - o planejamento nacional de longo prazo; (Incluído pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007)

II - a discussão das opções estratégicas do País, considerando a situação presente e as possibilidades de futuro; (Incluído pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007)

III - a articulação com o governo e a sociedade para formular a estratégia nacional de

~~desenvolvimento de longo prazo; e (Incluído pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).~~

~~IV - a elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo. (Incluído pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).~~

Art. 24-B. À Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República no planejamento nacional e na elaboração de subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento nacional. (Incluído pela Lei nº 11.754, de 2008)

§ 1º A Secretaria de Assuntos Estratégicos tem como estrutura básica o Gabinete, a Subchefia Executiva e até 2 (duas) Subsecretarias. (Incluído pela Lei nº 11.754, de 2008)

§ 2º As competências atribuídas no caput deste artigo à Secretaria de Assuntos Estratégicos compreendem: (Incluído pela Lei nº 11.754, de 2008)

I - o planejamento nacional de longo prazo; (Incluído pela Lei nº 11.754, de 2008)

II - a discussão das opções estratégicas do País, considerando a situação presente e as possibilidades do futuro; (Incluído pela Lei nº 11.754, de 2008)

III - a articulação com o governo e a sociedade para formular a estratégia nacional de desenvolvimento de longo prazo; e (Incluído pela Lei nº 11.754, de 2008)

IV - a elaboração de subsídios para a preparação de ações de governo. (Incluído pela Lei nº 11.754, de 2008)

CAPÍTULO II DOS MINISTÉRIOS Seção I Da Denominação

Art. 25. Os Ministérios são os seguintes:

I - da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

~~II - da Assistência Social;~~

II - do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

III - das Cidades;

IV - da Ciência e Tecnologia;

V - das Comunicações;

VI - da Cultura;

VII - da Defesa;

VIII - do Desenvolvimento Agrário;

IX - do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

X - da Educação;

XI - do Esporte;

XII - da Fazenda;

XIII - da Integração Nacional;

XIV - da Justiça;

XV - do Meio Ambiente;

XVI - da Minas e Energia;

XVII - do Planejamento, Orçamento e Gestão;

XVIII - da Previdência Social;

XIX - das Relações Exteriores;

XX - da Saúde;

XXI - do Trabalho e Emprego;

XXII - dos Transportes;

~~XXIII - do Turismo.~~

~~Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica e o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Advogado-Geral da União e o Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia.~~

~~Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da~~

União e o Ministro do Estado do Controle e da Transparéncia. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, e Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro do Estado do Controle e da Transparéncia e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.036, de 2004)

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil, e Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, e Advogado-Geral da União, o Ministro do Estado do Controle e da Transparéncia e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.204, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 360, de 2007).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, e Advogado-Geral da União, o Ministro do Estado do Controle e da Transparéncia e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei 11.407, de 2007)

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, e Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro do Estado do Controle e da Transparéncia e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Medida Provisória nº 419, de 2008)

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, e Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro do Estado do Controle e da Transparéncia e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.693, de 2008)

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, e Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.754, de 2008)

XXIII - do Turismo; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

XXIV - da Pesca e Aquicultura. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

Parágrafo único. São Ministros de Estado os titulares dos Ministérios, o Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, o Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o Chefe da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Advogado-Geral da União, o Ministro de Estado do Controle e da Transparéncia, e o Presidente do Banco Central do Brasil. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:

I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

a) política agrícola, abrangendo produção e comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

- b) produção e fomento agropecuário, inclusive das atividades da heveicultura;
c) mercado, comercialização e abastecimento agropecuário, inclusive estoques reguladores e estratégicos;
d) informação agrícola;
e) defesa sanitária animal e vegetal;
f) fiscalização dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;
g) classificação e inspeção de produtos e derivados animais e vegetais, inclusive em ações de apoio às atividades exercidas pelo Ministério da Fazenda, relativamente ao comércio exterior;
h) proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;
i) pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária;
j) meteorologia e climatologia;
l) cooperativismo e associativismo rural;
m) energização rural, agroenergia, inclusive eletrificação rural;
n) assistência técnica e extensão rural;
o) política relativa ao café, açúcar e álcool;
p) planejamento e exercício da ação governamental nas atividades do setor agroindustrial canavieiro;
- II - Ministério da Assistência Social:
- a) política nacional de assistência social;
b) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução da política de assistência social;
c) orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos à área da assistência social;
d) articulação, coordenação e avaliação dos programas sociais do governo federal;
e) gestão do Fundo Nacional de Assistência Social;
f) aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria (SESI), do Serviço Social do Comércio (SESC) e do Serviço Social do Transporte (SEST);
- II - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)
- a) política nacional de desenvolvimento social; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)
b) política nacional de segurança alimentar e nutricional; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)
c) política nacional de assistência social; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)
d) política nacional de renda de cidadania; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)
e) articulação com os governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e a sociedade civil no estabelecimento de diretrizes para as políticas nacionais de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)
f) articulação entre as políticas e programas dos governos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais e as ações da sociedade civil ligadas ao desenvolvimento social, à produção alimentar, alimentação e nutrição, à renda de cidadania e à assistência social; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)
g) orientação, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e projetos relativos às áreas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)
h) normatização, orientação, supervisão e avaliação da execução das políticas de desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, de renda de cidadania e de assistência social; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)
i) gestão do Fundo Nacional de Assistência Social; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)
j) coordenação, supervisão, controle e avaliação da operacionalização de programas de transferência de renda; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)
- II) aprovação dos orçamentos gerais do Serviço Social da Indústria - SESI, do Serviço Social do Comércio - SESC e do Serviço Social do Transporte - SEST; (Incluída pela Lei nº 10.869, de 2004)
- III - Ministério das Cidades:
- a) política da desenvolvimento urbano;
b) políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito;
c) promoção, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano;

d) política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano;

e) planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito;

f) participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água, bem como para a adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento;

IV - Ministério da Ciência e Tecnologia:

a) política nacional de pesquisa científica e tecnológica;

b) planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades da ciência e tecnologia;

c) política de desenvolvimento de informática e automação;

d) política nacional de biossegurança;

e) política espacial;

f) política nuclear;

g) controle da exportação de bens e serviços sensíveis;

V - Ministério das Comunicações:

a) política nacional de telecomunicações;

b) política nacional de radiodifusão;

c) serviços postais, telecomunicações e radiodifusão;

VI - Ministério da Cultura:

a) política nacional de cultura;

b) proteção do patrimônio histórico e cultural;

c) delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como determinação de suas demarcações, que serão homologadas mediante decreto; (Vide Decreto nº 4.883, de 20.11.2003)

VII - Ministério da Defesa:

a) política de defesa nacional;

b) política e estratégia militares;

c) doutrina e planejamento de emprego das Forças Armadas;

d) projetos especiais de interesse da defesa nacional;

e) inteligência estratégica e operacional no interesse da defesa;

f) operações militares das Forças Armadas;

g) relacionamento internacional das Forças Armadas;

h) orçamento de defesa;

i) legislação militar;

j) política de mobilização nacional;

l) política de ciência e tecnologia nas Forças Armadas;

m) política de comunicação social nas Forças Armadas;

n) política de remuneração dos militares e pensionistas;

o) política nacional de exportação de material de emprego militar, bem como fomento às atividades de pesquisa e desenvolvimento, produção e exportação em áreas de interesse da defesa e controle da exportação de material bélico de natureza convencional;

p) atuação das Forças Armadas, quando couber, na garantia da lei e da ordem, visando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como sua cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil e ao apoio ao combate a delitos transfronteiriços e ambientais;

q) logística militar;

r) serviço militar;

s) assistência à saúde, social e religiosa das Forças Armadas;

t) constituição, organização, efetivos, adestramento e aprestamento das forças navais, terrestres e aéreas;

u) política marítima nacional;

v) segurança da navegação aérea e do tráfego aquaviário e salvaguarda da vida humana no mar;

x) política aeronáutica nacional e atuação na política nacional de desenvolvimento das atividades aeroespaciais;

z) infra-estrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária;

VIII - Ministério do Desenvolvimento Agrário:

a) reforma agrária;

b) promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares;

IX - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior:

- a) política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
- b) propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- c) metrologia, normalização e qualidade industrial;
- d) políticas de comércio exterior;
- e) regulamentação e execução dos programas e atividades relativas ao comércio exterior;
- f) aplicação dos mecanismos de defesa comercial;
- g) participação em negociações internacionais relativas ao comércio exterior;
- h) formulação da política de apoio à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato;
- i) execução das atividades de registro do comércio;

X - Ministério da Educação:

- a) política nacional de educação;
- b) educação infantil;
- c) educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;
- d) avaliação, informação e pesquisa educacional;
- e) pesquisa e extensão universitária;
- f) magistério;

g) assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes;
XI - Ministério do Esporte:

- a) política nacional de desenvolvimento da prática dos esportes;
- b) intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;
- c) estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
- d) planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;

XII - Ministério da Fazenda:

- a) moeda, crédito, instituições financeiras, capitalização, poupança popular, seguros privados e previdência privada aberta;
- b) política, administração, fiscalização e arrecadação tributária e aduaneira;
- c) administração financeira e contabilidade públicas;
- d) administração das dívidas públicas interna e externa;
- e) negociações econômicas e financeiras com governos, organismos multilaterais e agências governamentais;
- f) preços em geral e tarifas públicas e administradas;
- g) fiscalização e controle do comércio exterior;
- h) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica;
- i) autorização, ressalvadas as competências do Conselho Monetário Nacional:
 - 1. da distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda quando efetuada mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada;
 - 2. das operações de consórcio, fundo mútuo e outras formas associativas assemelhadas, que objetivem a aquisição de bens de qualquer natureza;
 - 3. da venda ou promessa de venda de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço;
 - 4. da venda ou promessa de venda de direitos, inclusive cotas de propriedade de entidades civis, tais como hospital, motel, clube, hotel, centro de recreação ou alojamento e organização de serviços de qualquer natureza com ou sem rateio de despesas de manutenção, mediante oferta pública e com pagamento antecipado do preço;
 - 5. da venda ou promessa de venda de terrenos loteados a prestações mediante sorteio;
 - 6. de qualquer outra modalidade de captação antecipada de poupança popular, mediante promessa de contraprestação em bens, direitos ou serviços de qualquer natureza;
 - 7. da exploração de loterias, inclusive os Sweepstakes e outras modalidades de loterias realizadas por entidades promotoras de corridas de cavalos;

XIII - Ministério da Integração Nacional:

- a) formulação e condução da política de desenvolvimento nacional integrada;
- b) formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;
- c) estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;

d) estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal;

e) estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

f) estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;

g) acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;

h) defesa civil;

i) obras contra as secas e de infra-estrutura hídrica;

j) formulação e condução da política nacional de irrigação;

l) ordenação territorial;

m) obras públicas em faixas de fronteiras;

XIV - Ministério da Justiça:

a) defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais;

b) política judiciária;

c) direitos dos Índios;

d) entorpecentes, segurança pública, Polícias Federal, Rodoviária e Ferroviária Federal e do Distrito Federal;

e) defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor;

f) planejamento, coordenação e administração da política penitenciária nacional;

g) nacionalidade, imigração e estrangeiros;

h) ouvidoria-geral dos Índios e do consumidor;

i) ouvidoria das polícias federais;

j) assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados em lei;

l) defesa dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta;

m) articulação, integração e proposição das ações do Governo nos aspectos relacionados com as atividades de repressão ao uso indevido, do tráfico ilícito e da produção não autorizada de substâncias entorpecentes e drogas que causem dependência física ou psíquica;

XV - Ministério do Meio Ambiente:

a) política nacional do meio ambiente e dos recursos hídricos;

b) política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, e biodiversidade e florestas;

c) proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e do uso sustentável dos recursos naturais;

d) políticas para integração do meio ambiente e produção;

e) políticas e programas ambientais para a Amazônia Legal;

f) zoneamento ecológico-econômico;

XVI - Ministério de Minas e Energia:

a) geologia, recursos minerais e energéticos;

b) aproveitamento da energia hidráulica;

c) mineração e metalurgia;

d) petróleo, combustível e energia elétrica, inclusive nuclear;

XVII - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

a) participação na formulação do planejamento estratégico nacional;

b) avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Federal e elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas;

c) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos nacionais;

d) elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;

e) viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;

f) formulação de diretrizes, coordenação das negociações, acompanhamento e avaliação dos financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e agências governamentais;

g) coordenação e gestão dos sistemas de planejamento e orçamento federal, de pessoal civil, de organização e modernização administrativa, de administração de recursos da informação e informática e de serviços gerais;

h) formulação de diretrizes e controle da gestão das empresas estatais;

h) formulação de diretrizes, coordenação e critérios de governança corporativa das empresas estatais federais; (Redação dada pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

h) formulação de diretrizes e controle da gestão das empresas estatais;

h) formulação de diretrizes, coordenação e definição de critérios de governança corporativa das empresas estatais federais; (Redação dada pela Lei nº 11.754, de 2008)

i) acompanhamento do desempenho fiscal do setor público; (Revogado pela Lei nº 10.869, de 2004)

j) administração patrimonial;

l) política e diretrizes para modernização do Estado;

XVIII - Ministério da Previdência Social:

a) previdência social;

b) previdência complementar;

XIX - Ministério das Relações Exteriores:

a) política internacional;

b) relações diplomáticas e serviços consulares;

c) participação nas negociações comerciais, econômicas, técnicas e culturais com governos e entidades estrangeiras;

d) programas de cooperação internacional;

e) apoio a delegações, comitivas e representações brasileiras em agências e organismos internacionais e multilaterais;

XX - Ministério da Saúde:

a) política nacional de saúde;

b) coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

c) saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, inclusive a dos trabalhadores e dos índios;

d) informações de saúde;

e) insumos críticos para a saúde;

f) ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário de fronteiras e de portos marítimos, fluviais e aéreos;

g) vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

h) pesquisa científica e tecnologia na área de saúde;

XXI - Ministério do Trabalho e Emprego:

a) política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;

b) política e diretrizes para a modernização das relações de trabalho;

c) fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;

d) política salarial;

e) formação e desenvolvimento profissional;

f) segurança e saúde no trabalho;

g) política de imigração;

h) cooperativismo e associativismo urbanos;

XXII - Ministério dos Transportes:

a) política nacional de transportes ferroviário, rodoviário e aquaviário;

b) marinha mercante, portos e vias navegáveis;

c) participação na coordenação dos transportes aeroviários;

b) marinha mercante, vias navegáveis e portos fluviais e lacustres, excetuados os outorgados às companhias docas; (Redação dada pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

c) participação na coordenação dos transportes aeroviários e serviços portuários; (Redação dada pela Medida Provisória nº 369, de 2007)

b) marinha mercante, vias navegáveis e portos fluviais e lacustres, excetuados os outorgados às companhias docas; (Redação dada pela Lei nº 11.518, de 2007)

c) participação na coordenação dos transportes aeroviários e serviços portuários; (Redação dada pela Lei nº 11.518, de 2007)

XXIII - Ministério do Turismo:

a) política nacional de desenvolvimento do turismo;

b) promoção e divulgação do turismo nacional, no País e no exterior;

c) estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;

d) planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo ao turismo;

e) gestão do Fundo Geral de Turismo;

f) desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Certificação e Classificação das atividades, empreendimentos e equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.

XXIV - Ministério da Pesca e Aqüicultura: (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

a) política nacional pesqueira e aqüícola, abrangendo produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

b) fomento da produção pesqueira e aqüícola; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

c) implantação de infra-estrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado e de fomento à pesca e aqüicultura; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

d) organização e manutenção do Registro Geral da Pesca; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

e) sanidade pesqueira e aqüícola; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

f) normatização da atividade de aqüicultura; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

g) fiscalização das atividades de aqüicultura e pesca no âmbito de suas atribuições e competências; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

h) concessão de licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial, artesanal e da aqüicultura no território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, excluídas as Unidades de Conservação federais e sem prejuízo das licenças ambientais previstas na legislação vigente; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

i) autorização do arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca e de sua operação, observados os limites de sustentabilidade estabelecidos em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente; (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

j) operacionalização da concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997;

l) pesquisa pesqueira e aqüícola; e (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

m) fornecimento ao Ministério do Meio Ambiente dos dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aqüicultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 1º Em casos de calamidade pública ou de necessidade de especial atendimento à população, o Presidente da República poderá dispor sobre a colaboração dos Ministérios com os diferentes níveis da Administração Pública.

§ 2º A competência de que trata a alínea m do inciso I será exercida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando baseada em recursos do Orçamento Geral da União, e pelo Ministério de Minas e Energia, quando baseada em recursos vinculados ao Sistema Elétrico Nacional.

§ 3º A competência atribuída ao Ministério da Integração Nacional de que trata a alínea l do inciso XIII será exercida em conjunto com o Ministério da Defesa.

§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea f do inciso XV será exercida em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e da Integração Nacional.

§ 4º A competência atribuída ao Ministério do Meio Ambiente de que trata a alínea "f" do inciso XV será exercida em conjunto com os Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Integração Nacional; e da Pesca e Aqüicultura. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 5º A competência relativa aos direitos dos índios, atribuída ao Ministério da Justiça na alínea c do inciso XIV inclui o acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas.

§ 6º No exercício da competência de que trata a alínea b do inciso XV, nos aspectos relacionados à pesca, caberá ao Ministério do Meio Ambiente: (Regulamento)

I - fixar as normas, critérios e padrões de uso para as espécies sobreexplotadas ou ameaçadas de sobreexplotação, assim definidas com base nos melhores dados científicos e existentes, excetuando-se aquelas a que se refere a alínea e do inciso I do § 1º do art. 23;

II - subsidiar, assessorar e participar, juntamente com a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca.

§ 6º Cabe aos Ministérios do Meio Ambiente e da Pesca e Aqüicultura, em conjunto, nos aspectos relacionados ao uso sustentável dos recursos pesqueiros: (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

I - fixar as normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros, com base nos melhores dados científicos e existentes, na forma de regulamento; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008). (Vigência)

II - subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca e aqüicultura. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 7º Caberá ao Departamento de Polícia Federal, inclusive mediante a ação policial necessária, coibir a turbação e o esbulho possessórios dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, sem prejuízo da responsabilidade das Polícias Militares dos Estados pela manutenção da ordem pública.

§ 8º As competências atribuídas ao Ministério dos Transportes nas alíneas a e b do inciso XXII compreendem:

I - a formulação, coordenação e supervisão das políticas nacionais;

II - a participação no planejamento estratégico, o estabelecimento de diretrizes para sua implementação e a definição das prioridades dos programas de investimentos;

III - a aprovação dos planos de outorgas;

IV - o estabelecimento de diretrizes para a representação do Brasil nos organismos internacionais e em convenções, acordos e tratados referentes aos meios de transportes;

V - a formulação e supervisão da execução da política referente ao Fundo de Marinha Mercante, destinado à renovação, recuperação e ampliação da frota mercante nacional, em articulação com os Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

VI - o estabelecimento de diretrizes para afretamento de embarcações estrangeiras por empresas brasileiras de navegação e para liberação do transporte de cargas prescritas.

§ 9º São mantidas as competências do Ministério da Fazenda e da Caixa Econômica Federal previstas no art. 18B da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001.

§ 10. Compete, ainda, ao Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, a fiscalização fluvial, no tocante ao inciso II do § 1º do art. 144 da Constituição Federal.

§ 11. A competência atribuída ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata a alínea n do inciso I, será exercida, também, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, relativamente a sua área de atuação.

§ 12. A competência referida na alínea "g" do inciso XXIV não exclui o exercício do poder de polícia ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 13. Cabe ao Ministério da Pesca e Aqüicultura repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA cinqüenta por cento das receitas das taxas arrecadadas, destinadas ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aqüicultura. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

Seção III Dos Órgãos Comuns aos Ministérios Civis

Art. 28. Haverá, na estrutura básica de cada Ministério:

I - Secretaria-Executiva, exceto nos Ministérios da Defesa e das Relações Exteriores;

II - Gabinete do Ministro;

III - Consultoria Jurídica, exceto no Ministério da Fazenda.

§ 1º No Ministério da Fazenda, as funções de Consultoria Jurídica serão exercidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 2º Caberá ao Secretário Executivo, titular do órgão a que se refere o inciso I, além da supervisão e da coordenação das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério, exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Ministro de Estado.

§ 3º Poderá haver na estrutura básica de cada Ministério, vinculado à Secretaria-Executiva, um órgão responsável pelas atividades de administração de pessoal, de material, patrimonial, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade e de tecnologia da informação e informática.

Seção IV Dos Órgãos Específicos

Art. 29. Integram a estrutura básica:

I - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento o Conselho Nacional de Política Agrícola, o Conselho Deliberativo da Política do Café, a Comissão Especial de Recursos, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, o Instituto Nacional de Meteorologia e até cinco Secretarias;

~~II - do Ministério da Assistência Social o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Articulação de Programas Sociais e até três Secretarias;~~

II - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome o Conselho Nacional de Assistência Social, o Conselho de Articulação de Programas Sociais, o Conselho Gestor do Programa Bolsa Família, e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

III - do Ministério das Cidades o Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social, o Conselho das Cidades, o Conselho Nacional de Trânsito, até quatro Secretarias e o Departamento Nacional de Trânsito;

~~IV - do Ministério da Ciência e Tecnologia o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Centro de Pesquisas Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e até quatro Secretarias;~~

IV - do Ministério da Ciência e Tecnologia o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia, o Conselho Nacional de Informática e Automação, a Comissão de Coordenação das Atividades de Meteorologia, Climatologia e Hidrologia, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, o Instituto Nacional de Tecnologia, o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, o Instituto Nacional do Semi-Arido - INSA, o Centro de Pesquisas Renato Archer, o Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, o Centro de Tecnologia Mineral, o Laboratório Nacional de Astrofísica, o Laboratório Nacional de Computação Científica, o Museu de Astronomia e Ciências Afins, o Museu Paraense Emílio Goeldi, o Observatório Nacional, a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e até 4 (quatro) secretarias. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

V - do Ministério das Comunicações até três Secretarias;

VI - do Ministério da Cultura o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e até seis Secretarias;

VII - do Ministério da Defesa o Conselho de Aviação Civil, o Conselho Militar de Defesa, o Comando da Marinha, o Comando do Exército, o Comando da Aeronáutica, o Estado-Maior de Defesa, a Escola Superior de Guerra, o Hospital das Forças Armadas, o Centro de Catalogação das Forças Armadas, a Representação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa, até quatro Secretarias e um órgão de Controle Interno;

VIII - do Ministério do Desenvolvimento Agrário o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até três Secretarias;

IX - do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior o Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, o Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, e até quatro Secretarias;

X - do Ministério da Educação o Conselho Nacional de Educação, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e até sete Secretarias;

XI - do Ministério do Esporte o Conselho Nacional do Esporte e até três Secretarias;

~~XII - do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, e a Câmara~~

~~Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação - CGFE, o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até seis Secretarias; (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)~~

XII - do Ministério da Fazenda o Conselho Monetário Nacional, o Conselho Nacional de Política Fazendária, o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, o Conselho Nacional de Seguros Privados, o Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras, a Câmara Superior de Recursos Fiscais, os 1º, 2º e 3º Conselhos de Contribuintes, o Conselho Diretor do Fundo de Garantia à Exportação - CGFE, o Comitê Brasileiro de Nomenclatura, o Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Escola de Administração Fazendária e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007)

XIII - do Ministério da Integração Nacional o Conselho Deliberativo do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, o Conselho Administrativo da Região Integrada do Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, o Conselho Nacional de Defesa Civil, o Conselho Deliberativo para Desenvolvimento da Amazônia, o Conselho Deliberativo para o Desenvolvimento do Nordeste, o Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e até cinco Secretarias;

XIV - do Ministério da Justiça o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento da Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União e até cinco Secretarias;

XIV - do Ministério da Justiça o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento da Polícia Ferroviária Federal, a Defensoria Pública da União e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

XV - do Ministério do Meio Ambiente o Conselho Nacional do Meio Ambiente, o Conselho Nacional da Amazônia Legal, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro, a Comissão de Gestão de Florestas Públicas e até 5 (cinco) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.284, de 2006)

XVI - do Ministério de Minas e Energia até cinco Secretarias;

XVII - do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até sete Secretarias;

XVII - do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até sete Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 377, de 2007). (Rejeitada pelo Ato Declaratório nº 1, de 2007).

XVII - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a Comissão de Financiamentos Externos, a Assessoria Econômica e até sete Secretarias;

XVIII - do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até duas Secretarias;

XVIII - do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 3 (três) secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.098, de 2005) (Vide Medida Provisória nº 258, de 2005)

XVIII - do Ministério da Previdência Social o Conselho Nacional de Previdência Social, o Conselho de Recursos da Previdência Social, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e até 2 (duas) Secretarias; (Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007)

XIX - do Ministério das Relações Exteriores e Consular, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até cinco Subsecretarias, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Pernambuco; (Vide Medida Provisória nº 293, de 2006)

XIX - do Ministério das Relações Exteriores o Cerimonial, a Secretaria de Planejamento Diplomático, a Inspetoria-Geral do Serviço Exterior, a Secretaria-Geral das Relações Exteriores, esta composta de até 7 (sete) Subsecretarias-Gerais, a Secretaria de Controle Interno, o Instituto Rio Branco, as missões diplomáticas permanentes, as repartições consulares, o Conselho de Política Externa e a Comissão de Promoções; (Redação dada pela Lei nº 11.314 de 2006)

XX - do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até cinco Secretarias;

XX - do Ministério da Saúde o Conselho Nacional de Saúde, o Conselho Nacional de Saúde Suplementar e até seis Secretarias; (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

XXI - do Ministério do Trabalho e Emprego o Conselho Nacional do Trabalho, o Conselho Nacional de Imigração, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, o Conselho Nacional de Economia Solidária e até quatro Secretarias; (Incluído pela Medida Provisória nº 294, de 2006)

XXII - do Ministério dos Transportes até três Secretarias;

XXIII - do Ministério do Turismo o Conselho Nacional de Turismo e até duas Secretarias.

XXIV - do Ministério da Pesca e Aqüicultura o Conselho Nacional de Aqüicultura e Pesca e até quatro Secretarias. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

§ 1º O Conselho de Política Externa a que se refere o inciso XIX será presidido pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores e integrado pelo Secretário-Geral, pelos Subsecretários-Gerais da Secretaria-Geral das Relações Exteriores e pelo Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

§ 2º Os órgãos colegiados integrantes da estrutura do Ministério do Trabalho e Emprego, com exceção do Conselho Nacional de Economia Solidária, terão composição tripartite, observada a paridade entre representantes dos trabalhadores e dos empregadores, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 3º Ao Conselho de Aviação Civil, presidido pelo Ministro de Estado da Defesa e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor a política relativa ao setor de aviação civil, observado o disposto na Lei Complementar nº 97, de 6 de setembro de 1999.

§ 4º ~~As Conselhos de Articulação de Programas Sociais, presidido pelo Ministro de Estado da Assistência Social e competente na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete apreciar previamente as prestações de criação, ampliação ou alteração de programas sociais mantidos pelo Governo Federal, bem como propor mecanismos de articulação e integração de programas sociais e acompanhar a sua implementação.~~

§ 4º Ao Conselho de Articulação de Programas Sociais, presidido pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete propor mecanismos de articulação e integração de programas sociais e acompanhar a sua implementação. (Redação dada pela Lei nº 10.869, de 2004)

§ 5º A Câmara de Comércio Exterior, de que trata o art. 20B, da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de outubro de 2001, terá sua vinculação definida por ato do Poder Executivo.

§ 6º O acréscimo de mais uma secretaria nos Ministérios das Comunicações, da Defesa, da Educação, da Saúde, e do Trabalho e Emprego, de duas secretarias no Ministério da Cultura e uma subsecretaria no Ministério das Relações Exteriores, observado o limite máximo constante nos incisos V, VI, VII, X, XIX, XX e XXI dar-se-á sem aumento de despesa.

§ 7º Ao Conselho Nacional de Aqüicultura e Pesca, presidido pelo Ministro de Estado da Pesca e Aqüicultura e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete subsidiar a formulação da política nacional para a pesca e aqüicultura, propondo diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção pesqueira e aqüícola, apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação da pesca e aqüicultura e propor medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aqüícola. (Incluído pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

CAPÍTULO III DA TRANSFORMAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS

Art. 30. São criados:

- I - o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;
- II - o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

- III - a Assessoria Especial do Presidente da República;
IV - a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República;
V - o Porta-Voz da Presidência da República; (Revogado pela Lei nº 11.204, de 2005)
VI - a Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social; (Revogado pela Lei nº 11.204, de 2005)
VII - a Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca; (Revogado pela Medida Provisória nº 437, de 2008).
VIII - o Conselho de Articulação de Programas Sociais;
IX - o Conselho Nacional de Aqüicultura e Pesca;
X - o Ministério do Turismo;
XI - o Conselho de Transparéncia Pública e Combate à Corrupção;
XII - o Conselho Nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação;
XIII - o Conselho Nacional de Economia Solidária.
XIV - o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual. (Incluído pela Lei nº 11.075, de 2004)

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a composição e funcionamento dos Conselhos referidos nos incisos I, II, VIII, IX, XI, XII e XIII.

Parágrafo único. O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a composição e funcionamento dos Conselhos referidos nos incisos I, II, VIII, IX, XI, XII, XIII e XIV. (Redação dada pela Lei nº 11.075, de 2004)

.....
Art. 40. São criados, para o atendimento imediato das necessidades dos órgãos criados ou transformados por esta Lei:

I - quatro cargos de natureza especial de Secretário Executivo, assim distribuídos: um cargo no Ministério do Turismo, um cargo no Ministério da Assistência Social, um cargo no Ministério das Cidades e um cargo no Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome;

II - dois cargos de Secretário Adjunto, DAS 101.6, assim distribuídos: um cargo na Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, e um cargo na Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca.

Parágrafo único. Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Federal, sem aumento de despesa, dois cargos de natureza especial, quatrocentos e dezesseis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cento e oitenta e duas Funções Gratificadas – FG, sendo: vinte e seis DAS 6, sessenta e três DAS 5, cento e cinqüenta e três DAS 4, quarenta e seis DAS 3, cento e vinte e oito DAS 1 e cento e oitenta e duas FG-2.

.....
§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

LEI Nº 9.445, DE 14 DE MARÇO DE 1997.

Concede subvenção econômica ao preço do óleo diesel consumido por embarcações pesqueiras nacionais.

LEI Nº 9.650, DE 27 DE MAIO DE 1998.

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências.

LEI Nº 9.007, DE 17 DE MARÇO DE 1995.

Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona e dá outras providências.

Art. 2º As requisições de servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal para a Presidência da República são irrecusáveis.

Parágrafo único. Aos servidores requisitados na forma deste artigo são assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de requisição para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão ou entidade de origem.

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas referentes a pessoas portadoras de deficiência caberá à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. (Redação dada pela Medida Provisória nº 437, de 2008).

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com a palavra o Senador Expedito Júnior, pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, V. Ex^a já registrou, aqui, a presença do Governador Ivo Cassol, que, com certeza, a partir de 2010, estará representando o povo do meu Estado, o povo do Estado de Rondônia, como Senador eleito, inclusive por homologação, pelo grande trabalho que faz hoje como Governador do nosso Estado. Não poderia deixar de cumprimentar o Senador Odacir Soares e registrar aqui a presença deste que representa seu Estado, até hoje, como Secretário de Estado e Chefe da Casa Civil do

Governo do Estado de Rondônia. E também do Líder do Governo, o Deputado Tiziu Jidalias.

Gostaria também de registrar, Sr. Presidente, que acabou de acontecer uma reunião com o Presidente da Câmara... E V. Ex^a é testemunha do quanto eu tenho reivindicado e brigado por isto e também tenho solicitado a V. Ex^a que buscasse um entendimento, um acordo, pavimentando um caminho que tornasse possível votarmos a transposição dos servidores do Estado de Rondônia.

Eu tenho dito sempre que essa PEC é da Senadora Fátima Cleide, do PT; que o Presidente da Câmara dos Deputados é do Partido dos Trabalhadores; que o Presidente da República é do Partido dos Trabalhadores; que nós temos em Rondônia o Senador Raupp, que é do PMDB. Então, não é possível o discurso de que não se busca o entendimento e o acordo.

Os maiores partidos representados nesta Casa e na Câmara dos Deputados são da base aliada, são da base do Governo.

Hoje, enfim, o Presidente Arlindo Chinaglia sinalizou com a possibilidade de se votar ainda este ano a matéria, e está buscando um acordo, buscando um entendimento com os líderes da Câmara, como Presidente da Casa, pois é o Colégio de Líderes quem decide as matérias que devem ser pautadas para que nós possamos votar.

Eu gostaria de fazer um agradecimento ao Presidente Garibaldi, pois eu sei das várias manifestações que fez junto ao Presidente da Câmara para que nós pudéssemos fazer justiça aos servidores do Estado de Rondônia, votando essa PEC, porque nós já fizemos com os ex-Territórios de Roraima e Amapá, e resta só, então, votarmos a PEC dos servidores do Estado de Rondônia.

Quero registrar, com alegria, Sr. Presidente, pois eu não poderia deixar de fazê-lo, uma audiência que nós tivemos, Governador, agora mesmo com o Ministro Minc, em que nós tratamos principalmente da invasão da fauna do Bom Futuro. Enfim, o bom senso está prevalecendo naquele Ministério. Eu não poderia deixar de cumprimentar e agradecer o Ministro Minc, que está buscando esse acordo junto com o Governador Ivo Cassol, para que aquelas famílias, que são conhecidas como “invasores” – entre aspas – possam ser assentadas pelo Governo, possam ser assentadas pelo Incra e para que façamos uma compensação ao meio ambiente recuperando o tamanho da reserva da Floresta do Bom Futuro.

Quero dizer que o Governador, hoje, esteve também com o Ministro da Justiça, mas que sai daqui satisfeito. Enfim, o bom senso está prevalecendo, tanto nessa questão do meio ambiente, da fauna do Bom Futuro, quanto nessa decisão de se buscar o entendimento, de se pavimentar um caminho na Câmara dos Deputados para que possamos, enfim, votar a PEC dos servidores públicos do nosso Estado.

Se isso realmente acontecer ainda este ano, eu não poderei deixar de render méritos principalmente ao Presidente da Casa, porque sei o quanto V. Ex^a trabalhou nesse sentido, inclusive na pauta que construiu com a Mesa da Câmara para votar as dez matérias que foram enviadas do Senado e estão paralisadas na Câmara dos Deputados. E vice-versa: no Senado,

a mesma coisa. V. Ex^a incluiu a PEC dos servidores públicos para que pudesse ser votada na Câmara dos Deputados.

Enfim, Sr. Presidente, nós estamos resgatando um direito dos servidores públicos do nosso Estado. Essa PEC ainda vai ser votada lá, vai retornar para esta Casa, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e vamos contar com o apoio da maioria dos Senadores novamente para que possamos, como disse, resgatar uma dívida com os servidores do Estado de Rondônia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Agradeço as palavras do Senador Expedito Júnior.

Posso dar o testemunho, bem como o podem todos os Senadores, da luta do Senador Expedito pela aprovação desse projeto, que diz respeito à forma de absorção dos funcionários públicos do Estado de Rondônia por parte do Governo Federal.

Fico feliz em saber que o Presidente Arlindo Chinaglia foi sensível aos argumentos de V. Ex^a, do Governador Ivo Cassol, do Deputado Líder do Governo, Deputado...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Deputado Tiziú Jidalias.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – ...Tiziú e do nosso Senador Odacir Soares. Enfim, V. Ex^a trouxe, hoje, para o término desta sessão, uma boa notícia.

Quero me congratular com todos os que estão no plenário desta Casa, mas, sobretudo, com o povo de Rondônia e com os funcionários, e, ainda, com a Senadora Fátima Cleide, que foi a autora da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Com referência aos Requerimentos nºs 1.252, 1.255, 1.258 e 1.259, de 2008 lidos anteriormente, a Presidência, tendo em vista que a próxima sessão deliberativa do Senado Federal está prevista para o dia 28 do corrente, defere os referidos requerimentos, nos termos do art. 41 do Regimento Interno.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.265, DE 2008

Requeiro, nos termos do artigo 40, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, que seja considerada como desempenho de missão parlamentar no exterior, minha participação no período de 3 a 4 de novembro de 2008, por ocasião da XIV Sessão do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai.

Comunico ainda, nos termos do artigo 39 inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, que em razão dessa missão estarei ausente do País no período de 2 a 4 de novembro de corrente ano.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senador **Inácio Arruda**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento lido vai à publicação e será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.266, DE 2008

Requerimento de tramitação conjunta.

Na forma do disposto no art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, que altera dispositivo da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, para introduzir a remição da pena pelo estudo, e do Projeto de Lei nº 265, de 2006, por disporem sobre matéria correlata.

Justificação

O Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2006, foi a mim distribuído para emitir relatório.

Verificamos, contudo, a existência de outra proposição que trata de matéria correlata. Cuida-se do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 2007, que altera dispositivos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal –, para introduzir a remição da pena pelo estudo.

Por essa razão, optamos por apresentar o presente requerimento de tramitação conjunta. A medida certamente proporcionará debate mais amplo sobre essa relevante matéria, além de atender ao princípio da economia processual.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senador **Antonio Carlos Valadares**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.267, DE 2008

(Requerimento nº 60, de 2008)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Relações Exteriores informações sobre a imunidade dos Diplomatas em serviço no Brasil e seus familiares, sobretudo, com relação ao cumprimento das leis de trânsito brasileiras e à falta de registro de seus veículos pelo Departamento de Trânsito dos respectivos estados da Federação e Distrito Federal.

Justificação

Recentemente, em Brasília, um jovem de 19 anos foi flagrado alcoolizado, sem carteira de motorista, depois de se envolver em um acidente, nas imediações do Congresso Nacional e do Palácio do Planalto. Por ser filho de embaixador tem imunidade diplomática, e apenas recebeu uma advertência verbal de um policial militar. Se fosse brasileiro, devido à lei seca, o rapaz seria preso, perderia a carteira de motorista e teria que pagar quase R\$1 mil de multa. A batida atingiu dois outros veículos.

Ora, a Convenção de Viena, que rege as relações internacionais, garante imunidade para diplomatas em missão estrangeira. Entretanto, é preciso que se exija o respeito às leis locais, o que, com freqüência, não tem sido observado, conforme apontado em matéria do jornal **Correio Braziliense** Livres para infringir a lei nas ruas (16-10-2008).

Respalдado pelos acontecimentos, solicitamos as informações acima mencionadas.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2008. – Senador **Eduardo Azeredo**.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: ROS Nº 60, DE 2008 - CRE

ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 16/10/2008, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR MARCO MACIEL	
TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP)	
EDUARDO SUPILY (PT)	1 - INÁCIO ARRUDA (PC do B)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	2 - ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	3 - AUGUSTO BOTELHO (PT)
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)	4 - SERYS SLHESSARENKO (PT) <i>Almeida Lima</i>
JOÃO RIBEIRO (PR)	5 - MARINA SILVA (PT) <i>Joaquim Ribeiro</i>
	6 - FRANCISCO DORNELLES (PP)
PMDB	
PEDRO SIMON	1 - GERALDO MESQUITA JÚNIOR
MÃO SANTA <i>Jair Messias Bolsonaro</i>	2 - LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
JARBAS VASCONCELOS <i>Jarbas Vasconcelos</i>	4 - GILVAM BORGES
PAULO DUQUE	5 - VALDIR RAUPP
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
HERÁCLITO FORTES (DEM)	1 - JOSÉ NERY (PSOL)
MARCO MACIEL (DEM)	2 - CÉSAR BORGES (PR)
VIRGÍNIO DE CARVALHO (PSC) <i>Virgílio de Carvalho</i>	3 - MARCO ANTÔNIO COSTA (DEM)
ROMEU TUMA (PTB)	4 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
ARTHUR VIRGILIO (PSDB)	5 - FLEXA RIBEIRO (PSDB) <i>Arthur Virgílio</i>
EDUARDO AZEREDO (PSDB) <i>Eduardo Azeredo</i>	6 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	7 - SÉRGIO GUERRA (PSDB)
PTB	
ADA MELLO	
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE <i>Minha A.</i>	1 - JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento lido será publicado e encaminhado à Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 1.268, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS nº 124, de 2008, com o PLS nº 338, de 2005, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senador **Romero Jucá**.

REQUERIMENTO N° 1.269, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005 e dos Projetos de Lei do Senado nºs 154, de 2007, 625, de 2007 e 735, de 2007, com o Projeto de Lei do Senado nº 542, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.270, DE 2008

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto das PEC nºs 5/2006, 6/2008, 13/2007, 27/2004, 27/2006, 29/2004, 30/2008, 32/2007, 34/2008, 42/2005, 45/2007, 83/2003, 97/2007, 50/2003, 52/2004, 63/2003, 68/2003, 68/2005, 70/2007 e 73/2003, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O requerimento lido será publicado e encaminhado à Mesa, para decisão.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. N° 185/2008/CAE

Brasília, 14 de outubro de 2008

Senhor Presidente,
Comunico a Vossa Excelência que na ocasião da 24^a Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos,

ordinária, realizada em 14 de outubro do corrente, foi dado conhecimento à Comissão e encaminhado aos seus membros, através do OF. CAE nº 48/2008–Circular, o Aviso nº 60, de 2008 (nº 353/GMF, na origem), 2 de outubro de 2008, Ministério da Fazenda, encaminhando, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal nº 43/01, relatório contendo as características das operações de Crédito analisadas no âmbito do Ministério da Fazenda, no mês de agosto de 2008, tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

Comunico, ainda, que a referida matéria deverá ser encaminhada ao arquivo.

Respeitosamente, – Senador **Aloizio Mercadante**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 395, DE 2008

Insere o art. 24-A na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB), para obrigar as escolas públicas e privadas de educação básica a comprovar a existência de áreas cobertas destinadas à prática de educação física, esportes e recreação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 24-A Para o credenciamento das escolas, em todas as etapas e modalidades da educação básica, é obrigatória a comprovação da existência de área coberta destinada à prática de educação física, esportes e recreação, conforme regulamento do respectivo sistema de ensino.

Art. 2º Os sistemas de ensino têm o prazo de um ano, a partir da publicação desta Lei, para emitir o regulamento de que trata o artigo anterior, devendo as escolas cumpri-lo no decorrer do ano letivo que lhe for subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A educação escolar é parte do fenômeno humano da educação, presente em todas as sociedades e composto

por vários processos, entre os quais sobressaem o do desenvolvimento das individualidades, o da socialização e o da transmissão e construção de conhecimentos.

As atividades escolares são organizadas em projetos pedagógicos, guiados por currículos, ou seja, por um conjunto de atividades que englobam os aspectos culturais e formativos a serem desenvolvidos sistematicamente pelas escolas, sob a responsabilidade de profissionais da educação.

Entre os processos educativos, o da construção de conhecimentos se dá preferencialmente no ambiente clássico da “sala de aula”, no diálogo de gerações do ensino-aprendizagem, no âmbito de uma turma, organizada, via de regra, de acordo com estágios de conteúdos já “dominados” pelos alunos. Já os de desenvolvimento físico e de socialização têm como limites espaciais a área da própria escola.

Entretanto, se as salas de aula têm sido normalmente cuidadas e equipadas para seu papel, os espaços de desenvolvimento físico e de socialização ampla dos estudantes deixam muito a desejar, não se constituindo em espaços educativos e não contribuindo para se obter os fins da educação escolar.

No Brasil, os rigores do clima exigem a cobertura desses espaços destinados à prática dos esportes e recreação, sob pena de as atividades ali desenvolvidas serem impraticáveis ou mesmo prejudiciais à saúde de todos.

É claro que os espaços cobertos numa creche vão ter destino e equipamentos diferenciados das coberturas nas escolas de ensino fundamental e médio. Mas todas as escolas precisam contar com esses ambientes coletivos ou específicos para o projeto pedagógico desta ou daquela etapa ou modalidade da educação básica, que cada sistema de ensino poderá identificar e regulamentar.

Nossas escolas precisam ter qualidade e variedade de espaços e não somente um agregado de “salas de aula”, destinado à educação de massa – uma educação pobre para os pobres.

No Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 10.172, com vigência até 9 de janeiro de 2011, constam metas de qualificação dos espaços escolares. É preciso, porém, dar um caráter de diretriz permanente a tais especificações, com a flexibilidade que o presente projeto de lei estabelece, confiando a regulamento de cada sistema de ensino.

Acreditamos que a sensibilidade de nossos pares contribua para a rápida tramitação e aprovação deste projeto, de forma a acelerar o processo de melhoria da qualidade de nossas escolas públicas e privadas.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senadora Fátima Cleide.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III – nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;

IV – poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com nível equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes ou outros componentes curriculares;

V – a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos

de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI – o controle de freqüência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a freqüência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 396, DE 2008

Altera o parágrafo único do art. 25 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para estabelecer o número máximo de alunos por turma na pré-escola e no ensino fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 25 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento do disposto no **caput** deste artigo, assegurando que o número máximo de alunos por turma não exceda a:

I – vinte e cinco, na pré-escola e nos dois anos iniciais do ensino fundamental;

II – trinta e cinco nos anos subseqüentes do ensino fundamental e no ensino médio. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Justificação

Muito se tem escrito e falado sobre a falta de qualidade da maioria das escolas que oferecem o ensino fundamental e médio. Mesmo nas escolas privadas, onde os gastos com insumos modernos de ensino e aprendizagem são maiores, e é comprovado o influxo positivo do esforço das famílias, ainda estamos longe dos resultados de outros países. As causas são, indubitavelmente, múltiplas e complexas.

Entre elas, como sugere o **caput** do art. 25, não se pratica “relação adequada entre o número de alu-

nos e professores”, o que redunda em atendimento não personalizado às dificuldades dos estudantes e, principalmente, em impossibilidade de os educadores avaliarem constante e assiduamente o processo de aprendizagem de cada um.

O legislador, imbuído do espírito de elaborar uma lei geral de diretrizes e bases, não quis determinar com precisão a relação entre o número de estudantes e professores, seja pela multiplicidade dos espaços geográficos, seja pela variedade de situações de aprendizagem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica. Entretanto, não se pode tolerar o funcionamento de turmas com quarenta ou mais alunos no ensino fundamental e sessenta ou mais no ensino médio, muitas vezes com motivações de falsa “economia” nas redes públicas e de lucratividade acintosa nas escolas privadas. Nem classes tão numerosas na pré-escola, que impedem o atendimento individualizado e a avaliação contínua do delicado e artesanal processo de alfabetização.

De fato, de que adianta obter um “gasto por aluno” menor em uma rede pública se não se consegue a correspondente aprendizagem e os estudantes precisam de muitos mais anos para concluir a etapa de ensino? E qual é o proveito de se reduzir o valor das mensalidades, se o preço é a deseducação dos adolescentes e jovens?

O projeto somente estabelece números máximos. Nos dois anos da pré-escola e nos dois anos iniciais do ensino fundamental, de vinte e cinco alunos. É óbvio que trinta e cinco alunos por turma já seria uma quantidade excessiva, principalmente em ambientes de socialização menos favorável à aprendizagem da leitura e da escrita. Nos anos finais do ensino fundamental, atrevemo-nos a dizer que trinta e cinco é um número muito perto do ideal. E no ensino médio, quando é tão necessário o diálogo entre professor e alunos e destes entre si, exceder esse número pode ser uma prática esporádica, mas nunca o padrão habitual de socialização numa sala.

Confiamos na sensibilidade de nossos pares para a aprovação deste projeto, rumo à qualidade da educação básica no Brasil.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senadora **Fátima Cleide**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Vide Adin 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

(À *Comissão de Educação, Cultura e Esporte – Decisão terminativa.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 397, DE 2008

Dá nova redação ao inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), para assegurar aos profissionais do magistério em exercício da docência em regime de tempo integral metade da carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto em seu plano curricular.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67.

.....

V - quando em exercício da docência em regime de tempo integral, metade de sua carga horária em atividades de estudo, planejamento, avaliação e outras não incluídas no trabalho de interação com os alunos previsto em seu plano curricular.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do segundo ano subsequente ao de sua publicação.

Justificação

A qualidade do ensino-aprendizagem tem íntima relação com a valorização dos profissionais da educação.

De um profissional do magistério desmotivado, com baixo salário, sem estímulos na carreira, sem oportunidades de formação continuada e, principalmente, com uma jornada estafante não se pode esperar um trabalho qualificado junto aos estudantes e à comunidade.

Na educação superior, talvez pela tradição elitista mantida até hoje, ou pela maior autonomia intelectual dos alunos, o professor dedica bem menos da meta-

de de sua jornada semanal às atividades diretamente docentes, de sala de aula. A própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação admite que ele dedique um “mínimo” de oito horas semanais para a docência.

Já na educação básica, ocorre exatamente o oposto. Os professores são obrigados a jornadas estafantes e, em um só emprego, conhecemos professores que dão 32 aulas num regime de 40 horas semanais, para mais de mil alunos. Isto é possível porque a Resolução nº 3, de 1997, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no cumprimento do art. 11 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, estipulou que as horas-atividades dos professores — tempo de trabalho fora de sala de aula — variassem entre 20% e 25% de sua carga horária.

Sabendo-se que muitos professores têm dupla jornada ou duplo emprego, pode-se concluir que o tempo de trabalho docente atinge a mais de 60 horas semanais. Ora, todos sabemos que o trabalho em sala gera trabalho extra de preparação e avaliação, o que resulta em situações que estão levando mais da metade da categoria a seriíssimos problemas de saúde.

Houve tempo que seria impossível se pensar numa jornada racional e humana para o professor, porque ele era forçado a trabalhar pela falta de colegas suficientes para responder à demanda de novas turmas e novas escolas. Esse tempo já passou. O número de alunos das escolas públicas de ensino fundamental está em declínio, assim como no ensino médio. E, a cada ano, centenas de milhares de novos professores são formados em cursos de nível médio e superior, subsistindo a falta somente em algumas áreas críticas – como matemática, física e química – e em algumas regiões mais remotas do País.

Apresentamos, portanto, este projeto num momento favorável, entendendo que ele possa vir a ser um incentivo para os jovens abraçarem o magistério, não como “bico”, mas como uma profissão em tempo integral, já que esta jornada qualificada só deve prevalecer nos casos de dedicação integral a uma rede pública de ensino.

Lembramos, inclusive, que esta prática já é tradicional e corriqueira nas escolas da rede federal de educação básica e, inclusive nas escolas técnicas que atualmente se multiplicam no País. Não teria sentido, portanto, que os professores de escolas estaduais e municipais, que executam idêntico trabalho, continuem penalizados por jornadas extenuantes, verdadeiras fábricas de reprovações e de evasões de nossos alunos.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senadora **Fátima Cleide**.

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

Vide Adin 3324-7, de 2005

Vide Decreto nº 3.860, de 2001

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III – piso salarial profissional;

IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho;

V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI – condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino. (Renumerado pela Lei nº 11.301, de 2006)

§ 2º Para os efeitos de disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Paulo Renato Souza.**

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 398, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Agrotécnica Federal do Vale do Anari, no Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Agrotécnica Federal do Vale do Anari, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Município do Vale do Anari, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da escola;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da escola;

III – lotar na escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º A Escola Agrotécnica Federal do Vale do Anari será uma instituição de educação profissional, destinada a formar e qualificar profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atendimento das necessidades socioeconômicas do vale do Anari.

Art. 4º A instituição do estabelecimento de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Município do Vale do Anari, criado pela Lei Estadual nº 575, de 1994, por desmembramento do Município de Machadinho do Oeste, está situado na região leste do Estado de Rondônia, a uma distância de 360 quilômetros da capital, Porto Velho.

Hoje, sua população é de aproximadamente 8.700 habitantes, dos quais 31% residem na zona rural. Seu clima é quente e úmido e sua vegetação caracteriza-se pela predominância de floresta densa, com árvores de grande porte que propiciam extenso e aprazível sombreamento.

A economia do município concentra-se no setor primário, destacando-se o extrativismo vegetal e mineral, a agricultura de subsistência, a cultura de hortaliças e, principalmente, a pecuária de corte. Na agricultura de Vale do Anari cultiva-se, em especial, o café, o cacau, o milho e a soja. O setor secundário é constituído por indústrias madeireiras e moveleiras, entre outras.

Quanto à área educacional, a situação é precária. A rede pública municipal rural detém o maior número de escolas de ensino fundamental. Trata-se, em regra, de estabelecimentos destituídos do material didático-pedagógico adequado, com professores leigos e que lecionam apenas as quatro primeiras séries da educação fundamental. As taxas de repetência e de evasão são bastante elevadas nesse nível de ensino. Não existem escolas de ensino médio no município, nem tampouco instituições de formação profissional.

Vê-se, portanto, que a criação de uma escola agrotécnica federal na cidade de Vale do Anari constitui ferramenta indispensável, tanto para reverter esse quadro quanto para melhorar as condições do uso da terra. Apesar de possuir grande potencial de crescimento, a economia do município tem caminhado a passos curtos devido, principalmente, ao uso de técnicas produtivas rudimentares e à escassez de mão-de-obra qualificada.

Pela relevância do pleito, esperamos contar com o apoio dos nossos Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008. – Senadora **Fátima Cleide**.

(À *Comissão de Educação, Cultura e Esporte – Decisão terminativa.*)

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal, em sua reunião realizada em 14 de outubro de 2008, aprovou os seguintes Requerimentos:

Requerimento nº 1.091, de 2008, de tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº. 176, de 2008, com o Projeto de Lei da Câmara nº. 27, de 2003, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº. 76, de 2000, e com os Projetos de Lei do Senado nºs. 37 e 161, de 2000, 104, de 2002, 158 e 254, de 2003. O Projeto de Lei do Senado nº. 176, de 2008, perde o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, à Comissão de Assuntos Sociais – CAS e à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Requerimento nº 1.096, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 50 e 100, de 2008 – Complementares. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Requerimento nº 1.097, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 220,

de 2000 e 185, de 2003. As matérias passam a tramitar em conjunto e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, vão à comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Requerimento nº 1.103, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 311, de 2004, 547 e 548, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Requerimento nº 1.104, de 2008, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº. 109, de 2006, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 53, de 2003, e 219, de 2005. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática – CCT, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE.

Requerimento nº 1.163, de 2008, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº. 134, de 2008, com o Projeto de Lei do Senado nº. 22, de 2008. O Projeto de Lei do Senado perde o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.166, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 19, de 2008, 141 e 322, de 2003. As matérias passam a tramitar em conjunto e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.174, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 185, de 2005, e 183, de 2006. As matérias passam a tramitar em conjunto e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.175, de 2008, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº. 106, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 301, de 2003, 355, de 2004, 8 e 18, de 2005, 45, de 2006 e 42, de 2007. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA.

Requerimento nº 1.176, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs. 52 e 68, de 2006, com os Projetos de Lei do Senado

nºs. 43, de 2003, e 124, de 2004. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE e à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Requerimento nº 1.177, de 2008, de tramitação conjunta dos Ofícios “S” nºs. 9, de 2003, e 2, de 2006. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.185, de 2008, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº. 47, de 2003 – Complementar com os Projetos de Lei do Senado nºs. 485, de 2003, 194 e 241, de 2005, 118, de 2006 e 219, de 2008 – Complementares. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão de Assuntos Econômicos.

Requerimento nº 1.186, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 95, de 2003, 16 e 61, de 2004, 6 e 13, de 2006, 22 e 85, de 2007, e 10, de 2008. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.187, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs. 43, de 2005, 86, de 2006, e 77, de 2007, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 107, 280 e 428, de 2003; 285, de 2005; 18 e 46, de 2006; 19 e 700, de 2007; 154, 160 e 284, de 2008. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE e à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa – CDH.

Requerimento nº 1.189, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 87, de 2003, 54, de 2005, 51, de 2006 e 551, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.190, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 2, de 2003, e 2, de 2006. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.191, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 43, de 2003, 20, de 2006, e 8, de 2007. As

matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.192, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 32, de 2003, e 22, de 2005. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.193, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 28, de 1999, e 92, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.194, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 88, de 2003, e 20, de 2005. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.195, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs. 78 e 82, de 2004, e 52, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle – CMA.

Requerimento nº 1.196, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 74 e 84, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.197, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 634 e 683, de 2007, e 23, de 2008. As matérias passam a tramitar em conjunto e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.198, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 242 e 407, de 2005, 308 e 587, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura – CI, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.199, de 2008, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº. 23, de 2008, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 295, de 2001, 578, de 2007, e 286, de 2008. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.200, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs. 97, de 2003, e 69, de 2006, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 134, 135, 154, 204, 311, 338, 378, 457 e 508, de 2003; 13, 113, 196 e 227, de 2004; 3, 280, 301, 307, 339, 357, 378 e 383, de 2005; 55, 105, 159, 162, 167 e 283, de 2006; 197, 239, 287, 496, 537, 552 e 689, de 2007; 7, 148, 149 e 220, de 2008. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.202, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Resolução do Senado nºs. 65, de 2003, 4 e 7, de 2004. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão Diretora – CDIR.

Requerimento nº 1.203, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Resolução do Senado nºs. 15, de 2003, 3 e 35, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão Diretora – CDIR.

Requerimento nº 1.204, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 232, de 2003, e 292, de 2004 – Complementares. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Requerimento nº 1.205, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 157, de 2002, e 86, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Requerimento nº 1.206, de 2008, de tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs. 16, de 2003, 36, de 2005, 34 e 40, de 2006, 42, 51 e 56, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ.

Requerimento nº 1.207, de 2008, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº. 106, de 2005, com os Projetos de Lei do Senado nºs. 85 e 193, de 2003, 205 e 254, de 2005, e 301, de 2006. Os Projetos de Lei do Senado perdem o caráter terminativo. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE e à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Requerimento nº 1.208, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 459, de 2003, e 238, de 2004. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte – CE e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Requerimento nº 1.209, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 615, de 2007, e 283, de 2008. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Requerimento nº 1.210, de 2008, de tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs. 83, 84 e 513, de 2007. As matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – CCJ e, nos termos do art. 49, inciso I, do Regimento Interno, à Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Os Srs. Senadores Pedro Simon, Gerson Camata, Papaléo Paes e Alvaro Dias enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^as. serão atendidos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^as. e Srs. Senadores, no período de 17 a 19 de outubro último, Brasília teve a honra de receber centenas de irmãos e irmãs franciscanos, para a Celebração Latino-Americana e Caribenha do Oitavo Centenário do Carisma Franciscano. Foi um dos mais belos e participativos eventos, dos que já participei, na minha vida política e religiosa.

Durante o encontro, diversos temas foram discutidos, com o relato e o debate de situações e de experiências nos países da América Latina e do Caribe, culminando com uma grande caminhada, até o Palácio do Planalto, onde tivemos a oportunidade entregar, ao Sr. Vice-Presidente da República, José de Alencar, a “Carta de Brasília”, uma reedição, a partir da realidade atual, da “Carta aos Governantes”, escrita por São Francisco de Assis. Peço ao Sr. Presidente, a transcrição deste documento, para que fique registrado nos anais do Senado Federal, a visão de mundo e os anseios dos irmãos franciscanos, por “um desenvolvimento que respeite a dignidade das criaturas”, por “uma economia solidária que valorize e promova a pessoa humana”, e por “um autêntico processo democrático

que assegure a autodeterminação dos povos e a efectiva integração continental".

Tive a satisfação do convite para falar aos irmãos franciscanos presentes sobre o tema "O franciscano no mundo da política". A partir dessa mesma perspectiva de vida política e religiosa, inseparável por princípio, é que eu também trago, para registro, as minhas palavras pronunciadas naquela oportunidade, que tem, como se observará, os mesmos anseios contidos na "Carta de Brasília".

Ser franciscano no mundo da política, nos dias atuais, é marchar contra a corrente. Pelo menos da prática política. Nada mais coerente para um político que procura seguir o carisma franciscano: São Francisco, igualmente, optou, através da confissão e da prática religiosa, pela contramão da política, no seu tempo. Mais do que isso: ele tinha a opção, garantida, de viver na opulência, de usufruir da política daquela época, mas preferiu a humildade religiosa, que continuou, felizmente, tempos afora.

Eu não consigo imaginar, hoje, um mundo sem o legado de São Francisco de Assis. Mas, eu não vejo, também, na história, um momento em que fosse tão necessária a prática franciscana, como agora. Principalmente a prática franciscana no mundo da política.

Não há dúvida de que, no Brasil e na imensa maioria dos países, o discurso político tem fortes correlações com o franciscanismo. A ação, nem sempre. Na palavra, a opção preferencial pelos pobres. Na prática, a ação preferencial pelos "nobres". Está aí, quem sabe, espelhando-se no exemplo de vida de São Francisco, a chave mestra para a disseminação do carisma franciscano no mundo da política: fazer aproximar o discurso da prática.

A principal característica de um franciscano, fora ou dentro da política, é a sensibilidade. Ser capaz de compartilhar a dor do semelhante. Incluir-se no projeto divino da criação, não apenas como um indivíduo, isolado, como se este mesmo projeto se resumisse, apenas, ao sexto dia. Ou, pior ainda, ao sétimo. A dedicação de São Francisco de Assis às plantas, aos animais, ao sol, à lua e às estrelas é o melhor ensinamento de que o homem tem que se imaginar integrado na natureza idealizada pelo Criador.

Eu entendo que é possível, mantidas as devidas proporções, fazer um paralelo entre o mundo atual e o momento histórico vivido por São Francisco de Assis. Isso é importante para que a gente possa refletir como é possível ser franciscano no mundo da política, nos dias atuais. Como uma história que aconteceu há oitocentos anos pode se constituir, ainda, passado tanto tempo, de referência para explicar e, sobretudo, para orientar a ação verdadeiramente política, em favor de toda a população, principalmente dos mais pobres.

A época de São Francisco foi um momento de grandes mudanças no que podemos chamar, agora, de "economia". Foi o tempo em que a moeda adquiriu a função nos moldes que conhecemos hoje. Essa mudança também refletiu na política da época. Houve uma profunda alteração no perfil do poder vigente naqueles tempos. Os senhores feudais deram lugar a uma nova classe dominante, ligada ao mundo dos negócios, ao mercado, ao domínio das cidades sobre a nobreza do campo.

A Igreja da época também não fugia a essas transformações. Ela demarcava o seu poder exatamente pela posse de bens materiais. Para isso, os representantes da Igreja eram, muitas vezes, mais guerreiros do que missionários. Havia, inclusive, uma supremacia dos papas sobre os reis. Imagine-se, então, São Francisco de Assis, com sua pregação de humildade, de solidariedade e de pobreza, neste mundo material, de opulência.

É bastante evidente que, em proporções maiores, o nosso momento também é de grandes turbulências no cenário econômico, que vem de muito antes da atual crise. Isso tem mudado, também, o perfil da política, do poder. Hoje, não há dúvida, por exemplo, da supremacia do capital financeiro nos destinos da economia, da sociedade e, consequentemente, da política.

Como, então, ser franciscano, neste mundo da política? Como pregar e, sobretudo, exercitar, a humildade, a solidariedade e o amor ao próximo, em um mundo que se constrói, cada vez mais, a partir de interesses materiais e, sobretudo, financeiros? Como, onde e o que ouviríamos de São Francisco, se ele vivesse nos nossos dias?

Hoje, assiste-se a uma total mercantilização da vida, em todos os aspectos, inclusive na religião. O "ter" tomou, numa escala preocupante, o lugar do "ser". Até algum tempo atrás, era preciso ser, para ter. Hoje, a sociedade, mercantilizada, inverteu estes papéis: é necessário ter, para ser.

Isso dividiu o mundo em dois, separados por um muro de paredes virtuais, mas de alicerces bastante concretos, construído pelo mercado. De um lado, os que conseguem ultrapassar este muro, com o passaporte das melhores grifes; de outro, os "excluídos", nossos semelhantes, mas que são considerados, pelo mercado, o "lado escuro". Os primeiros "têm". Os segundos, nem chegam a "ser", do ponto de vista dos que "têm". Muitas vezes, são considerados como um fardo, algo pesado e custoso, contabilizados na "conta" do "passivo". O mundo do mercado pratica, portanto, um franciscanismo às avessas.

São Francisco experimentou, também na sua época, os dois lados deste muro. Ele, que tinha vivido no lado da opulência, mudou, a partir de sua conversão,

para uma vida marcada pela humildade e pelo total despojamento. Seu pai era um representante daquela mesma burguesia emergente, como grande comerciante de tecidos. Mas, Francisco optou por uma vida contrária a tudo o que estava acontecendo no seu tempo e, como decorrência, contra todos os representantes dessas classes, até então dominantes, ou emergentes. A história mostra que contra o seu próprio pai.

As suas ações o colocavam contra os antigos burgueses, contra a nova classe dominante e contra a Igreja ávida por posses. Em suma, ele se colocou contra o Poder. Não é à toa que ele era considerado um “intruso” para todas essas classes civis e religiosas. Como contraponto, a nova classe dominante tentava ridicularizá-lo. O povo, influenciado, deixou de lhe doar, inclusive, os restos de comida. A Igreja, observando que o número de seus seguidores aumentava, cada vez mais, tentou burocratizá-lo, através de regras, ou enquadrá-lo numa ordem já existente.

É mais ou menos isso o que acontece quando alguém, hoje, se propõe cultivar, e difundir, princípios franciscanos no mundo da política. Há que se ter coragem, inclusive sabendo que se pode ser “ridicularizado”, tal e qual aconteceu com São Francisco. No mínimo, o que pode ocorrer é “uma pregação no deserto”. O discurso franciscano não combina com os interesses do mundo dos negócios. O lucro não tem pudor.

Na política, o que vemos, nos dias atuais, é algo bem parecido. O pudor não tem orientado as melhores ações, neste campo. Entretanto, tanto na economia, como na política, estamos vivendo uma época de grandes transformações, no Brasil e no mundo. Nos países mais desenvolvidos, a vitória de correntes que poderiam ser consideradas menos tradicionais. A possível eleição de Barack Obama é um dos exemplos mais significativos desta mudança de perfil político. A América Latina também passou, nos últimos anos, por modificações profundas, em termos de representação política. O Brasil não fugiu à regra.

Houve uma significativa alteração no perfil das nossas elites. Ela se renovou, e um novo segmento ocupou o lugar dos antigos “coronéis da política”. Neste cenário, no Brasil, também como exemplo, elegeu-se um presidente que saiu das classes menos favorecidas da população. Houve, então, uma grande expectativa de que, a partir daquele momento, teríamos uma mudança de postura política, no Brasil.

Mas, isso aconteceu, também, em um momento de, poderia dizer, total mercantilização da vida. Derribou-se um muro e fortaleceu-se outro, agora com a argamassa do mercado. Diria mais ainda: instituiu-se uma espécie de novo-Deus, o deus-Mercado. É ele que dita as normas de procedimento, os valores, os cos-

tumes, os modos de vida. E a política foi atrás. Quem sabe, na frente.

Esse deus-Mercado criou, também, uma nova espécie de religião: o consumismo. Idem, uma nova “bíblia”: a globalização. Ai de quem não seguir os dogmas do consumismo: são excomungados pelos novos “sacerdotes” do deus-Mercado. Ridicularizados, excluídos, considerados, também, o “lado escuro do mundo”.

Isso provocou, igualmente, uma mudança radical de valores. O individualismo tomou o lugar do coletivismo. O homem passou a ser um, na multidão. Ele se conecta com o mundo, mas vive entre quatro paredes, como que um eremita por penitência ao consumismo.

O espaço público, onde as pessoas se integravam, deu lugar aos corredores dos shoppings centers, onde as pessoas buscam prazeres individuais, hipnotizadas pelo apelo ao consumo, sob pena de exclusão.

O “próximo” deixou de ser um semelhante, e se transformou em um concorrente. Pela vaga no emprego, na escola, no estacionamento e, até mesmo, na fila do hospital. É um, no lugar do outro, e não mais a soma dos dois.

Os pilares que sustentavam a formação das pessoas também se corroeram, em todo esse processo de mudança. A família, a escola e a igreja deram lugar, principalmente, para a televisão. Hoje, as crianças e os adolescentes passam mais tempo na frente da TV, do que nas salas de aula e das moradias e nas catequesis. O diálogo deu lugar ao monólogo. Os pais, professores e pastores já não são os principais educadores. A informação ocupou o lugar da formação.

Mas, o que chama mais a atenção é que a TV se transformou, também, em instrumento de “doutrinação” do “deus-Mercado”, com pressões, diretas e subliminares, pelo consumismo. Para que se transponha para o seu lado do muro, mesmo que seja através da violência. Não há dúvida de que a barbárie é, na sua formação, fruto da perda de valores antes disseminados por aquelas três instâncias de formação e de educação.

Neste mundo de individualização, a política seguiu, também, os mesmos passos. Ela deixou de se constituir numa atividade com finalidades coletivas, para ser, cada vez mais, individual, ou de interesse de grupos. O político não pensa mais no povo enquanto coletividade, mas naquele que financiou a sua campanha, ou que poderá, ainda, fazê-lo. Pior, pensa em si próprio. Embora, ainda, com uma propaganda de “obra para o povo”, o seu esforço se dá no sentido no maior retorno para si, ou para os seus seguidores mais próximos. Há, portanto, um discurso e uma prática, transitando em mãos diferentes de direção.

É interessante, para ilustrar essa mudança, a própria orientação ditada na chamada “Oração de São Francisco”. Até um determinado momento, “é dando que se recebe” significava uma espécie de indulgência, para quem se doava pelo povo, principalmente os mais necessitados. O importante, neste ensinamento, era o “doar”. Hoje, a mesma frase passou a significar o contrário: o que vale, na mesma lição, é, muito mais, o “receber”. Não há que se doar. Tem-se que “receber”. Ou, se doa no discurso, e se recebe na prática. A ação não é mais aquela que beneficia um número maior de cidadãos que dela necessita, mas a que propicia maior retorno, financeiro inclusive, para o político que por ela decidiu.

Então, ser franciscano no mundo da política, nos nossos tempos, é, como São Francisco na sua época: marchar contra o poder, agora em novos moldes. Um poder que se preocupa, individualmente, com bens materiais. Não mais com o bem coletivo, como se fazia política, há algumas décadas.

Quem faz política hoje, nos moldes franciscanos, corre o risco de ser, no mínimo, “folclorizado”, recebe a pecha de ultrapassado, de jurássico, extemporâneo. A política também criou, portanto, a sua “grife”. Quem não a usa, está “fora de moda”. É ilustrativa a experiência, quando se aborda, na tribuna do Senado, temas como humildade e solidariedade, princípios típicos do franciscanismo, portanto. Não há a devida repercussão interna. Entretanto, são os temas que mais instigam o recebimento de mensagens de todos os cantos e recantos deste país. Isso quer dizer que o discurso político se distanciou dos princípios franciscanos. Imagine-se, então, a prática.

Aí, então, vem à tona um outro preceito vivido por São Francisco: a prática, e não apenas o discurso, a fala, a palavra. Ele dizia, inclusive, que a Igreja do seu tempo apenas pregava o evangelho. Mas, não o exercitava. Não há diferença, portanto, da política, nos nossos tempos. Uma distância maiúscula entre o discurso e a prática. Promete-se muito, para se atrair, cada vez mais, fiéis, denominados “eleitores”, mas pouco se faz, depois de eleitos. O discurso é coletivo, e a prática, individual.

São Francisco tinha o contraponto dos cardeais. Eram eles que alertavam o Papa sobre o perigo do crescimento de uma congregação, que pregava o desapego às coisas materiais. Isso ia contra os interesses da Igreja da época. É, também, algo parecido com o mundo da política, nos nossos dias. O discurso “franciscano” da humildade, da solidariedade, do bem coletivo e do amor ao próximo afronta a prática do compadrio, do interesse individual e de grupos. Portanto, na política, também existem os “cardeais”, que se travestem de “líderes”, de lobistas, de financiadores de campanhas, entre outros “representantes”. São eles os

novos “cardeais” da política. Eles, igualmente, temem que um discurso de “sacerdócio na política” também estimule um grande número de seguidores, capaz de lhes empanhar a prática do “dando, que se recebe”, agora num sentido antifranciscano.

O que fazer, então?

Talvez não haja referência melhor, para o mundo da política, que o franciscanismo. Aliás, São Francisco de Assis deveria ser o patrono da classe política, em todo o mundo. O político deveria abrir mão, ao contrário do que acontece hoje, de toda e qualquer idiosyncrasia individual. Ele deveria ser, como concepção de vida, um ser eminentemente coletivo. A política como um verdadeiro sacerdócio, e não como realização pessoal, como status ou, pior, como instrumento de locupletação com dinheiro público.

São Francisco também teve a opção, até mesmo a “tentação” de se isolar numa montanha, num lugar que lhe seria doado. Mas, ele preferiu continuar na sua pregação, junto ao povo.

É por isso que eventos como a Celebração Latino-Americana e Caribenha do Oitavo Centenário do Carisma Franciscano deveria incluir propostas de conversão. Não do povo aos preceitos de São Francisco de Assis, porque ele já sobrevive, aos milhões, na miséria vivida por ele. A conversão ao franciscanismo, no caso, tem que ser dos seus representantes políticos, exatamente para que o povo não continue a viver na miséria, como São Francisco.

Hoje, o mundo tem mais de um bilhão de pessoas passando fome. É de uma profunda consternação as imagens veiculadas pela imprensa nos campos de miséria da África, do Haiti e de tantos outros cantos do planeta, principalmente nas periferias das grandes cidades. Não é para estes irmãos que temos que pregar o franciscanismo. É por eles. O mundo da política tem que se converter a princípios como os pregados por São Francisco, para que esses irmãos sejam incluídos na nossa mesa de comunhão.

Acho que não cabe, nos dias atuais, uma pregação, pura e simples, contra o supérfluo. Não há que se blasfemar contra o “deus-Mercado”. Seria algo assim como se insurgir contra “moinhos de vento”. Seria confundir personagens da literatura e da história. Nada contra se praticar, na política, além do franciscanismo, o “quixotismo”. Mas, eu creio que o melhor caminho seja, hoje, lutar pela melhor distribuição do necessário. Não há como conviver, ainda, com tamanha disparidade de distribuição de renda, nos nossos países da América Latina e do Caribe, ou da África.

Não há como conviver com tantas crianças morrendo de fome, enquanto impera a opulência em, apenas, um dos lados do mundo. No Brasil, quase a metade

das famílias com crianças na primeira infância possui rendimento médio per capita de até meio salário mínimo. No mundo, duzentos milhões de crianças dormem, todos os dias, na rua. A fome já atinge, como disse, um bilhão de pessoas.

Numa visão otimista, como sempre foi a minha, é desta forma que eu vi, inicialmente, o Programa Fome Zero, no Brasil. Não só uma necessária distribuição de alimentos para quem passa fome. Para quem não tem absolutamente nada para comer. Mas, eu também vejo a experiência como uma enorme oportunidade de despertar os mais nobres sentimentos de solidariedade, muitas vezes existentes, mas adormecidos. De repente, parece que a população percebeu que havia uma multidão do outro lado do mundo do mercado.

Foi assim que eu entendi a proposta do Betinho. Não só uma coisa imediatista e, muito menos, populista. Menos ainda para angariar eleitores e votos. Ao contrário, eu vi na idéia do Betinho um patamar inicial de construção da verdadeira cidadania. Que, numa etapa posterior, o tal muro, para essas populações, seria transposto, pelo menos quanto aos bens de primeira necessidade, adquiridos através do trabalho e do suor.

Mas, tal e qual em outros grandes problemas brasileiros, esses sentimentos afloram, quase que somente, nos momentos de comoção e de indignação. Uma grande catástrofe e a radicalização da violência, por exemplo. Além disso, o querer “ter”, cada vez mais, no lugar do “ser”, somado à necessária, e árdua, luta pela sobrevivência, imposta pelo mundo atual, ocupa, também cada vez mais, a energia das pessoas. Sobra, portanto, muito menos tempo para a prática da solidariedade. Menos tempo, inclusive, para o convívio familiar. É o mundo moderno dificultando a prática franciscana da solidariedade.

Portanto, não haverá melhores resultados de programas que incitem os sentimentos franciscanos, se eles forem concebidos, apenas, em momentos de “soluço”. É por isso que o “carisma franciscano” é tão importante nos dias de hoje. É preciso, portanto, incutir, na sociedade como um todo, os princípios que fundamentam o franciscanismo, enquanto modo de vida, na sua essência, e não, apenas, como resposta a acontecimentos eventuais, passageiros, que se vão nas dobras das esquinas dos nossos esquecimentos.

Não há, também, que se esperar que o “mundo político” se converta aos princípios franciscanos. A “mercantilização” da política parece ser, igualmente, um caminho de difícil retorno. A permanecer a situação atual, as decisões políticas maiores sempre se voltarão, prioritariamente, para um lado do muro. Para o outro lado, quando muito, políticas compensatórias. Exemplo mais evidente, e atual, é a liberação de recursos para estancar

a recente quebra dos mercados financeiros de todo o mundo. Foram trilhões de dólares, tomadas de imediato. Pois bem, para se dobrar a produção de alimentos no planeta, e matar a fome de mais de um bilhão, seriam necessários menos de trinta bilhões de dólares, valor relativamente tão menor, que vem sendo reclamado há muitos anos, sem o merecido sucesso.

Desta forma, o carisma franciscano somente se disseminará de fora para dentro do mundo da política. E, ele deve ser resgatado a partir dos mesmos “pilares” que se correram nestes tempos de mercantilização, inclusive da própria política: a família, a escola e a igreja. Nenhum destes “pilares” se sustenta, sozinho. Há que se resgatar, no diálogo familiar, na educação escolar e na evangelização, os valores que se perderam nestes tempos em que o mercado e o lucro ditararam as normas de conduta da população e dos seus representantes políticos.

Com certeza, haverá, aí, também, tentativas de ridicularizar esse discurso e essa prática. Haverá, como nos tempos de São Francisco, uma forte corrente contrária, ora para, aos moldes daqueles tempos, tentar burocratizar esse mesmo discurso, ora para seduzir os “seguidores” do carisma franciscano de hoje com adaptações que não impliquem em mudanças significativas na prática.

Que este encontro, nesta melhor hora, se transforme, portanto, em um passo seguro para uma maior aproximação do carisma franciscano ao mundo da política. Este evento será, com certeza, coroado de êxito nos seus discursos e nas suas propostas. Mas, como nos ensinamentos de São Francisco de Assis, é preciso partir para a prática. Despertar a solidariedade que mora no coração do ser humano, desde a sua concepção, e que se encontra hipnotizado pelos pêndulos do mercado. O franciscanismo é o contraponto do consumismo. É preciso resgatar o verdadeiro sentido do “ser” humano. Um ser criado por Deus, à Sua imagem e semelhança. Cumprir os destinos traçados por Este mesmo Criador: o trabalho, com o suor do próprio rosto. Não como castigo por eventuais pecados originais, mas como um exercício pleno de cidadania. Quem sabe possamos, então, inverter o enunciado: não mais o “carisma franciscano no mundo da política”, mas “a política no mundo do carisma franciscano”.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Celebração Latino-Americana e Caribenha do 8º Centenário do Carisma Franciscano

REVIVER O SONHO DE FRANCISCO E CLARA DE ASSIS
NO CHÃO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE

17 a 19 de outubro de 2008
Brasília - Brasil

CARTA DE BRASÍLIA

Excelentíssimos Senhores Governantes

Francisco de Assis em seu tempo, movido pelo anseio de concretizar o projeto de Deus em relação a toda a criação, escreveu uma carta aos governantes. Hoje, nós da Família Franciscana do Brasil, da América Latina e do Caribe, reunidos na celebração dos 800 anos do nascimento do Carisma Franciscano, nos dirigimos aos Senhores Chefes de Estado e a todos os dirigentes e mandatários das nações do continente da esperança com a nossa saudação de PAZ E BEM!

Os franciscanos e franciscanas participantes deste congresso sentem-se honrados e felizes de serem filhos e filhas destas terras exuberantes em riquezas naturais, com potencial de oferecer uma vida digna para todos os seus habitantes. Nossos povos refletem por todo esse chão uma diversidade étnica e cultural, manifestada na acolhida, solidariedade, alegria e capacidade de convivência, fruto da imensa riqueza humana de suas populações.

Oriundos de todos os cantos ouvimos dois pungentes clamores: um é o brado da Mãe Terra e outro a queixa lancinante dos milhões de irmãs e irmãos famintos, doentes, marginalizados, excluídos e condenados a morrer antes do tempo.

Há séculos, nos comportamos como exploradores da terra, não entendendo nossa vocação de cuidadores do Planeta. Hoje, os recursos naturais de nossos países estão sendo explorados e devastados indiscriminadamente, expulsando comunidades inteiras de suas terras em favor do latifúndio, destruindo a biodiversidade pelo uso abusivo dos transgênicos e biocombustíveis, ameaçando a segurança alimentar. Esse modelo de desenvolvimento perverso que contamina e destrói os recursos hídricos, a terra e o ar é o maior responsável pelo aquecimento global.

A ambição pelo poder e os lucros abusivos do mercado e da dívida externa têm como consequências o aumento da injustiça social, da marginalização, gerando extermínio de grupos indígenas, exclusão do povo negro e roubando de nossa juventude a perspectiva de futuro.

Nesta ocasião em que celebramos os 800 anos do nascimento do Carisma Franciscano, sentimo-nos co-responsáveis e comprometidos com a ética e a justiça para que haja paz e vida em abundância. Outro mundo é necessário, urgente e possível! Esperamos, pois, que os anseios e as reivindicações dos nossos povos por seus direitos econômicos, políticos, sociais, culturais e ambientais prevaleçam sobre os interesses do sistema neoliberal.

Por isso, senhores governantes, em nome do Deus da vida, da memória viva de Francisco e Clara de Assis, e de nossa vocação à fraternidade, reivindicamos uma nova ordem sócio-econômica e política que priorize:

- Um desenvolvimento que respeite a dignidade de todas as criaturas;
- Uma economia solidária que valorize e promova a pessoa humana;
- Um autêntico processo democrático que assegure a auto-determinação dos povos e a efetiva integração continental;

E se atuarmos nesta perspectiva, com certeza, o sonho de Francisco e Clara e Assis se concretizará no chão da América Latina e Caribe, poderemos contar com as bênçãos de Deus.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o Presidente Lula bem que tem se esforçado. Foi sob a sua coordenação, na recente reunião da Unasul, a União das Nações Latino-Americanas, em Santiago do Chile, que os participantes chegaram a um consenso quanto à necessidade de negociações entre o presidente da Bolívia, Evo Morales, e seus opositores.

Essas negociações já começaram, mas se arrastam há dias, sem resultados conclusivos. Embora a ameaça de desintegração do País e de caos político e social pareça mais distante, continua presente.

Cabe indagar qual a razão de tanta dificuldade para se chegar a um acordo. A resposta não é difícil: desde que Morales subiu ao poder, 2 anos atrás, só fez aprofundar o fosso que separa a região mais desenvolvida do país, formada por 5 dos 9 departamentos da Bolívia, do território andino, pobre e desprovido de recursos.

A confusa mistura de “bolivarianismo” empresulado de seu mentor, o coronel Hugo Chávez, ditador da Venezuela, e nacionalismo pré-colombiano está presente na Constituição que Morales fez aprovar em reunião legislativa secreta, da qual a oposição não pôde participar.

Se entrar em vigor, essa Constituição fará a Bolívia regredir alguns séculos no tempo, dividida em “nações” indígenas, comunidades com autonomia para aplicarem suas próprias leis, inclusive castigos corporais violentos em quem as transgredir. Voltarão os tempos do escambo, da troca de mercadorias, já que a economia formal provavelmente desaparecerá, enquanto o Estado se apossa de setores estratégicos e elimina as classes produtoras e os trabalhadores independentes.

O fato é que essa viagem de volta ao passado já começou antes mesmo de a nova Constituição ser aprovada. A Bolívia depende hoje do dinheiro fornecido por Hugo Chávez e dos recursos do narcotráfico, já que, depois da nacionalização dos hidrocarbonetos, que

Morales decretou com uma operação teatral, ninguém se atreve a fazer novos investimentos no país.

Enfim, resta-nos torcer para que os governadores da oposição e os representantes do presidente Evo Morales acertem os ponteiros. As duas partes poderiam fazer uso de uma dose de bom senso, abdicando de posições intransigentes, em nome de algo muito mais importante, o próprio futuro da Bolívia como nação. E, se necessário, o presidente Lula deve oferecer novamente a sua ajuda, que se mostrou vital para dar início a um processo de negociação, quando tudo parecia indicar a iminência de uma guerra civil.

A instabilidade boliviana faz voltar ao rol das questões fundamentais para o Brasil a necessidade de encontrar alternativas ao principal fornecedor de

gás natural para nossa economia. É impossível, segundo a Petrobras, desligar completamente a Bolívia da matriz energética brasileira. Ela hoje fornece 31 milhões de metros cúbicos de gás por dia, volume que representa mais da metade do mercado de gás natural do Brasil.

Mas, desde o episódio da nacionalização, em 2006, a Petrobras vem tomando providências para, pelo menos, reduzir essa dependência. Os planos de ampliação do gasoduto Brasil-Bolívia foram arquivados, investimentos naquele país estão reduzidos ao mínimo, e os planos para aumentar a extração de gás na Bacia de Santos e no Espírito Santo foram acelerados. Jornais de circulação nacional já noticiaram que a meta é de ampliar em mais 15 milhões de metros cúbicos por dia a capacidade de processamento de gás no território capixaba, com investimentos de grande porte. O Estado, que já é o segundo maior produtor de petróleo do País, já no ano que vem será o maior fornecedor nacional de gás.

É por isso que qualquer plano para a redução da dependência do gás boliviano, que vai permitir ao Brasil desligar-se das turbulências do vizinho, livrando-se de sustos periódicos, passa obrigatoriamente pelo Espírito Santo. Um dos maiores empreendimentos no Estado, parte de um conjunto que resultará em investimentos de quase 17 bilhões de reais nos próximos 4 anos, é o da UTG Sul, a Unidade de Tratamento de Gás da Petrobras.

Somam-se a ele a CSV, Companhia Siderúrgica de Vitória, o aumento de produção da Samarco, que inaugurou sua terceira usina de pelotização e já pensa na quarta, e a ampliação do Porto de Ubu. Trata-se de um terminal que, uma vez concluído, permitirá a entrada de navios com capacidade de até 380 mil toneladas.

As estimativas de investimentos no Espírito Santo até 2012 chegam a R\$55,4 bilhões, mas é preciso ressaltar que esta é uma projeção anterior ao anúncio da descoberta das imensas jazidas de petróleo e gás na camada do pré-sal.

Pois bem, o Estado que passa a desempenhar um papel de destaque na economia nacional, ganhando importância estratégica, vive às voltas com uma precária infra-estrutura de transportes, especialmente no caso das rodovias federais BR-262 e BR-101 e do Aeroporto de Vitória. As duas primeiras, com suas pistas estreitas e esburacadas, acostamentos destruídos e sinalização precária, são cenário cotidiano de acidentes graves, e não suportam o volume de tráfego mais intenso a cada dia. Quanto ao Aeroporto, tanto já foi dito nesta tribuna e na da Câmara, pela bancada federal capixaba, a respeito de suas péssimas condições, e das dimensões totalmente inadequadas ao crescimento da capital ca-

pixaba, que é dispensável repetir detalhes – basta dizer que rodoviárias de localidades remotas no Interior do Brasil têm instalações mais modernas...

Merecemos maior atenção do Governo federal, para que o Espírito Santo possa crescer ainda mais e prestar a contribuição decisiva para o desenvolvimento do País a que está habilitado. Há um bom tempo que nossos índices de alta do PIB e de crescimento da indústria superam a média brasileira. Precisamos com urgência de melhorias na infra-estrutura que garantam a continuidade do progresso do Estado e, com ela, benefícios como a redução da dependência externa em recursos estratégicos.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer

o registro da matéria intitulada “Yeda prevê déficit zero em 2009”, publicada pelo jornal **O Estado de S.Paulo**, em sua edição de 16 de setembro do corrente.

A matéria destaca que a Governadora do Rio Grande do Sul, Yeda Crusius (PSDB), entregou à Assembléia a sua previsão de receitas e despesas em 2009, anunciada como o primeiro Orçamento sem déficit em 37 anos.

Sr. Presidente, para que conste dos **Anais do Senado**, requeiro que a matéria acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Yeda prevê déficit zero em 2009

Cálculo para Orçamento do ano que vem apostava em equilíbrio porque foi obtido sem receitas extraordinárias

Sandra Hahn
PORTO ALEGRE

A governadora do Rio Grande do Sul, Yeda Crusius (PSDB) entregou ontem à Assembléia a sua previsão de receitas e despesas de 2009, anunciada como o primeiro Orçamento sem déficit em 37 anos. A metade da Fazenda é chegar a dezembro deste ano com cerca de R\$ 300 milhões de déficit orçamentário.

As receitas e despesas equilibradas em R\$ 24,6 bilhões no próximo ano levam em conta um cenário de 5,1% de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado e uma expansão de 22,6%, em valores nominais, do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), para R\$ 15,8 bilhões.

O governo considera que o Orçamento de 2009 não terá déficit, porque o equilíbrio foi obtido sem recorrer a receitas extraordinárias, que muitas vezes não se confirmam.

Apesar da previsão, o secretário da Fazenda, Aod Cunha de Moraes Júnior, indicou que o aperto fiscal continuará. A proposta não prevê aumento ao funcionalismo, apenas o cumprimento de acordo para pagamento de reajustes previstos em 1995, que não tinham sido aplicados. “Levamos 40 anos para produzir orçamento equilibrado, mas isso pode se desequilibrar em quatro dias”, alertou o secretário, dizendo que o esforço de ajuste cabe a toda a “sociedade” para manter o mesmo desempenho em 2010.

INVESTIMENTO

O Estado terá mais recursos próprios para investir em 2009. O Orçamento prevê R\$ 536 milhões em recursos livres do Tesouro para aplicar, 400% acima do disponível em 2008, de um total de R\$ 1,250 bilhão, incluindo repasses federais.

Além dessa verba, as estatais devem aplicar outro R\$ 1,1 bi-

lhão, com destaque para a Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE), com R\$ 362 milhões, e Companhia Rio-grandense de Saneamento (Corisan), com R\$ 361 milhões.

Destes totais, 70% serão feitos com recursos próprios das empresas, disse o secretário de Planejamento, Matheus Bandeira. O governo calcula investir 7,5% da receita corrente líquida em 2009, ante 3% esperados em 2008.

A CEEE deve extrapolar o seu plano para o biênio 2007/2008, que previa R\$ 320 milhões. O presidente da estatal, Sérgio de Moraes, informou que em 2007 foram aplicados R\$ 202 milhões e, para 2008, a previsão é de R\$ 206 milhões. É possível que parte dos recursos seja transferida para 2009. •

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado, “Recordes da mentira”, publicado pelo jornal **Correio Braziliense**, em sua edição de 14 de agosto de 2008.

O artigo do jornalista Ugo Braga faz uma análise sobre a mentira e a política. Como pano de fundo o articulista usa o exemplo da abertura das Olimpíadas na China, onde, sabemos agora, a bela criança de seis anos que cantou hinos a nação e ao líder Mao TSE Tung, na verdade dublou outra garotinha, que, apesar de dona de bela voz, foi considerada feia pelos líderes comunistas. Tudo, segundo o partido comunista chinês, pelo “interesse da nação”. Outras “atrações” da abertura também foram falsificadas novamente pelo bem da nação. O jornalista lembra que no Brasil

Recordes da mentira

Ouviu falar na última polêmica das Olimpíadas de Pequim? É incrível, mas não tem nada a ver com esportes ou competição. É política pura. Na festa de abertura dos jogos, os organizadores puseram a linda Lin Miaoake, de 9 anos, para cantar uma música com tema da revolução maoísta. O dia seguinte amanheceu com uma bela foto da menininha estampada no jornal oficial, *China Daily*, sob a manchete: “Pequena cantora conquista o coração da nação”.

Um chinês de espírito libertário, porém, descobriu que Miaoake era uma farsa e denunciou tudo via internet. Os organizadores fizeram-na dublar Yang Peiyi, 7 anos, a verdadeira dona da doce voz que entonou losas a Mao diante de quatro bilhões de telespectadores. E por que a troca? “A pequena Yang Peiyi não foi selecionada por causa de sua aparência, porque nós estávamos preocupados com o interesse da nação”, respondeu o diretor musical do espetáculo, Chen Qigang.

Para que não parece dúvida: Yang Peiyi, de linda voz, é feia. Lin Miaoake canta como um pato, mas é uma fada chinesa. Então por que não unir, ainda que artificialmente, as virtudes das duas para lustrar as velhas idéias comunistas que ainda zanzam pela China? Para tanto, o governo não viu qualquer problema em tentar enganar o mundo inteiro, o que já seria desprezível. Mas há o agravante: usaram crianças que sequer imaginam o jogo no qual foram postas. Há mais.

Uma das mais belas cenas do show de abertura fez-se com fogos de artifício no caminho entre a Praça da Paz Celestial e o Ninho do Pássaro, o belo estádio onde a cerimônia acontecia. Desenhamaram-se no céu 29 pegadas de um lugar a outro, simbolizando a chegada da 29ª Olimpíada da era moderna a Pequim. Coisa linda.

Acontece que, como martelo de helicóptero exigia monumental esforço logístico, a TV chinesa resolveu lançar mão de efeitos especiais na transmissão para o resto do mundo. Significa que aquilo que você, meu querido leitor, viu da poltrona de sua casa eram animações feitas por computador, não o que se passava na realidade pelos céus asiáticos. E por que isso? “A maioria da audiência

AQUI E ACOLÁ, A “ESQUERDA” TOMOU COMO LEGÍTIMO O DIREITO DE ESCONDER FATOS, MENTIR, ENGANAR, ROUBAR, CORROMPER E PREVARICAR SOB O ARGUMENTO DE QUE APENAS DEFENDE OS MELHORES INTERESSES DA NAÇÃO

o mesmo acontece. “é fato que certos setores da chamada “esquerda” (...) tomaram como legítimo o direito de esconder fatos, mentir, enganar, roubar, corromper e prevaricar sob o argumento de que está apenas defendendo os melhores interesses da nação”.

Sr. Presidente, requeiro que o artigo acima citado seja considerado parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos **Anais do Senado Federal**.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

pensou que era filmado ao vivo. Portanto, cumprimos nossa missão”, respondeu o diretor de efeitos especiais da festa, Gao Xiaolong.

Idéias

Eu sei que não há na doutrina marxista uma túnica linear a defender as bizarriças autoritárias que os regimes comunistas adotaram pelo mundo. Mas é fato que certos setores da chamada “esquerda”, não só acolá, mas aqui também, tomaram como legítimo o direito de esconder fatos, mentir, enganar, roubar, corromper e prevaricar sob o argumento de que está apenas defendendo os melhores interesses da nação — que, para eles, são, ao menos retoricamente, as classes pobres e trabalhadoras, sempre espoliadas pela elite e necessitadas da ajuda do Estado intervencionista.

Uma das mais belas passagens da ciência política é escrita pelo filósofo alemão Immanuel Kant (1724-1804) e versa justamente sobre o direito de mentir. Para Kant, o indivíduo não tem o direito civil de mentir, já que a mentira induz o ouvinte a uma ação que não corresponde necessariamente à sua vontade, mas àquela de quem emitiu a sentença não verdadeira. Assim, a mentira priva o indivíduo de sua liberdade de ação, uma violação grave ao próprio conceito de direito.

Fatos

As duas farsas olímpicas citadas são bom exemplo. Induzem o mundo a ter simpatia pelo regime da revolução cultural, que foi um dos maiores embustes da humanidade. Mas casos menores pululam no Brasil mesmo! O Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea), presidido pelo petista Márcio Pochmann, não faz muito decidido suspender o boletim de conjuntura escrito pelos brilhantes economistas do órgão. Argumentou que eles serviam à especulação financeira.

Por incrível que pareça, até então não se via vestígio de ataque sobre ativos brasileiros. Nas últimas duas semanas, no entanto, sem boletim do Ipea, a moeda brasileira vem sendo fustigada por grandes especuladores internacionais. A embromação de Pochmann foi insuficiente para esconder a verdade de que o Brasil é exportador de produtos agrícolas com preço em queda, portanto, perderá receita comercial e estará mais vulnerável a fluxos cambiais nos próximos meses.

Deviam botar o presidente do Ipea para dublar Roberto Carlos na Praça dos Três Poderes.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, convocando uma sessão não deliberativa para amanhã, quinta-feira, 23 de outubro de 2008, às 14 horas.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 58 minutos.)

Agenda do Presidente do Senado Federal Senador Garibaldi Alves Filho

22/10/2008

Quarta

- 11:00** **O Presidente da República convida para a Cerimônia Comemorativa dos 20 anos da Constituição Cidadã.**
Palácio do Planalto
- 14:30** **Visita do Governador de Rondônia, Ivo Cassol e o ex-Senador Odacir Soares.**
Gabinete da Presidência do Senado Federal
- 15:30** **Audiência com a Associação Nacional de Jornais**
Participantes: Maria Judith, Superintendente da Folha de São Paulo e presidente da ANJ/ Antonio Athayde, Diretor Executivo da ANJ/ Dr. Paulo Tonet Camargo, Diretor Geral da RBS/ Júlio César Vinha, Assessor de Relações Governamentais da ANJ.
Gabinete da Presidência do Senado Federal
- 16:00** **Sessão do Senado Federal**
Plenário do Senado Federal

PARECER Nº 56, DE 2008-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 24, de 2008 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.830.088,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : DEPUTADO ALFREDO KAEFER

I. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 82, de 2008-CN (nº 505/2008, na origem), o Projeto de Lei nº 24, de 2008 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e da Defesa, crédito suplementar no valor global de R\$ 72.830.088,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Segundo a exposição de Motivos nº 137/2008-MP, o crédito proposto, no tocante ao Ministério da Justiça, permitirá a realização de despesas voltadas ao desenvolvimento de banco de dados do Sistema de Inteligência Penitenciária Federal, no âmbito do FUNPEN. Além disso, possibilitará, dentro das ações compreendidas no Fundo Nacional de Segurança Pública, o aparelhamento da perícia científica, no âmbito do Sistema de Segurança Pública, a aquisição de equipamentos para instituições de segurança pública do estado do Pará e a aquisição de helicópteros para o combate à criminalidade nos Estados do Acre, Amazonas, Rio Grande do Sul e Tocantins.

Quanto ao Ministério da Defesa, informa a referida E.M., que os novos recursos serão destinados à construção de próprios nacionais residenciais (PNR's) nas localidades onde há déficit de imóveis funcionais e à sua respectiva manutenção.

O crédito em análise será viabilizado com recursos oriundos de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros, no caso do Ministério da Defesa, e da anulação parcial de dotações orçamentárias compreendidas no Ministério da Justiça, estando em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e as solicitações encaminhadas pelos próprios órgãos envolvidos.

Em quadro anexo à Exposição de Motivos é demonstrado, em atendimento ao disposto no art. 61, § 10, da LDO-2008, o excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não-Financeiros, referente ao Fundo Aeronáutico, utilizado parcialmente neste crédito. No que se refere aos cancelamentos propostos, de acordo com as unidades orçamentárias neste crédito, as programações canceladas não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

A EM esclarece ainda que, a propósito do que dispõe o art. 61, § 13, da Lei nº 11.514, de 2007, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

a) R\$ 60.872.415,00 (sessenta milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo;

b) R\$ 11.957.673,00 (onze milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais) referem-se à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias; e

c) no âmbito do Poder Executivo, o § 2º do art. 1º do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, condiciona a execução das despesas objeto dos créditos abertos e reabertos aos limites estabelecidos no referido Decreto.

A matéria que nos foi dada a relatar foi objeto de 5 emendas, objetivando redirecionar parte dos recursos originalmente propostos.

Em que pese considerar, todavia, o mérito que alicerçam as referidas emendas somos pela rejeição de todas face a argumentação apresentada pela referida E.M., à qual assegura, principalmente, que tais recursos são essenciais à eficácia do sistema de segurança pública como um todo e a investimentos considerados cruciais tais como os que visam assegurar maior segurança durante a realização do Fórum Social Mundial, estimada para janeiro de 2009.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito suplementar, por objetivar o reforço de dotação já constante da Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.647, de 24/03/2008) e ser formulada de acordo com o que determina o art. 61 da Lei nº 11.514 de 13/08/2007 (LDO/2008).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais ou legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 24, de 2008-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo, rejeitando-se as emendas apresentadas.

Sala da Comissão, em de Agosto de 2008.


DEPUTADO ALFREDO KAEFER
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 08 de outubro de 2008, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado CARLITO MERSS, relator *ad hoc*, (Designado Relator anteriormente, o Deputado ALFREDO KAEFER), favorável nos termos do Projeto de Lei nº 24/2008-CN. Ao Projeto foram apresentadas 05 (cinco) emendas, REJEITADAS.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, André Vargas, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Biffi, Átila Lins, Ayrton Xerez, Bruno Araújo, Carlito Merss, Chico Lopes, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Germano Bonow, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jaime Martins, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Urzeni Rocha, Vilson Covatti, Waldir Neves, William Woo, Zezéu Ribeiro e os Senadores Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, José Nery, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto, Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 08 de outubro de 2008.


Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente


Deputado CARLITO MERSS
Relator *ad hoc*

PARECER N° 57, DE 2008-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 27, de 2008-CN, que "abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado WILSON SANTIAGO

I - RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fulcro no art. 61 da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 90, de 2008-CN, (nº 563/2008, na origem) submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei autorizando o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da União, aprovado pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Exposição de Motivos (E.M. 00182/2008/MP), que integra a Mensagem, informa que o projeto em tela complementa o PL nº 3.721, de 2008, em tramitação neste Congresso Nacional, o qual “dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2008, com o objetivo de fomentar as exportações do País”. Este projeto determina a União a entregar, àqueles entes federados, R\$ 3,25 bilhões, em parcelas proporcionais aos coeficientes individuais de participação discriminados em seus anexos.

Neste sentido, registramos que encontram-se, na Lei Orçamentária para 2008, rubricas que alocam: (i) R\$ 1,95 bilhão na ação 0E25 - “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações - Nacional”; e (ii) R\$ 1,3 bilhão na

ação 0E35 - “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para Compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações - Nacional”. São os recursos que compõe esta última Reserva, que se encontram no âmbito da Reserva de Contingência, que se pretende remanejar, através deste PL 27/2008-CN, para a ação descrita em (i) acima.

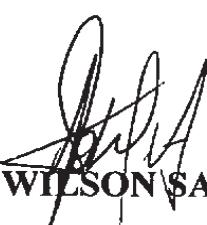
Não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

II – VOTO

Analisando o Projeto, verificamos que ele não contradiz dispositivos relativos à alocação de recursos, tanto no Plano Plurianual vigente (Lei nº 11.653 de 7 de abril de 2008), na Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (a LDO/2008) ou na Lei Orçamentária para 2008, *supra* citada. Concluímos, também, que os repasses autorizados pelo projeto ora em exame estão em consonância com a legislação correlata, constituindo a sua aprovação uma condição para a adequada execução da peça orçamentária.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 27, de 2008-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2008.



Deputado WILSON SANTIAGO
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 08 de outubro de 2008, **APROVOU**, por unanimidade, o Relatório do Deputado CARLITO MERSS, relator *ad hoc*, (Designado Relator anteriormente, o Deputado WILSON SANTIAGO), favorável nos termos do Projeto de Lei nº 27/2008-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, André Vargas, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Biffi, Átila Lins, Ayrton Xerez, Bruno Araújo, Carlito Merss, Chico Lopes, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Germano Bonow, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jaime Martins, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Urzeni Rocha, Vilson Covatti, Waldir Neves, William Woo, Zezéu Ribeiro e os Senadores Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcidio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, José Nery, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto, Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 08 de outubro de 2008.


Deputado **MENDES RIBEIRO FILHO**
Presidente


Deputado **CARLITO MERSS**
Relator ad hoc

PARECER N° 58, DE 2008-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 32, de 2008 - CN, que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 780.749.368,00, para os fins que especifica."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado COLBERT MARTINS

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 106, de 2008-CN (nº 619/2008, na origem), o Projeto de Lei nº 32, de 2008 - CN, que *"abre ao Orçamento de Investimento para 2008, em favor de empresas do Grupo ELETROBRÁS, crédito suplementar no valor total de R\$ 780.749.368,00"*.

A Exposição de Motivos - E.M. nº 00176/2008/MP, de 29 de julho de 2008, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, relativa ao projeto, esclarece que o crédito busca *"adequar as dotações orçamentárias das respectivas empresas, em decorrência de novas prioridades estabelecidas na revisão da estratégia negocial para o corrente exercício."*

Destaque-se as argumentações apresentadas pelo Ministério:

"4. A abertura do crédito ora solicitado possibilitará a realização de investimentos nos respectivos projetos/atividades, de modo a assegurar o desempenho operacional na área de atuação de cada uma das empresas beneficiárias e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico das empresas.

5. Segundo as empresas, os cancelamentos ora propostos estão em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerão o desempenho das suas atividades, uma vez que está ocorrendo apenas adequação dos cronogramas de desembolso dos respectivos projetos/atividades em 2008.

6. Cabe ressaltar que a abertura do referido crédito não afetará a meta de superávit primário para 2008, de responsabilidade das empresas do Grupo ELETROBRÁS, no montante R\$ 1,4 bilhão, fixada por intermédio do Anexo III ao Decreto nº 6.468, de 30 de maio de 2008, uma vez que o incremento de despesas está sendo compensado por cancelamento de parte de dotações de outros projetos/atividades das respectivas empresas e pela previsão de geração de maiores receitas no exercício, conforme proposta de revisão do Programa de Dispêndios Globais - PDG, em análise no Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, deste Ministério."

Tal como prevê o art. 2º do Projeto, os recursos necessários se originam “de geração própria, de operações de crédito internas, de outros recursos de longo prazo” (R\$ 282.179.952,00) e “do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades” (R\$ 498.569.416,00), que juntos chegam a R\$ 780.749.368,00 . Segue tabela com relação de suplementações e cancelamentos por empresa:

Empresa	Suplementação	Cancelamento
Eletrobrás Termonuclear S.A – ELETRONUCLEAR	31.752.004	132.492.374
Centrais Elétricas Brasileira S.A – ELETROBRÁS	44.001.189	---
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – ELETRONORTE	2.000.000	2.000.000
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	157.827.584	6.171.820
FURNAS –Centrais Elétricas S.A.	277.673.086	30.906.801
Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE	30.089.884	17.707.612
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	7.909.700	
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	47.685.460	151.618.533
Centrais Elétricas de Rondônia S.A - CERON	5.000.000	45.508.000
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica –CGTEE	176.810.461	12.164.276
Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF	----	100.000.000
Total	780.749.368	498.569.416

Lida na Sessão do Senado Federal de 25/08/2008, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, onde foi aberto prazo para emendas, de acordo com o art. 166, § 2º da Constituição – de 31/08 a 07/09/2008 – e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

II - EMENDAS

Ao PL nº 32/2008-CN não foram apresentadas emendas.

III - VOTO DA RELATOR

O exame da proposição quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, mostra que esta se ajusta ao estabelecido pelo Plano.

Quanto à conformidade com as disposições da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, que é a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2008, os acréscimos às programações pretendidas por este crédito suplementar não contrariam as vedações expressas em tal Lei.

Verificou-se, também, que a proposição não fere quaisquer outros dispositivos legais relativos à alocação de recursos, dentre elas a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 2000, e que seu detalhamento se acha realizado segundo os princípios de boa técnica orçamentária.

Diante do que aqui foi relatado, **somos favoráveis à aprovação** do Projeto de Lei nº 32, de 2008-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo..

Sala da Comissão, de setembro de 2008


Deputado **COLBERT MARTINS**
Relator

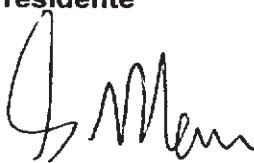
CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 08 de outubro de 2008, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** do Deputado CARLITO MERSS relator *ad hoc*, (Designado Relator anteriormente, o Deputado COLBERT MARTINS), favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 32/2008-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, André Vargas, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Biffi, Átila Lins, Ayrton Xerez, Bruno Araújo, Carlito Merss, Chico Lopes, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Germano Bonow, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jaime Martins, Jorge Khoury, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Urzeni Rocha, Vilson Covatti, Waldir Neves, William Woo, Zezé Ribeiro e os Senadores Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, José Nery, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto, Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 08 de outubro de 2008.


Deputado **MENDES RIBEIRO FILHO**
Presidente


Deputado **CARLITO MERSS**
Relator *ad hoc*

PARECER N° 59, DE 2008-CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 37, de 2008 - CN, que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial, no valor de R\$ 8.224.228,00, para o fim que especifica, e dá outras providências".

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : DEPUTADO MAX ROSENmann

I. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 111, de 2008-CN (nº 633/2008, na origem), o Projeto de Lei nº 37, de 2008 - CN, que abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 8.224.228,00, para o fim que especifica, e dá outras providências.

Segundo a Exposição de Motivos nº 00216/2008-MP, de 26 de agosto de 2008, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito destina-se ao pagamento, por meio da unidade orçamentária 52921 – Fundo do Exército, de despesas com assistência médica e odontológica a servidores, empregados e seus dependentes vinculados ao Comando do Exército

Esclarece ainda que o crédito possibilitará que o Ministério da Defesa possa atender um público adicional de 20 mil beneficiários, que passarão a receber prestação de assistência médica e odontológica, por meio dos hospitais próprios, e material médico-hospitalar adicional suficiente para proporcionar as devidas condições de atendimento.

O crédito em análise será viabilizado com recursos provenientes do excesso de arrecadação de receitas próprias, na forma facultada pela Lei nº 4.320, de 1964, em seu art. 43, § 1º, inciso II, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

As alterações decorrentes da abertura deste crédito, conforme informa a E.M., não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem “à suplementação de despesas primárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias”.

Quanto às emendas, dentro do prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de novas programações não previstas na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.647, de 24/03/2008).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 37, de 2008-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2008.


DEPUTADO MAX ROSENmann
Relator

C O N C L U S Ã O

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Oitava Reunião Extraordinária, realizada em 08 de outubro de 2008, APROVOU, por unanimidade, o Relatório do Deputado CARLITO MERSS, relator *ad hoc* (Designado Relator anteriormente, o Deputado MAX ROSENmann), favorável nos termos do Projeto de Lei nº 37/2008-CN. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Deputados Mendes Ribeiro Filho, Presidente, Marcos Montes, Segundo Vice-Presidente, André Vargas, Aníbal Gomes, Antônio Carlos Biffi, Átila Lins, Ayrton Xerez, Bruno Araújo, Carlito Merss, Chico Lopes, Colbert Martins, Dagoberto, Dilceu Sperafico, Edmilson Valentim, Eduardo Amorim, Eduardo da Fonte, Eliseu Padilha, Felipe Bornier, Frank Aguiar, Germano Bonow, Gilmar Machado, Guilherme Campos, Jaime Martins, Jorge Khouri, José Guimarães, José Rocha, Lázaro Botelho, Leonardo Monteiro, Luiz Bittencourt, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Setim, Marinha Raupp, Max Rosenmann, Miguel Martini, Milton Monti, Osvaldo Reis, Raimundo Gomes de Matos, Rodrigo Rollemberg, Urzeni Rocha, Vilson Covatti, Waldir Neves, William Woo, Zezéu Ribeiro e os Senadores Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, Gim Argello, Terceiro Vice-Presidente, César Borges, Delcídio Amaral, Gilberto Goellner, Jefferson Praia, José Nery, Marco Antônio Costa, Neuto de Conto, Serys Slhessarenko.

Sala de Reuniões, em 08 de outubro de 2008.

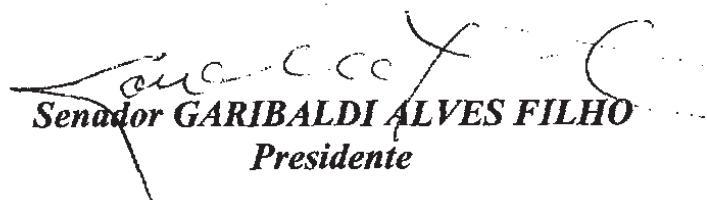

Deputado MENDES RIBEIRO FILHO
Presidente


Deputado CARLITO MERSS
Relator *ad hoc*

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 49, DE 2008**

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e considerando os termos da RECLAMAÇÃO Nº 6838, protocolada pelo Senhor Procurador-Geral da República no Supremo Tribunal Federal, **R E S O L V E** “ad referendum” da Comissão Diretora, **R E V O G A R** a Decisão da Comissão Diretora publicada no Boletim Administrativo de Pessoal nº 4072, de 15 de outubro de 2008, que aprovou o Enunciado nº 13, da Advocacia do Senado Federal.

Senado Federal, em 21 de outubro de 2008.


Senador GARIBALDI ALVES FILHO
Presidente

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53^a LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Bloco-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Roseana Sarney*
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Maioria-PMDB - José Maranhão*
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Maioria-PMDB - Casildo Maldaner** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Ada Mello** (S)

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
PSC - Virginio de Carvalho** (S)

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Marco Antônio Costa** (S)

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 22/11/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Moraes (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(2,12,17)	
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁶⁾	

PDT/PSOL (10)

1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Moraes é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley**Telefone(s):** 3311-3514**Fax:** 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.6.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final prorrogado: 13/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. Virginio de Carvalho (PSC-SE) ⁽¹⁾
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Cícero Lucena (PSDB-PB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) ⁽³⁾
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

- Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
- Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
- Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CARTÃO CORPORATIVO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, com o objetivo de investigar, no prazo de 180 dias, todos os gastos efetuados com a utilização do Cartão de Crédito Corporativo do Governo Federal, desde a sua criação em 2001.

(Requerimento nº 387, de 2008, lido em 08.04.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 08/04/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
1.	
2.	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
1.	
2.	
Maioria (PMDB)	
1.	
2.	
PTB	
1.	
PDT	

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)

Número de membros: 5

Leitura: 05/03/2008

TITULARES

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

**2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO
DE PROCESSO PENAL**

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA - RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA - CONFERÊNCIA MUNDIAL DA PAZ

Finalidade: Destinada a representar o Senado Federal na Conferência Mundial da Paz (World Peace Conference), em Caracas, Venezuela, entre os dias 8 e 13 de abril de 2008.

(Requerimento nº 341, de 2008, aprovado em 3.4.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 03/04/2008

TITULARES**Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)**

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**Maioria (PMDB)**

Senador José Nery (PSOL) ⁽¹⁾

Notas:

1. VAGA CEDIDA PELO PMDB AO PSOL

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA - TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2008

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Moraes (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB)	
Senador José Maranhão (PMDB)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Gim Argello	1. Senador João Vicente Claudino

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PAZ NA COLÔMBIA

Finalidade: Acompanhar "in loco", junto ao Senado Colombiano, o atual estágio do processo de paz e de defesa dos direitos humanos.

(Requerimento nº 756, de 2008, aprovado em 02.07.2008)

Número de membros: 3

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)
--

Senador João Pedro (PT)

Maioria (PMDB)

PSDB

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Delcídio Amaral (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽⁸⁾
Aloizio Mercadante (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	5. Inácio Arruda (PC DO B)
Expedito Júnior (PR)	6. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Serys Slhessarenko (PT)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	8. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valter Pereira (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,12)	5. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁶⁾
Neuto De Conto (PMDB)	6. Paulo Duque (PMDB)
Gerson Camata (PMDB)	7. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	3. Demóstenes Torres (DEM)
Jayme Campos (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹¹⁾	5. Marco Maciel (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	10. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
João Vicente Cláudio	1. Sérgio Zambiasi ⁽⁹⁾

Gim Argello	2.
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Praia (7)

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
7. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
8. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
9. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. Serys Slhessarenko (PT)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Eduardo Azeredo (PSDB)
PDT PSDB PMDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PREVIDÊNCIA SOCIAL

Finalidade: Debater e examinar a situação da Previdência Social

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REFORMA TRIBUTÁRIA

Finalidade: Avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional na forma do inciso XV do art. 52 da Constituição Federal, assim como tratar de matérias referentes à Reforma Tributária

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Renato Casagrande (PSB)
Francisco Dornelles (PP)	2. Ideli Salvatti (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1.
Neuto De Conto (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾	1. João Tenório (PSDB) ⁽²⁾
Osmar Dias (PDT) ⁽¹⁾	2. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁾
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. Vaga cedida ao PDT

2. Vaga cedida ao PSDB

3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - REGULAMENTAÇÃO DOS MARCOS REGULATÓRIOS

Finalidade: Debater e estudar a regulamentação dos Marcos Regulatórios nos diversos setores de atividades que compreendem serviços concedidos pelo Governo, como telecomunicações, aviação civil, rodovias, saneamento, ferrovias, portos, mercado de gás natural, geração de energia elétrica, parcerias público-privadas, etc.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)

RELATOR: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO ⁽²⁾	2. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. José Agripino (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Romeu Tuma (PTB)
Sérgio Guerra (PSDB)	3. Tasso Jereissati (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Econômicos. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁵⁾	
Patrícia Saboya (PDT) ⁽³⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Flávio Arns (PT)	2. Serys Slhessarenko (PT)
Augusto Botelho (PT)	3. Expedito Júnior (PR)
Paulo Paim (PT)	4. VAGO ^(1,2,13)
Marcelo Crivella (PRB)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Ideli Salvatti (PT)
José Nery (PSOL)	7. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
VAGO (9)	2. Valter Pereira (PMDB)
VAGO (6)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	5.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Jayme Campos (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹²⁾	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹⁰⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Romeu Tuma (PTB) ⁽⁴⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	5. Cícero Lucena (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	6. Sérgio Guerra (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	7. Marisa Serrano (PSDB)
PTB ⁽⁷⁾	
Mozarildo Cavalcanti (8,11)	1. Ada Mello ⁽¹⁴⁾
PDT	
João Durval	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Marcelo Crivella (PRB)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Paulo Paim (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
VAGO ⁽²⁾	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	
Eduardo Azeredo (PSDB)	1. Papaléo Paes (PSDB)
	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2.
Maioria (PMDB) e PDT	
João Durval (PDT)	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Papaléo Paes (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vaga cedida pelo PDT ao DEM.

3. Vago, em virtude de a Senadora Kátia Abreu encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008, e ter sido substituída pelo Senador Marco Antônio Costa, na Comissão de Assuntos Sociais. (Of. nº 62/08-GLDEM)

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B) (14)
Marina Silva (PT) (8)	2. Francisco Dornelles (PP) (1,12,14)
Eduardo Suplicy (PT)	3. César Borges (PR)
Aloizio Mercadante (PT)	4. Expedito Júnior (PR) (13,14)
Ideli Salvatti (PT)	5. Magno Malta (PR)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	6. José Nery (PSOL)
Maioria (PMDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Roseana Sarney (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	3. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. José Maranhão (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) (7,15)	6. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Marco Maciel (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Demóstenes Torres (DEM)	3. José Agripino (DEM)
Marco Antônio Costa (DEM) (11)	4. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM)	5. Virginio de Carvalho (PSC) (6)
Arthur Virgílio (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	8. Marconi Perillo (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	9. Mário Couto (PSDB)
PTB ⁽⁵⁾	
Epitácio Cafeteira	1. Mozarildo Cavalcanti
PDT	
Osmar Dias (9)	1. Cristovam Buarque (10)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).

2. Eleito em 8.8.2007.

3. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.

4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
8. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
9. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
10. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
11. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
12. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
13. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
14. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilvam Borges (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Patrícia Saboya (PDT) ⁽¹⁾
Augusto Botelho (PT)	2. João Pedro (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹²⁾
Paulo Paim (PT)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Ideli Salvatti (PT)	5. Francisco Dornelles (PP)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Marcelo Crivella (PRB)
Renato Casagrande (PSB)	7. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	8. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(8,16)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Mão Santa (PMDB)	3. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Lobão Filho (PMDB) ^(5,9)	6. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽¹⁵⁾
Gerson Camata (PMDB)	7. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁶⁾	3. Gilberto Goellner (DEM)
Marco Maciel (DEM)	4. José Agripino (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽¹³⁾	5. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹⁴⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	6. Romeu Tuma (PTB) ⁽²⁾
Marconi Perillo (PSDB)	7. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	8. Eduardo Azeredo (PSDB)
Papaléo Paes (PSDB)	9. Sérgio Guerra (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	10. Lúcia Vânia (PSDB)
PTB	
Sérgio Zambiasi ⁽⁷⁾	1.
	2.
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽¹⁰⁾

Notas:

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. Magno Malta (PR)
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ⁽¹⁾
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
Francisco Dornelles (PP)	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares**Telefone(s):** 3311-3498**Fax:** 3311-3121**E-mail:** julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Marina Silva (PT) ⁽⁷⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Fátima Cleide (PT)	3. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	4. Inácio Arruda (PC DO B)
	5. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(5,11)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Almeida Lima (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM)	1. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	2. VAGO ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM)	3. VAGO ⁽³⁾
José Agripino (DEM)	4. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁹⁾
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁰⁾	5. Papaléo Paes (PSDB) ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	6. Flexa Ribeiro (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Arthur Virgílio (PSDB)
PTB	
Gim Argello ⁽⁶⁾	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁸⁾	1.

Notas:

- O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
- Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
- Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMB).
- Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
- Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
- Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).

9. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. Flávio Arns (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marconi Perillo (PSDB)	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽³⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁵⁾	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marina Silva (PT-AC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Expedito Júnior (PR)
VAGO ⁽¹⁾	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ^(3,5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
3. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
4. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
5. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁸⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
Fátima Cleide (PT)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Paulo Paim (PT)	3. Marina Silva (PT) ⁽¹²⁾
Patrícia Saboya (PDT) ⁽⁵⁾	4. Ideli Salvatti (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Marcelo Crivella (PRB)
José Nery (PSOL) ^(1,2)	
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Roseana Sarney (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	4. Valter Pereira (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(11,13)	5. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
César Borges (PR) ⁽⁴⁾	1. VAGO
Eliseu Resende (DEM)	2. Heráclito Fortes (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽⁶⁾	3. Jayme Campos (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽¹⁰⁾
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Mário Couto (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	6. Lúcia Vânia (PSDB)
Magno Malta (PR) ^(3,7)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB ⁽⁹⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
3. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
4. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
5. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
6. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
7. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

10. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
11. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
13. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE)

Prazo final: 22/03/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽³⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL) ⁽²⁾	2. Patrícia Saboya (PDT)
Maioria (PMDB)	
Inácio Arruda (PC DO B)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao PSOL.
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ideli Salvatti (PT-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Ideli Salvatti (PT)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. Patrícia Saboya (PDT) ⁽²⁾
Maioria (PMDB)	
Roseana Sarney (PMDB)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Romeu Tuma (PTB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgílio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Marcelo Crivella (PRB)	2. Aloizio Mercadante (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Augusto Botelho (PT)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	4. Serys Slhessarenko (PT)
João Ribeiro (PR)	5. Marina Silva (PT) ⁽¹⁷⁾
	6. Francisco Dornelles (PP)
Maioria (PMDB)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽¹⁾
Mão Santa (PMDB)	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Almeida Lima (PMDB)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	4. Gilvam Borges (PMDB) ^(14,19)
Paulo Duque (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,16)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. José Nery (PSOL) ⁽⁶⁾
Marco Maciel (DEM)	2. César Borges (PR) ⁽²⁾
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽¹³⁾	3. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹⁸⁾
Romeu Tuma (PTB) ⁽³⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Arthur Virgílio (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽¹²⁾
João Tenório (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁷⁾	
Ada Mello (8,9,10,11,20,21)	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.

8. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
9. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
10. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
11. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
12. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
13. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
14. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
15. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
16. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
17. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
18. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
19. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
20. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
21. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Augusto Botelho (PT)	1. João Ribeiro (PR)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(3,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago em razão da substituição do Senador Valdir Raupp pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em 22.08.2007 (Of. N° 362/2007-GLPMDB).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Of. 122/2008-GLPMDB).
4. Em 07.10.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (Of. nº 174/2008-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ^(1,6,7)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Ribeiro (PR-TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,8)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Senador Fernando Collor, eleito em 01.03.2007, encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 29.08.2007, pelo prazo de 121 dias (Requerimento nº 968, de 2007).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
7. Em 07.10.2008, vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
8. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
VAGO ⁽¹⁾	1. Marcelo Crivella (PRB)
Maioria (PMDB)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva

Telefone(s): 3311-3496

Fax: 3311-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Delcídio Amaral (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Ideli Salvatti (PT)	3. Aloizio Mercadante (PT)
Francisco Dornelles (PP)	4. João Ribeiro (PR)
Inácio Arruda (PC DO B)	5. Augusto Botelho (PT)
Expedito Júnior (PR)	6. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB) ^(3,6)
Valdir Raupp (PMDB)	2. José Maranhão (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	3. Casildo Maldaner (PMDB) ⁽⁸⁾
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,9)	4. Neuto De Conto (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	5. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	6. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Demóstenes Torres (DEM)
Eliseu Resende (DEM)	2. Marco Maciel (DEM)
Jayme Campos (DEM)	3. Adelmir Santana (DEM)
Heráclito Fortes (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	5. Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾
João Tenório (PSDB)	6. Cícero Lucena (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	7. Eduardo Azeredo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	8. Mário Couto (PSDB)
Sérgio Guerra (PSDB)	9. Tasso Jereissati (PSDB)
PTB ⁽⁴⁾	
Gim Argello	1. João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	1.

Notas:

- Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
- Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
- Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 14:00 HS - Plenário nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calhao

Telefone(s): 3311-4607

Fax: 3311-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽⁴⁾	
Fátima Cleide (PT)	1. VAGO (8)
Patrícia Saboya (PDT) ⁽³⁾	2. Expedito Júnior (PR)
João Pedro (PT)	3. Inácio Arruda (PC DO B)
João Vicente Claudino (PTB)	4. Antonio Carlos Valadares (PSB)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
José Maranhão (PMDB)	1. Leomar Quintanilha (PMDB)
Gim Argello (PTB) ⁽²⁾	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
VAGO ⁽⁵⁾	3. Pedro Simon (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Gilberto Goellner (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	2. Jayme Campos (DEM)
Marco Maciel (DEM)	3. Marco Antônio Costa (DEM) ⁽¹⁰⁾
Rosalba Ciarlini (DEM)	4. Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁷⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	5. Tasso Jereissati (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹¹⁾
Cícero Lucena (PSDB)	7. João Tenório (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
Mozarildo Cavalcanti	1.
PDT	
Jefferson Praia ⁽⁹⁾	1. Osmar Dias

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
8. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
9. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
10. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)

11. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Expedito Júnior (PR-RO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Delcídio Amaral (PT)	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. VAGO ^(5,7)
Expedito Júnior (PR)	3. César Borges (PR)
João Pedro (PT)	4. Augusto Botelho (PT)
	5. José Nery (PSOL) ⁽¹⁾
Maioria (PMDB)	
VAGO ⁽³⁾	1. Valdir Raupp (PMDB)
Leomar Quintanilha (PMDB)	2. Romero Jucá (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	4. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Heráclito Fortes (DEM)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Jayme Campos (DEM)	2. Eliseu Resende (DEM)
Gilberto Goellner (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁸⁾
Marco Antônio Costa (DEM) ⁽⁹⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	5. Marconi Perillo (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	6. João Tenório (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	7. Sérgio Guerra (PSDB)
PTB ⁽⁶⁾	
VAGO ⁽¹⁰⁾	1.
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo ao PSOL.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
6. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. n° 62/08-GLDEM)
10. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽³⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁴⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Sibá Machado deixou o cargo em 14.05.2008.
4. O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Secretário(a): Marcello Varella

Telefone(s): 3311-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Expedito Júnior (PR)
Augusto Botelho (PT)	2. Flávio Arns (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. João Ribeiro (PR)
Ideli Salvatti (PT)	4. Francisco Dornelles (PP)
	5. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Gerson Camata (PMDB)
Gilvam Borges (PMDB) ^(5,8)	3. Gim Argello (PTB) ^(6,7)
Valter Pereira (PMDB)	4. Leomar Quintanilha (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Eliseu Resende (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	2. Heráclito Fortes (DEM)
Virginio de Carvalho (PSC) ⁽⁴⁾	3. Marco Maciel (DEM)
Antonio Carlos Júnior (DEM)	4. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	5. Flexa Ribeiro (PSDB)
Eduardo Azeredo (PSDB)	6. Marconi Perillo (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	7. Papaléo Paes (PSDB)
PTB ⁽³⁾	
Sérgio Zambiasi	1.
PDT	
Cristovam Buarque	1.

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
4. Em 01/04/2008, o Senador Virgílio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
6. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
7. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
8. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3311-1120**Fax:** 3311-2025**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP) ⁽²⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Augusto Botelho (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB)	
Mão Santa (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Romeu Tuma (PTB) ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/10/2007

Notas:

1. Eleito na Reunião Preparatória da 1ª Sessão Legislativa da 53ª Legislatura, realizada em 1º.2.2007, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93. O Senador Romeu Tuma, comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 Fax:3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO

PROCURADORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3311-5255 **Fax:**3311-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

1^a Eleição Geral: 19/04/1995 **4^a Eleição Geral:** 13/03/2003

2^a Eleição Geral: 30/06/1999 **5^a Eleição Geral:** 23/11/2005

3^a Eleição Geral: 27/06/2001 **6^a Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB, PP)	
Augusto Botelho (PT-RR)	1. VAGO
João Pedro (PT-AM) ⁽⁶⁾	2. Fátima Cleide (PT-RO) ⁽⁴⁾
Renato Casagrande (PSB-ES)	3. Ideli Salvatti (PT-SC) ⁽¹⁾
João Vicente Claudino (PTB-PI) ⁽²⁾	4.
Eduardo Suplicy (PT-SP)	5.
Maioria (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE) ⁽⁷⁾	2. Gerson Camata (PMDB-ES)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	3. Romero Jucá (PMDB-RR)
Leomar Quintanilha (PMDB-TO)	4. José Maranhão (PMDB-PB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO ⁽⁹⁾
Heráclito Fortes (DEM-PI)	2. César Borges (PR-BA) ⁽¹³⁾
Adelmir Santana (DEM-DF)	3. Maria do Carmo Alves (DEM-SE) ⁽¹¹⁾
Marconi Perillo (PSDB-GO)	4. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁰⁾
Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽¹²⁾	5. Sérgio Guerra (PSDB-PE)
PDT	
VAGO ⁽¹⁴⁾	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP) ⁽⁸⁾	

Atualização: 19/07/2008

Notas:

1. Eleitos na Sessão de 29.05.2007.

2. Eleito na Sessão de 29.05.2007 para a vaga anteriormente ocupada pela Senadora Serlys Slhessarenko (PT/MT), que renunciou ao mandato de titular de acordo com o Ofício GSSS nº 346, lido nessa mesma Sessão, Senador Epitácio Cafeteira renunciou ao mandato de titular, conforme Ofício 106/2007-GSECAF, lido na sessão do Senado de 26.09.2007. Senador João Vicente Claudino foi eleito em 16.10.2007 (Ofício nº 158/2007 - GLDBAG) (DSF 18.10.2007).

3. Eleito em 30.05.2007, na 1ª Reunião de 2007 do CEDP
4. Eleita na Sessão de 27.06.2007.
5. Eleito em 27.06.2007, na 5ª Reunião de 2007 do CEDP
6. Eleito na Sessão de 16.08.2007.
7. Eleito na sessão de 27.06.2007, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Valter Pereira, que renunciou em 25.06.2007.
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007).
9. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro, ocorrido em 19.02.2008.
10. Senador Arthur Virgílio renunciou ao cargo de membro suplente, conforme Ofício nº 135/07, e foi eleito, nessa mesma data, como titular. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício nº 142/2007 - GLPSDB, e foi eleito, na mesma data, como membro suplente.
11. Senadora Maria do Carmo Alves encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 03.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
12. Senadora Marisa Serrano renunciou ao cargo de membro titular, conforme Ofício datado de 27.06.2007, e foi eleita, nessa mesma data, como suplente. Em 04.07.2007 renunciou ao cargo de membro suplente e foi eleita, na mesma data, como membro titular.
13. Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e filiou-se ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º.10.2007.
14. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Péres, ocorrido em 23.05.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3311-5255 **Fax:**3311-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) ⁽¹⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁾**1^a Designação:** 03/12/2001**2^a Designação:** 26/02/2003**3^a Designação:** 03/04/2007**MEMBROS****PMDB**

Roseana Sarney (MA)

DEMMarco Maciel (PE) ⁽²⁾**PSDB**

Lúcia Vânia (GO)

PT

Serys Slhessarenko (MT)

PTB

Sérgio Zambiasi (RS)

PR**PDT**

Cristovam Buarque (DF)

PSB

Patrícia Saboya (PDT-CE)

PC DO B

Inácio Arruda (CE)

PRB

Marcelo Crivella (RJ)

PP**PSOL****Atualização:** 16/10/2008**Notas:**

1. Escolhidos, nos termos do Ofício GSSS nº 536/08.

2. Indicado para ocupar a vaga do DEM em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, conforme OF. nº 098/08 - GLPFL, lido na Sessão do dia 16.10.2008.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Aloizio Mercadante (PT/SP)

Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)

Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIRO SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (DEM/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
CEZAR SCHIRMER (PMDB/RS)	1. ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
MAX ROSENMAN (PMDB/PR)	4. VALDIR COLATTO (PMDB/SC)
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO (PPS/AC) ⁵
GERALDO RESENDE (PPS/MS)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 21.07.2008)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ildelei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo encontra-se licenciado, nos termos do art. 43, II, do Regimento Interno, por 116 dias, a partir do dia 01.07.2008.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	LÍDER DA MAIORIA VALDIR RAUPP PMDB-RO
LÍDER DA MINORIA ZENALDO COUTINHO PSDB-PA	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA MÁRIO COUTO PSDB-PA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL MARCONDES GADELHA PSB-PB	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL HERÁCLITO FORTES DEM-PI

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3311-4561 e 3311- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA²

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

² Constituída na 11ª Reunião do CCS, de 5.12.2005, como união da Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação com a Comissão de Radiodifusão Comunitária. Todos os membros de cada uma das duas comissões originais foram considerados membros da nova comissão. Aguardando escolha do coordenador (art. 31, § 5º, do Regimento Interno do CCS).

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)	PRESIDENTE Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Narcio Rodrigues (PSDB-MG)	1º VICE-PRESIDENTE Senador Tião Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	2º VICE-PRESIDENTE Senador Alvaro Dias (PSDB-PR)
1º SECRETÁRIO Deputado Osmar Serraglio (PMDB-PR)	1º SECRETÁRIO Senador Efraim Moraes (DEM-PB)
2º SECRETÁRIO Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	2º SECRETÁRIO Senador Gerson Camata (PMDB-ES)
3º SECRETÁRIO Deputado Waldemir Moka (PMDB-MS)	3º SECRETÁRIO Senador César Borges (PR-BA)
4º SECRETÁRIO Deputado José Carlos Machado (DEM-SE)	4º SECRETÁRIO Senador Magno Malta (PR-ES)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	LÍDER DA MAIORIA Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
LÍDER DA MINORIA Deputado Zenaldo Coutinho (PSDB-PA)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Senador Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Senador Marco Maciel (DEM-PE)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Marcondes Gadelha (PSB-PB)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)

(Atualizada em 02.06.2008)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: **020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 320 PÁGINAS